



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVIII n. 9.288

CAMPO GRANDE-MS, SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2016

95 PÁGINAS

GOVERNADOR REINALDO AZAMBUJA SILVA	Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização ÉDIO DE SOUZA VIEGAS	Secretária de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação RENATO ROSCOE
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controladoria-Geral do Estado	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	

DECRETO NORMATIVO

DECRETO N. 14.608, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/2014, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual e o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/2014, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, homologado pelo Edital n. 16/2014 - SAD/SES, de 18 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial n. 8.824, de 19 de dezembro de 2014, fica prorrogado por mais 2 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS
Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO N. 14.609, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/HEMORREDE/2014, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual e o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/HEMORREDE/2014, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, homologado pelo Edital n. 14/2014 - SAD/SES/HEMORREDE, de 18 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial n. 8.824, de 19 de dezembro de 2014, fica prorrogado por mais 2 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS
Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO

DECRETO "O" Nº 082/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 4.807, de 21 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2016

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº 082/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016	I E G F O N			SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
ESPECIFICAÇÃO	EG	NSN	CFD		
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.122.0053.2965	S				
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde	3	3	103	0,00	6.900.000,00
27901.10.122.2004.2134	S				
Qualificação das ações e serviços de saúde visando a otimização da Atenção à Saúde.	2	3	103	13.000.000,00	0,00
27901.10.301.2007.2176	S				
Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde					

63202.20.122.0061.6642					
Operacionalização da AGRAER - Administração					
	3	1	100	0,00	27.000,00
	3	3	100	27.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	27.000,00	27.000,00
TOTAL			100	5.017.000,00	5.017.000,00
TOTAL			103	76.220.000,00	8.800.000,00
TOTAL			108	321.977,00	321.977,00
TOTAL			248	10.516.635,00	10.516.635,00
TOTAL			281	320.000,00	320.000,00
TOTAL GERAL				92.395.612,00	24.975.612,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERAVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSOES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revella, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - GRAOS FORTE SEREALS LTDA EPP IE: 28.394.700-4
 R SENADOR FELINTO MULLER, 770 - CENTRO - MARACAJU - MS
 Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 33988-E
 Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 33989-E

Órgão Preparador Regional de Dourados 02
 R. Joaquim Teixeira Alves, 1.616 A Centro CEP:79801-015 - Dourados MS
 Horário de Funcionamento: 07:30hs às 13:30hs
 Telefone: (0 XX 67) 3411-6250

EVERSON LEITE CORDEIRO
 Matrícula 816639
 Chefe do OPR_02 de Dourados

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PAUTA DE JULGAMENTO N. 61/2016

De ordem da Senhora Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa, que no dia vinte e dois do mês de novembro, às 8h30min, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, o seguinte recurso:

Recurso Voluntário n. 92/2015
 Processo: 11/017358/2015 - Alim n. 29281-E de 20-5-2015
 Sujeito Passivo: Frangos Pioneiro Ind. Com. de Alimentos Ltda. - Três Lagoas-MS. - IE: 28.359.889-1 - Advogado: Adriano Hinterlang de Barros
 Autuante: Ricardo Piera Coll
 Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
 Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli

Campo Grande, 17 de novembro de 2016

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
 Secretária Geral.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 182/2016 - PROCESSO N. 11/005320/2015 (ALIM n. 28352-E/2015) - RECURSO VOLUNTÁRIO N. 133/2015 - RECORRENTE: Nova Casa Bahia S.A. - I.E. 28.365.258-6 - Dourados-MS - ADVOGADOS: Fernando Monteiro Scaff (OAB/MS 9.053), Paulo Teixeira de Silva (OAB/SP 273.888) e outros - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE CONFISCATORIEDADE DA MULTA - MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA - FALTA DE CLAREZA - CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO CONFIGURAÇÃO - NULIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - PEDIDO DE DILIGÊNCIA - DESNECESSIDADE DO PROCEDIMENTO - INDEFERIMENTO. MULTA (ICMS). OPERAÇÕES DE SAÍDA CUJO IMPOSTO FORA RETIDO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - IRREGULARIDADE DEMONSTRADA MEDIANTE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO - AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO - AUTUAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem

competência para exame e decisão (Súmula n. 8).

Verificado que o ato de imposição de multa foi editado mediante observância do art. 39 da Lei nº 2.315, de 2001, com demonstrativos apropriados ao conhecimento das respectivas irregularidades, não prevalece a alegação de nulidade desse ato, por falta de clareza e, por isso, por cerceamento de defesa. Deve ser indeferido pedido de diligência quando destinada a apurar fatos vinculados às escriturações comercial ou fiscal, ou relacionados com documentos que deveriam estar na posse do sujeito passivo, nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001.

Demonstrada, mediante levantamento específico, a ocorrência de operações de saída, cujo imposto fora retido pelo regime de substituição tributária, sem a emissão dos respectivos documentos fiscais, é legítima, na falta de prova em contrário, a aplicação da multa prevista para a respectiva infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 133/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2016.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito - Presidente

Cons. Julio Cesar Borges - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28.9.2016, os Conselheiros Julio Cesar Borges (Suplente), Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gérson Jardine Fraulob (Suplente) e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 183/2016 - PROCESSO N. 11/044704/2014 (ALIM n. 28178-E/2014) - REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N. 8/2015 - INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Alimentos Santa Cruz Ltda. - I.E. 28.325.080-1 - Itaporã-MS - ADVOGADO: Marcos Vinícius Costa (OAB/SP 251.830) - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO A SER ESTORNADO MEDIANTE CRITÉRIO DA PARTICIPAÇÃO DAS OPERAÇÕES QUE ENSEJAM A ANULAÇÃO PROPORCIONAL NO TOTAL DAS OPERAÇÕES - TÉCNICA QUE DIFICULTA A COMPREENSÃO DO TRABALHO FISCAL - ALEGAÇÃO INSUBSISTENTE - NULIDADE - NÃO CONFIGURAÇÃO. DECADÊNCIA - APLICABILIDADE DO ART. 173, CAPUT, I, DO CTN - IRRELEVÂNCIA DO TEMPO DA ENTRADA DAS MERCADORIAS OBJETO DAS RESPECTIVAS OPERAÇÕES DE SAÍDA PARA A CONTAGEM DO PRAZO. CRÉDITO DO IMPOSTO - OPERAÇÕES DE SAÍDA COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - HIPÓTESE DE ISENÇÃO PARCIAL - OBRIGATORIEDADE DA ANULAÇÃO PROPORCIONAL. BENEFÍCIO FISCAL - OBTENÇÃO MEDIANTE TERMO DE ACORDO - PERDA DO DIREITO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - DESNECESSIDADE DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO. OPERAÇÕES DE SAÍDA - IMPOSTO CORRESPONDENTE À PARTE DO CRÉDITO COMPENSADO QUE, EM DECORRÊNCIA DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO, DEVERIA TER SIDO ESTORNADO - DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTORNÁVEL PELO CRITÉRIO DA PARTICIPAÇÃO DAS OPERAÇÕES QUE ENSEJAM A ANULAÇÃO PROPORCIONAL NO TOTAL DAS OPERAÇÕES - ADMISSIBILIDADE. AUTUAÇÃO PROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A determinação do valor do crédito do imposto a ser estornado pelo critério da participação das operações de saída que ensejam a sua anulação proporcional no total das operações de saída não constitui técnica que dificulta o trabalho fiscal a ensejar, por erro de forma, a nulidade dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa.

O prazo decadencial quinquenal para o Fisco constituir o crédito tributário relativamente ao ICMS conta-se exclusivamente na forma do art. 173, I, do CTN, mesmo nos casos em que a legislação atribui ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento.

O prazo decadencial quinquenal, relativamente a ICMS incidente sobre operações de saída, conta-se levando-se em consideração o momento da ocorrência dessas operações, e não o tempo em que se deu a entrada das respectivas mercadorias no estabelecimento, ainda que a exigência do imposto corresponda a crédito, oriundo dessa entrada, que, em vez de ter sido estornado, foi compensado na apuração do imposto incidente sobre essas operações.

As reduções de base de cálculo, que se caracterizam como isenção parcial, impõem, nos termos da lei, a anulação proporcional do crédito do imposto correspondente à entrada das respectivas mercadorias, não prevalecendo a alegação de que tal hipótese não se inclui nas disposições do art. 155, § 2º, II, "a", da Constituição Federal, e do art. art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 1996.

Tratando-se de benefício fiscal obtido mediante termo de acordo, com cláusula pela qual se estabelece que a constatação de descumprimento de obrigação tributária implica a sua perda, é desnecessária, para efeito de se proceder à constituição de ofício do respectivo crédito tributário, justificada nessa constatação, a adoção de procedimento específico, podendo o sujeito passivo, no contencioso administrativo tributário, questionar a sua procedência.

Na falta de demonstração, pelo sujeito passivo, com os respectivos elementos de prova, de que o valor do crédito a ser estornado, com base em dados relativos à entrada das respectivas mercadorias, é inferior, prevalece o valor determinado pelo Fisco com base na participação, no total das operações de saída dessas mercadorias, das operações de saída que ensejam a anulação proporcional desse valor.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 8/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e provimento do reexame necessário e pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular e julgar procedente o Alim.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2016.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito - Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6.10.2016, os Conselheiros Valter Rodrigues

Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gérson Mardine Fraulob (Suplente) e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 184/2016 – PROCESSO N. 11/005326/2015 (ALIM n. 28384-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 103/2015 – RECORRENTE: Nova Casa Bahia S.A. – I.E. 28.365.258-6 – Dourados-MS – ADVOGADOS: João Alécio Pugina Junior (OAB/SP 175.844) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE CONFISCATORIEDADE DA MULTA – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – FALTA DE CLAREZA – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CONFIGURAÇÃO – NULIDADE – NÃO CARACTERIZAÇÃO. MULTA (ICMS). OPERAÇÕES DE SAÍDA CUJO IMPOSTO FORA RETIDO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – IRREGULARIDADE DEMONSTRADA MEDIANTE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO – AUTUAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão (Súmula n. 8).

Verificado que o ato de imposição de multa foi editado mediante a observância do art. 39 da Lei nº 2.315, de 2001, com demonstrativos apropriados ao conhecimento das respectivas irregularidades, não prevalece a alegação de nulidade desse ato, por falta de clareza e, por isso, por cerceamento de defesa.

Demonstrada, mediante levantamento específico, a ocorrência de operações de saída, cujo imposto fora retido pelo regime de substituição tributária, sem a emissão dos respectivos documentos fiscais, é legítima, na falta de prova em contrário, a aplicação da multa prevista para a respectiva infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 103/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2016.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6.10.2016, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 185/2016 – PROCESSO N. 11/016482/2003 (ALIM n. 69-E/2003) – REEXAME NECESSÁRIO N. 33/2015 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e SRP da Costa Calçados – I.E. 28.316.283-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Paulo Nishida (OAB/SP 39.476) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. INSUFICIÊNCIA NA DESCRIÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL E DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SEM NEXO COM A RESPECTIVA INFRAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO – AUSÊNCIA DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DESFAVORÁVEL AO SUJEITO PASSIVO E DE HIPÓTESE QUE SE INCLUIA NA EXCEÇÃO DO ART. 80 DA LEI Nº 2.315, DE 2001 – NÃO CONHECIMENTO.

As descrições da matéria tributável e da infração, demonstrando com clareza as circunstâncias materiais em que se fundou a exigência fiscal, são elementos indispensáveis aos atos de lançamento e de imposição de multa.

A insuficiência na descrição do fato que configure hipótese de incidência tributária e a descrição da infração, sem nexos com a respectiva infração, implicam a nulidade dos respectivos atos.

Na ausência de decisão desfavorável ao sujeito passivo e não se tratando de hipótese que se inclua na exceção do art. 80 da Lei nº 2.315, de 2001, não se conhece de recurso voluntário, como no caso em que, declarada, em primeira instância, a nulidade formal dos atos de lançamento e de imposição de multa, hipótese em que, pela lei e pela jurisprudência, se inicia novo prazo decadencial, o sujeito passivo submete à apreciação do Tribunal a questão da prescrição intercorrente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 33/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular, e, por maioria de votos, pelo não conhecimento do recurso voluntário; vencidos a Conselheira Relatora e os Conselheiros Jayme da Silva Neves Neto e José Maciel Sousa Chaves.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2016

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa – Relatora

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa e Valter Rodrigues Mariano – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6.10.2016, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 186/2016 – PROCESSO N. 11/016481/2003 (ALIM n. 79-E/2003) – REEXAME NECESSÁRIO N. 34/2015 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Gilza de Fátima Martins – I.E. 28.317.488-9 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Paulo Nishida (OAB/SP 39.476) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. INSUFICIÊNCIA NA

DESCRIÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL E DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SEM NEXO COM A RESPECTIVA INFRAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO – AUSÊNCIA DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DESFAVORÁVEL AO SUJEITO PASSIVO E DE HIPÓTESE QUE SE INCLUIA NA EXCEÇÃO DO ART. 80 DA LEI Nº 2.315, DE 2001 – NÃO CONHECIMENTO.

As descrições da matéria tributável e da infração, demonstrando com clareza as circunstâncias materiais em que se fundou a exigência fiscal, são elementos indispensáveis aos atos de lançamento e de imposição de multa.

A insuficiência na descrição do fato que configure hipótese de incidência tributária e a descrição da infração, sem nexos com a respectiva infração, implicam a nulidade dos respectivos atos.

Na ausência de decisão desfavorável ao sujeito passivo e não se tratando de hipótese que se inclua na exceção do art. 80 da Lei nº 2.315, de 2001, não se conhece de recurso voluntário, como no caso em que, declarada, em primeira instância, a nulidade formal dos atos de lançamento e de imposição de multa, hipótese em que, pela lei e pela jurisprudência, se inicia novo prazo decadencial, o sujeito passivo submete à apreciação do Tribunal a questão da prescrição intercorrente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 34/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular, e, por maioria de votos, pelo não conhecimento do recurso voluntário; vencidos a Conselheira Relatora e os Conselheiros Jayme da Silva Neves Neto e José Maciel Sousa Chaves.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2016.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa – Relatora

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa e Valter Rodrigues Mariano – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6.10.2016, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 187/2016 – PROCESSO N. 11/027208/2015 (ALIM n. 29363-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 59/2016 – RECORRENTE: Gazin Ind. e Com. de Móveis e Eletrod. Ltda. – I.E. 28.364.478-8 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS O OFERECIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente ofertado recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, prejudicando a análise recursal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 59/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso voluntário.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2016.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6.10.2016, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), inscrita no CNPJ n. 02.940.523/0001-43 e da Secretaria de Estado de Habitação (Sehab), inscrita no CNPJ n. 08.581.297/0001-38 e a empresa Egelte Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ n. 03.684.669/0001-38.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 55/001.091/2016.

OBJETO: Disponibilização de condições diferenciadas para a aquisição de unidades habitacionais no Condomínio Rio da Prata aos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante o oferecimento de descontos sobre os valores dos referidos imóveis pela construtora Egelte Engenharia Ltda.

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

ASSINATURA: 17 de novembro de 2016.

ASSINAM: o Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização, Édio de Souza Viegas, inscrito no CPF sob n. 322.690.211-34; a Secretária de Estado de Habitação, Maria do Carmo Avesani Lopez, portadora do CPF n. 249.757.451-00 e a Gerente Executiva de Administração e Finanças, Marina dos Santos Comin, portadora do CPF n. 014.904931-58.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 238, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Altera o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 14.588, de 31 de outubro de 2016, que institui a Procuradoria de Suporte no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o inciso IX ao art. 1º do Anexo II, da Resolução/PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....
IX – Procuradoria de Suporte – PS. (NR).

Art. 2º. Inserir a Seção IX ao Anexo II da Resolução/PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, com a seguinte redação:

SEÇÃO IX
Procuradoria de Suporte

Art. 13. Compete à Procuradoria de Suporte:

I – atuar em suporte à Procuradoria de Assuntos Administrativos nos feitos relativos a imóveis, por determinação do Procurador-Geral do Estado;

II – representar judicialmente o Estado de Mato Grosso do Sul em todos os feitos, inclusive os respectivos recursos, nas Comarcas de Bandeirantes, Nova Alvorada, Ribas do Rio Pardo e Terenos;

a) assessorar órgãos locais da Administração Estadual;

b) autorizar o parcelamento de crédito tributário ou não tributário, inscritos em dívida ativa, nos termos legais;

c) prestar informações em mandados de segurança, subscrevendo-as em conjunto com as autoridades locais;

d) providenciar, por meio de medidas administrativas ou judiciais, o cancelamento de registros de ônus pendentes sobre imóveis adjudicados em processos de sua competência quando os autos ainda estejam em andamento, ou ajuizar ação própria para cancelamento do registro quando os autos já estiverem arquivados ou extintos;

III – atuar em suporte, quando a necessidade de serviço assim exigir, nos feitos de competência das Procuradorias Especializadas, Regionais, Coordenadorias Jurídicas e outros órgãos da Procuradoria-Geral do Estado; e

IV – desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado.

§ 1º. A atuação da Procuradoria de Suporte nos termos do disposto no inciso III dar-se-á por determinação do Procurador-Geral do Estado, desde que configurada a necessidade de serviço.

§ 2º. Incumbe ao Chefe da Procuradoria de Suporte o recebimento, a distribuição e a gestão do serviço dentre os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Especializada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a alínea b do inciso I do art. 1º e art. 3º-A, o inciso VI do art. 10, todos do Anexo II da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 11 de novembro de 2016.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2016/GL/COINF/SED N° Cadastral 5817**

Processo: 29/030.150/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e FONSECA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2016, GCont 5817 no período de 29/10/2016 a 25/02/2017.
Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores, na Justificativa Técnica e Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Processo Administrativo nº 29/030150/2015.
Data da Assinatura: 20/10/2016
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Guilherme do Nascimento Fonseca

Extrato do I Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviços nº 0039/2016/OES/GL/COINF/SED N° Cadastral 6762

Processo: 29/026.677/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e SDI Informática e Construções Ltda. - Epp.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da OES nº 039/2016, GCont nº 6762 no período de 01/11/2016 à 30/03/2017.
Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores, na justificativa técnica e cronograma físico-financeiro, anexo ao Processo Administrativo nº 29/026677/2016.
Data da Assinatura: 31/10/2016
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Marcelo Curvelo da Silva

Retifica-se por constar erro no texto original, na publicação no Diário Oficial n. 9.287 de 17/11/2016, pg. 15.

Ordem de Contratação nº. 374/2016
Processo: 29/042.171/2016

Registro de Preços n. 084/2016 – Pregão Eletrônico n. 057/2016 – SAD
Nota de Empenho n. 004826/2016
Valor: R\$ 82,10 (oitenta e dois reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: Fonte 0112260002.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alhos) para atender ao Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas de MS.
Amparo Legal: Artigo 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de entrega do material: 36 (trinta e seis) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (16/11/2016).
Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.
Ordenador de Despesas: Paulo Henrique Malacrida

Extrato de Convênio sob n. cadastral 26538 de 1/11/2016 Processo n: 29/011479/2016

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Município de Rio Verde/MS, CNPJ/MF N.01.106.343/0001-06, denominada CONVENIENTE, e a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 00.637.112/0001-58, denominada INTERVENIENTE.

Amparo Legal: Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, na lei Federal n. 11.494 de 20 de junho de 2007, no Decreto Federal n. 6.253 de 13 de novembro de 2007 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Valor/Funcional Programática: R\$ 52.372,21 em parcela única, por conta da fonte 01200000000, Funcional Programática: 10.29101.12.367.0021.2717.0002, Localizador: COVEN2198, sendo:

Custeio: R\$ 42.222,21, ND 33.50.41.01, item 34101 Nota de Empenho 2016NE004900 de 9/11/2016; e

Capital: R\$ 10.150,00, ND 44.50.41.01, item 44101, Nota de Empenho 2016NE004901 de 9/11/2016.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/12/2016

Assinatura: 16/11/2015

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

VALDEIR DIAS DA SILVA - CPF/MF N. 445.120.581-68

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Município de Rio Verde/MS – CONVENIENTE.

TIDELCINO DOS SANTOS ROSA - CPF/MF N. 048.227.908-78

Presidente da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Mato Grosso do Sul – INTERVENIENTE.

Ordem de Contratação nº. 383/2016

Processo: 29/038.688/2016 – Dispensa de Licitação
Nota de Empenho nº. 04868/2016
Valor: R\$ 1.306,50 (Mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Objeto: Aquisição de Botijão de Gás vazio para atender as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.
Amparo Legal: Art. 15, Inciso II, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de entrega do material: 15 dias a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (16/11/2016).
Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.
Ordenador de Despesas: Marcelo Monteiro Salomão

Ordem de Contratação nº. 380/2016

Processo: 29/037.847/2016
Pregão Eletrônico n. 43/2016 – SAD
Registro de Preço Ata n. 077/2016
Nota de Empenho nº. 04807/2016
Valor: R\$ 66,00 (Sessenta e seis reais)
Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E J4 SERVIÇOS E NEGOCIOS MULTIPLOS EIRELI-ME.
Objeto: Aquisição de adaptadores de tomada para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Órgãos Seccionados.
Amparo Legal: Art. 15, Inciso II, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de entrega do material: 10 dias a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (11/11/2016).
Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.
Ordenador de Despesas: Marcelo Monteiro Salomão

Extrato de Termo de Colaboração sob n. cadastral 26362 de 12/9/2016 Processo n: 29/019303/2016

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Mestres do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação do Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF N. 00.104.423/0001-51, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, na lei Federal n. 11.494 de 20 de junho de 2007, no Decreto Federal n. 6.253 de 13 de novembro de 2007 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Valor/Funcional Programática: R\$ 56.618,60 em 2 parcelas, por conta da fonte 01200000000, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2010.2198.0002, Localizador: COVEN2198, sendo:

Custeio: R\$ 20.593,70 ND 33.50.41.01, item 34101 Nota de Empenho 2016NE004777 de 31/10/2016; e,

Capital: R\$ 36.024,90, ND 44.50.41.01, item 44101, Nota de Empenho 2016NE004778

de 31/10/2016.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016

Assinatura: 9/11/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

AURA LESSE SILVA DE ARAÚJO – CPF/MF N. 964.581.601-78

Presidente da Associação de Mestres do Centro estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação do Município de Campo Grande/MS - CONVENIENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resolução N. 042/SES/MS

10 de Novembro de 2.016.

Determina em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, a suspensão da fabricação, importação, distribuição, divulgação, publicidade, comércio, uso e o recolhimento do estoque existente no mercado de sementes da planta Noz da Índia, determinando ainda a apreensão e inutilização das unidades do produto encontradas no mercado ou expostos à venda com indicação terapêutica expressa em sua embalagem.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

- A Coordenadora Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares asseguradas pelo inc. XI, art. 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pelos arts. 217, 374 e 375 da Lei Estadual nº 1.293 de 21 de setembro de 1.992 que aprova o Código Sanitário Estadual;

- a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

- o dever do Estado de garantir ou assegurar saúde consiste na formulação, reformulação e execução de políticas públicas, econômicas e sociais, que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos à saúde das coletividades, bem como no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde da população. O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade;

- as ações e serviços de saúde são de relevância pública, nos termos do art. 197 da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;

- estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): a execução de ações de vigilância sanitária, o controle e a fiscalização de serviços de interesse à saúde (art. 6º, inc. I, VII, VIII e IX da Lei Federal nº 8.080, 19 de setembro de 1.990);

- compete à direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS): estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde (art. 17, inc. XI e XII da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990);

- compete ao órgão sanitário competente do Estado de Mato Grosso do Sul: editar normas e regulamentos complementares ou suplementares à legislação, fixar exigências e condições para o licenciamento e funcionamento de estabelecimentos de interesse da saúde através de regulamentos ou normas técnicas especiais (arts. 217, 374 e 375 do Código Sanitário Estadual – Lei Estadual nº 1293/92);

- Será objeto de ação fiscalizadora, exercida pelos órgãos de Vigilância Sanitária competentes, estaduais ou municipais, a propaganda e a publicidade dos produtos, das marcas e dos serviços de interesse de saúde, efetuadas por qualquer meio de comunicação, bem como o acondicionamento, a embalagem, a conservação, a rotulagem, a etiquetagem e o registro dos produtos citados no art. 296 da Lei Estadual 1293, de 21 de setembro de 1.992;

- o uso/consumo da planta Noz da Índia (*Aleurites moluccanus*) vem sendo intensamente divulgado na internet para emagrecimento devido à suas propriedades laxativas. Existem, entretanto, diversas referências que citam sua toxicidade, principalmente das sementes não processadas, as quais contêm saponinas (toxalbumina) e forbol;

- o elevado risco de intoxicação causado pelo consumo da espécie vegetal *Aleurites moluccanus* (nome científico da noz da Índia), pois a ingestão de apenas uma semente da planta pode resultar em quadros de intoxicação grave ou severa. Há relatos de morte e intoxicação grave em outros estados do país como SP, GO e ES. A planta já está proibida em países como Espanha, Austrália e Chile;

- As propriedades tóxicas exibidas pela planta *Aleurites moluccanus* (Noz da Índia), conforme descrito na Nota Técnica nº 001/2016/CIVITOX/SES/, emitida 05 de fevereiro de 2016 pelo Centro Integrado de Vigilância Toxicológica do Estado de Mato Grosso do Sul, são as seguintes: náuseas, vômitos, cólicas abdominais intensas, tenesmo, diarreia intensa, sede intensa, secura nas mucosas, letargia e desorientação. Nos casos mais graves: desidratação acentuada, dilatação das pupilas, aceleração dos batimentos cardíacos (taquicardia), alteração na frequência respiratória (dispnéia) e aumento da temperatura corporal (hipertemia). A diarreia intensa pode levar à distúrbios hidroeletrólitos graves causando câimbras, comprometimento dos rins ou lesão renal, e alteração na contração cardíaca devido à perda de eletrólitos com sódio e potássio, essenciais à homeostase (equilíbrio) do organismo;

- a ocorrência de casos de intoxicação e de óbito de pessoas que consumiram o produto, amplamente comercializado em bancas de ervas, feiras livres e mercados populares localizados tanto em Campo Grande/MS quanto em municípios do interior do estado;

- a ocorrência de fraude, contaminação ou troca dos pacotes de sementes de Noz da Índia por Chapéu de Napoleão, planta extremamente tóxica, com efeitos cardiotoxicos, podendo causar arritmia cardíaca e morte, cujo uso já é proibido em países como México, Austrália e Argentina;

- a prática de propaganda e publicidade ostensiva, abusiva ou enganosa encontrada na embalagem dos produtos, exposição do produto com forte apelo comercial com frases prometendo perda de peso e emagrecimento sem riscos à saúde. Uma inscrição em destaque apresenta a noz da Índia como sendo a "semente redutora de peso e obesidade" e "a melhor forma natural para recuperar a forma do corpo";

- a inexistência no Brasil de registros de produtos a base de sementes de Noz da Índia (*Aleurites moluccanus*) na Anvisa, ou de quaisquer outros produtos derivados da planta.

RESOLVE;

Art. 1º. Determinar, em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, a suspensão da fabricação, importação, distribuição, divulgação, publicidade, comércio, uso e o recolhimento do estoque existente no mercado de sementes da espécie vegetal Noz da Índia (*Aleurites moluccanus*), independente de seu nome comercial, marca ou fabricante.

Art. 2º. Determinar ainda, a apreensão e inutilização das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado ou expostas à venda, contendo indicação terapêutica expressa em sua embalagem.

Art. 3º. O não cumprimento desta Resolução resultará na aplicação das penalidades previstas no art. 341, incisos V, VI, XVIII, XXII e XXIII da Lei Estadual nº 1.293 de 21 de setembro de 1992, bem como na adoção das demais medidas legais cabíveis de natureza civil ou criminal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nelson Barbosa Tavares

Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE COMPROVANTE DA ENTREGA DE EMPENHO N.º 4889/2016 PROCESSO N.º 27/001.201/2016

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde;

2. Futura Sonorização e Iluminação Ltda.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em organização de eventos, em conformidade com as especificações constantes no PPS n.º 422/2016, com o objetivo de atender necessidades da Central Estadual de Transplantes de Mato Grosso do Sul-CET.

RECURSOS: O valor global deste contrato é de R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n.º 20.27901.10.302.2002.2186.0006, Natureza da Despesa 33903922, Fonte 0248000045, conforme Nota de Empenho n.º 2016NE004889, emitida em 27/10/2016, no valor R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA ASS: 11/11/2016

ASS: NELSON BARBOSA TAVARES
MARCOS CÉSAR PEREIRA DE MORAIS

Extrato do Contrato de Gestão N.º 0002/2016/SES N.º Cadastral 6730

Processo: 27/000.515/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE

O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para gerenciar a operacionalização da Unidade de Apoio das Ações de Regulação do Acesso do Complexo Regulador Estadual da SES-MS nos serviços descritos no Anexo II deste contrato, para apoio à regulação da oferta de exames e consultas, internações hospitalares, atendimentos de urgência, e outros serviços a esta relacionados, a ser desempenhado sob a responsabilidade da CONTRATANTE, segundo a pactuação realizada nos espaços interfederativos de gestão do SUS, sendo submetido a metas de produção, de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia e 07 dias por semana, assegurando assistência universal, gratuita e equânime aos usuários do SUS.

Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302200421360001 - Ações de Regulação do Sistema, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33504102 - CONTRIBUIÇÕES INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

Valor: R\$ 1.184.989,06 (um milhão cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos), mensal.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável de acordo com interesse das partes.

Data da Assinatura: 10/11/2016

Assinam: Nelson Barbosa Tavares e Glória Regina Bejarano Dalbone

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL n. 46/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA no Anexo ÚNICO

o candidato habilitado na avaliação curricular e entrevista, do município de Três Lagoas para a entrega da documentação necessária para contratação, conforme dispositivos constantes no Edital n.1/2015 SAD/SEDHAST, observando-se:

1. Da Assinatura do Contrato:

1.1 Do Local e Data:

Município	DATA/HORA	Local
Três Lagoas	22/11/2016 09hs às 15hs	Residência Inclusiva Rua Tiburcia Queiroz Monteiro, nº 1060 Vila Santos Dumont, Três Lagoas – MS Tel.: (67) 3521-6220

2. - O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar ou entregar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos:

A – entregar 1 (uma) fotocópia e apresentar o respectivo original:

- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Comprovante de experiência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, identificação do trabalhador e foto).

B – entregar:

- Uma foto 3x4;
- Atestado Médico

2.1 - O candidato que não comparecer com a **documentação exigida no prazo acima estabelecido** será considerado desistente e eliminado da seleção de pessoal.

2.2 - O candidato que, por qualquer motivo, tiver dificuldade no entendimento do trâmite acima estabelecido, ou precisar de orientações, poderá pedir esclarecimentos ou orientações através do telefone: (67) 3318-4110.

CAMPO GRANDE-MS, 17 de novembro de 2016.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Anexo único do **EDITAL n. 46/2015 - SAD/SEDHAST PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

MUNICÍPIO: TRÊS LAGOAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
153162	LAYSE MARIA FILGUEIRAS SANTANA	COORDENADOR	4

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26555/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001126/2016.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Rochedo/MS- CNPJ n.º 03.501.566/0001-95.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, destinar recursos financeiros para **aquisição de uniformes para atender à Banda Municipal Manoel de Souza Meira**, de acordo com o Plano de Trabalho, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na Funcional Programática 20.65101.08.244.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 33404102, **NE 2016NE001856**, de 07/11/2016, e contrapartida no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, totalizando a quantia de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. n.º 11261/03 e alt., Res. SEFAZ n.º 2093/07, de 24 de outubro/2007, Lei n.º 8666/93 de 21/06/93, e alt., no que couber.

VIGÊNCIA: 16/11/2016 a 16/11/2017.

DATA DA ASS: 16/11/2016.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72.

João Cordeiro. CPF n.º 105.689.641-87.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 9.277 de 31/10/2016- PAG. 04

CONVÊNIO Nº **25006/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **65/000808/2015**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Anaurilândia -MS, CNPJ n.º 03.575.727/0001-95.

ONDE SE LÊ

OBJETO: "...O presente Termo Aditivo de Convênio que terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 05/12/2017..."

LEIA-SE

OBJETO: "...O presente Termo Aditivo de Convênio que terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 05/10/2017..."

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 9.277 de 31/10/2016- PAG. 04

CONVÊNIO Nº **24957/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **65/000763/2015**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Anaurilândia -MS, CNPJ n.º 03.575.727/0001-95.

ONDE SE LÊ

OBJETO: "...DATA DA ASS: 05/10/2016..."

LEIA-SE

OBJETO: "...DATA DA ASS: 26/10/2016..."

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.127/2016, CELEBRADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **R.A.C BALLONS S.A.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Bataguassu/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ
Luiz Henrique Pereira de Almeida- EMPRESA
Maurício Bruno Schaffer- EMPRESA

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 831/2005, CELEBRADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2016.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **BERTON INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS EIRELI.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Campo Grande/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ
Fabrício Dourado Berton- EMPRESA

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 519/2010, CELEBRADO EM 08 DE AGOSTO DE 2016.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **STEEL CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Aparecida do Taboado/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ
Renato Pinter- EMPRESA
Alessandro Pinter- EMPRESA

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 850/2013, CELEBRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2016.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **VIA MORENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Campo Grande/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ
Fábio Caldart- EMPRESA
Juliana Caldart- EMPRESA
Mariana Caldart Morales- EMPRESA

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 1.114/2016, CELEBRADO EM 19 DE OUTUBRO DE 2016.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **KLASSIPE INDÚSTRIA DE CALÇADOS EIRELI.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Paranaíba/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ
Edilson Roberto Loquetti- EMPRESA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 470/2009, CELEBRADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **QUIMIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Dourados/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ
Wilson Marchesin- EMPRESA

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 150/2007, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2016.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **DÂNICAZIPCO SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Aparecida do Taboado/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ
Steffen Barke Nevermann- EMPRESA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 213/2003, CELEBRADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **REGINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Bataguassu/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ
Luiz Henrique Pereira de Almeida- EMPRESA
Maurício Bruno Schaffer- EMPRESA

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 502/2010, CELEBRADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Três Lagoas/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ
José Carlos Grubisch Filho- EMPRESA
Luís Fernando Sartini Felli- EMPRESA

Republica-se por constar incorreção no Edital publicado no DOE n. 9287 de 17 de novembro de 2016 à página 21.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE** atendendo às disposições contidas na Resolução CONAMA n. 09/87 e na Resolução SEMA-MS n. 04/89, convoca os interessados a participarem da Audiência Pública, onde será apresentado o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA elaborado por **Sívio Eduardo Burani** para análise do requerimento de Autorização Ambiental para atividade de supressão de vegetação em área acima de 1.000ha, na Zona Rural do município de Corumbá.

DATA: 24 de novembro de 2016 (quinta-feira)

HORA: 19h

LOCAL: Auditório do Sindicato Rural de Corumbá
Av. General Rondon, nº 1033 - Centro
CORUMBÁ - MS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria-Executiva do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDERSUL**), em conformidade com o art. 5º, incisos III e V, da Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, **CONVOCA** os membros do Conselho de Administração do FUNDERSUL, para participarem da reunião extraordinária, a realizar-se no dia 22 de novembro de 2016, na sede da AGESUL, Parque dos Poderes, Bloco 14, nesta Capital, sendo em 1ª convocação às 15:30 horas e não havendo número legal de membros, às 15:45 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1- Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do FUNDERSUL – 2017.

Campo Grande, 11 de novembro de 2016.

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Secretário de Estado de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

Extrato do Contrato Nº 0020/2016/AGEPEN Nº Cadastral 7388
Processo: 31/601.963/2016
Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e ASSOCIAÇÃO DO APRENDIZADO RESSOCIALIZAÇÃO E TRABALHO DO APENADO DE MS
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por pessoa jurídica especializada para ministrar curso de qualificação básica e profissional para o curso de Corte e Costura Industrial, para 02 (duas) turmas com 20 (vinte) alunos, totalizando 160 horas/aula, para ser ministrado no Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho", Unidade Prisional de Segurança Máxima, destinado a presos condenados do sexo masculino, que cumprem pena em regime fechado. Foi inaugurado em 03 de dezembro de 2001, está localizado na Rua Indianópolis, s/nº, Jardim Noroeste - BR 262 - Km08 - CEP: 79045-120 - Campo Grande/MS. 1.2. Tem a finalidade de promover a qualificação profissional da certificação, da organização do associativismo/cooperativismo e ou atividades auto-gestionárias para a geração de trabalho e renda, visando a inclusão sócio produtiva e a autonomia econômica dos reeducandos. 1.3. Visa a contratação atender ao CONVÊNIO MJ/DEPEN Nº 079/2012 - SICONV Nº 774253/2012 - Projeto de Capacitação e Implantação de Oficinas Permanentes (PROCAP) no Estado de Mato Grosso do Sul. 1.4. Os serviços deverão ser realizados conforme detalhamento contido no Termo de Referência e Anexo A, parte integrante deste contrato, fls 87/93. 1.5. Este contrato mantém-se vinculado aos termos da solicitação de compras e proposta de preços da CONTRATADA. Ailton Stropa Garcia
Ordenador de Despesas: Programa de Trabalho 06181201222620002 - Coven021135, Fonte de Recurso 0281070003 - Convênio 774253/2012 - MJ / DEPEN / AGEPEN / MS, Natureza da Despesa 33903948 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO.
Valor: R\$ 18.299,20 (dezoito mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 07/11/2016
Assinam: Ailton Stropa Garcia e Eronita Boeira Portela

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 074/2016
PROCESSO 63/200.350/2016.

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Município Anaurilândia/MS - CNPJ nº 03.575.727/0001-95.
Objeto: Constitui o presente Termo de Cessão de Uso de um Resfriador de Leite com Registro Patrimonial n. 7878
Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93.
Vigência: Indeterminada
Data da Assinatura: 10/11/2016.
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** - CPF nº.180.232.740-15, pela AGRAER, **Vagner Alves Guirado** - CPF nº. 390.252.841-91, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 113/2016
PROCESSO 63/201.032/2016

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul, Município Campo Grande/MS CNPJ nº 00.394.544/0047-68
Objeto: Constitui o presente Termo a Cessão de Uso de um Imóvel localizado na Rua Manoel de Pinho n. 149 da cidade de Bodoquena/MS
Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93.
Vigência: 10/11/2016 a 10/11/2018
Data da Assinatura: 10/11/2016
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** - CPF nº.180.232.740-15, pela AGRAER, **Edemilson Canale** - CPF nº. 789.073731-91, pelo Distrito Sanitário Especial Indígena de MS.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 176/2015

PROCESSO 63/203.460/2015.

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Município de Corguinho/MS CNPJ nº 03.501.566/0001-95.
Objeto: Constitui o presente Termo de Cessão de Uso de uma Motoniveladora com Registro Patrimonial n. 17.322
Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93, Decreto Estadual 12.207/2006.
Vigência: Indeterminada
Data da Assinatura: 09/11/2016.
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** - CPF nº.180.232.740-15, pela AGRAER, Dalton de Souza Lima - CPF nº. 103.969.0001-78, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 117/2016
PROCESSO 63/201.324/2016.

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Município Ivinhema/MS - CNPJ nº 03.575.875/0001-00.
Objeto: Constitui o presente Termo de Cessão de Uso de Dez (10) Resfriadores de Leite com Registro Patrimonial n.15.165, 15.166,15.167, 15.168, 15.169, 15.170, 15.171, 15.172, 15.173, 15.174
Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93.
Vigência: Indeterminada
Data da Assinatura: 08/11/2016.
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** - CPF nº.180.232.740-15, pela AGRAER, **Eder Uilson França Lima** - CPF nº. 390.231.411-72, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 120/2016
PROCESSO 63/201.074/2016.

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Município Rio Negro/MS CNPJ nº 03.501.558/0001-49
Objeto: Constitui o presente Termo a Cessão de Uso de Três (03) Resfriadores de Leite com Registro Patrimonial n. 7462,7463,7464
Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93.
Vigência: Indeterminada
Data da Assinatura: 16/11/2016
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** - CPF nº.180.232.740-15, pela AGRAER, **Gilson Antônio Romano** - CPF nº. 018.520.528-30, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 183/2015
PROCESSO 63/203.136/2015.

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Município de Terenos/MS CNPJ nº 03.501.582/0001-88.
Objeto: Constitui o presente Termo de Cessão de Uso de uma Motoniveladora com Registro Patrimonial n. 17.358
Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93, Decreto Estadual 12.207/2006.
Vigência: Indeterminada
Data da Assinatura: 11/11/2016.
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** - CPF nº.180.232.740-15, pela AGRAER, Carla Castro Rezende Diniz Brandão - CPF nº. 500.502.491-34, pelo Município.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA DETRAN MS "T" N.0440, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/852732/2016, Protocolo n. 659/2016 - CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
012426257352	HTB-6091

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 10 de novembro de 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 455, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

"Cancela Carteira Nacional de Habilitação que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/708164/2016, deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação que menciona:

CONDUTOR:	MARIO PEREIRA MARTINS		
REGISTRO: PGU:	020500493-28 20664226-1	CNH	080550902-8
FUNDAMENTO LEGAL (ARTIGO)	263, § 1º	PROCESSO:	31/708164/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 16 de novembro de 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA DETRAN MS "T" N.0456, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/853846/2016, Protocolo n. 405/2016 - CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
010094071648	HTQ-6384

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 16 de novembro de 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A J.M. DE LIMA MERGULHO - ME. OBJETO: Contratação de serviço de desincrustação e limpeza dos decantadores e floculadores das ETAs de Corumbá e Ladário - MS. VALOR: R\$ 28.800,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 41.301. PRAZO: A vigência do presente contrato é de 12 meses contados a partir da assinatura da contratada na Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 717/2016/GEOR-PAN/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 09.11.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. João Moreira de Lima.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 052/2015 - CELEBRADA ENTRE A SANESUL E A A.C. DE SOUZA SANTANA - ME. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 103,77. PROCESSO Nº 1057/2014/GECSA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 26.09.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Antonio Carlos de Souza Santana.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 170/2014 - CELEBRADA ENTRE A SANESUL E A BODOQUENA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 5.330,59. PROCESSO Nº 1125/2013/GESAA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 16.11.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Luiz José Battaglin Brum.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA OES Nº 001/2016 - CELEBRADA ENTRE A SANESUL E A M.S. DIAGNÓSTICA LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 4,00. PROCESSO Nº 0121/2016/GECSA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 24.10.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Valtter Bruno.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 - O.E.S. 020/2013 - CELEBRADA ENTRE A SANESUL E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 meses, com término previsto para o dia 29 de outubro de 2017. PROCESSO: Nº 1143/2013/GEAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 27.10.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sra. Luciana Barbosa Lyrio. CONTRATADA: Sr. Jose Fernando Gomes do Amaral.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 - O.E.S. 021/2013 - CELEBRADA ENTRE A SANESUL E BENTO & CARVALHO LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 meses, com término previsto para o dia 27 de novembro de 2017. PROCESSO: Nº 1087/2013/GEAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.10.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sra. Luciana Barbosa Lyrio. CONTRATADA: Sr. Marcos Cortes de Carvalho.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2016 - CT 214/2014 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E A LAVORI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A. OBJETO: Acréscimo no valor do Contrato de R\$ 97.265,92, referente a 3,41% do valor inicial contratado. PROCESSO Nº 257/2014/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 10.11.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. João Carlos da Silva Jorge. CONTRATADA: Sr. Carlos Alberto Bueno de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 - CT 058/2016 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E A LAVORI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A. OBJETO: Acréscimo no valor do Contrato de R\$ 163.915,90, referente a 17,50% do valor inicial contratado. PROCESSO Nº 151/2016/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 10.11.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. João Carlos da Silva Jorge. CONTRATADA: Sr. Carlos Alberto Bueno de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 - CT 082/2016 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E A CONTRAFÓ COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do

prazo do contrato por mais 02 meses, com término de vigência previsto para o dia 04 de janeiro de 2017. PROCESSO Nº 1173/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 03.11.2015. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre da Assis Souza. CONTRATADA: Sr. Sebastião Aparecido Pastor.

PUBLICAÇÕES DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS - S/A - SANESUL - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24 DA LEI 8.666/93. PROAGUA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. - Objeto: SERVIÇO DE AUDITORIA INTERNA NO LABORATORIO CENTRAL DA SANESUL PARA ACREDITAÇÃO PELO INMETRO SEGUNDO CRITÉRIOS DA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2015. Proc.: 0841/2016/GECSA/SANESUL. Valor: R\$ 7.890,00. SIDROMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA. - Objeto: Urbanização da área do poço CNS 012, em Coronel Sapucaia. Proc.: 0952/2016/GEMA/SANESUL. Valor: R\$ 29.986,00. RCI - TREINAMENTOS E ATIVIDADES TÉCNICAS. - Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso OPERADOR DE GUINDAUTO. Proc.: 0977/2016/GEDEP/SANESUL. Valor: R\$ 7.514,00.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 9.286, PÁGINA 49, DO DIA 16.11.2016: EXTRATO DADO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EDYP USINAGEM LTDA - EPP. ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 1028/2016/GEAP/SANESUL, LEIA-SE: PROCESSO Nº 930/2015/GEPRO.SANESUL.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICO A MATÉRIA PUBLICADA NO DOE Nº 9.278, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, PÁGINA 113, EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 277/2016 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.484/2016 SIAFEM Nº 026428.

ONDE SE LÊ:
Recursos: R\$ 140.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 12571202322240003, Natureza de Despesa 339020 e 449020, notas de empenho 2016NE001021 e 2016NE001020 de 25.10.2016.

LEIA-SE:
Recursos: R\$ 140.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programas de Trabalho 12571202322240003 e 12364202322210003, Natureza de Despesa 339020 e 449020, notas de empenho 2016NE001021 e 2016NE001020 de 25.10.2016.

Programa Especial FUNDECT nº 37/2016 - SHOWTEC 2017 Cadastro das Propostas Aprovadas em 2016 pelo Conselho Gestor do Fundo para Desenvolvimento das Culturas do Milho e Soja - Ano Agrícola 2016/2017.

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), em parceria com a Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar (SEPAF) e o Fundo Para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja (FUNDEMS), torna público o presente Programa Especial e convida o pesquisador doutor, com projeto aprovado pelo FUNDEMS, para cadastrar até o dia 22 de novembro de 2016, no SIGFUNDECT a proposta de pesquisa intitulada "SHOWTEC 2017 - A FORÇA DO AGRO ESTÁ AQUI", aprovada no Conselho Gestor do Fundo para Desenvolvimento das culturas do milho e soja - Ano Agrícola 2016/2017, para análise técnica científica em conformidade com as disposições do presente Programa Especial.

1. OBJETIVOS

O presente Programa Especial tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica de inovação e extensão, mediante a avaliação de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados com o FUNDEMS.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SIGFUNDECT.	De 17/11/2016 a 22/11/2016
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 24/11/2016
Divulgação do resultado das propostas aprovadas na Análise e Homologação pelo FUNDEMS no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	A partir de 25/11/2016
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para contratação do projeto.	A partir de 30/11/2016

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente programa tem valor global de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), provenientes do FUNDEMS, executado pela parceria firmada no Processo nº 63/400.033/2016, com prazo de execução do plano de trabalho previsto para estas ações de 06 (seis) meses, improrrogáveis.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

4.1. Quanto à Instituição Executora:

- estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul; e
- instituições de ensino superior, públicas ou privadas; ou
- institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados; ou
- empresas públicas e/ou órgão da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

4.2. Quanto ao Coordenador:

O coordenador será o responsável pela apresentação da proposta, atendendo, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ter título de doutor;
- ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- ser servidor efetivo de instituição pública ou privada, conforme requisitos do item 4.1. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento de análise da solicitação da proposta.

4.3. Quanto à Proposta:

- ser apresentada na forma de projeto de pesquisa, conforme roteiro descrito no item 5.3.1;
- caracterizar, claramente, como uma pesquisa científica, tecnológica ou de inovação,

- com potencialidade para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) estar vinculada à instituição executora que oferece as condições de infraestrutura necessárias para seu desenvolvimento; e
- d) ter equipe de execução constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA ENVIO NO SIGFUNDECT

- 5.1.** O coordenador e os membros da equipe de execução do projeto de pesquisa deverão ter cadastro atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://sigfundect.ledes.net>).
- 5.2.** O coordenador e os membros da equipe de execução do projeto de pesquisa deverão ter currículo na Plataforma Lattes/CNPq (<http://www.cnpq.br>).
- 5.3.** Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:
- 5.3.1.** Projeto de Pesquisa de acordo com o roteiro abaixo (**Anexo 01**):
- Título do Projeto
 - Identificação do coordenador e da equipe de execução do projeto
 - Qualificação do problema a ser abordado
 - Objetivos Gerais e Específicos
 - Revisão da Literatura
 - Metodologia
 - Cronograma de Execução
 - Produtos gerados, impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
 - Referências
- 5.3.2. Para a instituição executora:** declaração que a instituição tornará disponível a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, apoiando institucionalmente a participação do pesquisador na coordenação. Caso tenha mais pesquisadores na equipe de trabalho vinculados à instituição executora, não são necessárias declarações específicas. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada com a assinatura do responsável nos seguintes setores (**Anexo 02**):
- Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
 - Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapras; ou
 - Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.
- 5.3.3. Para o coordenador:** anexar o formulário de cadastro do projeto enviado ao FUNDEMS (**Anexo 03**)
- 5.3.4.** Documentos pessoais do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SigFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, b) CPF e c) Comprovante de título do coordenador (diploma de graduação, certificado de mestrado ou doutorado ou ata de defesa da tese). Caso não esteja em nome do coordenador, anexar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante anexado.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O coordenador deverá enviar, exclusivamente, via Internet, pelo SIGFUNDECT, apenas uma proposta na forma de projeto, acompanhada dos documentos descritos no item 5.3.
- 6.2.** As propostas deverão ser transmitidas à FUNDECT até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O coordenador e todos os membros da equipe de execução receberão, imediatamente após a submissão da proposta, o protocolo de envio no SIGFUNDECT.
- 6.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 6.2.
- 6.4.** A FUNDECT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Serão financiáveis itens referentes a custeio e capital, todos estritamente necessários à execução das atividades vinculadas diretamente ao projeto dentro das rubricas abaixo:

7.1. Recursos Financiáveis:

7.1.1. Custeio:

- a) Material de consumo nacional e/ou importado, software, livros e materiais bibliográficos.
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c) Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT. **As diárias internacionais deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.**
- d) Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDECT. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNDECT e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.
- e) Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:
 - f.1) Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. **A hospedagem poderá incluir despesas de estadia e de alimentação e deverá substituir as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador.**
 - f.2) Nesta Chamada será permitida, excepcionalmente, desde que devidamente justificada e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, o financiamento dos itens listados a seguir:
 - g.1) intercâmbios internacionais bilaterais de membros da equipe do projeto (professores, pesquisadores, estudantes e cientistas) de outros centros do Brasil e do exterior;
 - g.2) recrutamento, por tempo limitado, de pesquisadores e técnicos de apoio à pesquisa, necessários ao grupo de pesquisa;
 - g.3) pagamento de diárias e passagens para: apresentação de trabalhos em congressos, seminários, trabalhos de campo e visitas técnicas; e
 - g.4) tradução de artigos, inscrição para apresentação de trabalhos em eventos e/ou congressos nacionais e internacionais.

7.2. Itens Não Financiáveis:

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Manutenção de equipamentos;
- d) Pagamento em data posterior ao encerramento da vigência do Termo de Outorga;
- e) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios e reprografia, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerência ou similar;
- g) Pagamento com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

- h) Pagamento de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas projeto/plano de trabalho aprovado; e
 - i) Despesas com *coffe-break* e promoção de eventos técnico-científicos.
- 7.3.** As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros e equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.
- 7.5.** A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas submetidas a esta Chamada passarão por processo seletivo composto pelas seguintes fases: (I) **Análise de Enquadramento**, (II) **Análise de Mérito, Relevância pelos Consultores ad hoc**, (III) **Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da FUNDECT**.

8.1. Fase I - Análise de Enquadramento

- 8.1.1.** Esta fase, a ser realizada pela área técnica da FUNDECT, consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os Critérios de Elegibilidade (requisitos e documentos exigidos nos itens 4, 5 e 6) deste Programa, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFUNDECT.
- 8.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.
- 8.1.3.** Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.2. Fase II - Análise de Mérito, Relevância pelos Consultores ad hoc

- 8.2.1.** Esta fase consistirá na análise quanto ao mérito e à relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos dois especialistas doutores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul ou fora dele.
- 8.2.2.** Os consultores se manifestarão individualmente sobre os Critérios de Julgamento da Proposta, conforme **Tabela 01 – Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas**.
- 8.2.3.** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	2,0	
B	Coerência, clareza, adequação e exequibilidade da proposta, considerando a fundamentação teórica, a metodologia, o orçamento e o cronograma em relação aos objetivos e resultados propostos.	2,5	
C	Mérito e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul e do País.	3,0	0 a 10
D	Difusão e transferência dos conhecimentos gerados e contribuição do projeto para a nucleação/consolidação de grupos de pesquisa.	2,5	

8.3. Fase III - Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

8.3.1. Após apreciação dos pareceres atribuídos pelos Consultores Ad hoc, a Diretoria Executiva da FUNDECT dará o parecer final sobre as propostas avaliadas.

9. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.2.** Os projetos aprovados serão homologados pela Diretoria Executiva da FUNDECT, divulgados no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 9.3.** O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

10. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

- 10.1.** A concessão do apoio financeiro a cada projeto aprovado será efetuada mediante a assinatura de instrumento jurídico.
- 10.2.** A existência de alguma inadimplência do coordenador ou da instituição executora com a FUNDECT ou qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 10.3.** A liberação dos recursos será feita conforme cronograma de desembolso aprovado, pela FUNDECT.
- 10.4.** A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste Programa, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação de cada uma das fases.
- 11.2.** O pedido de reconsideração deverá ser apresentado por Ofício devidamente assinado e protocolado na FUNDECT, e estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.3.** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 12.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 12.2.** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador do projeto, para que sejam apresentados, caso solicitado.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria-Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Programa Especial.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do coordenador, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados.
- 14.2.** Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de

Outorga e demais normas da FUNDECT.

15.3. A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, tendo em vista alimentar o processo de avaliação e de acompanhamento que lhe compete.

14.4. As informações geradas com a execução das propostas selecionadas, tornadas disponíveis na base de dados da FUNDECT, serão de domínio público.

14.6. O presente Programa Especial regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FUNDECT.

14.7. O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará a FUNDECT da concessão do recurso.

14.8. Não serão aceitas documentações incompletas.

14.9. Toda a comunicação entre FUNDECT, coordenador e pesquisadores da equipe de execução do projeto será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

14.10. É vedada a concessão de recurso financeiro ao proponente que estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Programa Especial e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da pelo pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande (MS), 17 de novembro de 2016.

Artur Vieira dos Santos
Diretor-Presidente da FUNDECT

Programa Especial FUNDECT/SEFAZ Nº 36/2016 – Difusão de Projetos Cadastro da Proposta Aprovada no Termo de Compromisso celebrado entre SEFAZ e FUNDECT

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda (**SEFAZ**), torna público o presente Programa Especial e convida o pesquisador, com projeto aprovado, para cadastrar até o dia 17 de novembro de 2016, no SIGFUNDECT a proposta de pesquisa intitulada "**Implantação de modelos de previsão de arrecadação em Mato Grosso do Sul**", aprovada no Termo de Cooperação Nº007/2016, processo 59/300410/2016, para análise técnica científica em conformidade com as disposições do presente Programa Especial.

1. OBJETIVOS

Esta Chamada tem por objetivo firmar a cooperação institucional entre parceiros cooperantes SEFAZ e FUNDECT, visando o fomento e a difusão de projetos de pesquisa, extensão e inovação, bem como programas de cunho científico-tecnológico nos âmbitos da Gestão Financeira e Orçamentária Públicas e de Fiscalização Fazendária no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da Chamada Pública no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	17/11/2016
Data limite para o envio eletrônico das propostas	De 17/11/2016 a 22/11/2016
Divulgação das propostas enquadradas e aprovadas no portal da FUNDECT, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	A partir de 25/11/2016
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para a contratação do projeto.	A partir de 30/11/2016

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da Secretaria de Estado de Fazenda (**SEFAZ**), repassados a FUNDECT/MS, totalizando R\$ 358.160,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais) para despesas de custeio.

3.2. O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o mesmo ser prorrogado em até igual período, desde que haja justificativa e motivação aceitas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1. Para o Coordenador:

- ser o proponente da proposta;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ter título de doutor;
- ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- não ter qualquer restrição técnica ou financeira na FUNDECT no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

4.2. Para a Instituição Executora:

- estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser do tipo:
 - instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
 - empresas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo ou Inovação.
- garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações de laboratórios e equipamentos de multiuso, em parcerias interinstitucionais, e acesso aos serviços necessários à pesquisa;
- comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto;
- estar em condições de assumir os compromissos com a FUNDECT para a Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação dos equipamentos e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto;
- em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora

notificar imediatamente a FUNDECT; e

g) estar cadastrada no SIGFUNDECT.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do coordenador e da equipe de execução do projeto de pesquisa no SIGFUNDECT.

5.2. Currículo do coordenador e da equipe na Plataforma Lattes (CNPq), com exceção a pesquisadores estrangeiros.

5.3. Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

5.3.1. Projeto de Pesquisa com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):

- Título do Projeto (não identificar coordenador)
- Descrição e breve histórico do Grupo de Pesquisa
- Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado
- Objetivos Gerais e Específicos
- Inovação e/ou originalidade destacada no projeto
- Revisão da Literatura
- Metodologia
- Atividades e Cronograma de Execução;
- Resultados esperados, produtos e avanços
- Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
- Referências.

5.3.2. Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da instituição executora que comprove: vínculo do coordenador com a instituição; vínculo do coordenador a um PPG, se houver; infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa (**Anexo 02**). Os representantes legais da instituição podem ser:

- Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Empresas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

5.3.3. Documentos pessoais escaneados/digitalizados do coordenador: anexo no Cadastro de Pesquisador no SIGFUNDECT os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, b) CPF, c) comprovante de título de doutor (certificado ou Ata de defesa da tese) e d) comprovante de residência do coordenador. Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço. Estes documentos não serão anexados no formulário da proposta.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, apenas uma proposta na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

6.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

6.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. RECURSOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS

Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

7.1. Itens Financeiros:

7.1.1. Custeio

- Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- Diárias nacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT.
- Bolsas para estudantes, técnicos e pesquisadores, nacionais, de curta ou longa duração, de acordo com a Tabela de Bolsas da Fundect: Iniciação Científica – PIBIC, Extensão e Inovação Tecnológica – EXT, Pesquisador Visitante – PV, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Especialista Visitante – EV e outras modalidades de bolsa da Fundect desde que solicitadas, analisadas e aprovadas pela diretoria executiva da Fundect.

7.2. Itens Não Financeiros:

- Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
 - Aquisição/Manutenção de Equipamentos;
 - Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
 - Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;
 - Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - Despesas com *coffee-break* e promoção de eventos técnico-científicos;
 - Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
 - Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
 - As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros e equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.
- 7.4.** A FUNDECT não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de cinco fases: (1) Análise de Enquadramento, (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc e (3) Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

8.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em (itens 4, 5 e 6) na Chamada.

8.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.1.4. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT.

8.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc

8.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* externos ao Estado de Mato Grosso do Sul.

8.2.2. É vedado participar como consultor *ad-hoc* pesquisador que:

- tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Chamada;
- esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	2,0	0 a 10
B	Coerência, clareza, adequação e exequibilidade da proposta, considerando a fundamentação teórica, a metodologia, o orçamento e o cronograma em relação aos objetivos e resultados propostos.	2,5	
C	Mérito e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul e do País.	3,0	
D	Difusão e transferência dos conhecimentos gerados e contribuição do projeto para a nucleação/consolidação de grupos de pesquisa.	2,5	

8.2.4. Caberá ao consultor *ad-hoc* emitir parecer sob a proposta, podendo:

- Recomendar a proposta;
- Recomendar a proposta com restrições; ou
- Não recomendar a proposta.

8.3. Fase III - Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

8.3.1. Após apreciação dos pareceres atribuídos pelos Consultores *Ad hoc*, a Diretoria Executiva da FUNDECT dará o parecer final sobre as propostas avaliadas.

8.4. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.4.1. Os projetos aprovados serão homologados pela Diretoria Executiva da FUNDECT, divulgados no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.4.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da FUNDECT (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

9.2. O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na FUNDECT ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do coordenador e o número e da Chamada.

9.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

9.4. A Diretoria-Executiva da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

10. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

10.1. A concessão do apoio financeiro a cada projeto aprovado será efetuada mediante a assinatura de instrumento jurídico.

10.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador ou da instituição executora com a FUNDECT ou qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.3. A liberação dos recursos será feita conforme cronograma de desembolso aprovado, pela FUNDECT.

10.4. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste Programa, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação de cada uma das fases.

11.2. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado por Ofício devidamente assinado e protocolado na FUNDECT, e estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT ou por decisão das Instituições parceiras, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade do coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.2. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador do projeto, para que sejam apresentados, caso solicitado.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria-Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Programa Especial.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do coordenador, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados.

15.2. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FUNDECT.

15.3. A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, tendo em vista alimentar o processo de avaliação e de acompanhamento que lhe compete.

15.4. As informações geradas com a execução das propostas selecionadas, tornadas disponíveis na base de dados da FUNDECT, serão de domínio público.

15.6. O presente Programa Especial regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FUNDECT.

15.7. O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará a FUNDECT da concessão do recurso.

15.8. Não serão aceitas documentações incompletas.

15.9. Toda a comunicação entre FUNDECT, coordenador e pesquisadores da equipe de execução do projeto será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

15.10. É vedada a concessão de recurso financeiro ao proponente que estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

16.2. A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

16.3. As decisões finais da Diretoria-Executiva da FUNDECT são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

16.4. Não haverá substituição do coordenador de projeto contratado.

16.5. Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

16.6. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 às 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.

16.7. Não serão aceitas documentações incompletas.

16.8. A prestação de contas referida, deverá observar as orientações do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT**, disponível no portal da FUNDECT.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande (MS), 17 de novembro de 2016.

Artur Vieira dos Santos

Diretor-Presidente da FUNDECT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.708, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.666, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 23 de agosto de 2016, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, da Unidade Universitária de Dourados, oferta no Município de Nova Alvorada do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.666, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 18 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.235, de 24 de agosto de 2016, p. 8, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, da Unidade Universitária de Dourados, ofertado no Município de Nova Alvorada do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.709, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.667, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 23 de agosto de 2016, que insere o § 8º, incisos I, II e III no art. 43, no Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Agronomia - área de concentração: Produção Vegetal, nível de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.667, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 23 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.238, de 2 de setembro de 2016, p. 36, que insere o § 8º, incisos I, II e III, no art. 43, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia - área de concentração: Produção Vegetal, nível de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.710, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.668, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que Cria o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.668, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 33, que cria o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.711, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.669, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.669, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 33, que autoriza a implantação a partir de 2016, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.712, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.670, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a oferta de 240 (duzentos e quarenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.670, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, pp. 33 e 34, que autoriza a oferta de 240 (duzentos e quarenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.713, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 1.671, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 1.671, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 34, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.

Art. 2º O Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.713, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LINGÜÍSTICA: A CIÊNCIA DA LÍNGUA, DA UEMS, UNIDADES UNIVERSITÁRIAS DE CAMPO GRANDE, COXIM, DOURADOS E PARANAÍBA OFERTA 2016-2018

ANO	MÊS	EVENTO
2016	Novembro	Matrícula e início das atividades do Curso
	Novembro a Dezembro	Oferta de disciplinas
2017	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Dezembro	Oferta de disciplinas
	Maio a Dezembro	Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Dezembro	Defesa de TCC
2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Março	Defesa de TCC
	Abril	Encerramento do Curso

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.714, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.672, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que cria o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.672, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 34, que cria o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.715, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.673, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.673, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 34, que autoriza a implantação a partir de 2016, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.716, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.674, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a oferta de 100 (cem) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.674, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 34, que autoriza a oferta de 100 (cem) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.717, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 1.675, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 1.675, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 35, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

Art. 2º O Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.717, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CURRÍCULO E DIVERSIDADE: GÊNERO, RAÇA E ETNIA, NAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS DE CAMPO GRANDE E DOURADOS OFERTA – 2016/2018

ANO	MÊS	EVENTO
2016	Novembro	Matrícula e início das atividades do curso
	Novembro a Dezembro	Oferta de disciplinas
2017	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a outubro	Oferta de disciplinas
	Junho a Dezembro	Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Dezembro	Defesa do TCC
2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro e Março	Defesa do TCC
	Abril	Enceramento do Curso

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.718, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.676, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que cria o Curso de Pós-Graduação lato sensu em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.676, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 35, que cria o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.719, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.677, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.677, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 35, que autoriza a implantação a partir de 2016, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.720, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.678, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a oferta de, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 50 (cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.678, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 35, que autoriza a oferta de, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 50 (cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.721, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 1.679, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 1.679, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 35 e 36, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º O Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.721, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE OFERTA 2016-2018

ANO	MÊS	EVENTO
2016	Novembro	Matrícula e início das atividades do Curso
	Novembro a Dezembro	Oferta de disciplinas
2017	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Novembro	Oferta de disciplinas
	Novembro a Dezembro	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Dezembro	Defesa do TCC
2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Março	Defesa do TCC
	Abril	Encerramento do Curso

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.722, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.680, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que cria o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.680, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 36, que cria o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.723, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.681, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.681, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 36, que autoriza a implantação a partir de 2016, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.724, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.682, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a oferta de 50 (cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.682, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 36, que autoriza a oferta de 50 (cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.725, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 1.683, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 1.683, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, pp. 36 e 37, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º O Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.725, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SURDEZ, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE OFERTA - 2016/2018

ANO	MÊS	EVENTO
2016	Novembro	Matrícula e Início das atividades do Curso
	Novembro a Dezembro	Oferta de disciplinas
2017	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Novembro	Oferta de disciplinas
	Novembro a Dezembro	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Dezembro	Defesa de TCC

2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Março	Defesa de TCC
	Abril	Encerramento do curso

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.726, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.684, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que cria o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.684, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 37, que cria o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.727, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.685, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.685, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 37, que autoriza a implantação a partir de 2016, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.728, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.686, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a oferta de 100 (cem) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.686, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 37, que autoriza a oferta de 100 (cem) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.729, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 1.687, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 1.687, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 37, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

Art. 2º O Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.729, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, UNIDADES UNIVERSITÁRIAS DE CAMPO GRANDE E DOURADOS OFERTA - 2016/2018

ANO	MÊS	ATIVIDADES
2016	Novembro	Matrícula e início das atividades do curso
	Novembro a Dezembro	Oferta de disciplinas
2017	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Novembro	Oferta de disciplinas elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Dezembro	Defesa do TCC
2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Março	Defesa do TCC
	Abril	Enceramento do Curso

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.730, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.688, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que cria o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.688, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 38, que cria o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Língua e Cultura Terena, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.731, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.689, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.689, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 38, que autoriza a implantação, a partir de 2016, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Língua e Cultura Terena, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.732, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.690, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a oferta de 270 (duzentas e setenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.690, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 38, que autoriza a oferta de 270 (duzentas e setenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Língua e Cultura Terena, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.733, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 1.691, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 1.691, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 38, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º O Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.733, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LÍNGUA E CULTURA TERENA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE OFERTA - 2016/2018

ANO	MÊS	EVENTO
2016	Novembro	Matrícula e início das atividades do curso
	Novembro a Dezembro	Oferta de disciplinas
2017	Janeiro	Férias docente e discente
	Março a Dezembro	Oferta de disciplinas
	Junho a Dezembro	Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Dezembro	Defesa de TCC
2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Março	Defesa de TCC
	Abril	Encerramento do curso

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.734, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.692, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que cria o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.692, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, pp. 38 e 39, que cria o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.735, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.693, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.693, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 39, que autoriza a implantação, a partir de 2016, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.736, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.694, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a oferta de 200 (duzentas) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.694, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 39, que autoriza a oferta de 200 (duzentas) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.737, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 1.695, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 1.695, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 39, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º O Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.737, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LINGUAGEM, QUESTÕES: ÉTNICO-RACIAIS E DE GÊNERO UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE OFERTA - 2016/2018

ANO	MÊS	EVENTO
2016	Novembro	Matrícula e início das atividades do Curso
	Novembro a Dezembro	Oferta de disciplinas
2017	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Dezembro	Oferta de disciplinas
	Junho a Dezembro	Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Dezembro	Defesa de TCC
2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Março	Defesa de TCC
	Abril	Encerramento do Curso

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.738, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.696, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que cria o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.696, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 39, que cria o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.739, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.697, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião

ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.697, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 40, que autoriza a implantação, a partir de 2016, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.740, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.698, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que autoriza a oferta de 50 (cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.698, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 40, que autoriza a oferta de 50 (cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.741, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 1.699, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 25 de agosto de 2016, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 1.699, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 25 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.241, de 2 de setembro de 2016, p. 40, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º O Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução COUNI-UEMS Nº 1.741, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MULTILETRAMENTOS E PROCESSOS AUTORAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE OFERTA - 2016/2018

ANO	MÊS	EVENTO
2016	Novembro	Matrícula e início das atividades do curso
	Novembro a Dezembro	Oferta de disciplinas
2017	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Novembro	Oferta de disciplinas
	Junho a Dezembro	Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Dezembro	Defesa do TCC

2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Março	Defesa do TCC
	Abril	Encerramento do Curso

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.742, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.700, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 23 de setembro de 2016, que cria o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.700, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 23 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.257, de 27 de setembro de 2016, p. 21, que cria o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.743, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.701, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 23 de setembro de 2016, que autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.701, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 23 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.257, de 27 de setembro de 2016, p. 21, que autoriza a implantação, a partir de 2016, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.744, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.702, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 23 de setembro de 2016, que autoriza a oferta de 40 (quarenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.702, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 23 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.257, de 27 de setembro de 2016, pp. 21 e 22, que autoriza a oferta de 40 (quarenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.745, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.703, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 23 de setembro de 2016, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.703, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 23 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.257, de 27 de setembro de 2016, p. 22, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.746, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.704, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 23 de setembro de 2016, que cria o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.704, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 23 de setembro de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.257, de 27 de setembro de 2016, p. 22, que cria o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.747, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.705, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 23 de setembro de 2016, que autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.705, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 23 de setembro de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.257, de 27 de setembro de 2016, p. 22, que autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.748, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.706, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 23 de setembro de 2016, que autoriza a oferta de 40 (quarenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.706, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 23 de setembro de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.257, de 27 de setembro de 2016, p. 22, que autoriza a oferta de 40 (quarenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018 na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.749, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Resolução nº 1.707, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 23 de setembro de 2016, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.707, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 23 de setembro de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.257, de 27 de setembro de 2016, pp. 22 e 23, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.750, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 178, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 178, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 10, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.751, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 179, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 179, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 10 a 12, errata publicada no DO/MS Nº 9.264, de 6 de outubro de 2016, p. 55, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.

Art. 2º O Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.751, de 24 de outubro de 2016.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LINGUÍSTICA: A CIÊNCIA DA LÍNGUA**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E DAS VAGAS**

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística, a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), tem por objetivo a formação, a capacitação e o aperfeiçoamento do Professor de Língua Portuguesa, buscando atender à demanda da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

Art. 2º O Curso será ofertado na modalidade presencial, em caráter temporário, terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 3º Serão ofertadas 240 (duzentas e quarenta) vagas distribuídas em 4 (quatro) Unidades Universitárias da UEMS com a seguinte disposição:
I - Unidade Universitária de Campo Grande: 80 (oitenta) vagas;
II - Unidade Universitária de Coxim: 30 (trinta) vagas;
III - Unidade Universitária de Dourados: 50 (cinquenta) vagas;
IV - Unidade Universitária de Paranaíba: 80 (oitenta) vagas.

Art. 4º O Curso funcionará com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de vagas de acordo com o total de alunos de cada Unidade Universitária.

Art. 5º A matriz curricular do Curso é composta de 13 (treze) disciplinas, totalizando 25 (vinte e cinco) créditos que correspondem a 375 (trezentos e setenta e cinco) horas, sendo:
I - 4 (quatro) disciplinas de 1 (um) crédito que corresponde a 4 (quatro) créditos;
II - 6 (seis) disciplinas de 2 (dois) créditos que corresponde a 12 (doze) créditos;
III - 3 (três) disciplinas de 3 (três) créditos que corresponde a 9 (nove) créditos.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 6º O coordenador do Curso será um professor do quadro efetivo da UEMS, ministrante de disciplina no Curso, eleito por seus pares, com um mandato vigente pelo período de oferta e conclusão do Curso.

Art. 7º O Colegiado do Curso será constituído pelos professores que ministram disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente.

Art. 8º São atribuições do Colegiado do Curso:
I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;
III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada às normas vigentes;
VII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
VIII - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
IX - aprovar banca para julgamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
X - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
XI - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
XII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;

XIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;

XIV - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;

XV - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 9º São atribuições da Coordenação do Curso:

I - coordenar e supervisionar a execução do curso;

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;

IV - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;

V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

VII - encaminhar à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino, preenchida e assinada pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

VIII - publicar edital de composição das bancas do TCC;

IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa do TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;

X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - manter atualizada a página Web do curso;

XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;

XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;

XVI - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

CAPÍTULO III DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 10. O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras ao projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do Projeto Pedagógico.

Parágrafo único. Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 11. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

Art. 12. São atribuições do professor-orientador:

I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;

II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;

III - auxiliar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;

VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;

VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;

VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;

X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;

XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;

XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;

XIV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;

XV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

Art. 13. São competências do aluno:

I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;

II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas deste regulamento;

III - zelar pela qualidade do TCC;

IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;

V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;

VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;

VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;

VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;

IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 14. Poderão candidatar-se ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Linguística: a Ciência da Língua, professores pertencentes ao quadro efetivo da rede pública de Ensino Fundamental e Médio, do MS, que sejam egressos de cursos de licenciatura em Letras, Língua Portuguesa e Literaturas.

Parágrafo único. As orientações e documentos necessários para inscrição no processo seletivo serão divulgados em edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS).

Art. 15. O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno, serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo.

Art. 16. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos dias, horários e locais divulgados em Edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega de fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula, devidamente preenchido;

II - cópia da cédula de identidade (RG);

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 (recente);

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia e original do diploma da graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário competente da secretaria acadêmica do curso.

§ 2º A não-efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no Processo Seletivo.

§ 3º A vacância de vagas implicará na convocação do próximo candidato aprovado no processo seletivo de acordo com a ordem de classificação.

§ 4º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 5º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 6º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Art. 17. O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, utilizando em alguns momentos o desenvolvimento de atividades a distância, a serem definidos pelos professores responsáveis pelas disciplinas.

§ 1º O percentual de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso será desenvolvido de forma presencial, com apresentação de seminários, leituras teórico-crítica, debates e atividades gerais, contemplando o conteúdo proposto de cada disciplina. Serão realizados seminários de orientação de pesquisa que envolvam docentes e discentes em encontros sistematizados para discussão de propostas de pesquisa e dos projetos a serem desenvolvidos pelos alunos.

§ 2º O percentual de 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso poderá ser desenvolvido na modalidade a distância, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle. O percentual de educação a distância será desenvolvido por meio do envio de textos para leitura, pela realização de atividades sobre os próprios textos lidos e para aprofundar pesquisas na rede eletrônica. Desta forma, contando com a junção dessas duas modalidades, cada disciplina terá autonomia para definir a metodologia específica referente ao conteúdo proposto.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

Art. 18. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelo curso, obedecidos aos seguintes critérios:

I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";

II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;

III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

Parágrafo único. Os conceitos serão atribuídos pelo(s) professor(es), em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

Art. 19. Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso.

Art. 20. No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 21. Além das atividades previstas para cada disciplina, o aluno deverá elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso, na forma de artigo científico, que deverá ser

encaminhado para apreciação de uma Banca Avaliadora.

§ 1º A banca será constituída pelo orientador, presidente da banca, e por mais 2 (dois) membros aprovados pelo colegiado, sendo que pelo menos um, deve ser membro interno e um suplente do quadro docente.

§ 2º Será considerado reprovado o aluno que receber conceito "D" na apresentação do TCC.

§ 3º Para a elaboração do TCC, o aluno receberá orientação de um docente indicado pelo Colegiado de Curso.

§ 4º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa do curso e à respectiva linha de pesquisa do professor orientador.

§ 5º A apresentação do TCC para avaliação só poderá ser realizada após a integralização dos créditos.

§ 6º A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, deverá ser entregue à Coordenação do Curso, digitalizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação à Banca Avaliadora.

§ 7º O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado pela Banca Avaliadora não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITO, DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA E DO ALUNO ESPECIAL

Art. 22. As disciplinas cursadas em cursos anteriores do mesmo nível poderão ser aproveitadas em até 30% (trinta por cento), desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas no máximo de até 2 (dois) anos do início do Curso.

Parágrafo único. A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

Art. 23. Dado o caráter temporário do Curso não será permitido, ao aluno, trancamento de matrícula.

Art. 24. O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do aluno especial serão definidas pelo Colegiado do Curso, em edital específico publicado pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único. O aluno poderá cursar até 2 (duas) disciplinas como aluno especial.

CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 25. O aluno que não atender às exigências para conclusão do curso no prazo estipulado neste Regulamento, será automaticamente desligado do Curso.

CAPÍTULO X DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 26. Será concedido certificado de Especialista em Linguística: a Ciência da Língua, da UEMS ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

- I - aprovação nos 25 (vinte e cinco) créditos ofertados pelo Curso, com no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina;
- II - ter sido aprovado no TCC;
- III - não possuir débitos com a biblioteca e demais órgãos da UEMS.

CAPÍTULO XI DO PLÁGIO

Art. 27. O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

Art. 28. A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 29. O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.752, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 180, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 180, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 12, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.753, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 181, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 181, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 12 a 14, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.754, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 182, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 182, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 14, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.755, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 183, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 183, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 14 a 16, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.756, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 184, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 184, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 16, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.757, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 185, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 185, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 16 a 18, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.757, de 24 de outubro de 2016.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MULTILETRAMENTOS E PROCESSOS AUTORAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais da Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), tem por objetivo a formação de professores da Rede Estadual de Educação com vistas a ampliar as capacidades múltiplas em contextos socioculturais para a atuação nos diversos contextos escolares no que se refere aos multiletramentos e processos autorais.

Art. 2º O Curso terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 3º Curso funcionará com mínimo de 20 (vinte) e máximo de 50 (cinquenta) alunos matriculados, distribuídos da seguinte forma: áreas de Linguagens, 20 (vinte) vagas, Ciências Humanas 15 (quinze) vagas, e Ciências Naturais, com 15 (quinze) vagas.

Art. 4º A coordenação do Curso será exercida por um professor eleito entre seus pares que presidirá o colegiado do curso.

Art. 5º O colegiado do Curso será constituído pelos docentes que ministram aulas no respectivo curso, e por um discente, escolhido entre seus pares.

Art. 6º São atribuições do colegiado de curso:
I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;

II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;

III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;

IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;

V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;

VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;

VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;

VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;

IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;

X - aprovar banca para julgamento de monografia, ou trabalho equivalente;

XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;

XII - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;

XIII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;

XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;

XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;

XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;

XVII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;

XVIII - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;

XIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 7º São atribuições da coordenação do Curso:
I - coordenar e supervisionar a execução do curso;

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;

IV - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial (DO) com a relação dos candidatos aprovados no curso;

V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

VII - encaminhar, à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, devidamente preenchida e assinada pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

VIII - publicar edital de composição das bancas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa do TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;

X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - manter atualizada a página *Web* do curso;

XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;

XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;

XVI - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

**CAPÍTULO II
DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO**

Art. 8º O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:
I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras ao projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do Projeto Pedagógico.

Parágrafo único. Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos

empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 9º Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 10. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do colegiado de curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

Art. 11. São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - disponibilizar duas horas semanais para orientação destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição;
- IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XII - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

Art. 12. São competências do aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do curso;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 13. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, oferece as seguintes linhas de Pesquisa:

- I - Linguagem e Educação;
- II - Novos Letramentos, Multiletramentos e Práticas Sociais;
- III - Crítica e Construção de Sentidos.

Art. 14. O Curso será desenvolvido em 12 (doze) disciplinas, sendo que cada uma dessas correspondem a 2 (dois) créditos, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do curso.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 15. Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, os docentes da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), graduados nas áreas de Linguagens e Ciências Humanas com diploma de curso superior de validade nacional.

Art. 16. O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo.

Art. 17. A comissão do processo seletivo é composta pelos membros do Colegiado pelo tempo que durar o processo e sua composição deverá ser solicitada à DPG, que providenciará o trâmite para publicação no DO.

Art. 18. As atribuições da Comissão consistirão em organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de alunos regulares no Curso, observando o disposto no Termo de Cooperação Técnica Financeira celebrado, com base no Processo Seletivo Interno, sendo facultado ao presidente convocar servidores da UEMS para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 19. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da Cédula de Identidade (RG);

- III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Art. 20. O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, por meio de aulas expositivas, leituras teórico-críticas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela disciplina; podendo ser utilizada, uma parte a distância, em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para o envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica.

Parágrafo único. Fica a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

Art. 21. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelo(s) professor(es), em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

Art. 22. Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso;

Art. 23. No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao coordenador do Curso.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 24. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno, 1 (um) trabalho de conclusão de curso, em forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o término do curso.

§ 1º O trabalho de conclusão de curso deverá ser apresentado para apreciação pública, diante de banca examinadora composta por 3 (três) docentes, dentre os quais 1 (um) é o orientador e presidente da banca.

§ 2º Será considerado reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo, conceito "C", na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

§ 3º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado às linhas de pesquisa do curso.

§ 4º A versão final do TCC, com o aval do orientador, deverá ser entregue à coordenação do curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação, em versão digitalizada.

Art. 25. A reprovação em uma das disciplinas impedirá o aluno de apresentar o trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO VIII DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 26. As atividades complementares não são obrigatórias no curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica.

CAPÍTULO IX DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DO DESLIGAMENTO, DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 27. Os créditos obtidos em cursos do mesmo nível poderão ser aproveitados, desde que o número desses créditos não ultrapasse 30% (trinta por cento) do mínimo total de créditos e que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 2 (dois) anos da solicitação de aproveitamento.

Parágrafo único. A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao coordenador do Curso, acompanhada do Histórico Escolar e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

Art. 28. Será desligado do curso, o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito inferior a "C" em qualquer módulo do curso.

Art. 29. Dado o caráter temporário do curso, não será permitido trancamento de matrícula.

CAPÍTULO X DOS ALUNOS ESPECIAIS

Art. 30. Não serão aceitos alunos especiais.

CAPÍTULO XI CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO

Art. 31. Será concedido certificado de Especialista em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;

II - ser aprovado na avaliação do TCC;

III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

Parágrafo único. O aluno desligado do curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

CAPÍTULO XII DO PLÁGIO

Art. 32. O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

Art. 33. A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 34. O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso no âmbito de sua competência.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.758, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 186, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 186, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 18, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.759, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 187, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 187, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 18 a 21, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.760, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 188, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 188, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 21, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.761, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 189, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 189, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 21 a 23, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.762, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 190, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 190, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 23, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.763, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 191, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 191, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 23 a 25, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.764, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 192, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 192, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 25, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.765, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 193, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 193, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 25 a 27, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.766, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 194, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Estudos Aplicados de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Jardim.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 194, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 27, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Estudos Aplicados de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Jardim.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.767, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 195, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Estudos Aplicados de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Jardim.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 195, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 27 a 29, que aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Estudos Aplicados de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Jardim.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.768, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 196, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

RESOLV E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 196, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 29, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.769, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 197, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

RESOLV E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 197, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 29 a 31, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º O Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.769, de 24 de outubro de 2016.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIAS POLICIAIS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), fruto de Cooperação Mútua celebrada entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), o Estado de Mato Grosso do Sul (MS), por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), com a intervenção da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), tem como objetivo qualificar os Oficiais Intermediários Militares Estaduais do MS (Capitães), em especial da Polícia Militar do MS, portadores de graduação superior em qualquer área do conhecimento.

Art. 2º O Curso será ofertado na modalidade presencial, em caráter temporário, na Unidade Universitária de Campo Grande, e funcionará com mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) alunos matriculados.

Art. 3º O Curso terá uma duração mínima de 6 (seis) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos, que serão distribuídas em 12 (doze) disciplinas obrigatórias, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, nem assistência docente, e o obrigatoriamente reservado para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º Não serão aceitos alunos especiais tendo em vista as especificidades do Curso, cuja demanda é específica e de oferta única.

§ 2º As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros,

seminários, dentre outros) relacionados à área de Segurança Pública.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO CURSO**

Art. 5º O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

Art. 6º O Colegiado de Curso será constituído por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no curso e por 1 (um) representante discente. Todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador do Curso, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;
- VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XVI - apreciar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XVII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 8º As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou por meio de tecnologias que permitam a comunicação simultânea como: *chat*, *web* conferências, dentre outras.

Art. 9º São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - solicitar à Divisão de Pós-Graduação (DPG) publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - encaminhar à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa do TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;
- X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;
- XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XII - manter atualizada a página *Web* do curso;
- XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

Art. 10. São atribuições do representante discente:

- I - representar todos os alunos no Colegiado de Curso;
- II - direito de voz e voto em todas as decisões tomadas nas reuniões do Colegiado de Curso.

**CAPÍTULO III
DOS DOCENTES, DOS ORIENTADORES E DOS DISCENTES**

Art. 11. O Corpo Docente do Curso será constituído por:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras do projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do projeto.

Parágrafo único. Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer

responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 12. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 13. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º Desde que previamente autorizada pelo Colegiado de Curso e respeitadas as especificidades de formação da área, a orientação poderá dar-se, mediante requerimento justificado do aluno, por professor externo ao Curso, não resultando em qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMS.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

Art. 14. São atribuições do professor de disciplina:

- I - elaborar os conteúdos das disciplinas desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- II - desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- III - elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como a sua correção;
- IV - apresentar ao coordenador do curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- V - conhecer o projeto pedagógico e regulamento do curso;
- VI - realizar as viagens previamente agendadas à Unidade de oferecimento do curso.

Art. 15. São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XIV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

Art. 16. São atribuições aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do regulamento do curso e do regulamento do TCC;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular, com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 17. Poderão concorrer às vagas oferecidas os Oficiais Intermediários Militares Estaduais do MS (Capitães), em especial da Polícia Militar do MS e, excepcionalmente, de outras corporações coirmãs, portadores de diplomas de graduação em qualquer área do conhecimento, e que tenham se submetido à processo interno de pré-seleção realizado sob a responsabilidade do Comando da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Caberá ao Comando da PMMS, encaminhar relação dos candidatos pré-selecionados por processo interno à UEMS para realização dos processos finais de seleção e matrícula no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública.

Art. 18. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do processo seletivo serão estabelecidos em edital próprio, após o cumprimento das seguintes etapas:

- I - inscrição ao processo de pré-seleção a ser realizado pela Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP) da PMMS, sob a responsabilidade do Comando-Geral da PMMS, cujos requisitos e fases encontrar-se-ão em Edital Interno daquela corporação;
- II - homologação, pela Comissão do Processo Seletivo (CPS), da lista de pré-selecionados na etapa I.

Art. 19. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da cédula de identidade - RG;
- III - cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;

- VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;
- X - cópia da Identidade Militar.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Art. 20. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Unidade Universitária de Campo Grande, será desenvolvido em 12 (doze) disciplinas, cada uma correspondendo a 2 (dois) créditos, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração individual e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do Curso.

Art. 21. Os conteúdos poderão ser ministrados, também, na modalidade a distância em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma *Moodle*/UEMS, para envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica; ficando a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

Art. 22. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelos professores, em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

Art. 23. Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso.

Art. 24. No ato da entrega da ata de encerramento da disciplina, o professor deverá também entregar o Formulário de Avaliação do Curso ao coordenador do Curso.

Art. 25. O aluno reprovado em qualquer disciplina do curso ficará impedido de apresentar o trabalho de conclusão do Curso.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 26. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno, a defesa do TCC, na forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído todos os 24 (vinte e quatro) créditos.

§ 2º O TCC, na forma de artigo científico, será examinado por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, sendo 1 (um) destes externo ao Curso, e tendo o orientador como presidente da Banca.

§ 3º Desde o início do Curso, haverá um grupo de professores-orientadores, responsáveis pela orientação do TCC.

§ 4º Cada orientador poderá orientar no máximo 4 (quatro) alunos.

§ 5º A orientação poderá dar-se por professor externo ao corpo docente do curso, mediante requerimento justificado do aluno e aprovado pelo coordenador do Curso, não resultando ao professor qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMS.

§ 6º Caso o aluno não obtenha a nota mínima, poderá ser dada nova oportunidade de apresentação do trabalho, desde que atenda às exigências da banca, e proceda a devolução do trabalho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação, no período de integralização do Curso.

§ 7º Durante os 6 (seis) primeiros meses do Curso, a Coordenação divulgará orientações relativas a formulários, apresentação, cronograma com datas e demais orientações para a defesa.

§ 8º Será considerado reprovado o aluno que obtiver o conceito "D" na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

§ 9º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

§ 10. A versão final do TCC, com o aval do orientador, deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 11. Os artigos científicos produzidos e aprovados pelas respectivas Bancas Examinadoras poderão ser publicados, sempre em coautoria e com a anuência do professor orientador, em revistas especializadas ou livros.

CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E DO DESLIGAMENTO

Art. 27. Dado as especificidades do Curso não haverá aproveitamento de créditos.

Art. 28. Será desligado do Curso o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito inferior a "C" em qualquer disciplina do Curso.

CAPÍTULO IX CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO

Art. 29. Será concedido certificado de Especialista em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo Curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II - ser aprovado na avaliação do TCC;

III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

Parágrafo único. O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as disciplinas cursadas, nos quais tenha sido aprovado.

CAPÍTULO X DO PLÁGIO

Art. 30. O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

Art. 31. O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso no âmbito de suas competências.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.770, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 198, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 198, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 32, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.771, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 199, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 199, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 32 a 34, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º O Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.771, de 24 de outubro de 2016.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO, INTELIGÊNCIA E LIDERANÇA NA SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Inteligência, Planejamento e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), decorrente da Cooperação Mútua celebrada entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), com a intervenção da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado De Mato Grosso Do Sul (FUNDECT), tem como objetivo qualificar os Oficiais Superiores Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul (Tenentes-Coronéis e Majores), em especial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, portadores de graduação superior em qualquer área do conhecimento.

Art. 2º O Curso será ofertado na modalidade presencial, em caráter temporário, na Unidade Universitária de Campo Grande, e funcionará com mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) alunos matriculados.

Art. 3º O curso terá uma duração mínima de 6 (seis) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos, que serão distribuídas em 12 (doze) disciplinas obrigatórias, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, nem assistência docente, e o obrigatoriamente reservado para elaboração individual do TCC.

§ 1º Não serão aceitos alunos especiais tendo em vista as especificidades do Curso, cuja demanda é específica e de oferta única.

§ 2º As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Segurança Pública.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO CURSO

Art. 5º O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

Art. 6º O Colegiado de Curso será constituído por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no curso e por 1 (um) representante discente, devendo ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador do Curso, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à PROPP o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;
- VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;

XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;

XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;

XVI - apreciar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;

XVII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;

XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 8º As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou por meio de tecnologias que permitam a comunicação simultânea como: *chat*, *web* conferências, dentre outras.

Art. 9º São atribuições da Coordenação do Curso:

I - coordenar e supervisionar a execução do curso;

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;

IV - solicitar à Divisão de Pós-Graduação (DPG) publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;

V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

VII - encaminhar à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;

IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa do TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;

X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada de TCC, ou equivalente, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - manter atualizada a página *Web* do curso;

XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;

XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;

XVI - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

Art. 10. São atribuições do representante discente:

I - representar todos os alunos no Colegiado de Curso;

II - direito de voz e voto em todas as decisões tomadas nas reuniões do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III

DOS DOCENTES, DOS ORIENTADORES E DOS DISCENTES

Art. 11. O corpo docente do curso será constituído por:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras do projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do projeto.

Parágrafo único. Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 12. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 13. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º Desde que previamente autorizada pelo Colegiado de Curso e respeitadas às especificidades de formação da área, a orientação poderá dar-se, mediante requerimento justificado do aluno, por professor externo ao Curso, não resultando em qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

Art. 14. São atribuições do professor de disciplina:

I - elaborar os conteúdos das disciplinas desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;

II - desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

III - elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como a sua correção;

IV - apresentar ao coordenador do curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

V - conhecer o projeto pedagógico e regulamento do curso;

VI - realizar as viagens previamente agendadas à Unidade de oferecimento do curso.

Art. 15. São atribuições do professor-orientador:

I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;

II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;

III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;

VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;

VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;

VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise

do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;

X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;

XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;

XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;

XIV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;

XV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

Art. 16. São atribuições do aluno:

I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;

II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do regulamento do curso e do regulamento do TCC;

III - zelar pela qualidade do TCC;

IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;

V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;

VI - manter contato, de forma regular, com seu Professor orientador;

VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;

VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;

IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 17. Poderão concorrer às vagas oferecidas os Oficiais Superiores Militares Estaduais de MS (Majores e Tenentes-Coronéis), em especial da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e, excepcionalmente, de outras corporações coirmãs, portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, que tenham se submetido à processo interno de pré-seleção realizado sob a responsabilidade do Comando da Polícia Militar de MS, conforme estabelecido no Termo de Cooperação.

Parágrafo único. Caberá ao Comando da PMMS, encaminhar relação dos candidatos pré-selecionados por Processo Seletivo interno à UEMS para realização dos processos de seleção e matrícula no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública.

Art. 18. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do processo seletivo serão estabelecidos em edital próprio, após o cumprimento das seguintes etapas:

I - inscrição ao processo de pré-seleção a ser realizado pela Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP) da PMMS, sob a responsabilidade do Comando-Geral da PMMS, cujos requisitos e fases encontrar-se-ão em Edital Interno daquela corporação;

II - homologação, pela Comissão do Processo Seletivo (CPS), da lista de pré-selecionados na etapa I.

Art. 19. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da cédula de identidade - RG;

III - cópia do cadastro de pessoa física - CPF;

IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;

VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;

VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;

X - cópia da Identidade Militar.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no Processo Seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA

Art. 20. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Unidade Universitária de Campo Grande, será desenvolvido em 12 (doze) disciplinas, cada uma correspondendo a 2 (dois) créditos, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários, dentre outros, com a obrigatoriedade de elaboração individual e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do Curso.

Art. 21. Os conteúdos poderão ser ministrados, também, na modalidade a distância em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma *Moodle*/UEMS, para envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica; ficando a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

Art. 22. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelos professores, em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

Art. 23. Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher um Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso.

Art. 24. No ato da entrega da ata de encerramento da disciplina, o professor deverá também entregar o Formulário de Avaliação do Curso ao coordenador do Curso.

Art. 25. O aluno reprovado em qualquer disciplina do curso ficará impedido de apresentar o trabalho de conclusão do curso.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 26. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno, a defesa do TCC, na forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído todos os 24 (vinte e quatro) créditos.

§ 2º O TCC, na forma de artigo científico, será examinado por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, sendo 1 (um) destes externo ao curso, e tendo o orientador como presidente da banca.

§ 3º Desde o início do curso, haverá um grupo de professores-orientadores, responsáveis pela orientação do TCC.

§ 4º Cada orientador poderá orientar no máximo 4 (quatro) alunos.

§ 5º A orientação poderá dar-se por professor externo ao corpo docente do curso, mediante requerimento justificado do aluno e aprovado pelo coordenador do Curso, não resultando ao professor qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 6º Caso o aluno não obtenha a nota mínima, poderá ser dada nova oportunidade de apresentação do trabalho, desde que atenda às exigências da banca, e proceda a devolução do trabalho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação, no período de integralização do curso.

§ 7º Durante os 6 (seis) primeiros meses do Curso, a coordenação divulgará orientações relativas a formulários, apresentação, cronograma com datas e demais orientações para a defesa.

§ 8º Será considerado reprovado o aluno que obtiver o conceito "D", na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

§ 9º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

§ 10. A versão final do TCC, com o aval do orientador, deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 11. Os artigos científicos produzidos e aprovados pelas respectivas Bancas Examinadoras poderão ser publicados, sempre em coautoria e com a anuência do professor orientador, em revistas especializadas ou livros.

CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E DO DESLIGAMENTO

Art. 27. Dado as especificidades do Curso não haverá aproveitamento de créditos.

Art. 28. Será desligado do Curso o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito "D" em qualquer disciplina do Curso.

CAPÍTULO IX CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO

Art. 29. Será concedido certificado de Especialista em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:
I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
II - ser aprovado na avaliação do TCC;
III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

Parágrafo único. O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as disciplinas cursadas, nos quais tenha sido aprovado.

CAPÍTULO X DO PLÁGIO

Art. 30. O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

Art. 31. O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos

plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso no âmbito de suas competências.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.772, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 200, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 200, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 34 a 37, que aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.773, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 201, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Epidemiologia das Doenças Transmissíveis, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 201, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 37 a 39, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Epidemiologia das Doenças Transmissíveis, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º O Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Epidemiologia das Doenças Transmissíveis, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.773, de 24 de outubro de 2016.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Epidemiologia das Doenças Transmissíveis, na modalidade presencial, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), decorrente da aprovação da submissão de proposta ao Chamamento Público do Ministério da Saúde, em 2014, intitulado Iniciativas Educacionais Aplicadas à Vigilância em Saúde, tem como objetivo desenvolver capacitação e qualificação dos profissionais vinculados ao Serviço de Vigilância em Saúde, do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange a estratégias de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis.

Art. 2º O Curso será ofertado, em caráter temporário, na forma presencial, na

Unidade Universitária de Dourados, sendo ofertado no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) vagas.

Art. 3º O Curso terá a duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 18 (dezoito) meses para a integralização de todas as atividades obrigatórias.

Art. 4º A estrutura curricular do Curso será modular, desenvolvida em 11 (onze) módulos obrigatórios com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas e carga horária do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de 45 (quarenta e cinco), totalizando 405 (quatrocentas e cinco) horas.

Parágrafo único. A carga horária de cada módulo será constituída por unidades de créditos, sendo que cada unidade corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades de trabalho.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO CURSO

Art. 5º O Curso terá seu Colegiado constituído por professores que ministram módulos no Curso e por 1 (um) representante discente, que administrará o Curso juntamente com os órgãos estabelecidos pela legislação vigente.

§ 1º O presidente do Colegiado será o Coordenador do Curso eleito por seus pares.

§ 2º O representante dos alunos será eleito pelos seus pares.

Art. 6º Compete ao Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a Coordenação do Curso na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do Curso;
- III - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar programas de módulos e critérios de avaliação propostos pelos professores ou grupos de professores;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de módulos e atividades complementares do Curso;
- V - designar professores integrantes do quadro de professores do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno na pós-graduação, respeitadas às normas vigentes e o projeto de Curso aprovado;
- VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - definir número de vagas, critérios para inscrição e o prazo para matrícula do aluno especial;
- IX - decidir sobre aproveitamento de módulos obtido em outros Cursos de pós-graduação;
- X - aprovar orientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - aprovar banca para julgamento do TCC;
- XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
- XIII - propor à PROPP reformulação/adequação do Projeto Pedagógico para aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG);
- XIV - acompanhar o Curso no que diz respeito ao desempenho dos alunos e na utilização dos recursos;
- XV - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem à garantia do seu padrão de qualidade;
- XVI - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XVII - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
- XVIII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
- XIX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 7º O Curso terá um Coordenador, membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de módulos no Curso, eleito pelos seus pares, para um mandato vigente pelo período de oferta e conclusão do Curso.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do Curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - elaborar mapas de lotação dos professores, dentro do prazo estabelecido pelo órgão competente;
- V - elaborar proposta de Calendário Acadêmico e encaminhar à PROPP para providências cabíveis;
- VI - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial (DO) com a relação dos candidatos aprovados no Curso;
- VII - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no Calendário Acadêmico;
- VIII - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em módulos dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- IX - encaminhar à DRA, ata de cada disciplina contendo total de faltas, conceito e mensagem, bem como Plano de Ensino, preenchida e assinada pelo professor e Coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada disciplina;
- X - publicar edital de composição das bancas para julgamento dos TCC;
- XI - encaminhar à DRA as atas de defesa do TCC, após a regularização de todas as obrigações do aluno no Curso;
- XII - encaminhar, à Biblioteca Central da UEMS, 1 (uma) versão digitalizada de cada TCC aprovado, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final;
- XIII - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
- XIV - manter atualizada a página *Web* do Curso;
- XV - organizar a elaboração e divulgação da produção científica do Curso;
- XVI - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XVII - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do Curso) e encaminhar à DPG antes do encerramento do Curso;
- XVIII - encaminhar com parecer do colegiado do Curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG, quando couber;

CAPÍTULO III

DOS DOCENTES, DA ORIENTAÇÃO E DOS ALUNOS

Art. 9º O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do Curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras ao projeto, conforme previsto em normas vigentes.

Parágrafo único. Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 10. São atribuições do professor:

- I - elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do Curso no prazo determinado pelo colegiado;
- II - adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para o desenvolvimento dos Módulos à linguagem nos momentos de atividades a distância;
- III - realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para os momentos de atividade a distância;
- IV - adequar e disponibilizar, para o coordenador do Curso, o material didático nas diversas mídias;
- V - participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- VI - desenvolver as atividades docentes do módulo em oferta nos momentos de atividades a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do Curso;
- VII - desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano dos Módulos;
- VIII - elaborar as avaliações previstas para o módulo nos prazos determinados, assim como coordenar a correção das mesmas;
- IX - apresentar ao coordenador de Curso, ao final do módulo ofertado, documentos comprobatórios.
- X - participar das atividades de docência dos módulos curriculares do Curso, desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- XI - desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos momentos de atividades a distância;
- XII - elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições;
- XIII - conhecer o Projeto Pedagógico do Curso de atuação e o material didático do módulo ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área.

Art. 11. São atribuições do professor orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - auxiliar, e participar na elaboração do Projeto de TCC;
- IV - estimular o aluno na participação de eventos técnicos-científicos;
- V - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VI - disponibilizar 2 (duas) horas semanais para orientação destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da instituição;
- VII - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- VIII - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- X - certificar-se de autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XII - presidir a Banca Examinadora do trabalho do orientando;
- XIII - fazer a mediação entre a Banca Examinadora e orientandos;
- XIV - preencher e assinar, com os membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XV - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando;
- XVI - exercer outras atividades definidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 12. São atribuições do aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do Curso;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu professor orientador e pelo coordenador de Curso;
- VI - manter contato, destinado à orientação de seu Professor Orientador;
- VII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local, determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em reprovação do aluno;
- VIII - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC para a apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 13. Poderão se inscrever portadores de diploma de Curso Superior, devidamente reconhecido pelo órgão competente, que sejam profissionais da área da saúde, vinculada aos serviços de vigilância em saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 14. O processo de seleção será realizado por uma comissão legalmente constituída, formada por professores do Curso, de acordo com Portaria publicada no DO/MS.

Art. 15. O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo.

Art. 16. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados em edital e nos prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;
 II - cópia da cédula de identidade - RG;
 III - cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
 IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
 V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;
 VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
 VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
 VIII - cópia e original do Histórico Escolar da graduação completo;
 IX - cópia e original do Diploma de Graduação ou Comprovante de Conclusão de Curso.
 X - holerite ou declaração expedida pelo órgão competente no qual atua, que comprove a condição de profissional de saúde, vinculados ao SUS.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em Calendário Acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela Secretaria Acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

Art. 17. Cada módulo permitirá alunos especiais, matriculados apenas em módulos isolados do Curso desde que aceito pelo Colegiado do Curso e pelo responsável do módulo, atendendo às seguintes condições:

I - o aluno especial não poderá cursar mais que 2 (dois) módulos do Curso;

§ 1º O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do aluno especial serão definidas pelo Colegiado do Curso;

§ 2º Os prazos e documentos de matrícula para aluno especial serão definidos em Edital específico.

§ 3º Os alunos em caráter especial farão jus a um certificado, constando somente os módulos cursados, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Art. 18. O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, utilizando em alguns momentos o desenvolvimento de atividades a distância, a serem definidos pelos professores responsáveis de cada módulo.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação dos alunos será formativa e somativa, sendo que a formativa será realizada no decorrer do Curso tendo como base a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades teóricas presenciais, e o desenvolvimento do TCC, e a somativa será realizada em cada módulo de acordo com os critérios estabelecidos pelos docentes.

Parágrafo único. Os créditos relativos a cada módulo só serão conferidos ao aluno que obtiver, no mínimo, conceito "C", de acordo com a seguinte escala:

Tabela de Equivalência

De 9,0 a 10,0	A
De 8,0 a 8,9	B
De 7,0 a 7,9	C
De 0 a 6,9	D

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 20. Além das avaliações previstas para cada módulo, o aluno deverá apresentar um TCC, no formato de artigo científico (projeto de pesquisa) ou manual técnico (projeto aplicativo).

Parágrafo único. Somente poderá proceder à apresentação e defesa do TCC, o aluno que tiver sido aprovado em todos os módulos ofertados pelo Curso.

Art. 21. O TCC poderá ser desenvolvido por meio de projetos de pesquisa ou projetos aplicativos desde que surjam a partir da prática com vistas à solução de problemas oriundos da demanda do serviço.

Art. 22. O TCC será desenvolvido e apresentado individualmente, devendo ser aprovado por banca examinadora com, no mínimo, conceito "C".

Art. 23. A apresentação final do TCC será realizada através de *Workshop*, organizado pela Coordenação do Curso e pelos docentes orientadores, com a participação de 3 (três) profissionais da área de doenças transmissíveis e vigilância em saúde, que juntos farão a apreciação e avaliação dos trabalhos.

Art. 24. A versão final do TCC deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digital e 1 (uma) cópia impressa e encadernada.

Art. 25. O aluno com conceito inferior a "C", atribuído pela banca examinadora, terá direito a uma reapresentação, em nova data estabelecida pelo Colegiado de Curso, que não poderá ultrapassar a data prevista em calendário para o término do Curso.

CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DO DESLIGAMENTO, DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 26. Os créditos obtidos em outros Cursos, do mesmo nível, poderão ser aproveitados, desde que, o número desses créditos não ultrapasse 30% (trinta por cento) do mínimo total de créditos do Curso e que haja compatibilidade entre carga horária e

conteúdo, e tenham sido cursadas no intervalo de até 2 (dois) anos da solicitação de aproveitamento.

Parágrafo único. A solicitação do aproveitamento de módulos deverá ser encaminhada ao coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa dos módulos, devendo ser autorizada pelo professor do módulo e pelo Colegiado do Curso.

Art. 27. O aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e conceito inferior a "C" em qualquer um dos módulos do Curso, e/ou não apresentar o TCC, para banca examinadora, no prazo previsto no regulamento, será desligado do Curso.

Art. 28. Dado o caráter temporário do Curso, não será permitido trancamento de matrícula.

CAPÍTULO IX DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 29. Para obtenção do grau de especialista, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento da Pós-Graduação *lato sensu* e do regulamento do Curso, e ainda atender às seguintes exigências:

I - completar, com aprovação, o número de créditos previstos;

II - ser aprovado na avaliação do TCC;

III - não possuir débitos com a biblioteca e demais órgãos da UEMS.

Art. 30. O registro do Certificado de especialista será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do Certificado.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Art. 31. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Epidemiologia das Doenças Transmissíveis requer uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, sejam elas individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 32. Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação do Módulo e do Curso (disponível no site do Curso) e entregar ao Coordenador do Curso;

Art. 33. No ato da entrega da ata de resultado final do Módulo, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao coordenador do Curso. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPP, a serem preenchidos pelos discentes, docentes e coordenadores de Curso.

CAPÍTULO XI DO PLÁGIO

Art. 34. O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

Art. 35. A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 36. O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no âmbito de suas competências.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.774, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 202, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 202, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 39, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.775, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 203, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 203, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 39 a 41, que aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º O Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.775, de 24 de outubro de 2016.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), tem por objetivo possibilitar a formação de Especialistas em Direitos Humanos, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, visando ao atendimento da demanda regional, a melhoria de práticas profissionais e cidadãs, além do fortalecimento das linhas de pesquisa: Cultura Jurídica e Direitos Sociais e, Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º O Curso será ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba, da UEMS.

Art. 3º O curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos graduados em Direito, Ciências Jurídicas e Sociais, e graduados em Ciências Humanas e Sociais.

Art. 5º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária obrigatória de 360 (trezentas e sessenta) horas, distribuídas em 11 (onze) disciplinas, sendo que 10 (dez) dessas disciplinas correspondem a 2 (dois) créditos cada uma, e 1 (uma) disciplina com 4 (quatro) créditos, equivalendo a 24 (vinte e quatro) créditos. Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o obrigatoriamente reservado para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6º O curso funcionará com mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) alunos matriculados.

Art. 7º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos oferece uma área de concentração em Direitos Humanos e Sociedade e, as Linhas de Pesquisa em Cultura Jurídica e Direitos Sociais e, Direitos Humanos e Cidadania.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO CURSO

Art. 8º O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

Art. 9º O Colegiado de Curso será constituído por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente. Todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador do Curso, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 10. Compete ao Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades

complementares do curso;

V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;

VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada às normas vigentes;

VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;

VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;

IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;

X - aprovar banca para julgamento de trabalho de conclusão de curso (TCC);

XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;

XII - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;

XIII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;

XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;

XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;

XVI - apreciar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;

XVII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;

XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 11. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou por meio de tecnologias que permitam a comunicação simultânea como: *chat*, *web* conferências, dentre outras.

Art. 12. São atribuições da Coordenação do Curso:

I - coordenar e supervisionar a execução do curso;

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;

IV - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;

V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

VII - encaminhar à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;

IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;

X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - manter atualizada a página *Web* do curso;

XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;

XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;

XVI - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

Art. 13. São atribuições do representante discente:

I - representar todos os alunos no Colegiado de Curso;

II - direito de voz e voto em todas as decisões tomadas nas reuniões do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III DOS DOCENTES, DOS ORIENTADORES E DOS DISCENTES

Art. 14. O Corpo Docente do Curso será constituído por:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - no mínimo 80% (oitenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso.

Art. 15. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 16. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º Desde que previamente autorizada pelo Colegiado de Curso e respeitadas as especificidades de formação da área, a orientação poderá dar-se, mediante requerimento justificado do aluno, por professor externo ao Curso, não resultando em qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMS.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

Art. 17. São atribuições do professor de disciplina:

I - elaborar os conteúdos das disciplinas desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;

II - desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

III - elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como a sua correção;

IV - apresentar ao coordenador do curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

V - conhecer o projeto pedagógico e regulamento do curso;

VI - realizar as viagens previamente agendadas à Unidade de oferecimento do curso.

Art. 18. São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XIV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

Art. 19. São atribuições aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do regulamento do curso e do regulamento do TCC;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular, com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 20. A Comissão de Processo Seletivo será designada por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do Estado, e terá como competência organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 21. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio.

Art. 22. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da cédula de identidade - RG;
- III - cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em Calendário Acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no Processo Seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela Secretaria Acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

Art. 23. Serão aceitos alunos especiais, de acordo com a aprovação do Colegiado de Curso ouvido os professores de cada disciplina.

Parágrafo único. O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do aluno especial serão definidas pelo Colegiado do Curso, em edital específico publicado pela Coordenação do Curso.

Art. 24. Os créditos obtidos em cursos do mesmo nível poderão ser aproveitados, desde que o número desses créditos não ultrapasse 30% (trinta por cento) do mínimo total de créditos e que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de 2 (dois) anos da solicitação de aproveitamento.

Parágrafo único. A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao coordenador do Curso, acompanhada do Histórico Escolar e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

Art. 25. Dado o caráter temporário do Curso, não será permitido trancamento de matrícula.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Art. 26. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos será desenvolvido por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e/ou trabalhos orientados que levem os alunos ao aprofundamento das teorias estudadas em cada disciplina.

Art. 27. Serão promovidos Seminários de Pesquisa, no primeiro e segundo semestre letivo, para que o pós-graduando apresente o pré-projeto de seu TCC e/ou o andamento de sua pesquisa, sendo que essas atividades perfazerão o percentual de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso.

Art. 28. Os conteúdos poderão ser ministrados, também, na modalidade a distância em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica; ficando a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto, levando em consideração a ementa e os objetivos de sua disciplina.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

Art. 29. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelos professores, em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

Art. 30. Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso.

Art. 31. No ato da entrega da ata de encerramento da disciplina, o professor deverá também entregar o Formulário de Avaliação do Curso ao coordenador do Curso.

Art. 32. O aluno reprovado em qualquer disciplina do curso ficará impedido de apresentar o Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 33. O aluno deverá realizar, durante o Curso, as seguintes atividades complementares, entregando os respectivos comprovantes juntamente com a versão final de sua Monografia:

- I - participar de, no mínimo, um evento relacionado à área de Direitos Humanos (Palestra, Congresso, Encontro, Seminário, dentre outros) até o final do segundo semestre do curso;
- II - apresentar, no mínimo, uma comunicação ou pôster em evento científico, sobre seu Trabalho de Conclusão de Curso em desenvolvimento, ou concluído;
- III - elaborar e entregar junto com o TCC, um artigo sobre este, escrito em parceria com o orientador.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 34. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno a defesa do TCC, na forma de Artigo Científico., que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do curso.

Art. 35. A organização e composição da banca de defesa do TCC é de responsabilidade do orientador, que deverá consultar o cronograma de defesas na Coordenação do Curso com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista da Sessão de Defesa.

Art. 36. O TCC será avaliado por uma Banca Examinadora, em sessão pública, composta pelo orientador e por 2 (dois) docentes pertencentes ao Curso ou de colaboradores, aprovados pelo Colegiado de Curso.

§ 1º Após confirmação do agendamento da data da sessão de defesa, o orientador deverá encaminhar o Trabalho de Conclusão de Curso impresso para apreciação dos membros da Banca Examinadora, vinte (20) dias antes da data da defesa.

§ 2º O agendamento exige que o orientado ateste sua situação regular como usuário na Biblioteca da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 3º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do curso, à área de concentração e às linhas de pesquisa do curso.

§ 4º Será considerado reprovado o aluno que obtiver conceito "D" na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

Art. 37. Após as devidas correções/reformulação sugeridas pela Banca, o pós-graduando deverá encaminhar à Coordenação de Curso a versão final do TCC, digitalizada e 1 (uma) versão impressa e encadernada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII DO PLÁGIO

Art. 39. O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

Art. 40. A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 41. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), monografia ou TCC deverá ser reprovado.

**CAPÍTULO IX
CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO**

Art. 41. Para obtenção do grau de especialista em Direitos Humanos o aluno deverá dentro do prazo estabelecido, ter cumprido as exigências do Regimento Geral da UEMS, Regimento interno dos cursos de pós graduação *lato sensu* e este regulamento.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 42. Os casos omissos serão decididos pela PROPP e pelo Colegiado do Curso no âmbito de sua competência.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.776, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 204, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 204, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 41 a 44, que aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.776, de 24 de outubro de 2016.

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM RECURSOS NATURAIS, NÍVEIS DE MESTRADO E DOUTORADO, DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA**

Art. 1º Este Regulamento regerá as atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais (PGRN), níveis de Mestrado e Doutorado, em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º O PGRN da UEMS tem por objetivo:

I - formar profissionais éticos, com visão cultural e humanística, com responsabilidade sócio-ambiental, e capacitados a explorarem as metodologias de análise inerentes às Ciências Naturais;

II - atuar na pesquisa em áreas relacionadas às Ciências Naturais;

III - desenvolver novas metodologias para avaliação de matrizes e sistemas científicos diversos;

IV - promover o fortalecimento da ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 3º O Programa terá estrutura organizacional e administrativa conforme as normas da UEMS.

Art. 4º O Colegiado será composto pelo coordenador (presidente), pelo vice-presidente, além de outros 2 (dois) professores do núcleo permanente e seus respectivos suplentes, eleitos pelos próprios professores do núcleo permanente, e de 1 (um) representante discente, com seu respectivo suplente, escolhidos de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. As atribuições do Coordenador do Programa bem como as competências do Colegiado seguirão normas específicas da UEMS.

**CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO**

Art. 5º O corpo docente do PGRN será constituído por professores com titulação acadêmica de Doutor, de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 6º O credenciamento do professor e/ou orientador do PGRN será feito pelo colegiado, quadrienalmente, e o mesmo será cadastrado desde que comprove as seguintes atividades:

I - orientações de acadêmicos em graduação, para atuação no mestrado;

II - orientação concluída de dissertação para atuação no doutorado;

III - tenha ministrado disciplinas na pós-graduação;

IV - tenha produção intelectual mínima e igual à estabelecida pela área de Ciências Ambientais da CAPES para avaliação dos programas com conceito 3 (três);

V - tenha recorrido às agências de fomento estadual e/ou federal, empresas, entre outras, requerendo aporte financeiro para execução de projetos de pesquisa voltados às

linhas de pesquisa do programa.

§ 1º Para o credenciamento de novo docente para o mestrado, o interessado deverá comprovar as exigências descritas nos incisos I, IV e V, além de estar participando como co-orientador em ao menos uma dissertação ou tese.

§ 2º Para o credenciamento de novo docente para o doutorado, todos os incisos do artigo deverão ser comprovados.

Art. 7º O aluno selecionado para matrícula no Programa como aluno regular terá, dentre os professores credenciados, um orientador, que deverá ser escolhido pelo aluno no ato da realização da matrícula.

Art. 8º A qualquer tempo poderá ser autorizada pelo Colegiado a transferência de orientação, por solicitação do aluno e/ou do respectivo orientador.

Parágrafo único. No caso de transferência de orientador por motivo de afastamento temporário da Instituição, a volta ao orientador inicial ficará na dependência do encaminhamento de solicitação ao colegiado por parte do atual orientador.

Art. 9º Caso o aluno e orientador julgarem necessário, poderá ser solicitado ao Colegiado do Programa a inclusão de até 2 (dois) professores coorientadores, através de formulário específico contendo a justificativa para a indicação e o início previsto das atividades.

Parágrafo único. Os professores indicados para atuarem como coorientador poderão ou não fazer parte dos professores credenciados do Programa, e em caso de professores externos ao PGRN, no formulário de solicitação de coorientação deverá conter todas as informações necessárias para o cadastro do referido coorientador.

**CAPÍTULO IV
DO CORPO DISCENTE**

Art. 10. O corpo discente do Programa será constituído por alunos portadores de diploma de curso superior, aprovados em Processo Seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular, vinculado ou inscrito como aluno especial.

**Seção I
Do Aluno Especial e do Aluno Vinculado**

Art. 11. Aluno Especial é aquele que não é regular ao PGRN, nem vinculado a outro programa da UEMS e que cursará disciplinas isoladas.

Art. 12. O aluno pertencente ao quadro de outro Programa de Pós-Graduação da UEMS, e que deseje cursar disciplinas no PGRN, será enquadrado como Aluno Vinculado.

Parágrafo único. A matrícula de aluno vinculado será realizada com anuência do orientador, desde que haja aceite do PGRN e a matrícula do aluno vinculado terá precedência sobre a matrícula do aluno especial.

Art. 13. O número de vagas para alunos especiais e vinculados, em uma dada disciplina, ficará a critério do Colegiado do Programa, ouvido o professor responsável pela mesma.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos a aluno especial exceda o número de vagas disponíveis, o deferimento das solicitações obedecerá a ordem de chegada da documentação de inscrição à Secretaria da Coordenação do PGRN.

Art. 14. O aluno especial e o aluno vinculado, no que couber, ficarão sujeitos às normas do aluno regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida.

Parágrafo único. A matrícula do aluno especial será realizada mediante a apresentação da documentação exigida em edital específico.

**Seção II
Do Aluno Estrangeiro**

Art. 15. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante Processo Seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 16. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

**CAPÍTULO V
DO REGIME DIDÁTICO**

Art. 17. Para integralização dos programas de mestrado e doutorado do PGRN, o aluno deverá cumprir o quantitativo de créditos apresentados na tabela:

Curso	Créditos em disciplinas	Créditos pela Dissertação/Tese	Atividades complementares	TOTAL
Mestrado	20	60	6	86
Doutorado	40	90	6	136

Parágrafo único. Os alunos do mestrado deverão cursar 2 (duas) disciplinas obrigatórias que equivalem a 8 (oito) créditos e, para doutorado, 4 (quatro) disciplinas obrigatórias que equivalem a 20 (vinte) créditos.

Art. 18. Os prazos para a conclusão dos cursos (Mestrado e Doutorado), compreendendo a integralização dos créditos e a defesa da dissertação ou tese serão os seguintes:

Nível	Prazos (em meses)	
	Mínimo	Máximo
Mestrado	12	24

Doutorado	18	48
-----------	----	----

Parágrafo único. O Colegiado do PGRN poderá estender o prazo máximo em caráter excepcional para as providências finais de conclusão de dissertação ou tese, devendo para isso o aluno e orientador encaminhar justificativa fundamentada ao Colegiado. O prazo máximo permitido para a prorrogação será de 6 (seis) meses.

Art. 19. O ano letivo do PGRN será dividido em 2 (dois) semestres, para atender às exigências de planejamento didático e administrativo.

§ 1º A cada semestre será oferecido um conjunto de disciplinas para matrícula.

§ 2º Poderão ser oferecidas disciplinas sob forma concentrada, para atender às necessidades do PGRN.

§ 3º A cada ano letivo será oferecido um conjunto de disciplinas suficientes para o aluno cumprir as exigências do art. 17.

Art. 20. O aluno poderá efetuar cancelamento de matrícula em disciplina caso não tenha transcorrido 1/3 (um terço) do desenvolvimento da mesma, por meio de formulário específico com justificativa e com a anuência do orientador.

Parágrafo único. No caso de desistência em disciplinas sem o devido cancelamento das mesmas, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o aluno será considerado reprovado, com inclusão no histórico escolar.

Art. 21. O aluno que tenha cursado disciplinas em outros Programas de Pós-Graduação na condição de aluno regular, vinculado ou especial poderá aproveitar créditos obtidos em disciplinas na proporção de até 30% (trinta por cento) do total fixado para o mínimo de créditos em disciplinas apresentado no art. 17.

Art. 22. O aluno matriculado no doutorado proveniente do mestrado no PGRN aproveitará 100% (cem por cento) dos créditos cursados em disciplinas com aproveitamento, exceto os créditos referentes aos Seminários de Acompanhamento de Projetos PGRN (Seminários).

Art. 23. Para o aproveitamento dos créditos serão exigidos:

- I - requerimento do aluno, com o acordo de seu orientador;
- II - histórico escolar relacionando as disciplinas;
- III - cópia do conteúdo programático das disciplinas.

Parágrafo único. O período máximo compreendido entre a conclusão da disciplina e a solicitação de aproveitamento não pode ultrapassar 5 (cinco) anos.

Art. 24. O aluno que tenha cursado disciplinas no PGRN na condição de aluno especial ou vinculado poderá aproveitar os créditos, desde que observado o prazo e documentação descritos no art. 23.

Art. 25. As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico escolar com a indicação de aproveitamento de estudos "AE" e o número de créditos correspondentes.

Art. 26. A critério do Programa, serão consideradas Atividades Complementares (AC), quando desenvolvidas durante o período em que estiver cursando o nível em que estiver matriculado:

- I - cursos e estágios, na condição de participante, sendo que cada unidade de crédito corresponderá, no mínimo, a 15 (quinze) horas de atividades programadas;
- II - cursos, na condição de ministrante, com duração comprovada de no mínimo 8 (oito) horas de atividades programadas, a qual será multiplicada por 2 (dois) para o cálculo dos créditos correspondentes;
- III - trabalhos publicados na íntegra em revistas especializadas, sendo que a carta de aceitação do corpo editorial da revista é suficiente para a solicitação de créditos e poderão ser atribuídos até 4 (quatro) créditos por trabalho, considerando as seguintes exigências:
 - a) pelo menos uma das etapas do trabalho em questão deve ter sido desenvolvida enquanto aluno do programa;
 - b) deve constar no trabalho que o autor esteja vinculado ao PGRN – UEMS;
 - c) a solicitação de aproveitamento de créditos deve ser acompanhada de cópia do trabalho e cópia da carta de aceite da revista.
- IV - livros ou capítulos de livros, podendo ser atribuídos até 4 (quatro) créditos por publicação, desde que sejam observadas as alíneas a e b do inciso II deste artigo;
- V - participação em eventos científicos da área, com apresentação de trabalho, sendo que a programação de cada evento corresponda a pelo menos 1 (um) dia de atividades;
- VI - atividade docente, como colaborador em disciplina da graduação, desenvolvida pelo pós-graduando, sob supervisão do orientador ou de outro docente da UEMS, mas com aval do orientador, sendo cada unidade de crédito correspondente a 15 (quinze) horas de atividades.

§ 1º A solicitação de aproveitamento de créditos em AC deverá ser encaminhada pelo aluno, através de formulário específico, com a anuência de seu orientador.

§ 2º O aluno poderá cumprir créditos em disciplinas, ocasião em que ficará dispensado de comprovar créditos como AC.

§ 3º No aproveitamento das atividades descritas no inciso II deste artigo, será permitida a soma das cargas horárias em uma mesma solicitação, para o cálculo dos créditos correspondentes.

Art. 27. Compete ao aluno regularmente matriculado no PGRN realizar ao menos duas apresentações orais no programa sobre o andamento de seu projeto, em apresentação pública, seguindo cronograma estabelecido pela Coordenação.

§ 1º As apresentações serão a partir do 3º (terceiro) semestre para o mestrado e a partir do 5º (quinto) semestre de curso para o doutorado, e serão denominadas "Seminários de Acompanhamento de Projetos".

§ 2º A definição da necessidade de nova apresentação, além do número mínimo pré-estabelecido, ficará a critério dos docentes avaliadores durante os seminários, referendada pelo Colegiado de Curso;

§ 3º Em caso de defesa antecipada de mestrado ou doutorado, o pós-graduando será dispensado da(s) apresentação(ões) dos Seminários remanescente(s), desde que tenha realizado ao menos uma apresentação.

Art. 28. O aluno matriculado no Programa deverá comprovar sua proficiência em língua inglesa.

§ 1º O aluno do Mestrado deverá submeter-se a avaliação específica, aplicada por comissão designada pelo Colegiado ou por setor específico da UEMS, observando o limite de 2 (duas) avaliações.

§ 2º O aluno estrangeiro, além da proficiência citada no *caput* deste artigo, deverá comprovar proficiência no idioma português, em prova escrita.

§ 3º A critério da comissão e do Colegiado, o aluno do Mestrado não aprovado nas duas avaliações mencionadas no § 1º poderá se submeter a uma nova avaliação.

§ 4º Será dispensado da prova de proficiência o aluno do Mestrado que comprovar aprovação em exame de proficiência reconhecido pela CAPES (TOEFL® ITP (*Test Of English as a Foreign Language, Institutional Testing Program*), similar ou superior, com pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos, sendo o certificado emitido há no máximo 12 (doze) meses, ou que tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Processo Seletivo do PGRN, quando for aplicada como etapa, a prova de proficiência.

§ 5º Para o aluno de Doutorado a comprovação de proficiência em língua estrangeira será apenas através dos exames reconhecidos pela CAPES mencionados no parágrafo anterior.

Art. 29. O aluno será desligado do programa na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - não efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do Programa;
- II - reprovação na mesma disciplina por 2 (duas) vezes;
- III - reprovações em mais de 2 (duas) disciplinas;
- IV - por sua própria iniciativa, sem qualquer ônus para o Programa;
- V - por solicitação do orientador, junto ao Colegiado, mediante justificativa, garantido o direito de defesa do aluno;
- VI - por não comprovação de proficiência em idioma estrangeiro nas condições estabelecidas pelo PGRN;
- VII - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
- VIII - reprovação na defesa da dissertação ou tese;
- IX - por infringir as normas estabelecidas pelo Colegiado e/ou Instituição;
- X - por não cumprir as exigências para conclusão do PGRN nos prazos estipulados no art. 18 deste Regulamento.

Parágrafo único. O aluno desligado do PGRN poderá solicitar à DRA um certificado, constando somente as disciplinas cursadas.

CAPÍTULO VI DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 30. O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério do Colegiado.

§ 1º O trancamento de matrícula deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, acompanhado de justificativa expressa do orientador.

§ 2º O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do programa.

§ 3º O prazo máximo permitido para o trancamento será de 1 (um) semestre letivo.

§ 4º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para conclusão da dissertação ou tese, com exceção de licença maternidade e/ou casos de doença comprovada por perícia médica.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO SELETIVO

Art. 31. O Colegiado do PGRN designará Comissão do Processo Seletivo (CPS) com 5 (cinco) professores do quadro permanente, responsável pelo processo seletivo.

Art. 32. Compete à CPS:

- I - elaborar o edital e acompanhar junto à secretaria do PGRN todas as etapas contempladas no processo seletivo para ingresso junto ao mestrado e doutorado;
- II - elaborar e acompanhar, juntamente com a secretaria do PGRN o edital do processo seletivo para Bolsa Sanduíche e PNPd.

Art. 33. Poderão se inscrever no processo seletivo portadores de diploma de curso superior devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente em uma das seguintes áreas:

- I - Ciências Agrárias;
- II - Ciências Biológicas;
- III - Ciências da Saúde;
- IV - Ciências Exatas e da Terra;
- V - Engenharias.

Parágrafo único. Caberá à CPS definir em edital os critérios para participação na seleção de alunos portadores de diploma de curso superior fora das áreas mencionadas nos incisos deste artigo.

Art. 34. A seleção dos candidatos terá caráter eliminatório e classificatório, e conterá as etapas de avaliação do currículo, prova de proficiência em língua inglesa e entrevista, sendo que a cada uma das etapas será atribuído um valor entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 1º A prova de proficiência em língua inglesa versará sobre interpretação de texto científico na área do PGRN.

§ 2º A entrevista versará sobre todas as informações documentais entregues pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 35. Para inscrição no Processo Seletivo, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - para o nível Mestrado:
 - a) formulário de inscrição e demais anexos exigidos em Edital preenchidos, impressos e assinados;
 - b) cópia da cédula de identidade – RG;
 - c) currículo *lattes* atualizado e documentado com os devidos comprovantes;
 - d) cópia do diploma ou certificado de conclusão da graduação ou declaração de previsão de conclusão do curso, assinada pelo candidato;
 - e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- II - aos candidatos ao nível Doutorado, além dos documentos descritos no inciso I deste artigo, são exigidos os seguintes documentos:
 - a) cópia do Diploma de Mestrado, ou cópia da ata de Defesa da Dissertação de Mestrado ou Declaração de Previsão de Conclusão do Curso de Mestrado, assinada pelo candidato;
 - b) projeto de pesquisa com caráter multi/interdisciplinar.

Art. 36. Para inscrição no processo seletivo, os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão apresentar os documentos descritos no art. 35, com exceção da alínea "b" do inciso I, que poderá ser substituída por cópia do documento de identidade para estrangeiro ou cópia de passaporte (páginas contendo número do documento, foto e dados pessoais do candidato).

Parágrafo único. Para a comprovação da conclusão de escolaridade dos candidatos de nacionalidade estrangeira, será aceito comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil, ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 37. O candidato aprovado e classificado dentro do número previsto de vagas deverá apresentar à secretaria do curso os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

- I - para o nível Mestrado:
- requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado;
 - cópia e original da Cédula de Identidade – RG;
 - cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - cópia e original do título de eleitor;
 - certidão de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral, ou emitida pelo cartório eleitoral, sendo, nesse caso, necessário apresentar original e cópia;
 - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito anos), se do sexo masculino;
 - cópia e original da certidão de nascimento ou de casamento;
 - 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
 - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;
- II - Para o nível Doutorado serão exigidos, além dos documentos descritos no inciso I deste artigo, os seguintes:
- cópia e original do diploma de Mestrado;
 - cópia e original do histórico escolar do Mestrado.

§ 1º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas i e j do inciso I no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 2º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas a e b do inciso II no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a ata da defesa da dissertação, expedida pela instituição de ensino superior, que comprove a conclusão do Mestrado, se comprometendo a entregar os documentos solicitados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de matrícula, ficando sujeito a desligamento do Programa.

Art. 38. As cópias dos documentos exigidos no art. 37 poderão ser autenticadas na secretaria do PGRN no ato da matrícula, à vista do documento original, por meio de carimbo "confere com original" ou autenticadas em cartório, nesse caso, dispensando a apresentação dos documentos originais no ato da matrícula, com exceção do documento utilizado para a identificação.

CAPÍTULO IX DA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 39. Para efeito de concessão de bolsa, será utilizada a classificação geral obtida no Processo Seletivo para ingresso no Programa, independentemente da opção de vaga selecionada pelo candidato no momento da inscrição.

Art. 40. Terão direito aos benefícios da bolsa no programa, de acordo com sua disponibilidade, os alunos com dedicação exclusiva ao programa e que atendam aos critérios estabelecidos nos Regulamentos tanto das agências de fomento nacional e estadual, bem como os da UEMS.

Art. 41. O período a que o aluno terá direito aos benefícios da bolsa será até a data de defesa da dissertação, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO EM ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 42. Estará obrigado a cumprir estágio de docência, o aluno do doutorado que for contemplado com bolsa de fomento, respeitando os critérios definidos pela CAPES e as normas da UEMS.

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA

Art. 43. A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do programa é de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

Parágrafo único. As faltas poderão ser abonadas segundo legislação vigente na UEMS.

Art. 44. O aproveitamento das atividades desenvolvidas pelos alunos, em cada disciplina, será expresso através dos seguintes conceitos:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10,0
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

Parágrafo único. Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem os conceitos "A", "B" e "C" nas disciplinas cursadas.

CAPÍTULO XII DA DEFESA

Art. 45. Estará apto à defesa da dissertação ou tese o aluno que comprovar:

- recomendação formal do orientador para a defesa;
- aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira;
- cumprimento do número de créditos mínimos exigidos;
- atendimento às determinações deste regulamento.

Art. 46. Para a defesa da dissertação, o candidato, em comum acordo com o orientador, fará as correções necessárias e providenciará a impressão da versão final da dissertação ou tese, entregando para o Programa 1 (um) exemplar impresso e 1 (uma) cópia digital; e para os membros da banca deverá ser entregue uma cópia impressa ou digital em CD de acordo com a opção de cada membro na Secretaria do Programa, de acordo com as normas para a redação de dissertação ou tese, estabelecida pelo Colegiado.

Art. 47. A banca examinadora será composta pelo orientador, presidente da mesma, e 2 (dois) examinadores, no caso do Mestrado, sendo que, pelo menos um deles pertença à outra Instituição de Ensino Superior (IES), e 4 (quatro) examinadores no caso do Doutorado, sendo ao menos 2 (dois) de outra IES.

§ 1º Os examinadores que comporão a banca terão suplentes obedecendo ao disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Os examinadores da banca deverão ser portadores, no mínimo, do título de Doutor.

§ 3º É vedada, na comissão julgadora, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do aluno.

§ 4º Na hipótese de coorientadores virem a participar da banca examinadora, estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos no *caput* deste artigo.

§ 5º Cada membro da banca, com exceção do orientador, terá um suplente.

Art. 48. A defesa sempre será realizada em sessão pública, com apresentação oral do candidato, por tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos.

Parágrafo único. Será permitida a participação de um membro, à exceção do orientador e do pós-graduando, através de tecnologias que utilizem a transmissão de vídeo e áudio.

Art. 49. Após a defesa, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o aluno deverá enviar à secretaria acadêmica, para homologação do colegiado, a dissertação ou tese com as sugestões e comentários propostos pela banca, caso as mesmas sejam acatadas.

Parágrafo único. O orientador ficará responsável por conferir se as sugestões apresentadas foram contempladas na nova versão da dissertação ou tese.

Art. 50. O aluno deverá entregar na secretaria do PGRN 1 (uma) versão final digitalizada e 1 (uma) cópia impressa da dissertação ou tese.

Parágrafo único. O quantitativo de materiais digital ou impresso mencionado no *caput* poderá ser ampliado caso os membros da banca se manifestem pela preferência em receber a versão final digitalizada ou impressa.

Art. 51. As defesas de dissertação ou tese somente serão homologadas pelo Colegiado do PGRN se, no caso de aluno:

- do mestrado, ao menos 1 (um) artigo científico for publicado, aceito ou submetido a periódicos indexados;
- do doutorado, ao menos 2 (dois) artigos científicos forem publicados, aceitos e ou submetidos a periódicos indexados.

CAPÍTULO XIII DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE OU DOUTOR

Art. 52. Para a obtenção do título de Mestre ou Doutor em Recursos Naturais, o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS e deste Regulamento.

Parágrafo único. O egresso obterá o título acadêmico de Mestre ou Doutor em Recursos Naturais.

CAPÍTULO XIV DO PLÁGIO

Art. 53. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), dissertação, tese ou outro documento equivalente regulamentado pela CAPES, deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do PGRN.

Art. 55. As propostas de alteração relativas aos assuntos de interesse do Programa, especialmente no que se refere às alterações deste regulamento, serão adotadas pelo Colegiado do PGRN.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.777, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 205, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Zootecnia - área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, de caráter acadêmico, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 205, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 44, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia - área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, de caráter acadêmico, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.778, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 206, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Zootecnia - área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, de caráter acadêmico, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 206, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 44 a 49, que aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia - área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, de caráter acadêmico, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.779, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 207, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" Ensino em Saúde com Ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na cidade de Rio Branco (AC), em conformidade com a carta acordo do convênio Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 207, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 49, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Ensino em Saúde com ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na cidade de Rio Branco (AC), em conformidade com a carta acordo do convênio Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.780, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 208, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" Ensino em Saúde com Ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na cidade de Rio Branco (AC), em conformidade com a carta acordo do convênio Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 208, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 49 a 51, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Ensino em Saúde com Ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), a ser ofertado na cidade de Rio Branco (AC), em conformidade com a carta acordo do convênio Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).

Art. 2º O Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Ensino em Saúde com Ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), a ser ofertado na cidade de Rio Branco (AC), devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.780, de 24 de outubro de 2016.

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM ENSINO EM SAÚDE COM ÊNFASE EM
PROCESSOS PEDAGÓGICOS ATIVOS**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Ensino em Saúde com Ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), tem por objetivos qualificar profissionais que recebem alunos nos serviços (preceptores de campo); profissionais que desenvolvem ações de educação permanente em saúde no serviço (apoiadores institucionais e coordenadores de Unidades Básicas de Saúde - UBS); bem como os trabalhadores envolvidos no planejamento dos processos de formação e fomentação na rede de processos educacionais ativos na lógica da Política de Educação Permanente em Saúde.

Art. 2º O Curso terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 3º O Curso funcionará com mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) alunos matriculados.

Art. 4º A Coordenação do Curso será exercida por um professor eleito entre seus pares que presidirá o Colegiado do Curso.

Art. 5º O Colegiado do Curso será constituído pelos docentes que ministram aulas no respectivo Curso, e por um discente, escolhido entre seus pares.

Art. 6º São atribuições do Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas das unidades temáticas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento das unidades temáticas e atividades complementares do curso;
- V - designar integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;
- VII - comunicar à PROPP o número de vagas ofertadas no processo seletivo;
- VIII - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- IX - aprovar banca para julgamento do trabalho de conclusão de curso;
- X - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XI - acompanhar a execução curricular do curso e avaliar seus resultados;
- XII - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XIII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XIV - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XV - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- XVI - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 7º São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - solicitar à Divisão de Pós-Graduação (DPG) publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;

V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação nas unidades temáticas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

VII - encaminhar, à DRA, ata de cada unidade de ensino contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da unidade;

VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;

IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;

X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC para a Biblioteca Central;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - manter atualizada a página *Web* do curso;

XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;

XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação;

XVI - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das unidades de ensino.

CAPÍTULO II DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - no mínimo 80% (oitenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso.

Parágrafo único. Caso existam, profissionais externos à UEMS não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 9º Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* Ensino em Saúde com Ênfase em Processos Pedagógicos Ativos deverá seguir a normatização vigente.

Art. 10. Dos professores que coordenarão e desenvolverão as Unidades Temáticas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas às especificidades de formação da área.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

Art. 11. São atribuições do professor-orientador:

I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;

II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;

III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;

VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;

VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;

VIII - disponibilizar duas horas semanais para orientação destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas, fora do horário de aula e por meio de *web* conferência;

IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;

XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;

XII - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;

XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;

XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;

XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

Art. 12. São competências do aluno:

I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;

II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do curso;

III - zelar pela qualidade do TCC;

IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;

V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;

VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;

VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;

VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;

IX - entregar ao orientador uma versão digital da versão final do TCC, que será enviada para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 13. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Ensino em Saúde com ênfase em Processos Pedagógicos Ativos compartilha as mesmas linhas de pesquisa do Mestrado

Profissional Ensino em Saúde da UEMS, sendo:

I - Formação em Saúde;

II - Práticas Educativas em Saúde.

§ 1º A linha de pesquisa de que trata o inciso I, visa estudar, pesquisar e problematizar situações relacionadas com a formação em saúde, inicial, permanente e técnica, seja em suas dimensões curriculares, avaliativas e /ou de ensino-aprendizagem. Investigações que avaliam as políticas públicas que direcionam a formação dos profissionais de saúde no Brasil.

§ 2º A linha de pesquisa de que trata o inciso II, abrange a investigação, implementação e avaliação de práticas desenvolvidas junto a diferentes segmentos de coletividades, no campo da Educação em Saúde.

Art. 14. O Curso será desenvolvido em 9 (nove) unidades de ensino, organizadas em sistema de créditos, abrangendo conteúdos específicos, por meio de metodologias ativas e com a obrigatoriedade de elaboração e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do Curso.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 15. Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Ensino em Saúde com ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, profissionais graduados em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo órgão competente com inserção na rede municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, Acre, conforme carta acordo de convênio UEMS e Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).

Art. 16. O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo.

Art. 17. A Comissão do Processo Seletivo é composta pelos membros do Colegiado pelo tempo que durar o processo e sua composição deverá ser solicitada à DPG, que providenciará o trâmite para publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. A Comissão do Processo Seletivo contará com o apoio de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco (AC) mediante os termos de acordo estabelecidos em convênio.

Art. 18. As atribuições da Comissão consistirão em organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de alunos regulares no Curso, observando o disposto no Termo de Cooperação Técnica Financeira celebrado, com base no Processo Seletivo Interno, sendo facultado ao presidente convocar servidores da UEMS para auxiliar nos trabalhos da Comissão, bem como contará com apoio de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco (AC).

Art. 19. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade (RG);

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;

VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;

VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em Calendário Acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no Processo Seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Art. 20. O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, por meio de encontros didáticos, com uso de metodologias ativas que fomentará as leituras teórico-críticas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela unidade de ensino e podendo ser utilizada, uma parte a distância, em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, em todas as unidades de ensino, por meio da plataforma *Moodle*/UEMS, para o envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica.

Parágrafo único. Fica a critério de cada docente definir, dentro das metodologias ativas, os tipos de recursos didáticos para o desenvolvimento do conteúdo proposto.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

Art. 21. Cada Unidade de Ensino terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada unidade de ensino somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelo(s) professor(es), em cada unidade de ensino, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

Art. 22. Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Unidade de Ensino e do Curso (disponível na *site* do curso) e entregar ao Coordenador do Curso;

Art. 23. No ato da entrega da ata de resultado final da unidade de ensino, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao coordenador do Curso.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 24. Além das avaliações previstas para cada unidade de ensino, será exigido do aluno, 1 (um) TCC, em forma de projeto de intervenção que deverá ser apresentado até o término do Curso.

§ 1º O TCC deverá ser apresentado para apreciação pública, diante de Banca Examinadora composta por 3 (três) docentes, dentre os quais 1 (um) é o orientador e presidente da Banca.

§ 2º Será considerado reprovado o aluno que obtiver, conceito "D", na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

§ 3º O tema escolhido para o projeto de intervenção deverá estar vinculado às linhas de pesquisa do curso.

§ 4º A versão final do TCC, em forma de projeto de intervenção com o aval do orientador, deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação, no formato previsto no projeto pedagógico.

Art. 25. A reprovação em uma das unidades de ensino impedirá o aluno de apresentar o TCC.

CAPÍTULO VIII DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 26. As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Ensino em Saúde.

CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO E DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 27. Será desligado do Curso, o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito "D" em qualquer unidade de ensino do Curso.

Art. 28. Dado o caráter temporário do Curso e oferta única, não será permitido trancamento de matrícula.

CAPÍTULO X DOS ALUNOS ESPECIAIS

Art. 29. Não serão aceitos alunos especiais.

CAPÍTULO XI CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO

Art. 30. Será concedido certificado de Especialista em Ensino em Saúde com ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada unidade de ensino.

II - ser aprovado na avaliação do TCC.

Parágrafo único. O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as unidades de ensino cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

CAPÍTULO XII DO PLÁGIO

Art. 31. O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

Art. 32. A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 33. O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela unidade de ensino e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.781, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 209, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 209, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, p. 51, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.782, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 210, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 210, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 51 a 53, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.783, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 211, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, que aprova normas para adequação e reformulação de projetos pedagógicos dos cursos de pós-graduação "lato sensu" e programas de pós-graduação "stricto sensu" da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 211, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de agosto de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.234, de 23 de agosto de 2016, pp. 53 e 54, que aprova normas para adequação e reformulação de projetos pedagógicos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º As normas para adequação e reformulação de projetos pedagógicos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e programas de pós-graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, devidamente atualizadas, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.783, de 24 de outubro de 2016.

NORMAS PARA ADEQUAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 1º Aprovar normas para adequação e reformulação de projetos pedagógicos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º A adequação é a retificação pontual em disciplinas, ementas, cargas horárias ou em outros elementos constitutivos do projeto pedagógico, que não caracterize reformulação, desde que devidamente justificada pelo Colegiado do Curso e/ou Programa, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

Parágrafo único. A adequação poderá ser realizada por solicitação da PROPP e/ou pela Coordenação do curso ou do programa à PROPP, desde que deliberada pelo Colegiado de Curso ou do programa, por meio de comunicação interna.

Art. 3º A reformulação de projeto pedagógico é o processo que visa à modificação substantiva da matriz curricular entre outros quesitos específicos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e programas de pós-graduação *stricto sensu*, decorrente de defasagens ou inadequações, tendo em vista às demandas da realidade ou de novas determinações legais.

Art. 4º O Colegiado dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e programas de pós-graduação *stricto sensu* será responsável pela concepção, consolidação, acompanhamento e proposição para adequação ou reformulação do Projeto Pedagógico do Curso, em observância às normas vigentes.

Art. 5º Toda e qualquer proposta de reformulação referente ao projeto pedagógico deve ser operacionalizada somente após aprovação do órgão competente.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela PROPP, no âmbito de sua competência, encaminhado ao órgão competente para sua aprovação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.784, de 24 de outubro de 2016.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 5, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de setembro de 2016, que aprova o Regulamento de empréstimo do acervo e serviços prestados pelas Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 5, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de setembro de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.261, de 3 de outubro de 2016, pp. 22 e 23, que aprova o Regulamento de empréstimo do acervo e serviços prestados pelas bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Regulamento de empréstimo do acervo e serviços prestados pelas bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.784, de 24 de outubro de 2016.

REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º As Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), são de livre acesso e destinam-se à Comunidade Universitária e ao público em geral.

Art. 2º O horário de funcionamento da Biblioteca Central/Dourados, para atendimento aos usuários, será de segunda a sexta-feira das 7:30 às 21:30 horas e aos sábados, das 7:30 às 11:30 horas.

Art. 3º O horário de funcionamento das Bibliotecas das Unidades Universitárias, deverão observar o horário de aula e as necessidades dos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 4º No período de férias e/ou recesso dos alunos, o horário de funcionamento das Bibliotecas poderá sofrer alterações.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 5º Poderão inscrever-se para empréstimos:

- I - os servidores (docentes e técnicos administrativos) da UEMS possuidores do número de matrícula de servidor;
- II - os alunos regularmente matriculados nos cursos e programas da UEMS,

possuidores do Registro Geral de Matrícula (RGM);

III - os alunos especiais de cursos e programas da UEMS, devidamente matriculados, com termo de compromisso e período da disciplina.

IV - os beneficiários de convênios.

Parágrafo único. Obrigatoriedade de termo de compromisso para alunos especiais.

Art. 6º As inscrições dos usuários serão efetuadas mediante:

I - apresentação de RGM quando acadêmico regular, número de matrícula quando servidor, ou documento de identificação da instituição conveniada quando beneficiário de convênio; atestado de matrícula, quando aluno especial.

II - apresentação de carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - entrega de uma foto 3x4.

§ 1º Cada usuário só poderá ter uma inscrição na Biblioteca.

§ 2º O cartão de identificação da biblioteca tem validade em todas as bibliotecas das Unidades Universitárias da UEMS, desde que dentro do seu prazo de validade.

§ 3º O atestado de matrícula do aluno especial deverá contar o período ou semestre.

Art. 7º O cartão de identificação do usuário é numerado, nominativo e intransferível e sob nenhuma hipótese poderá ser cedido ou emprestado.

Art. 8º Em caso de extravio do cartão de identificação, uma comunicação deverá ser feita às bibliotecas imediatamente, para fins de cancelamento do referido cartão e solicitação de 2ª (segunda) via.

Art. 9º A Biblioteca terá o prazo de até 15 (quinze) dias a partir do cancelamento do cartão para emissão da 2ª (segunda) via.

CAPÍTULO III DOS EMPRÉSTIMOS, RENOVAÇÃO, RESERVA E CONSULTA**Seção I Do empréstimo e Renovação**

Art. 10. Para realizar o empréstimo ou renovação, os usuários deverão apresentar, obrigatoriamente, o seu cartão de identificação.

Art. 11. A Comunidade externa poderá fazer uso das Bibliotecas somente para consultas no local.

Art. 12. A renovação do empréstimo deverá ser efetuada pelo usuário com os materiais bibliográficos em mãos.

§ 1º A renovação de empréstimos é efetuada pela internet ou no balcão de devolução das Bibliotecas, não sendo renovações via telefone.

§ 2º O usuário poderá efetuar a renovação do empréstimo, caso não tenha reserva da obra e esteja no prazo de devolução.

§ 3º Não serão aceitas renovações de empréstimos por terceiros. O usuário é responsável pelo empréstimo e renovação do mesmo, sendo obrigatória a apresentação do cartão de identificação.

§ 4º Será concedida 1 (uma) renovação, pelo mesmo prazo estipulado para o empréstimo, se não houver reserva da obra.

§ 5º Fica a cargo do(a) Bibliotecário(a) responder por datas e procedimentos não previstos neste regulamento.

§ 6º Apenas os usuários da UEMS poderão fazer a renovação *on-line* utilizando o *login* e senha da UEMS.

§ 7º Os beneficiários de convênio deverão fazer a renovação presencialmente.

Art. 13. O usuário cadastrado poderá retirar até 5 (cinco) exemplares de títulos diferentes.

Art. 14. Os prazos para empréstimo de livros são:

I - alunos dos cursos de graduação, 7 (sete) dias úteis;

II - aos alunos dos cursos e dos programas de pós-graduação, 15 (quinze) dias úteis;

III - servidores da UEMS, 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. Aos alunos e servidores beneficiários de convênios são facultados os mesmos períodos e prazos de empréstimo de exemplares, os quais poderão ser renovados por uma única vez e igual período.

Seção II Da Reserva

Art. 15. As reservas serão realizadas *on-line*, no site da biblioteca ou no balcão de atendimento.

Parágrafo único. As reservas serão registradas e atendidas, rigorosamente, na ordem cronológica em que foram efetuadas.

Art. 16. Somente serão reservados materiais que estiverem emprestados, não sendo aceitas reservas de obras já em poder do usuário ou disponível no acervo.

Art. 17. O material reservado estará à disposição do solicitante pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da confirmação da devolução do material à biblioteca.

§ 1º O usuário deverá estar atento às informações da reserva no *site* da biblioteca ou no balcão de atendimento, principalmente nos prazos estipulados para verificar sua solicitação.

§ 2º Expiradas as 24 (vinte e quatro) horas, a reserva será automaticamente cancelada, o material emprestado será repassado para o próximo solicitante da lista da reserva ou devolvido ao acervo.

Seção III Das Consultas Do Material não Circulante e Material Circulante**Subseção I Do Material não Circulante**

Art. 18. São de uso restrito na Biblioteca, não disponível para empréstimo:
I - obras de elevado valor e/ou raras;
II - material especial.

Art. 19. São de circulação restrita e terão período de empréstimo diferenciado definido pelo responsável pela Biblioteca:
I - obras assiduamente consultadas;
II - outras obras a critério da Biblioteca.

Subseção II Do Material Circulante

Art. 20. Material circulante é aquele permitido para empréstimo domiciliar e compreende os livros, as monografias, as dissertações, as teses e, outras mídias quando parte integrante de livros didáticos.

CAPÍTULO IV DO USO DA SALA DE INFORMÁTICA

Art. 21. A Sala de Informática é parte integrante da Biblioteca e está destinada à Comunidade Universitária e ao público em geral.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da sala de Informática será o mesmo horário de funcionamento das Bibliotecas.

Art. 22. Não será permitido ao usuário:
I - mudar as configurações do micro;
II - criar novas pastas;
III - mexer nos cabos, fios e/ou qualquer peça dos equipamentos.

CAPÍTULO V DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 23. São deveres do usuário:
I - respeitar a ordem, a disciplina e o silêncio em todo recinto da Biblioteca;
II - responsabilizar-se pelos danos causados aos materiais bibliográficos utilizados, seja para consultas ou para empréstimos;
III - comparecer à Biblioteca sempre que solicitado;
IV - cumprir com os prazos de empréstimos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 24. É expressamente proibido no interior das Bibliotecas ao usuário:
I - fumar;
II - falar ao telefone celular;
III - entrar com alimentos;
IV - provocar qualquer tipo de desordem no recinto.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 25. O usuário que não cumprir as determinações deste Regulamento será penalizado, conforme normas vigentes.

Art. 26. A não observância nos prazos para devolução do empréstimo pelos usuários, acarretará em suspensão de 1 (um) dia útil para cada dia de atraso de cada obra emprestada.

Parágrafo único. A suspensão será anotada no cartão de empréstimos, quando manual e automaticamente quando mecanizada.

Art. 27. O usuário que cometer falta grave na Biblioteca, em prejuízo do patrimônio ou perturbar a ordem no recinto, ficará sujeito às penalidades previstas nas normas vigentes.

Art. 28. O usuário será responsável pelo material bibliográfico emprestado e, no caso de perda ou dano, estará obrigado a repor ou a indenizar de acordo com o valor atual.

§ 1º Em se tratando de material bibliográfico comprovadamente esgotado, deverá ser devolvido um outro título, no valor correspondente ou aproximado ao livro esgotado, que deve ser definido e autorizado pela Chefia da Biblioteca.

§ 2º Até o ressarcimento do material, o usuário ficará bloqueado no Sistema, impossibilitado de efetuar novo empréstimo.

§ 3º A não devolução do material emprestado, nos prazos estabelecidos e na forma dos artigos anteriores, possibilitará à Universidade o ajuizamento de ação de indenização para ressarcimento dos prejuízos causados pelo usuário.

Art. 29. Ficarão impossibilitado de colar grau o aluno que se encontrar inadimplente com a Biblioteca.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Será obrigatório o Atestado de NADA CONSTA da Biblioteca, no sentido de existência ou não de débito com a mesma, quando:

I - aluno: processos de renovação ou trancamento de matrícula; transferência externa, colação de grau, avaliação dos créditos e nos processos de expedição de certificados e diplomas;

II - servidores: concessão de aposentadoria; do desligamento do contrato do professor convocado; de autorização de afastamento superior a 30 (trinta) dias para tratar de assuntos particulares, realização de estudos, cursos ou correlatos.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe da Divisão de Bibliotecas ou pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.785, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 6, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de setembro de 2016, que aprova o Regulamento da Editora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 6, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de setembro de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.261, de 3 de outubro de 2016, pp. 23 e 24, que aprova o Regulamento da Editora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.786, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 7, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de setembro de 2016, que estabelece a Política de Cultura, Esporte e Lazer, no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 7, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de setembro de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.261, de 3 de outubro de 2016, pp. 26 a 32, que aprova a Política de Cultura, Esporte e Lazer, no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.787, de 24 de outubro de 2016.

Homologa a Deliberação nº 8, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Cultura, Esporte e Lazer (PIBCEL), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 8, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de setembro de 2016, publicada no DO/MS Nº 9.261, de 3 de outubro de 2016, pp. 25 e 26, que aprova o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Cultura, Esporte e Lazer (PIBCEL), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.788, de 24 de outubro de 2016.

Altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "latu sensu" em Letras - áreas de concentração: Estudos Linguísticos e Estudos Literários, oferta 2016/2017, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *latu sensu*

em Letras - áreas de concentração: Estudos Linguísticos e Estudos Literários, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2017, na Unidade Universitária de Dourados, aprovado por meio da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.570, de 19 de outubro de 2015.

Art. 2º O Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Letras - áreas de concentração: Estudos Linguísticos e Estudos Literários, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2017, na Unidade Universitária de Dourados, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.788, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LETRAS - ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E ESTUDOS LITERÁRIOS, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS OFERTA 2016/2017

ANO	MÊS	EVENTO
2016	Abril	Período de matrícula de alunos regulares e especiais
	Maio a Dezembro	Início das atividades do curso e oferta de disciplinas
2017	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro	Oferta de disciplinas
	Março a Setembro	Elaboração e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Outubro	Encerramento do Curso

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.789, de 24 de outubro de 2016.

Autoriza a oferta de 21 (vinte e uma) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Estudos Aplicados de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Jardim.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta de 21 (vinte e uma) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Estudos Aplicados de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Jardim.

Parágrafo único. O Curso funcionará com o mínimo 10 (dez) e no máximo 21 (vinte e uma) vagas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.790, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Estudos Aplicados de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Jardim.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Estudos Aplicados de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Jardim, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.790, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESTUDOS APLICADOS DE LINGUAGEM UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JARDIM OFERTA 2017-2018

ANO	MÊS	EVENTO
2017	Março	Período de Matrículas
	Abril	Início das Atividades do Curso e oferta de disciplinas
	Dezembro	Término da oferta de disciplinas

2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Agosto	Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Agosto	Defesa do TCC
	Setembro	Encerramento do Curso

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.791, de 24 de outubro de 2016.

Autoriza a oferta de 20 (vinte) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta de 20 (vinte) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Paranaíba.

Parágrafo único. O Curso funcionará com o mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) vagas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.792, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Paranaíba, conforme anexo que integra esta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.792, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA OFERTA 2017/2018

ANO	MÊS	EVENTO
2017	Março	Matrículas e Início das Atividades do Curso
	Abril a Dezembro	Oferta de disciplinas
2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro e Março	Oferta de disciplinas
	Abril a Julho	Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Agosto	Defesa do TCC
	Setembro	Encerramento do Curso

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.793, de 24 de outubro de 2016.

Autoriza a oferta de 12 (doze) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Sociedade, Cultura e Ambiente, área de concentração: Ciências Humanas e Estudos Regionais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Amambai.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta de 12 (doze) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Sociedade, Cultura e Ambiente, área de concentração: Ciências Humanas e Estudos Regionais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018,

na Unidade Universitária de Amambai.

Parágrafo único. O Curso funcionará com o mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) vagas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.794, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Sociedade, Cultura e Ambiente, área de concentração: Ciências Humanas e Estudos Regionais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Amambai.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Sociedade, Cultura e Ambiente, área de concentração: Ciências Humanas e Estudos Regionais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Amambai, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução CEPE-UEMS Nº 1.654, de 24 de maio de 2016, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Sociedade, Cultura e Ambiente, área de concentração: Ciências Humanas e Estudos Regionais, oferta 2016/2017, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2016/2017, na Unidade Universitária de Amambai, tendo em vista o não preenchimento do número mínimo das vagas aprovadas para a oferta do curso.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.794, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SOCIEDADE, CULTURA E AMBIENTE - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS E ESTUDOS REGIONAIS, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AMAMBAI OFERTA 2017/2018

ANO	MÊS	EVENTO
2017	Março	Matriculas
	Abril a Dezembro	Início das Atividades do Curso oferta de disciplinas
2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro e Março	Oferta de disciplinas
	Abril a Julho	Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Agosto	Defesa do TCC
	Setembro	Encerramento do Curso

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.795, de 24 de outubro de 2016.

Cria o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.796, de 24 de outubro de 2016.

Autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a implantação, a partir de 2017, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser

ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.797, de 24 de outubro de 2016.

Autoriza a oferta de 30 (trinta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a oferta de 30 (trinta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Parágrafo único. O Curso funcionará com o mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) vagas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.798, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Artes Cênicas, oferta 2017/2018, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.798, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ARTES CÊNICAS, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE OFERTA 2016/2018

ANO	MÊS	EVENTO
2017	Março	Matricula e início das atividades do curso
	Abril a Dezembro	Oferta de disciplinas
2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro e Março	Oferta de disciplinas
	Abril a Julho	Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Agosto	Defesa do TCC
	Setembro	Encerramento do Curso

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.799, de 24 de outubro de 2016.

Aprova a oferta das vagas do processo seletivo 2017, dos Cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), para ingresso de candidatos em 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a oferta das vagas do processo seletivo 2017, dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para ingresso de candidatos em 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.799, de 24 de outubro de 2016.

**TABELA DE OFERTA DE CURSOS/HABILITAÇÕES E VAGAS
PROCESSO SELETIVO /2017**

Unidade Universitária	Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação	Vagas Ofertadas			Vagas Totais
					Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas		
						Vagas Indígenas	Vagas Negras	
Amambai	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Amambai	História	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Aquidauana	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado	35	5	10	50
Aquidauana	Engenharia Florestal	Integral	5 anos	Bacharelado	35	5	10	50
Aquidauana	Zootecnia	Integral	5 anos	Bacharelado	35	5	10	50
C. Grande	Artes Cênicas	Vésper-tino	4 anos	Licenciatura	35	5	10	50
C. Grande	Geografia	Vésper-tino	4 anos	Bacharelado	28	4	8	40
C. Grande	Geografia	Vésper-tino	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
C. Grande	Letras (1)	Integral	3 anos	Bacharelado	28	4	8	40
C. Grande	Letras - habilitação Português/ Espanhol e suas literaturas	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
C. Grande	Letras - habilitação Português/ Inglês e suas literaturas	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
C. Grande	Medicina (2)	Integral	6 anos	Bacharelado	33	5	10	48
C. Grande	Pedagogia	Noturno	4 anos	Licenciatura	35	5	10	50
C. Grande	Turismo - Ênfase em Empreendedorismo e Políticas Públicas	Matutino	4 anos	Bacharelado	35	5	10	50
Cassilândia	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado	35	5	10	50
Cassilândia	Letras - habilitação Português/ Inglês	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Cassilândia	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Coxim	Ciências Biológicas	Matutino	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Coxim	Gestão Ambiental	Matutino	4 anos	Bacharelado	28	4	8	40
Dourados	Ciência da Computação	Integral	4 anos	Bacharelado	28	4	8	40
Dourados	Ciências Biológicas (3)	Integral	4 anos	Bacharelado	17	3	5	25
Dourados	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Licenciatura	17	3	5	25
Dourados	Direito	Matutino	5 anos	Bacharelado	35	5	10	50
Dourados	Enfermagem	Integral	5 anos	Bacharelado	35	5	10	50
Dourados	Engenharia Ambiental	Integral	5 anos	Bacharelado	35	5	10	50
Dourados	Engenharia Física	Integral	5 anos	Bacharelado	35	5	10	50
Dourados	Física	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Dourados	Letras - habilitação Português/ Espanhol	Matutino	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Dourados	Letras - habilitação Português/ Inglês	Vésper-tino	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Dourados	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Dourados	Pedagogia	Vésper-tino	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Dourados	Química	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Dourados	Química Industrial (4)	Integral	4 anos	Bacharelado	21	3	6	30
Dourados	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bacharelado	28	4	8	40
Dourados	Turismo	Noturno	3 anos	Bacharelado	28	4	8	40
Glória de Dourados	Tecnologia em Produção Sucoalcooleira (5)	2ª a 6ª Noturno e sábado/Integral	3 anos	Tecnológico	35	5	10	50
Ivinhema	Ciências Biológicas (6)	Integral	4 anos	Bacharelado	10	2	3	15
Ivinhema	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Licenciatura	17	3	5	25
Jardim	Geografia	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Jardim	Letras - habilitação Português/ Inglês	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Maracaju	Administração	Noturno	4 anos	Bacharelado	28	4	8	40
Maracaju	Pedagogia (7)	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Mundo Novo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	3 anos	Tecnológico	28	4	8	40
Naviraí	Direito	Noturno	5 anos	Bacharelado	35	5	10	50
Naviraí	Engenharia de Alimentos	Integral	5 anos	Bacharelado	35	5	10	50
Naviraí	Química	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
N. Andradina	Computação	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
N. Andradina	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Bacharelado	14	2	4	20
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Licenciatura	21	3	6	30
Paranaíba	Direito	Matutino	5 anos	Bacharelado	28	4	8	40
Paranaíba	Direito	Noturno	5 anos	Bacharelado	28	4	8	40

Paranaíba	Pedagogia	Noturno	4 anos	Licenciatura	28	4	8	40
Ponta Porã	Administração	Noturno	4 anos	Bacharelado	35	5	10	50
Ponta Porã	Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	Bacharelado	35	5	10	50
Ponta Porã	Ciências Econômicas	Noturno	4 anos	Bacharelado	35	5	10	50
Total de Vagas Ofertadas					1.641	237	470	2.348

(1) O curso de Letras, modalidade bacharelado, Unidade Universitária de Campo Grande, será ofertado integralmente nos períodos: vespertino e noturno.

(2) O curso de Medicina, modalidade bacharelado, Unidade Universitária de Campo Grande, será ofertado integralmente nos períodos: matutino, vespertino e noturno.

(3) O curso de Ciências Biológicas, modalidade bacharelado, Unidade Universitária de Dourados, será ofertado integralmente nos períodos: vespertino e noturno.

(4) O curso de Química Industrial, turno Integral, da Unidade Universitária de Dourados têm aulas nos períodos vespertino e noturno.

(5) O curso de Tecnologia em Produção Sucoalcooleira, Unidade Universitária de Glória de Dourados, tem aulas ministradas aos sábados no período matutino e vespertino.

(6) O curso de Ciências Biológicas, modalidade bacharelado, Unidade Universitária de Ivinhema, será ofertado integralmente nos períodos: vespertino e noturno.

(7) O curso de Pedagogia da Unidade Universitária de Maracaju também possui atividades no turno vespertino.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.800, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Agronomia - área de concentração: Produção Vegetal, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana, ano letivo 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia - área de concentração: Produção Vegetal, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana, ano letivo 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.800, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM AGRONOMIA - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PRODUÇÃO VEGETAL, NÍVEIS DE MESTRADO E DOUTORADO, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA OFERTA - 2017

Janeiro	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Férias docente e discente
2 a 31	Período de oferta de disciplinas condensadas

Fevereiro	
Datas	Atividades
1 a 28	Período de oferta de disciplinas condensadas
13 a 15	Matrícula de alunos regulares e vinculados
17	Início do período de seleção e matrícula de alunos especiais
27	Recesso docente e discente
28	Feriado - Carnaval

Março	
Datas	Atividades
1	Recesso docente e discente
1 a 31	Período para realização do exame de proficiência
6	Início das disciplinas regulares do 1º semestre
20	Data limite para o envio à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) e à Divisão de Pós-Graduação (DPG) do quadro de oferta de disciplinas do 1º semestre
31	Data limite para enviar à DPG a composição anual de Comissão de Bolsas de Estudos

Abril	
Datas	Atividades
1 a 30	Período de realização da primeira reunião ordinária do Colegiado
13	Recesso docente e discente
14	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
15	Recesso docente e discente
21	Feriado Nacional - Tiradentes
22	Recesso docente e discente
28	Data Limite para enviar à DPG o quantitativo de vagas - oferta 2018

Maio	
------	--

Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do Trabalhador

Junho	
Datas	Atividades
1 a 30	Período de realização da segunda reunião ordinária do Colegiado
1 a 30	Período para realização do exame de proficiência
15	Feriado Nacional – <i>Corpus Christi</i>
16 e 17	Recesso docente e discente
30	Data limite para o encerramento das disciplinas regulares do 1º semestre

Julho	
Datas	Atividades
3 a 29	Período de oferta de disciplinas condensadas
3 a 5	Matrícula de alunos regulares e vinculados
10	Início do período de seleção e matrícula de alunos especiais
31	Início das disciplinas regulares do 2º semestre

Agosto	
Datas	Atividades
1 a 31	Período de realização da terceira reunião ordinária do Colegiado
7	Data limite para enviar à DRA os diários de classe das disciplinas ofertadas no 1º semestre
11	Data limite para o envio à DRA e à DPG do quadro de oferta de disciplinas do 2º semestre
14	Recesso docente e discente
15	Feriado Municipal – Aniversário de Aquidauana
31	Data limite para enviar à DPG a proposta de Calendário Acadêmico 2018

Setembro	
Datas	Atividades
1 a 30	Período para realização do exame de proficiência
7	Feriado Nacional – Independência do Brasil
8 e 9	Recesso docente e discente

Outubro	
Datas	Atividades
9 e 10	Recesso docente e discente
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
13 e 14	Recesso docente e discente

Novembro	
Datas	Atividades
1 a 30	Período para realização do exame de proficiência
1 a 30	Período de realização da quarta reunião ordinária do Colegiado
2	Feriado Nacional – Dia de Finados
3 e 4	Recesso docente e discente
15	Feriado Nacional – Proclamação da República

Dezembro	
Datas	Atividades
1	Data limite para o encerramento das disciplinas regulares do 2º semestre
8	Feriado Municipal – Dia da Padroeira Imaculada Conceição
9	Recesso docente e discente
4 a 15	Período de oferta de disciplinas condensadas
15	Data limite para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 2º semestre à DRA
18 a 31	Recesso docente

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.801, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Zootecnia - área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana, ano letivo 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia - área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana, ano letivo 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.801, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ZOOTECNIA - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PRODUÇÃO ANIMAL NO CERRADO-PANTANAL, NÍVEL DE MESTRADO, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA OFERTA - 2017

Janeiro	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Período de férias discente e docente
2 a 31	Período de oferta de disciplinas condensadas

Fevereiro	
-----------	--

Datas	Atividades
1 a 28	Período de oferta de disciplinas condensadas
13 a 15	Matrícula de alunos regulares e vinculados
17	Início do período de seleção e matrícula de alunos especiais
27	Recesso docente e discente
28	Feriado – Carnaval

Março	
Datas	Atividades
1	Recesso docente e discente
1 a 31	Período para realização do exame de proficiência
6	Início das disciplinas regulares do 1º semestre
20	Data limite para o envio à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) e à Divisão de Pós-Graduação (DPG) do quadro de oferta de disciplinas do 1º semestre
31	Data limite para enviar à DPG a composição anual de Comissão de Bolsas de Estudos

Abril	
Datas	Atividades
1 a 30	Período de realização da primeira reunião ordinária do Colegiado
13	Recesso docente e discente
14	Feriado Nacional – Paixão de Cristo
15	Recesso docente e discente
21	Feriado Nacional – Tiradentes
22	Recesso docente e discente
28	Data Limite para enviar à Divisão de Pós-Graduação o quantitativo de vagas – oferta 2018.

Maio	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do Trabalhador
1 a 3	Período para realização do exame de proficiência

Junho	
Datas	Atividades
1 a 30	Período de realização da segunda reunião ordinária do Colegiado
1 a 30	Período para realização do exame de proficiência
15	Feriado Nacional – <i>Corpus Christi</i>
16	Recesso docente e discente
17	Recesso docente e discente
30	Data limite para o encerramento das disciplinas regulares do 1º semestre

Julho	
Datas	Atividades
3 a 29	Período de oferta de disciplinas condensadas
3 a 5	Matrícula de alunos regulares e vinculados
10	Início do período de seleção e matrícula de alunos especiais
31	Início das disciplinas regulares do 2º semestre

Agosto	
Datas	Atividades
1 a 31	Período de realização da terceira reunião ordinária do Colegiado
7	Data limite para enviar à DRA os diários de classe das disciplinas ofertadas no 1º semestre
11	Data limite para o envio à DRA e à DPG do quadro de oferta de disciplinas do 2º semestre
14	Recesso docente e discente
15	Feriado Municipal – Aniversário de Aquidauana
31	Data limite para enviar à Divisão de Pós-Graduação a proposta de Calendário Acadêmico 2018

Setembro	
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional – Independência do Brasil
8	Recesso docente e discente
9	Recesso docente e discente

Outubro	
Datas	Atividades
9	Recesso docente e discente
10	Recesso docente e discente
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
13	Recesso docente e discente
14	Recesso docente e discente

Novembro	
Datas	Atividades
1 a 30	Período para realização do exame de proficiência
1 a 30	Período de realização da quarta reunião ordinária do Colegiado
2	Feriado Nacional – Dia de Finados
3	Recesso docente e discente
4	Recesso docente e discente
15	Feriado Nacional – Proclamação da República

Dezembro	
Datas	Atividades
1	Data limite para o encerramento das disciplinas regulares do 2º semestre
8	Feriado Municipal – Dia da Padroeira Imaculada Conceição
9	Recesso docente e discente
4 a 15	Período de oferta de disciplinas condensadas
15	Data limite para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 2º semestre à DRA
18 a 31	Recesso docente

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.802, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Letras, área de concentração - Linguagem: língua e literatura, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, ano letivo 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Letras - área de concentração Linguagem: língua e literatura, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, para o ano letivo de 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.802, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO LINGUAGEM: LÍNGUA E LITERATURA, NÍVEL DE MESTRADO, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE OFERTA - 2017

JANEIRO / 2017	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Férias discentes e docentes

FEVEREIRO / 2017	
Datas	Atividades
1	Início das atividades docentes no Programa
27	Recesso discente e docente
28	Feriado Nacional - Carnaval

MARÇO / 2017	
Datas	Atividades
1	Início do período para solicitação de aproveitamento de créditos
1	Início do período para lançamento de editais de Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , para ingresso no 2º semestre 2017
1 e 2	Período de matrícula para Alunos Regulares (veteranos e ingressantes) - 1º semestre 2017
3 a 8	Período para realização de seleção e matrícula de Alunos Especiais - 1º semestre 2017
10	Termino do período para solicitação de aproveitamento de créditos
10	Prazo limite para enviar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) as matrículas dos Alunos Regulares e Especiais e solicitação de aproveitamento de créditos
13	Início do período letivo - 1º semestre 2017
22	Data limite para a Coordenação enviar para a (DRA) e Divisão de Pós-Graduação (DPG/PROPP) o quadro de oferta de disciplinas do 1º semestre 2017

ABRIL / 2017	
Datas	Atividades
3	Primeira Reunião Ordinária do Colegiado do PGLETRAS
14	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
15	Recesso discente e docente
21	Feriado Nacional - Tiradentes
22	Recesso discente e docente
28	Data limite para enviar à Divisão de Pós-Graduação o quantitativo de vagas - oferta 2018
29	Data limite para enviar ao Setor de Apoio à Pós-Graduação/DPG/PROPP a composição anual de Comissão de Bolsas de estudos de Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>

MAIO / 2017	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional - Dia do Trabalhador

JUNHO / 2017	
Datas	Atividades
15	Feriado Nacional - Corpus Christi
16 e 17	Recesso discente e docente
30	Segunda Reunião Ordinária do Colegiado do PGLETRAS

JULHO / 2017	
Datas	Atividades
7	Data limite para encerramento do período letivo - 1º semestre
10 a 23	Recesso discente e docente
24 e 25	Período de matrícula para Alunos Regulares (veteranos e ingressantes) - 2º semestre 2017
26 a 28	Período de seleção e matrícula de Alunos Especiais - 2º semestre 2017
31	Data limite para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 1º semestre à DRA; Data limite para enviar à DRA as matrículas de alunos regulares e especiais e solicitação de aproveitamento de créditos

AGOSTO / 2017	
Data	Atividades
7	Início do período letivo - 2º semestre 2017
10	Data limite para as Coordenações dos Programas enviarem para a DRA e DPG/PROPP o quadro de oferta de disciplinas do 2º semestre 2017

SETEMBRO / 2017	
Datas	Atividades
1 a 30	Período para lançamento de editais de Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> para ingresso no 1º semestre de 2017
7	Feriado Nacional - Independência do Brasil
8 e 9	Recesso discente e docente
12	Terceira Reunião Ordinária do Colegiado do PGLETRAS

OUTUBRO / 2017	
Datas	Atividades
9	Recesso discente e docente
10	Recesso discente e docente
11	Feriado Estadual - Divisão do Estado
12	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
13 e 14	Recesso discente e docente

NOVEMBRO / 2017	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional - Dia de Finados
3 a 4	Recesso discente e docente
8	Quarta Reunião Ordinária do Colegiado do PGLETRAS
15	Feriado Nacional - Proclamação da República
30	Data limite para os Programas enviarem à DPG/PROPP a proposta de calendário acadêmico - 2018

DEZEMBRO	
Datas	Atividades
8	Data limite para encerramento do período letivo - 2º semestre
15	Data limite para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 2º semestre à DRA
19 a 31	Recesso discente e docente

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.803, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, ano letivo de 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, ano letivo de 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.803, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, MESTRADO PROFISSIONAL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE OFERTA - 2017

Janeiro	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Férias docentes
Fevereiro	
Datas	Atividades
1	Início do período para as atividades docentes no Programa
27	Recesso docente
28	Feriado Nacional- Carnaval
Março	
Datas	Atividades
1	Recesso docente
2 e 3	Período de matrícula inicial para alunos regulares (veteranos e ingressantes) - 1º semestre 2017
2 e 3	Inscrição para alunos com solicitação de matrícula especial
8	Divulgação do resultado da seleção de alunos - matrícula especial
9 e 10	Matrícula de alunos especiais - 1º semestre 2017
13	Início do Período Letivo
21	Prazo final para entrega do plano de ensino das disciplinas ofertadas no primeiro semestre de 2017
27	Prazo final para cancelamento de matrícula e ajuste em disciplinas ofertadas no semestre.
Abril	
Datas	Atividades
14	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
15	Recesso docente e discente
21	Feriado Nacional - Tiradentes
22	Recesso docente e discente
28	Data limite para enviar à Divisão de Pós-Graduação o quantitativo de vagas - oferta 2018
Maio	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional - Dia do Trabalhador
18	Prova de proficiência em língua estrangeira
Junho	
Datas	Atividades
15	Feriado Nacional - Corpus Christi
16	Recesso discente e docente
17	Recesso discente e docente
Julho	
Datas	Atividades
5	Encerramento do período letivo - 1º semestre
6 e 7	Período de matrícula para alunos regulares - 2º semestre 2017
6 e 7	Inscrições para alunos com solicitação de matrícula especial
10 a 23	Recesso discente e docente

26	Divulgação do resultado da seleção de alunos com matrícula especial
27 e 28	Matrícula de alunos especiais - 2º semestre 2017
Agosto	
Datas	Atividades
1	Início do período letivo - 2º semestre 2017
1	Prazo final para entrega do plano de ensino das disciplinas ofertadas no segundo semestre de 2017
28	Data limite para enviar à Divisão de Pós-Graduação a proposta de Calendário Acadêmico 2018
Setembro	
Datas	Atividades
1	Início do período do Processo Seletivo
7	Feriado Nacional - Independência do Brasil
8	Recesso discente e docente
9	Recesso discente e docente
Outubro	
Datas	Atividades
9	Recesso discente e docente
10	Recesso discente e docente
11	Feriado Estadual - Divisão do Estado
12	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
13	Recesso discente e docente
14	Recesso discente e docente
Novembro	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional - Dia de Finados
3	Recesso discente e docente
4	Recesso discente e docente
15	Feriado Nacional - Proclamação da República
20	Prova de proficiência em língua estrangeira
Dezembro	
Datas	Atividades
7	Encerramento do período letivo - 2º semestre
14	Prazo final para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 2º semestre 2017
15	Data limite para finalização do Processo Seletivo 2018
19 a 31	Recesso docente

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.804, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Agronomia - área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de mestrado da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, ano letivo 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia - área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, para o ano letivo de 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.804, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM AGRONOMIA - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SUSTENTABILIDADE NA AGRICULTURA, NÍVEL DE MESTRADO, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA OFERTA - 2017

Janeiro	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Férias docentes

Fevereiro	
Datas	Atividades
1	Início das atividades docentes no Programa
6 a 17	Período para seleção e matrícula de alunos especiais

10	Solicitação de Estágio de Docência no 1º semestre
27	Recesso discente e docente
28	Feriado nacional - Carnaval

Março	
Datas	Atividades
1	Recesso discente e docente
6 e 7	Período de matrícula inicial para alunos ingressantes - 1º semestre 2017
8 e 9	Período de matrícula para alunos regulares e alunos especiais - 1º semestre 2017
8 e 9	Período para solicitação de aproveitamento de crédito (alunos regulares e ingressantes)
9	Prazo final para entrega do Relatório de Atividades Discentes
11	Prazo limite para enviar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) as matrículas dos alunos regulares e especiais e solicitação de aproveitamento de créditos
13	Início do período letivo do Programa - 1º semestre
22	Data limite para a Coordenação do Programa enviar à DRA e à Divisão de Pós-Graduação (DPG/PROPP) o quadro de oferta de disciplinas do 1º semestre

Abril	
Datas	Atividades
7	Data limite para cancelamento de matrícula em disciplina do 1º semestre
10	1º Prova de Proficiência em Língua Inglesa**
14	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
15	Recesso discente e docente
21	Feriado Nacional - Tiradentes
22	Recesso discente e docente
28	Data Limite para enviar à Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação o quantitativo de vagas - oferta 2018
29	Data limite para enviar ao Setor de Apoio à Pós-Graduação DPG a composição anual de Bolsas de estudos de Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>

**A data da prova de proficiência poderá ser alterada de acordo com o professor responsável pela aplicação da mesma.

Mai	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional - Dia do Trabalhador
12	Prazo final para entrega do Plano de Atividades

Junho	
Datas	Atividades
15	Feriado Nacional - Corpus Christi
16 e 17	Recesso docente e discente
19	2º Prova de Proficiência em Língua Inglesa**
30	Encerramento do período letivo - 1º semestre

**A data da prova de proficiência poderá ser alterada de acordo com o professor responsável pela aplicação da mesma.

Julho	
Datas	Atividades
1 a 14	Período para seleção e matrícula de alunos especiais
6 e 7	Período de matrícula para alunos regulares e solicitação de aproveitamento de créditos
7	Prazo limite para entrega do Relatório de Estágio de Docência
7	Prazo limite para Solicitação de Estágio de Docência no 2º semestre
7	Prazo final para entrega dos diários de classe e das notas das disciplinas do 1º semestre de 2017 na Coordenação do Programa
10 a 23	Recesso discente e docente
31	Data limite para enviar à DRA os diários de classe das disciplinas ofertadas no 1º semestre;
31	Data limite para enviar à DRA as matrículas de alunos regulares e especiais e solicitação de aproveitamento de créditos
31	Início do período letivo - 2º semestre

Agosto	
Datas	Atividades
10	Data limite para as Coordenações dos Programas enviarem à DRA e à DPG o quadro de oferta de disciplinas do 2º semestre de 2017
11	Prazo final para entrega do Relatório de Atividades Discentes e do Projeto de Pesquisa
21	3º Prova de Proficiência em Língua Inglesa**
25	Data limite para cancelamento de matrícula em disciplina 2º semestre
31	Data limite para enviar à Divisão de Pós-Graduação a proposta de Calendário Acadêmico 2018

**A data da prova de proficiência poderá ser alterada de acordo com o professor responsável pela aplicação da mesma.

Setembro	
Datas	Atividades
1 a 30	Período para lançamento de editais de Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> para ingresso no 1º semestre de 2018
7	Feriado Nacional - Independência do Brasil
8 e 9	Recesso discente e docente

Outubro	
Datas	Atividades
9 e 10	Recesso discente e docente
11	Feriado Estadual - Divisão do Estado
12	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
13 e 14	Recesso discente e docente
20	Prazo final para entrega dos formulários para qualificação
23	4º Prova de Proficiência em Língua Inglesa**

**A data da prova de proficiência poderá ser alterada de acordo com o professor responsável pela aplicação da mesma.

Novembro	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional - Dia de Finados
3 e 4	Recesso discente e docente
15	Feriado Nacional - Proclamação da República
24	Encerramento do período letivo - 2º semestre

Dezembro	
Datas	Atividades
1	Data limite para a entrega do Relatório de Estágio de Docência
1	Prazo final para entrega dos diários de classe e das notas das disciplinas do 2º semestre de 2017 na Coordenação do Programa
8	Prazo final para entrega dos formulários para defesa da dissertação
15	Data limite para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 2º semestre à DRA
19 a 31	Recesso docente

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.805, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o *Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos - área de concentração: Desenvolvimento Regional, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã, ano letivo de 2017.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos - área de concentração: Desenvolvimento Regional, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã, ano letivo de 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.805, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DE SISTEMAS PRODUTIVOS - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DESENVOLVIMENTO REGIONAL, NÍVEL DE MESTRADO, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ OFERTA - 2017

JANEIRO	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Período de férias discente e docente
2 a 31	Período de oferta de disciplinas condensadas

FEVEREIRO	
Datas	Atividades
1 a 28	Período de oferta de disciplinas condensadas
13 a 15	Matrícula de alunos regulares e vinculados
17	Início do período de seleção e matrícula de alunos especiais
27	Término do período de seleção e matrícula de alunos especiais
28	Feriado - Carnaval

MARÇO	
Datas	Atividades
1	Recesso docente e discente
1 a 31	Período de oferta de disciplinas condensadas
13	Início das disciplinas regulares do 1º semestre
20	Data limite para o envio à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) e à Divisão de Pós-Graduação (DPG) do quadro de oferta de disciplinas do 1º semestre
31	Data limite para enviar à DPG a composição anual de Comissão de Bolsas de Estudos

ABRIL	
Datas	Atividades
1 a 30	Período de realização da prova de proficiência
13	Recesso docente e discente
14	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
21	Feriado Nacional - Tiradentes
22	Recesso docente e discente
28	Data limite para enviar à Divisão de Pós-Graduação o quantitativo de vagas - oferta 2018

MAIO	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional - Dia do Trabalhador

JUNHO	
Datas	Atividades
15	Feriado Nacional - Corpus Christi
16 e 17	Recesso docente e discente
30	Data limite para o encerramento das disciplinas regulares do 1º semestre
1 a 31	Período para realização seleção de alunos regulares

JULHO	
Datas	Atividades
3 a 29	Período de oferta de disciplinas condensadas
3 a 17	Matrícula de alunos regulares e vinculados

AGOSTO	
Datas	Atividades
1	Início das aulas do semestre
7	Data limite para enviar à DRA os diários de classe das disciplinas ofertadas no 1º semestre
11	Data limite para o envio à DRA e à DPG do quadro de oferta de disciplinas do 2º semestre
14	Recesso docente e discente
31	Data limite para enviar à Divisão de Pós-Graduação a proposta de Calendário Acadêmico 2018

SETEMBRO	
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional - Independência do Brasil

OUTUBRO	
Datas	Atividades
9 e 10	Recesso docente e discente
11	Feriado Estadual - Divisão do Estado
12	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
13 e 14	Recesso docente e discente

NOVEMBRO	
Datas	Atividades
1 a 31	Oferta de disciplinas condensadas
2	Feriado Nacional - Dia de Finados
15	Feriado Nacional - Proclamação da República

DEZEMBRO	
----------	--

Dourados, 24 de outubro de 2016.	
Datas	Atividades
4	Data limite para o encerramento das disciplinas regulares do 2º semestre
8	Feriado Municipal - Dia da Padroeira Imaculada Conceição
9	Recesso docente e discente
4 a 15	Período de oferta de disciplinas condensadas
15	Data limite para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 2º semestre à DRA
18 a 31	Recesso docente

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.806, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o *Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" Ensino em Saúde, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ano letivo de 2017.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Ensino em Saúde, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ano letivo de 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.806, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU ENSINO EM SAÚDE, MESTRADO PROFISSIONAL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS OFERTA - 2017

Janeiro	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Férias docentes

Fevereiro	
Datas	Atividades
1	Início das atividades docentes
24	Divulgação do quantitativo de vagas para aluno especial através de Edital
26	Feriado Nacional - Carnaval

Março	
Datas	Atividades
6 e 7	Período de matrícula para alunos regulares e ingressantes - 1º semestre 2017
8 e 9	Período de matrícula para alunos regulares (veteranos) - 1º semestre 2017
6 a 10	Período para solicitação de aproveitamento de créditos
8	Inscrição para solicitação de matrícula de aluno especial
13	Divulgação do Resultado da Solicitação de Matrícula de Aluno Especial
15	Matrícula dos aprovados como Aluno Especial
16	Aula inaugural - Início do período letivo - 1º semestre 2017

Abril	
Datas	Atividades
7	Data limite para envio de Relatório Semestral referente ao 2º semestre de 2016
14	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
21	Feriado Nacional - Tiradentes
28	Data Limite para enviar à Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação (DPG) o quantitativo de vagas - oferta 2018

Maio	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional - Dia do Trabalhador

Junho	
Datas	Atividades
14	Feriado Nacional - Corpus Christi
15	Recesso Discente e Docente
19	Divulgação do quantitativo de vagas para aluno especial através de Edital
21	Inscrição para solicitação de matrícula de aluno especial
26	Divulgação do Resultado da Solicitação de Matrícula de Aluno Especial
28 e 29	Período de matrícula para alunos regulares - 2º semestre 2017
28 e 29	Período para solicitação de aproveitamento de créditos
30	Matrícula dos aprovados como Aluno Especial

Julho	
Datas	Atividades
8	Data limite para encerramento do período letivo - 1º semestre 2017
10 a 23	Recesso discente e docente
27	Início do período letivo - 2º semestre 2017

Agosto	
Datas	Atividades
25	Data limite para envio de Relatório Semestral referente ao 1º semestre de 2017
28	Data limite para enviar à Divisão de Pós-Graduação a proposta de Calendário Acadêmico 2018

Setembro	
Datas	Atividades
1 a 30	Período para lançamento de editais de Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> para ingresso no 1º semestre de 2018
7	Feriado Nacional - Independência do Brasil
8	Recesso Discente e Docente
13 a 15	III Simpósio de Ensino em Saúde

Outubro	
Datas	Atividades

11	Feriado Estadual – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
13	Recesso Discente e Docente

Novembro	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional – Dia de Finados
3	Recesso Discente e Docente
15	Feriado Nacional – Proclamação da República

Dezembro	
Datas	Atividades
7	Data limite para encerramento do período letivo – 2º semestre
19 a 31	Recesso docente

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.807, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Recursos Naturais, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ano letivo 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ano letivo 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.807, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM RECURSOS NATURAIS, NÍVEIS DE Mestrado e DOUTORADO, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS OFERTA - 2017

Janeiro / 2017	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Confraternização Universal
2 a 31	Férias docente e discente

Fevereiro / 2017	
Datas	Atividades
22 e 23	Matrícula para alunos regulares – 1º semestre de 2017
28	Feriado Nacional – Carnaval

Março / 2017	
Datas	Atividades
6	Início das aulas 1º semestre 2017

Abril / 2017	
Datas	Atividades
14	Feriado Nacional – Sexta-feira da Paixão
21	Feriado Nacional – Tiradentes
28	Data limite para enviar à Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação o quantitativo de vagas – oferta 2018

Maio / 2017	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do Trabalho

Junho / 2017	
Datas	Atividades
15	Feriado Nacional – Corpus Christi
26 a 30	Seminários de Acompanhamento dos Projetos PGRN – 1º semestre

Julho / 2017	
Datas	Atividades
5 a 7	Matrícula para alunos regulares – 2º semestre de 2017

Agosto / 2017	
Datas	Atividades
7	Início do período letivo – 2º semestre de 2017
28	Data limite para enviar à Divisão de Pós-Graduação (DPG) a proposta de Calendário Acadêmico 2018

Setembro / 2017	
Datas	Atividades
1 a 29	Divulgação do Edital do Processo Seletivo – Turma 2018
7	Feriado Nacional – Independência do Brasil

Outubro / 2017	
Datas	Atividades
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
23 a 27	Seminários de Acompanhamento dos Projetos PGRN – 2º semestre
28	Dia do Funcionário Público

Novembro / 2017	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional – Dia de Finados
15	Feriado Nacional – Proclamação da República

Dezembro / 2017	
Datas	Atividades
7	Término do período de aulas do 2º semestre de 2017
19 a 31	Recesso discente e docente

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.808, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ano letivo de 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ano letivo de 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.808, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E MATEMÁTICA, Mestrado PROFISSIONAL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS, OFERTA - 2017

Janeiro	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Férias discentes e docentes

Fevereiro	
Datas	Atividades
1	Início das atividades docentes no Programa
9 e 10	Período de matrícula para alunos regulares – 1º semestre 2017
13 e 14	Período para solicitação de aproveitamento de créditos
14 a 24	Período para processo seletivo de aluno especial
27	Recesso discente e docente
28	Feriado Nacional – Carnaval

Março	
Datas	Atividades
2 e 3	Matrícula dos aprovados como Aluno Especial
10	Início do período letivo – 1º semestre 2017
15	Prazo limite para enviar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) as matrículas dos alunos regulares e especiais e solicitação de aproveitamento de créditos
15	Data limite para a Coordenação do Programa enviar à DRA e à Divisão de Pós-Graduação (DPG/PROPP) o quadro de oferta de disciplinas do 1º semestre 2017

Abril	
Datas	Atividades
14	Feriado Nacional – Paixão de Cristo
21	Feriado Nacional – Tiradentes
28	Data limite para enviar à PROPP quantitativo de vagas – oferta 2018
28	Data limite para enviar ao Setor de Apoio à Pós-Graduação DPG a composição anual de Comissão de Bolsas de estudos de Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>

Maio	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do Trabalhador

Junho	
Datas	Atividades
15	Feriado Nacional – Corpus Christi
16 e 17	Recesso discente e docente

Julho	
Datas	Atividades
8	Data limite para encerramento do 1º semestre letivo
10 a 14	Período de matrícula para alunos regulares e solicitação de aproveitamento de créditos – 2º semestre 2017
10 a 23	Recesso discente e docente
12 a 28	Período para realização de seleção e matrícula para aluno especial
28	Data limite para enviar à DRA as matrículas de alunos regulares e especiais, e solicitação de aproveitamento de créditos

Agosto	
Datas	Atividades
4	Início do período letivo – 2º semestre 2017
11	Data limite para as Coordenações dos Programas enviarem à DRA e à DPG o quadro de oferta de disciplinas do 2º semestre 2017
30	Data limite para enviar à DRA os diários de classe das disciplinas ofertadas no 1º semestre de 2017
31	Data limite para enviar à DPG a proposta de Calendário Acadêmico 2018

Setembro	
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional – Independência do Brasil
8 e 9	Recesso discente e docente

Outubro	
Datas	Atividades
9 e 10	Recesso discente e docente
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
13 e 14	Recesso discente e docente
28	Dia do Funcionário Público

Novembro	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional – Dia de Finados
3 e 4	Recesso discente e docente
15	Feriado Nacional – Proclamação da República

Dezembro	
Datas	Atividades
7	Data limite para encerramento do período letivo – 2º semestre
15	Data limite para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 2º semestre à DRA
19 a 31	Recesso docente

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.809, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico para o Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História, em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Amambai, ano letivo de 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico para o Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História, em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Amambai, ano letivo 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.809, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE Mestrado Profissional em ENSINO DE HISTÓRIA, EM REDE NACIONAL (PROFHISTÓRIA), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AMAMBAI OFERTA - 2017

JANEIRO	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Férias docentes e discentes

FEVEREIRO	
Datas	Atividades
1 e 2	Início das atividades docentes no Programa
1 a 27	Férias discentes
20	Início do período para trancamento de matrícula
28	Feriado de Carnaval

MARÇO	
Datas	Atividades
1 a 7	Período para solicitação de aproveitamento de créditos
13 a 17	Período para solicitação de Rematrícula nas disciplinas
9 a 17	Período para entrega dos Planos de Ensino
20	Prazo limite para enviar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) as matrículas dos alunos regulares e solicitação de aproveitamento de créditos
21	Data limite para a Coordenação do Programa enviar à DRA e a Divisão de Pós-Graduação (DPG/PROPP) o quadro de oferta de disciplinas do 1º semestre 2017
35	Início do Período Letivo

ABRIL	
Datas	Atividades
1	Fim do prazo para solicitação de trancamento de matrícula
7	Data limite para encaminhamento dos requerimentos de renovação das matrículas à DRA
12	Data limite para enviar à DPG a composição anual de Comissão de Bolsas de estudos de Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>
14	Feriado Nacional – Paixão de Cristo
15	Recesso discente e docente
21	Feriado Nacional – Tiradentes
22	Recesso discente e docente
28	Data limite para enviar à PROPP quantitativo de vagas – oferta 2018

MAYO	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do Trabalho
22 a 27	II Seminário de História, Ensino e Pesquisa do PROFHISTÓRIA/UEMS

JUNHO	
Datas	Atividades
15	Feriado Nacional – Corpus Christi
16 e 17	Recesso discente e docente
24	Fim do período letivo do 1º semestre
30	Prazo para entrega dos diários de classe preenchidos

JULHO	
Datas	Atividades
6	Prazo final para enviar à DRA os diários de classe das disciplinas ofertadas no 1º semestre letivo
10 a 23	Recesso discente e docente
25 a 28	Período de rematrículas

AGOSTO	
Datas	Atividades
1 a 30	Período para lançamento do edital de Processo Seletivo do Exame Nacional do Mestrado em Ensino de História em Rede – PROFHISTÓRIA, para ingresso no 1º semestre de 2018
4	Data limite para enviar à DRA as matrículas de alunos regulares e solicitação de aproveitamento de créditos
1 a 5	Prazo para entrega dos planos de ensino das disciplinas do 3º semestre letivo
11	Início do período letivo

26	Prazo final para cancelamento de matrícula e ajuste em disciplinas ofertadas no semestre
31	Data limite para enviar à DPG a proposta de Calendário Acadêmico 2018

SETEMBRO	
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional – Independência do Brasil
8 e 9	Recesso discente e docente
28	Feriado Municipal

OUTUBRO	
Datas	Atividades
9 e 10	Recesso discente e docente
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
13 e 14	Recesso discente e docente
20	Prazo Final para entrega do Relatório de Qualificação
25	Prazo Final para agendar as Bancas de Qualificação
23 a 27	Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão – ENEPEX
28	Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional – Dia de Finados
3 e 4	Recesso discente e docente
6 a 25	Período para realização das Bancas de Qualificação
15	Feriado Nacional – Proclamação da República

DEZEMBRO	
Datas	Atividades
7	Data limite para o encerramento do período letivo
14	Prazo final para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no semestre à DRA
19 a 31	Recesso docente e recesso escolar

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.810, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação, mestrado acadêmico, área de concentração: Educação, Linguagem e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba, ano letivo de 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, mestrado acadêmico, área de concentração: Educação, Linguagem e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba, ano letivo de 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.810, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, Mestrado Acadêmico, Área de Concentração: EDUCAÇÃO, LINGUAGEM E SOCIEDADE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA OFERTA - 2017

Janeiro	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Férias docentes e discentes

Fevereiro	
Datas	Atividades
1	Início do período para as atividades docentes no Programa
1 a 19	Férias discentes
10 e 13	Matrícula de alunos regulares
10 e 13	Solicitação de aproveitamento de créditos em disciplinas
14	Matrícula de alunos vinculados
15	Inscrição para alunos com solicitação de matrícula especial
16 a 21	Análise das inscrições dos alunos com solicitação de matrícula especial
22	Divulgação do resultado da seleção de alunos com matrícula especial
23 e 24	Matrícula dos aprovados como aluno especial
24	Entrega de Relatório Semestral de Atividades referente ao 2º semestre de 2016
24	Prazo final para entrega do Plano de Ensino das disciplinas ofertadas no 1º semestre
27	Recesso discente e docente
28	Feriado Nacional – Carnaval

Março	
Datas	Atividades
1	Recesso discente e docente
2	Início do período letivo
21	Prazo final para cancelamento e ajuste em disciplinas ofertadas no semestre
22 a 25	XI Seminário em Educação
29	Entrega de solicitação de Estágio de Docência a ser realizado no 1º semestre

Abril	
Datas	Atividades

14	Feriado Nacional – Paixão de Cristo
21	Feriado Nacional – Tiradentes
28	Data limite para enviar à PROPP quantitativo de vagas – oferta 2018
Maio	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do Trabalho
19	Prova de proficiência em língua estrangeira
Junho	
Datas	Atividades
15	Feriado Nacional – <i>Corpus Christi</i>
16 e 17	Recesso discente e docente
Julho	
Datas	Atividades
4	Feriado Municipal – Emancipação Política do Município de Paranaíba
8	Encerramento do Período letivo
10 a 23	Recesso discente e docente
24 e 25	Período de matrícula para alunos regulares (veteranos e ingressantes) – 2º semestre 2017
24 e 25	Solicitação de aproveitamento de créditos em disciplinas
26	Matrícula de alunos vinculados
27	Inscrição para alunos com solicitação de matrícula especial
28 a 31	Análise das inscrições dos alunos com solicitação de matrícula especial
24	Prazo final para entrega do Plano de Ensino das disciplinas ofertadas no 2º semestre
31	Data limite para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 1º semestre à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA)
26	Feriado Municipal – Padroeira do Município Sant'Ana
Agosto	
Datas	Atividades
1	Análise das inscrições dos alunos com solicitação de matrícula especial
2	Divulgação do resultado da seleção de alunos com matrícula especial
3 e 4	Matrícula dos aprovados como aluno especial
7	Início do período letivo
4	Data limite para as Coordenações dos Programas enviarem para a DRA e Divisão de Pós-Graduação DPG/PROPP o quadro de oferta de disciplinas do 2º semestre 2017
11	Prazo final para cancelamento de inscrição e ajuste em disciplinas ofertadas no semestre
11	Entrega de solicitação de Estágio de Docência a ser realizado no 2º semestre
25	Entrega de Relatório Semestral de Atividades referente ao 1º semestre de 2017
31	Data limite para enviar à Divisão de Pós-Graduação a proposta de Calendário Acadêmico 2018
Setembro	
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional – Independência do Brasil
8 e 9	Recesso discente e docente
15	Entrega do Plano de Estudos para os alunos ingressantes em 2017
Outubro	
Datas	Atividades
9 e 10	Recesso discente e docente
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
13 e 14	Recesso discente e docente
15	Dia do Professor
28	Dia do Funcionário Público
Novembro	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional – Dia de Finados
3 e 4	Recesso discente e docente
15	Feriado Nacional – Proclamação da República
24	Prova de proficiência em língua estrangeira
Dezembro	
Datas	Atividades
8	Encerramento do período letivo
14	Data limite para entrega dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 2º semestre à Coordenação do Programa
18	Data limite para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 2º semestre à DRA
19 a 31	Recesso docente e escolar

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.811, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Regulamento do Processo Seletivo de candidatos aos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Processo Seletivo de candidatos aos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme os anexos I e II que integram esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Resoluções CEPE-UEMS Nº 1.045, de 23 de setembro de

2010 e Resolução CEPE-UEMS Nº 1.373, de 16 de outubro de 2013.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo I da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.811, de 24 de outubro de 2016.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo de candidatos aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) será planejado, coordenado e supervisionado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE).

Parágrafo único. A PROE divulgará editais específicos sobre o Processo Seletivo, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DO/MS), sempre que necessário.

Art. 2º O Reitor da UEMS deverá designar, a cada processo seletivo, um servidor do quadro efetivo, Responsável Institucional (RI) pela interlocução da UEMS junto ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) e por demais ações específicas vinculadas ao Sistema.

Parágrafo único. O Reitor poderá designar, de acordo com as necessidades da UEMS, Colaboradores Institucionais (CIs), para a execução de tarefas relacionadas aos procedimentos específicos do SISU, em articulação com o RI.

Art. 3º O número de vagas por Unidade Universitária, curso, turno e regime de cotas, a ser oferecido, a cada Processo Seletivo, será proposto pela PROE e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 4º Para a inscrição, seleção e ocupação das vagas dos cursos de graduação, no Processo Seletivo da UEMS, serão utilizadas, por ordem de descrição:

- I - o Sistema de Seleção Unificada (SISU), gerenciado pelo Ministério da Educação;
- II - a Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- III - os resultados obtidos pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)

Seção I Das Inscrições

Art. 5º Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UEMS no SiSU deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta Instituição na página eletrônica do SiSU.

Parágrafo único. O Termo de Participação é o instrumento por meio do qual a UEMS formalizará sua opção pelo SiSU, nos termos das normas vigentes.

Art. 6º O Termo de Participação da UEMS no SiSU será disponibilizado na página eletrônica desta Universidade e em local de grande circulação dos alunos e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - cursos, unidades e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas, por cota, a serem ofertadas por meio do SiSU;
- II - políticas de ações afirmativas adotadas pela UEMS, bem como a definição de sua abrangência;
- III - pesos e notas mínimas (percentual) estabelecidos pela UEMS para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno, se necessário;
- IV - documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles referentes à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela UEMS.

Art. 7º A seleção dos candidatos às vagas será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM, a partir da edição definida pelo Ministério da Educação.

Art. 8º O cronograma para inscrição, divulgação dos resultados, chamadas, ocupação das vagas, confirmação para constar na Lista de Espera do SiSU, ocupação da Lista de Espera pela UEMS, dentre outros, será divulgado pelo Ministério da Educação, por meio de Edital específico.

Art. 9º Todos os procedimentos referentes à inscrição, seleção e ocupação das vagas aos cursos de graduação da UEMS no SiSU serão efetuados no Sistema, acessível por meio de página eletrônica específica, salvo a matrícula, que deverá ser efetuada pelo candidato, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Participação.

Art. 10. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos aos cursos de graduação da UEMS, o acompanhamento do cronograma estabelecido pelo Ministério da Educação para inscrição, chamadas, divulgação dos resultados, matrículas e respectivos documentos comprobatórios, inclusive data, local e horário para matrícula. A eventual comunicação por via eletrônica (SMS ou *E-mail*) aos candidatos têm caráter meramente complementar.

Art. 11. Serão considerados selecionados somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas pela UEMS, inseridas no Termo de Participação.

Seção II Das Ações Afirmativas no Regime de Cotas para Negros e Indígenas

Art. 12. A UEMS disponibilizará anualmente 20% (vinte por cento) das vagas em seus cursos para candidatos ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos) e 10% (dez por cento) para candidatos Indígenas, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

Art. 13. Para efeito desta Resolução, são consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

Art. 14. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as cotas de negros e indígenas candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino médio em escolas

particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas instituições privadas de ensino.

Art. 15. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos pela UEMS para concorrer às vagas no regime de cotas, sob pena de, caso selecionados, perder o direito à vaga.

Parágrafo único. Caberá a PROE garantir os percentuais das cotas estipulados pela legislação em vigor.

Art. 16. Caso o número de candidatos em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos da cota de negros, obedecendo à ordem de classificação;

III - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas, as mesmas serão preenchidas pelos classificados nos 70% (setenta por cento) referentes às vagas gerais, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 17. A matrícula será realizada segundo os critérios estabelecidos pela UEMS, no limite das vagas, por curso, turno, Unidade Universitária e cota respectiva, mediante a entrega dos documentos sinalizados no Termo de Participação.

Subseção I

Critérios para matrícula de candidatos ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos)

Art. 18. O candidato convocado para realizar a matrícula deverá passar por uma banca avaliadora dos traços fenotípicos dos candidatos, que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula. Em caso de indeferimento o candidato poderá interpor recurso junto à banca recursal.

Parágrafo único. As bancas avaliadora e recursal serão compostas por servidores da UEMS e de Instituições ligadas à questão da população negra, todos com conhecimento sobre questões étnico-raciais, serão instituídas pela PROE, com 3 (três) membros, por meio da Divisão de Processo Seletivo (DPS/PROE).

Art. 19. Na data da convocação para realizar a matrícula, o candidato, obrigatoriamente, deverá comparecer, pessoalmente, em uma das Unidades Universitárias em que estiver instalada a banca avaliadora de traços fenotípicos.

Art. 20. As bancas avaliadora e recursal serão instaladas nas Unidades Universitárias de Aquidauana, Campo Grande, Dourados e Paranaíba, podendo, conforme necessidade e condições, serem instaladas em outras Unidades Universitárias.

§ 1º Os trabalhos das bancas serão realizados nos períodos de matrícula, conforme editais de chamadas do processo seletivo do SiSU, bem como demais processos seletivos realizados pela instituição.

§ 2º Os membros da banca recursal não poderão pertencer à banca avaliadora que indeferiu a realização da matrícula.

§ 3º Os prazos necessários para atender às decisões da banca recursal deverão constar em Portaria da referida Unidade Universitária.

Art. 21. O candidato poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do resultado, interpor recurso solicitando nova avaliação, endereçado à Divisão de Processo Seletivo (DPS) da PROE e protocolado em qualquer Unidade Universitária da UEMS.

§ 1º Compete à Divisão de Processo Seletivo (DPS/PROE) convocar a banca recursal entre os membros que constam em portaria publicada.

§ 2º Caso a decisão do recurso seja pelo indeferimento, o candidato perderá o direito à vaga.

Art. 22. Após o recebimento do documento expedido pela banca avaliadora, o candidato deverá realizar sua matrícula na Unidade Universitária em que foi avaliado.

Art. 23. Para a efetivação da matrícula, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverá ser apresentados:

I - autodeclaração de que assume sua opção pela cota por se reconhecer como negro, de acordo com os traços fenotípicos que o caracteriza;

II - documento expedido pela banca avaliadora de traços fenotípicos após entrevista;

III - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer um dos documentos constante nos incisos acima deste artigo, implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

Subseção II

Critérios para matrícula dos candidatos ao regime de cotas para Indígena

Art. 24. O candidato indígena convocado para realizar a matrícula, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverá apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

e) autodeclaração conforme modelo da UEMS, anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer um dos documentos constante nos incisos acima deste artigo, implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

CAPÍTULO III

DA LISTA DE ESPERA DISPONIBILIZADA PELO SiSU

Art. 25. O candidato não selecionado na chamada regular do Processo Seletivo do SiSU poderá constar da Lista de Espera para o curso, turno, Unidade Universitária e cotas no qual efetuou sua inscrição.

Parágrafo único. Para constar da Lista de Espera, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no Sistema do SiSU o interesse em permanecer na Lista de Espera, durante o período especificado no edital do SiSU, assegurando assim a permanência na lista de espera da primeira opção de curso no qual a inscrição foi efetuada.

Art. 26. A Lista de Espera dos candidatos disponibilizadas pelo SiSU poderá ser utilizada pela UEMS somente para preenchimento das vagas por curso, turno e Unidade Universitária, eventualmente não ocupadas.

§ 1º As chamadas para matrícula dos candidatos constantes da Lista de Espera, será por meio de Edital específico, publicado na página eletrônica do Vestibular da UEMS.

§ 2º No Edital deverá constar todos os procedimentos referentes a vagas por curso, turno, Unidade Universitária, percentuais estabelecidos no regime de cotas, período de matrícula e documentos exigidos para matrícula.

§ 3º A UEMS seguirá a classificação da Lista de Espera disponibilizada pelo MEC, não sendo permitida a inclusão, alteração ou exclusão de dados de candidatos.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELO ENEM

Art. 27. Após os procedimentos correspondentes à ocupação das vagas no Processo Seletivo do SiSU e da Lista de Espera, ainda sobrando vagas, será desencadeado pela UEMS o Processo Seletivo próprio, com a utilização dos resultados do ENEM, e observância às normas vigentes.

Art. 28. Todos os procedimentos referentes a vagas, cotas, turnos, cursos, Unidade Universitária, período para matrícula e documentos respectivos será divulgado por meio de Edital específico publicado na página eletrônica do Vestibular da UEMS.

Art. 29. A PROE publicará Edital contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - o número de vagas por Unidade Universitária, curso, turno e regime de cotas;

II - período e procedimentos para inscrição dos candidatos;

III - edição da realização do ENEM a qual será aceito no Processo Seletivo;

IV - quantidade de cursos, em ordem de preferência, em que o candidato poderá se inscrever;

V - critérios de pontuação e classificação dos candidatos;

VI - os pesos e as notas mínimas para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno, se necessário;

VII - os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;

VIII - documentação e procedimentos para comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos para políticas de cotas;

IX - cronograma de chamadas e matrículas.

CAPÍTULO V

DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 30. A efetivação das matrículas dos candidatos classificados em todas as modalidades do Processo Seletivo, definidas no art. 4º, obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, e nos editais específicos e este Regulamento.

Art. 31. O candidato convocado para matrícula, em qualquer etapa ou chamada, que deixar de efetuar-la no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

Art. 32. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração simples, na coordenação do curso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Observada a ordem de classificação dos candidatos, a UEMS reserva-se o direito de fazer tantas convocações extraordinárias quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas aos cursos oferecidos.

Art. 34. Independentemente de outras sanções aplicáveis será excluído da UEMS, em qualquer época, o candidato classificado e matriculado que tenha realizado o Processo Seletivo usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvida a Procuradoria Jurídica da UEMS.

Art. 36. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo II da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.811, de 24 de outubro de 2016.

AUTODECLARAÇÃO

Declaro, para fins específicos de atender ao item _____ do Edital de _____ para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que _____, Identidade nº _____, pertence ao Povo Indígena _____, e é membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item _____ do referido edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Candidato/a

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena
N. Cédula de Identidade	N. Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE REGIONAL DA FUNAI

A Fundação Nacional do Índio/FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas nos termos do que dispõe a Lei 5371/1967, ATESTA para fins de inscrição/matriculada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), que o/a Sr/a _____ compareceu a esta unidade e declarou ser de etnia _____ e que possui vínculo com a comunidade indígena _____, a qual declarou pertencer, e está localizado no endereço _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a servidor/a da FUNAI com indicação de cargo e carimbo

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.812, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2017 para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ano letivo 2017, conforme anexo que integra esta Resolução.

Parágrafo único. As datas para solicitação de aproveitamento de estudo ordinário e extraordinário não se aplica aos Calouros, que terão o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do ato de matrícula inicial.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.812, de 24 de outubro de 2016.

**Calendário Acadêmico
Cursos de Graduação da UEMS - Ano Letivo 2017**

Janeiro / 2017 – 00 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Férias discentes e docentes

Fevereiro / 2017 – 6 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Início das atividades docentes nos cursos
1	Início do período para lançamento dos planos de ensino no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)
1 a 19	Férias discentes
1 a 11	Declaração via SAU/Módulo do Acadêmico para Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono automático)
20	Início do 1º semestre
20 a 28	Ajustes de rematrícula no SAU (remanejamento de disciplina para outros cursos ou suspensão, disciplinas optativas) e assinatura do Requerimento de Renovação, para alunos com vínculo renovado, na coordenadoria do respectivo curso
20	Início do período para solicitação de trancamento de matrícula a partir da 2ª série
20	Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário
20	Publicação edital de vagas para reingresso, transferência interna, transferência externa e alunos especiais
21 e 22	Período para solicitação de reingresso a partir da 2ª série
21 e 22	Solicitação de transferência interna para aluno com vínculo renovado (coordenadoria curso de origem)
24	Publicação do resultado das solicitações de reingresso
27	Recesso discente e docente
28	Feriado nacional – carnaval

Março / 2017 – 26 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Recesso discente e docente
3	Publicação edital do resultado de transferência interna (coordenadoria curso de destino)
6	Solicitação de transferência externa na coordenadoria do curso pretendido
8	Encaminhamento dos processos de reingresso e transferência interna à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA)
15	Término do período para lançamento dos planos de ensino, das disciplinas anuais e do 1º semestre, no SAU UEMS
17	Término do prazo para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário
17	Término do prazo para trancamento de matrícula

22	Último dia para publicação do edital do resultado de transferência externa
24	Solicitação de ingresso como aluno especial
27	Projeto de Integração e Informação dos Calouros (PROINCA)
31	Data limite para solicitação de reabertura de Diário de Classe do ano letivo de 2016

Abril / 2017 – 21 dias letivos	
Datas	Atividades
3	Data limite para encaminhamento dos processos de transferência externa e aluno especial à DRA
10	Colação de grau extraordinária
12	Data limite para encaminhamento dos Requerimentos de Renovação das matrículas à DRA
14	Feriado Nacional – Paixão de Cristo
15	Recesso discente e docente
21	Feriado Nacional – Tiradentes
22	Recesso Docente e Discente

Maio / 2017 – 26 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do Trabalhador
5	Data limite para encaminhamento dos processos de aproveitamento e extraordinário aproveitamento de estudos à DRA

Junho / 2017 – 23 dias letivos	
Datas	Atividades
15	Feriado Nacional – Corpus Christi
16 e 17	Recesso discente e docente

Julho / 2017 1 dia letivo do 1º semestre (DS) 7 dias letivos do 1º semestre (DA) 7 dias letivos do 2º semestre (DS - DA)	
Datas	Atividades
1	Encerramento do 1º semestre letivo
1	Divulgação da média das disciplinas semestrais pela Coordenação de Curso
3 a 8	Período de exames finais para as disciplinas semestrais
8	Divulgação dos resultados dos exames das disciplinas semestrais pela Coordenação de Curso
8	Encerramento do 1º semestre letivo para disciplinas anuais
10 a 23	Recesso discente e docente
10	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe das disciplinas semestrais, no SAL
17	Início do período para lançamento dos planos de ensino, das disciplinas do 2º semestre, no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)
24	Início do 2º semestre letivo
24 a 28	Período para Requerimento de Matrícula nas disciplinas em Reoferta no 2º Semestre
24 a 28	Período para Requerimento de Matrícula em disciplinas como Alunos Especiais
31	Início do 2º semestre para disciplinas em Reoferta
31	Encaminhamento à DRA dos requerimentos de matrícula nas disciplinas em Reoferta e Aluno Especial para as disciplinas ofertadas no 2º semestre, deferidos pela coordenadoria
31	Data limite para encaminhamento à DRA de Parecer e Quadro de Aproveitamento de Estudos

Agosto / 2017 – 27 dias letivos	
Datas	Atividades
18	Término do período para lançamento dos planos de ensino, das disciplinas do 2º semestre, no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)
28	Colação de grau extraordinária

Setembro / 2017 – 23 dias letivos	
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional - Independência do Brasil
8 e 9	Recesso discente e docente

Outubro / 2017 – 20 dias letivos	
Datas	Atividades
5	Término do prazo para o aluno entregar os comprovantes das Atividades Complementares à Coordenadoria de Curso
9 e 10	Recesso discente e docente
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
13 e 14	Recesso discente e docente
23 a 27	Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão – ENEPEX

Novembro / 2017 – 22 dias letivos	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional – Dia de Finados
3 e 4	Recesso discente e docente
15	Feriado Nacional – Proclamação da República

Dezembro / 2017 – 8 dias letivos	
Datas	Atividades
9	Encerramento do período letivo para disciplinas anuais e semestrais
9	Data limite para divulgação das médias das disciplinas anuais e semestrais pela Coordenadoria
16	Data limite para realização de exames finais para disciplinas anuais e semestrais
16	Divulgação dos resultados dos exames finais pela Coordenação e término do prazo para lançamento
18	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe das disciplinas anuais e semestrais no SAL
19	Término do período escolar
19 a 31	Recesso docente e recesso escolar

Observação: A data final para requerer aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário não se aplicará aos Calouros, que terão o prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da sua matrícula, conforme parágrafo único, do artigo 1º, deste Regulamento.

ANO LETIVO: 20/2/2017 a 9/12/2017**Primeiro Semestre**

Meses	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total
Janeiro	-	-	-	-	-	-	-
Fevereiro	1	1	1	1	1	1	6
Março	4	4	4	5	5	4	26
Abril	4	4	4	4	2	3	21
Maio	4	5	5	4	4	4	26
Junho	4	4	4	4	4	3	23

Julho 1º Sem.(DS)	-	-	-	-	-	1	1
Julho 1º sem. (DA)	1	1	1	1	1	2	7
Subtotal (DS)	17	18	18	18	16	16	103
Subtotal (DA)	18	19	19	19	17	17	109

Segundo Semestre

Julho	2	1	1	1	1	1	7
Agosto	4	5	5	5	4	4	7
Setembro	4	4	4	3	4	4	23
Outubro	4	4	3	3	3	3	20
Novembro	4	4	4	4	3	3	22
Dezembro	1	1	1	1	2	2	8
Subtotal (DA/DS)	19	19	18	17	17	17	107
Total (DS)	36	37	36	35	33	33	210
Total (DA)	37	38	37	36	34	34	216

DS – Disciplinas semestrais
DA – Disciplinas anuais

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.813, de 24 de outubro de 2016.

Alterar os artigos 3º e 4º da Resolução CEPE-UEMS Nº 507, de 14 de abril de 2005, que Normatiza o Comitê de Ensino de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 3º e 4º da Resolução CEPE-UEMS Nº 507, de 14 de abril de 2005, que Normatiza o Comitê de Ensino de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no DO/MS Nº 6.476 p. 21, de 2 de maio de 2005, conforme segue:

"Art. 3º

II - pelo chefe do Núcleo de Ciências Humanas;
III - pelo chefe do Núcleo de Ciências Sociais;

VI - por 1 (um) professor representante de cada uma das diferentes áreas do conhecimento - Ciências Humanas, Ciências Sociais; Ciências Exatas e Tecnológicas; Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde - e, ainda, um suplente de cada uma dessas áreas.

§ 1º

§ 2º O mandato dos representantes previstos nos incisos I, II, III, IV e V coincidirá com o tempo de permanência dos mesmos nos cargos consignados.

§ 3º Na ausência do Chefe da Divisão, caberá ao Comitê de Ensino eleger um membro para presidir os trabalhos."

"Art. 4º

I -
III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos de ensino através do relatório e recomendar quaisquer medidas julgadas úteis à sua execução;
IV - revogado;
V -"

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.814, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Regulamento do Programa Institucional de Monitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa Institucional de Monitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme o anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Resolução CEPE-UEMS Nº 503, de 14 de abril de 2005, a Resolução CEPE-UEMS Nº 573, de 14 de dezembro de 2005 e demais disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.814, de 24 de outubro de 2016.

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º O Programa Institucional de Monitoria representa um espaço de atuação dentro do âmbito universitário onde os acadêmicos que possuem mérito e rendimento acadêmico satisfatório atuam como monitores, contribuindo para o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem, objetivando:

I - despertar no acadêmico o interesse pelas atividades de ensino;

II - fornecer apoio ao corpo docente no desenvolvimento nos processos de aprendizagem, vinculados a disciplinas isoladas ou projetos de ensino;

III - contribuir para aprendizagem de acadêmicos que apresentem maiores dificuldades em conteúdos disciplinares;

IV - prestar suporte ao corpo discente para o uso do ambiente virtual, potencializando-o como espaço de aprendizagem.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES E CARGA HORÁRIA

Art. 2º O Programa Institucional de Monitoria constitui-se nas seguintes modalidades:

I - monitoria com bolsa;

II - monitoria sem bolsa.

§ 1º A monitoria poderá ser vinculada a disciplinas específicas de cada curso de graduação ou a projetos de ensino.

§ 2º O projeto de monitoria, vinculado à disciplina ou a projeto de ensino, poderá atender um ou mais cursos.

Art. 3º A carga horária para o desenvolvimento das atividades de monitoria, abrangendo as duas modalidades descritas no artigo anterior, dependendo da especificidade, será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) horas semanais.

CAPÍTULO III DO SUPORTE FINANCEIRO

Art. 4º Os recursos correspondentes ao Programa Institucional de Monitoria na modalidade "monitoria com bolsa" constarão no orçamento anual da Pró-Reitoria de Ensino, podendo ainda, serem vinculados a recursos externos governamentais e não governamentais.

Art. 5º O quantitativo de bolsas, especificando o número para atender demandas vinculadas a disciplinas e a projetos de ensino, assim como os critérios para seleção dos bolsistas, deve constar em edital publicado pela Divisão de Ensino de Graduação, em conformidade com as deliberações do Comitê de Ensino.

§ 1º As bolsas para atender demandas vinculadas a disciplinas serão distribuídas inicialmente de forma equitativamente entre os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 2º As bolsas para atender demanda de Projetos de Ensino serão de ampla concorrência.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 6º O Programa Institucional de Monitoria será coordenado pela Divisão de Ensino de Graduação, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino (PROE), tendo como órgão consultor o Comitê de Ensino de Graduação.

Parágrafo único. A coordenação administrativa do Programa Institucional de Monitoria, no âmbito de cada curso de graduação, é de responsabilidade da Coordenadoria de Curso.

CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º A operacionalização do Programa Institucional de Monitoria dar-se-á de acordo com os prazos definidos em edital.

Art. 8º As atividades de monitoria realizar-se-ão sob a orientação de um professor, referendado pelo Colegiado de Curso.

Art. 9º Em conformidade com os prazos e demais parâmetros definidos em edital, o professor interessado em participar do Programa Institucional de Monitoria encaminhará, à coordenadoria de curso, o Plano de Atividades de Monitoria.

Art. 10. O Colegiado de Curso, com base nos Planos de Atividades de Monitoria, vinculados às disciplinas, elaborará um parecer contendo as seguintes informações:

I - relação dos planos de monitoria apresentados pelos professores do curso;
II - análise e classificação dos planos de monitoria.

§ 1º A Coordenadoria de Curso deverá encaminhar à Divisão de Ensino de Graduação, nos prazos definidos em edital, a deliberação do Colegiado de Curso e os Planos de Atividades de Monitoria, para as devidas providências.

§ 2º Por deliberação do Colegiado de Curso, o parecer que trata o *caput* deste artigo poderá ser elaborado pelo Comitê Docente Estruturante do curso.

§ 3º Todo o material referente ao Programa Institucional de Monitoria será devolvido aos cursos para arquivamento, considerando a relevância desse material para o processo de autoavaliação.

Art. 11. A Divisão de Ensino de Graduação, via PROE, com base no orçamento

do Programa Institucional de Monitoria, publicará edital para o processo de seleção de monitoria, devendo conter, obrigatoriamente:

- I - relação dos cursos de graduação aptos a participar do Programa Institucional de Monitoria;
- II - número de vagas vinculadas à disciplina e a projetos de ensino;
- III - local, horário e período de inscrição;
- IV - relação de documentos necessários para inscrição;
- V - normas gerais de realização do processo seletivo.

Parágrafo único. Planos de Atividades de Monitoria, na modalidade sem bolsa, poderão ter fluxo contínuo.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

Art. 12. Para participar do Programa Institucional de Monitoria, o acadêmico monitor deverá:

- I - estar regularmente matriculado na Instituição, num dos cursos de graduação;
- II - ter sido aprovado na disciplina, quando esta for objeto da monitoria;
- III - possuir disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades de monitoria, não coincidente com as disciplinas em que esteja matriculado, conforme as modalidades previstas no art. 2º deste Regulamento;
- IV - participar e ser aprovado no processo de seleção;
- V - não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar;
- VI - atender aos requisitos firmados junto a organizações governamentais e não-governamentais, quando o Programa Institucional de Monitoria estiver vinculado a recursos externos.

CAPÍTULO VII DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13. Os acadêmicos candidatos às atividades de monitoria vinculados a projetos de ensino serão submetidos a processo seletivo, regulamentado em Edital.

§ 1º No caso do objeto da monitoria ser uma disciplina, a seleção será realizada pelo Colegiado de Curso, podendo ser utilizadas diferentes modalidades de avaliação.

§ 2º No caso do objeto da monitoria ser um projeto de ensino, o Colegiado de Curso deverá emitir parecer, contudo, caberá ao Comitê de Ensino a avaliação e a classificação geral dos Planos de Monitoria apresentados.

§ 3º A execução do disposto no *caput* deste artigo observará as normas gerais emanadas pelo Comitê de Ensino de Graduação.

CAPÍTULO VIII DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 14. O acadêmico monitor poderá a seu pedido, devidamente justificado, e a qualquer tempo, mediante assinatura de termo de desistência, ser desligado do programa, com pareceres do professor orientador e da Coordenadoria do Curso.

Art. 15. O professor orientador poderá solicitar à Coordenadoria de Curso o desligamento do acadêmico monitor que apresentar desempenho insatisfatório no desenvolvimento das atividades de monitoria.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser comunicado à Divisão de Ensino de Graduação, no prazo de 3 (três) dias letivos, pela Coordenadoria de Curso, para o cancelamento da bolsa.

Art. 16. Poderá ser efetuada a substituição de acadêmico monitor a qualquer tempo, nos casos previstos nos arts. 14 e 15 deste Regulamento, por alunos previamente selecionados nos editais ou, na falta deste, por indicação do professor responsável da disciplina.

Art. 17. O acadêmico monitor que for desligado do Programa Institucional de Monitoria deverá apresentar relatório de trabalho referente ao período em que participou do Programa.

Art. 18. O professor orientador poderá solicitar a sua substituição à Coordenadoria de Curso, desde que devidamente justificada.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19. Constituem-se atribuições do acadêmico monitor no Programa Institucional de Monitoria:

- I - assinar Termo de Compromisso do Programa Institucional de Monitoria;
- II - participar da elaboração de material didático de apoio ao professor;
- III - registrar a sua frequência e atividades desenvolvidas em formulário próprio;
- IV - interagir com professores e acadêmicos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- V - contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico no processo ensino-aprendizagem;
- VI - participar de cursos e eventos, promovidos pela Instituição, que sejam pertinentes à atividade de monitoria;
- VII - apresentar à Coordenação de Curso os formulários do Programa Institucional de Monitoria devidamente preenchidos e avaliados pelo professor da disciplina ou responsável pelo projeto de ensino, de acordo com cronograma estabelecido;
- VIII - participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa Institucional de Monitoria;
- IX - participar de atividades que propiciem a ampliação de conhecimentos relacionados à disciplina ou projeto de ensino, através de pesquisa, revisão de textos, resenhas bibliográficas, entre outros;
- X - repor as atividades em decorrência de faltas, quando houver;
- XI - zelar pelo bom uso dos instrumentos e dos equipamentos, observando a manutenção, limpeza e o estado de conservação dos mesmos, bem como das instalações da Instituição;
- XII - apresentar relatório ao professor orientador.

Parágrafo único. É vedado ao acadêmico monitor realizar atividades que não estão previstas entre as suas atribuições.

Art. 20. Constituem-se atribuições do professor orientador no Programa Institucional de Monitoria:

- I - definir o Plano de Atividades de Monitoria, em que constarão os objetivos, as atividades específicas e as formas de acompanhamento;
- II - orientar, acompanhar e avaliar as atividades do acadêmico monitor discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários às suas atividades de monitoria;

III - encaminhar à Coordenadoria de Curso o relatório de atividades do acadêmico monitor, com parecer sobre seu desempenho no desenvolvimento das atividades que foram programadas;

IV - participar das reuniões de avaliação do Programa Institucional de Monitoria.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A monitoria não constitui vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 22. As atividades de Monitoria constituem-se parte integrante das Atividades Complementares (AC), dos cursos de graduação, que são registradas nos Históricos Escolares de acordo com normas internas em vigor, mediante certificado emitido pela DEG.

Art. 23. O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o acadêmico estiver matriculado.

Art. 24. Durante o período de férias e recessos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, o acadêmico monitor com bolsa ficará à disposição do professor orientador, desde que esteja especificado no Plano de Atividades de Monitoria.

Parágrafo único. O acadêmico monitor sem bolsa estará desobrigado de suas funções durante o período de férias e recessos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Ensino de Graduação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.815, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Regulamento para a elaboração, execução e controle de Projetos de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para a elaboração, execução e controle de Projetos de Ensino, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução CEPE-UEMS Nº 320, de 27 de setembro de 2002 e demais disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.815, de 24 de outubro de 2016.

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS DE ENSINO

Art. 1º Este Regulamento visa orientar a apresentação, tramitação, aprovação, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos de ensino na Instituição.

Art. 2º Entende-se por projeto de ensino, todo projeto elaborado e proposto por um ou mais docentes da Universidade, que envolva acadêmicos da UEMS, formulado com vistas à melhoria da qualidade do ensino e sua retroalimentação.

Parágrafo único. Os projetos de ensino serão abertos à comunidade interna – docentes, discentes e servidores técnico-administrativos – e, tendo disponibilidade de vaga, para acadêmicos de outras Instituições de Ensino Superior.

Art. 3º São objetivos dos projetos de ensino:

- I - contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos de graduação;
- II - incentivar processos de inovação na prática educativa;
- III - ampliar os espaços de aprendizagem e o uso de recursos e metodologias de ensino;
- IV - integrar disciplinas e outros componentes curriculares dos cursos de graduação;
- V - possibilitar o intercâmbio de acadêmicos e docentes dos diferentes cursos da Instituição;
- VI - potencializar o debate sobre temas contemporâneos;
- VII - promover a articulação entre a graduação e a pós-graduação.

Art. 4º O projeto de ensino poderá ter duração máxima de 2 (dois) anos letivos e o coordenador deve dedicar uma carga horária de até 8 (oito) horas semanais.

§ 1º O proponente deve detalhar a função de todos os colaboradores no projeto, informando a carga horária necessária para planejamento e execução das atividades.

§ 2º Para composição da carga horária considerar-se-á até 2 (duas) horas preparo para cada hora programada com o grupo.

CAPÍTULO II DOS RESPONSÁVEIS

Art. 5º A coordenação didático-pedagógica do projeto de ensino deve ficar a cargo de um único professor, integrante do quadro de docentes efetivos da Instituição.

Parágrafo único. Em caso de substituição do coordenador do projeto, este deverá apresentar à coordenação de curso o relatório das atividades desenvolvidas até a data de seu afastamento, sob pena de ficar inadimplente na Pró-Reitoria de Ensino (PROE).

Art. 6º Poderão atuar como colaboradores na execução de projetos de ensino: docentes, acadêmicos, servidores técnico-administrativos da UEMS e membros da comunidade externa.

Art. 7º É competência da coordenação de curso, a que pertence o coordenador do projeto, acompanhar a sua execução.

Art. 8º A análise e os pareceres sobre os projetos e relatórios de ensino serão de responsabilidade do Comitê de Ensino de Graduação.

Art. 9º São atribuições da Divisão de Ensino de Graduação (DEG):
I - publicar edital de vagas e critérios para bolsa de monitoria vinculada a Projetos de Ensino;

II - receber os projetos de ensino e encaminhá-los ao Comitê de Ensino;
III - acompanhar o trabalho de avaliação dos projetos de ensino;
IV - divulgar o resultado da avaliação dos projetos de ensino;
V - receber os relatórios de projetos de ensino e encaminhá-los ao Comitê de Ensino;

VI - organizar o cadastro dos projetos de ensino da UEMS;
VII - prestar atendimento ao docente;
VIII - emitir certificados;
IX - encaminhar à PROE o relatório de atividades desenvolvidas, anualmente ou quando solicitado.

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10. Os projetos de ensino deverão ser elaborados em formulário próprio, disponibilizado pela DEG no site Institucional.

Art. 11. A DEG receberá os projetos através de fluxo contínuo, sendo que cada projeto terá um tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua aprovação.

Art. 12. O processo de tramitação para a apresentação, análise e aprovação dos projetos de ensino ocorrerá da seguinte forma:

I - após a sua elaboração, o coordenador do projeto deverá encaminhá-lo a coordenação de curso, que verificará com a Gerência da Unidade a disponibilidade de espaço físico e recurso financeiro para sua execução;

II - em caso de parecer favorável da Gerência, a Coordenação encaminhará o projeto para análise e aprovação pelo Colegiado de Curso;

III - caso sejam cumpridas as exigências constantes dos incisos I e II deste artigo, a Coordenação de Curso encaminhará o projeto para a DEG, que verificará possíveis pendências do proponente junto a PROE e a viabilidade financeira, encaminhando-o, na sequência, para o membro do Comitê de Ensino de Graduação da respectiva área, para análise;

IV - caso seja aprovado, a DEG comunicará o proponente, autorizando o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Para análise do projeto de ensino, cabe ao Comitê de Ensino observar a coerência entre os vários componentes do projeto.

Art. 13. Após a análise e parecer do Comitê de Ensino de Graduação, cabe à Divisão de Ensino:

I - comunicar ao proponente a aprovação ou não do projeto, com orientações que se fizerem necessárias;

II - solicitar a reformulação do Plano de Atividades Docentes;
III - registrar os dados referentes ao início e término do projeto, assim como a data prevista para encaminhamento de relatório.

Parágrafo único. O projeto de ensino somente deverá ser iniciado após comunicação de aprovação feita pela DEG.

Art. 14. Após aprovação do projeto, qualquer alteração, inclusive com relação a participantes, deve ser comunicada à coordenação de curso e justificada no relatório.

Parágrafo único. Por solicitação da coordenação de curso, devidamente fundamentada, a DEG poderá suspender qualquer projeto de ensino.

CAPÍTULO IV DO RELATÓRIO

Art. 15. O coordenador do projeto de ensino deverá encaminhar à coordenação de curso o relatório, preenchendo todos os campos do formulário, disponibilizado pela DEG no site Institucional.

Art. 16. O relatório será avaliado pelo Comitê de Ensino de Graduação, e apreciado pelo Colegiado.

CAPÍTULO V DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS

Art. 17. Após aprovação do relatório, a DEG efetuará a emissão do certificado de participação de todos os envolvidos e encaminhará à coordenação de curso para as devidas providências.

Art. 18. Para expedição dos certificados, a DEG terá como base o relatório aprovado pelo Comitê de Ensino.

Parágrafo único. Os certificados serão expedidos para os participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do projeto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A solicitação de prorrogação de um projeto de ensino poderá ser aprovada

pelo Comitê de Ensino de Graduação se justificada pelo seu proponente, sempre que necessário.

Art. 20. Será considerado inadimplente com a PROE:

I - o coordenador que deixar de entregar o relatório;

II - o coordenador que não tiver o relatório aprovado pelo Comitê de Ensino de Graduação.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.816, de 24 de outubro de 2016.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciências do Envelhecimento Humano, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados/MS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências do Envelhecimento Humano, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, aprovado pela Deliberação CPPG-CEPE/UEMS Nº 145, de 27 de novembro de 2014, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.558, de 19 de outubro de 2015.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo terá validade para as turmas ofertadas a partir do ano letivo de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.817, de 24 de outubro de 2016.

Aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciências do Envelhecimento Humano, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências do Envelhecimento Humano, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE/UEMS nº 146, de 27 de novembro de 2014, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.559, de 19 de outubro de 2015.

Parágrafo único. O Regulamento mencionado no *caput* deste artigo terá validade para as turmas ofertadas a partir do ano letivo de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.817, de 24 de outubro de 2016.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIAS DO ENVELHECIMENTO HUMANO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1º A reformulação da proposta do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências do Envelhecimento Humano, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), é uma proposta do quadro de docentes do referido Curso ofertado em 2015/2016 e tem por objetivo contribuir para a formação e o preparo de profissionais que atuam de forma direta ou indireta na assistência à pessoa idosa, ou que tenham interesse e possibilidade de atuar na atenção da população idosa.

Art. 2º A estrutura curricular do curso é composta por 405 (quatrocentas e cinco) horas, não computadas o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

Parágrafo único. A carga horária de cada disciplina será constituída por unidade de crédito, sendo que cada unidade corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades, totalizando 27 (vinte e sete) créditos.

Art. 3º O curso, de caráter temporário, terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses, sendo que o tempo destinado para oferecimento das disciplinas e TCC será previsto em calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 4º O curso funcionará com um mínimo de 12 (doze) e o máximo de 30 (trinta) vagas.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO CURSO**

Art. 5º O Curso de Pós-graduação *lato sensu* Ciências do Envelhecimento Humano terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso.

Art. 6º O Colegiado do Curso será constituído pelos professores que ministram disciplinas no curso, respeitada a representação discente.

§ 1º O presidente do Colegiado será o Coordenador do Curso eleito por seus pares;

§ 2º O representante dos alunos será escolhido pelos alunos do curso.

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a Coordenação do Curso na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;
- III - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos professores ou grupos de professores;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas;
- V - designar professores integrantes do quadro de professores do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno na pós-graduação, respeitadas as normas vigentes e o projeto de curso aprovado;
- VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - definir número de vagas, critérios para inscrição e o prazo para matrícula do aluno especial;
- IX - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos de pós-graduação;
- X - aprovar orientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - aprovar banca para julgamento de trabalho de conclusão de curso;
- XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XIII - propor à PROPP reformulação/adequação do projeto pedagógico para aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG);
- XIV - acompanhar o Programa de Pós-Graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos e na utilização dos recursos;
- XV - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem à garantia do seu padrão de qualidade;
- XVI - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XVII - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XVIII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 8º São atribuições do Coordenador:

- I - coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - elaborar proposta de calendário acadêmico e encaminhar à PROPP para providências cabíveis;
- V - solicitar à DPG a publicação de Edital em Diário Oficial (DO) da relação dos candidatos aprovados no curso;
- VI - receber, conferir e encaminhar ao órgão competente, para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VII - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VIII - encaminhar, ao órgão competente, o registro de frequência e de avaliação das disciplinas devidamente preenchido e assinado pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- IX - publicar edital de composição das bancas de julgamento do TCC;
- X - encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) as atas de defesa do TCC, após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;
- XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XIII - administrar recursos oriundos das taxas de inscrição do Processo Seletivo;
- XIV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações e/ou reformulações do projeto pedagógico à DPG, quando necessário;
- XV - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG antes do encerramento do curso;
- XVI - manter atualizada a página web do curso;
- XVII - participar dos órgãos colegiados superiores conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III**DOS DOCENTES, DOS ORIENTADORES E DOS DISCENTES**

Art. 9º O corpo docente do curso será constituído por:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores com título de mestre ou doutor, obtido em programa recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II - no mínimo 80% (oitenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso.

Parágrafo único. os profissionais externos não terão qualquer vínculo empregatício com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 10. Os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os alunos na elaboração dos trabalhos de conclusão de curso deverão ser portadores de título de especialista, mestre ou doutor, com validade nacional e comprovada produção na área em que atuará no curso.

Art. 11. A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas às especificidades de formação da área.

Art. 12. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 13. São atribuições do professor-orientador da disciplina

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - disponibilizar duas horas semanais para orientação, destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição.
- IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XII - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

Art. 14. São atribuições do aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do Regulamento do Curso;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regimento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO IV**DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA**

Art. 15. Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências do Envelhecimento Humano, profissionais graduados, portadores de diploma de Curso Superior, em qualquer área do conhecimento.

Art. 16. O processo de seleção será realizado por uma comissão legalmente constituída, formada por professores do curso.

Art. 17. O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para a seleção dos candidatos serão definidos em Edital específico de abertura de vagas, elaborado pela comissão do Processo Seletivo.

Art. 18. A matrícula será efetuada junto à coordenação do curso, pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos, acompanhado do original para confrontação, quando for o caso:

- I - requerimento de matrícula preenchido e assinado pelo aluno e pelo coordenador;
- II - certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- III - cédula de identidade (RG);
- IV - cadastro de pessoa física (CPF);
- V - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VI - histórico escolar do curso de graduação;
- VII - diploma do curso de graduação;
- VIII - título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, da última eleição;
- IX - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com o original" contendo além do nome desta instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VI e VII, no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º Ao término do Processo Seletivo, será definida a orientação dos discentes, mantendo uma paridade entre orientandos e docentes das linhas de pesquisa.

**CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO**

Art. 19. O aluno deverá ter, no mínimo, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.

Art. 20. As avaliações serão constituídas por relatórios, trabalhos temáticos, artigos, participação nas aulas e/ou avaliações escritas.

§ 1º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada

crédito a 15 (quinze) horas.

§ 2º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 3º Os conceitos serão atribuídos pelo(a) professor(a), em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

Art. 21. Após a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site da PROPP) e entregar ao Coordenador.

Art. 22. No ato da entrega da Ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso ao coordenador.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 23. As Atividades Complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de envelhecimento humano.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 24. Além das avaliações previstas para cada disciplina, o aluno deverá apresentar publicamente, como TCC, um artigo científico.

§ 1º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática e objetivos específicos do curso.

§ 2º A apreciação do artigo científico será realizada oral e publicamente, diante de uma banca examinadora composta por 3 (três) professores, dentre os quais, 1 (um) é o orientador e presidente da banca examinadora.

§ 3º O artigo deverá ser aprovado pela banca examinadora com, no mínimo, conceito "C".

§ 4º A versão final do artigo científico deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digital.

§ 5º Deverá ser encaminhado junto a versão final do TCC, o protocolo de encaminhamento do artigo para uma revista científica conceituada com conceito *Qualis*, seguindo o sistema de qualificação da CAPES.

§ 6º O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder à data prevista para o término do curso.

Art. 25. O aluno com conceito "D", atribuído pela banca examinadora, terá direito a uma reapresentação, em nova data estabelecida pelo Colegiado de Curso, que não poderá ultrapassar a data prevista para o término do curso.

CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS E DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 26. A critério do Colegiado do Curso, as disciplinas cursadas em cursos anteriores do mesmo nível poderão ser aproveitadas desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas no máximo em até 2 (dois) anos do início do curso.

Parágrafo único. A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador do Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

Art. 27. Será desligado do curso o aluno que:
I - obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito "D" em quaisquer disciplinas;
II - não atender às exigências para a conclusão do Curso no prazo de 18 (dezoito) meses;
III - for reprovado na defesa do TCC;
IV - plagiar comprovadamente, na parte ou no todo, artigos e capítulos de livros em trabalhos para disciplinas ou TCC.

Parágrafo único. O aluno desligado do curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as disciplinas cursadas nas quais tenha sido aprovado.

CAPÍTULO IX CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO

Art. 28. Será concedido certificado de Especialista em Ciências do Envelhecimento Humano ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:
I - ser aprovado nos 27 (vinte e sete) créditos ofertados pelo Curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;
II - ser aprovado na avaliação do TCC;
III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

CAPÍTULO X DO ALUNO ESPECIAL

Art. 29. Cada disciplina permitirá alunos em caráter especial, desde que aceito pelo Colegiado do Curso e pelo responsável da disciplina, atendendo às seguintes condições:

I - o aluno especial não poderá cursar mais do que 2 (duas) disciplinas do curso;
II - terá prioridade o aluno especial que tiver participado do processo seletivo;
III - o aluno deverá encaminhar uma solicitação à Coordenação do Curso requerendo a matrícula nas disciplinas de seu interesse.

§ 1º O número de vagas, as condições de inscrição e prazos de matrícula do aluno especial serão definidos pelo Colegiado do Curso, em Edital específico publicado pela Coordenação do Curso.

§ 2º Os alunos de caráter especial farão jus a um certificado, constando somente

as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela DRA.

CAPÍTULO XI DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 30. Dado o caráter temporário do curso, não será permitido trancamento de matrícula.

CAPÍTULO XII DO PLÁGIO

Art. 31. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), dissertação(ões), tese(s), monografia(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), ou no trabalho de conclusão de curso deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o plágio deverá comunicar imediatamente e encaminhar à Coordenação do Curso o(s) documento(s) plagiado(s) para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e pela PROPP, no âmbito de suas competências.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.818, de 24 de outubro de 2016.

Autoriza a oferta de 30 (trinta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciências do Envelhecimento Humano, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a oferta de 30 (trinta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências do Envelhecimento Humano, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Dourados.

Parágrafo único. O Curso funcionará com o mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) vagas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.819, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciências do Envelhecimento Humano, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Dourados,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências do Envelhecimento Humano, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferta 2017/2018, na Unidade Universitária de Dourados, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.819, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIAS DO ENVELHECIMENTO HUMANO, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS OFERTA 2017-2018

ANO	MÊS	EVENTO
2017	Fevereiro	Processo Seletivo
	Março	Matrícula e início das atividades do curso
	Março a dezembro	Oferta de disciplinas
	Setembro a dezembro	Elaboração do artigo

2018	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a agosto	Elaboração e apresentação dos artigos
	Setembro	Correção e entrega da versão final dos artigos e encerramento do Curso

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.820, de 24 de outubro de 2016.

Altera o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2016 dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, exclusivamente para as disciplinas de Danças Indígenas, Danças Brasileiras e História da Dança, dos Cursos de Licenciatura em Artes Cênicas e Licenciatura em Artes Cênicas e Dança, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertadas na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, exclusivamente para as disciplinas de Danças Indígenas, Danças Brasileiras e História da Dança, dos Cursos de Licenciatura em Artes Cênicas e Licenciatura em Artes Cênicas e Dança, a Resolução CEPE-UEMS Nº 1.572, de 19.10.2015, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no DO/MS nº 9.036, de 3.11.2015, pp. 31 a 33, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2016 dos cursos de graduação, da UEMS, conforme especificações a seguir:

Dezembro/2016 – 9 dias letivos	
Datas	Atividades
10	Encerramento do período letivo para disciplinas anuais e semestrais
10	Data limite para divulgação das médias das disciplinas anuais e semestrais pela Coordenação
15	Data limite para realização de exames finais para disciplinas anuais e semestrais
16	Divulgação dos resultados dos exames finais pela Coordenação e término do prazo para lançamento e encerramento dos diários de classe no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)
16	Colação de Grau Extraordinária
19	Data limite para entrega dos diários de classe às Coordenadorias de Cursos
19	Encaminhamento dos diários de classe à Diretoria de Registro Acadêmico
19	Término do período escolar
20 a 31	Recesso docente e recesso escolar

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.820, de 24 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.821, de 24 de outubro de 2016.

Aprova o Calendário Acadêmico do Programa de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS), vinculado ao Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º que aprova o Calendário Acadêmico do Programa de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS), vinculado ao Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.821, de 24 de outubro de 2016.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS EM REDE NACIONAL PROFLETRAS/UEMS ANO LETIVO – 2017

JANEIRO	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Férias docentes

FEVEREIRO	
Datas	Atividades
1	Início do período para as atividades docentes nos cursos e programas
27	Recesso docente
28	Feriado Nacional – Carnaval

MARÇO	
Datas	Atividades
1	Recesso docente
2 e 3	Período de matrícula inicial para alunos regulares (veteranos e ingressantes) - 1º semestre 2017
13	Início do Período Letivo
21	Prazo final para entrega do plano de ensino das disciplinas ofertadas no primeiro semestre de 2017
27	Prazo final para cancelamento de matrícula e ajuste em disciplinas ofertadas no semestre

ABRIL	
Datas	Atividades
14	Feriado Nacional – Paixão de Cristo
15	Recesso docente e discente
21	Feriado Nacional – Tiradentes
22	Recesso docente e discente

MAIO	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do Trabalhador
18	Prova de proficiência em língua estrangeira

JUNHO	
Datas	Atividades
15	Feriado Nacional - Corpus Christi
16	Recesso discente e docente
17	Recesso discente e docente

JULHO	
Datas	Atividades
5	Encerramento do período letivo - 1º semestre
6 e 7	Período de matrícula para alunos regulares - 2º semestre 2017
10 a 23	Recesso discente e docente

AGOSTO	
Datas	Atividades
7	Início do período letivo - 2º semestre 2017
7	Prazo final para entrega do plano de ensino das disciplinas ofertadas no 2º semestre de 2017
21	Início do Processo seletivo 2018

SETEMBRO	
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional – Independência do Brasil
8	Recesso discente e docente
9	Recesso discente e docente
18	Prova de proficiência em língua estrangeira

OUTUBRO	
Datas	Atividades
9	Recesso discente e docente
10	Recesso discente e docente
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
13	Recesso discente e docente
14	Recesso discente e docente

NOVEMBRO	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional – Dia de Finados
3	Recesso discente e docente
4	Recesso discente e docente
15	Feriado Nacional – Proclamação da República

DEZEMBRO	
Datas	Atividades
7	Encerramento do período letivo – 2º semestre
14	Prazo final para envio dos diários de classe das disciplinas ofertadas no 2º semestre 2017
15	Data limite para finalização do Processo Seletivo 2018
19 a 31	Recesso docente

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS

**Edital Nº62/2016/PROPP/UEMS
Homologação do Resultado Final e Procedimentos de Matrícula do Processo Seletivo dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu na Área Educacional para os Professores Efetivos da Rede Pública Estadual de Mato Grosso do Sul**

Por delegação de competência do magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, consoante ao Edital nº 56/2016, PROPP/UEMS, de 19/11/2016, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.279, de 3/11/2016 e demais normatizações correlatas, torna público o edital de **homologação do Resultado Final e Procedimentos de Matrícula do Processo Seletivo dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu na Área Educacional para os Professores Efetivos da Rede Pública Estadual de Mato Grosso do Sul**, de acordo com o Convênio nº 145/SED/2016, Processo nº 29/037612/2016, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.277, de 31/10/2016, p. 4, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SED) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

1. Da Finalidade

1.1. Homologar o resultado final e Procedimentos de Matrícula do Processo Seletivo dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu na Área Educacional para os Professores Efetivos da Rede Pública Estadual de Mato Grosso do Sul, pré-selecionados pela Secretaria de Estado de Educação, nos termos do Convênio, dos Regulamentos dos Cursos e itens 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2, do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 56/2016, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.279, de 3/11/2016.

2. Da Relação dos Candidatos Aprovados

2.1. Curso de Pós-Graduação lato sensu em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, Unidade Universitária de Campo Grande

NOME	CPF	MUNICÍPIO
------	-----	-----------

1	BEN HUR SPIACCI BARBOSA	54412234991	CAMPO GRANDE
2	JOSE SILVIO ROCHA GIMENES	51133598153	CAMPO GRANDE
3	LÁZARO REZENDE DE OLIVEIRA	18164714100	CAMPO GRANDE
4	FABIANA CHRISTINE FERREIRA ROCHA	83697055100	CAMPO GRANDE
5	EDUARDO HENRIQUE BIRUEL	29069985837	CAMPO GRANDE
6	LUIZ FAGNER AMARILHA DE ABRROS	72575620163	CAMPO GRANDE
7	ELECY RAMOS DE SOUZA	36528412120	CAMPO GRANDE
8	MÁRIO AUGUSTO PONCIANA TOMAZ	947969128	CAMPO GRANDE
9	MARCELO BARBOSA ALVES	1515749100	CAMPO GRANDE
10	HEIDY MAIYUMI RAFAEL KANASIRO	7127477965	CAMPO GRANDE
11	CLAUDIA DE SALES CAMPOS	22367101	CAMPO GRANDE
12	SABRINA MONITCHELE HANZEN	4492918124	NOVA ANDRADINA
13	ELAINE CRISTINA VITORINO NIMBU	92032427168	CORUMBA
14	KARLA ROSANA NUNES DE CARVALHO	34388532134	CAMPO GRANDE
15	LUCIANO MENDES E SILVA	60957069120	CAMPO GRANDE
16	LEANDRO VILLELA VILAR	1422620131	CAMPO GRANDE
17	PAULO CESAR RIBEIRO GAUNA	93514425191	CAMPO GRANDE
18	JOÃO PAULO SILVA	98939238168	CAMPO GRANDE
19	ANA LÚCIA FRANCO	1722676175	CAMPO GRANDE
20	ATAIDE RAMÃO NETO	69988382120	CAMPO GRANDE
21	DANIELA ROSA BOAVENTURA	1767464550	CAMPO GRANDE
22	NEUZINETE APARECIDA MONTALVÃO	33839468191	CAMPO GRANDE
23	BEATRIZ ALVES DE ABREU PAROBA	54220777172	CAMPO GRANDE
24	ROSENEIDE CATARINA DE ALMEIDA	66144434100	CAMPO GRANDE
25	MARIA APARECIDA DA CRUZ	54242940149	CAMPO GRANDE
26	ROMILDA COSTA DA ROCHA	31306721172	BONITO
27	SILMARA GOMES OVELAR	60947250182	CAMPO GRANDE
28	WLADIMIR DE SOUZA	47540583134	CAMPO GRANDE
29	MARIA JULIANA CORRÊA CAPURRO	79954405100	LADÁRIO
30	LUIZ CARLOS FLORES JÚNIOR	89837509104	CAMPO GRANDE
31	GLAYCE CRUZ DE MELO	22641106	CAMPO GRANDE
32	MARIEDA FARINON TORQUATO	91401380115	SONORA
33	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	95311262168	CAMPO GRANDE
34	ANGELITA INACIO DE ARAUJO	2497819998	CAMPO GRANDE
35	MARCIO PARABÁ RODRIGUES	63888033187	CORUMBA
36	NELY DE SOUZA MALHEIROS ANDERSON	1222072114	ANASTÁCIO
37	MARCO AURELIO DE ALMEIDA SOARES	2536217851	CAMPO GRANDE
38	CLAUDISTELLA AMARAL COSTA	95343539149	BODOQUENA
39	CACILDA INACIO DA SILVA	2461132941	CAMPO GRANDE
40	FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO	10368673820	CAMPO GRANDE
41	JAQUELINE DA PAZ OLIVEIRA	3094610498	NIOAQUE
42	JACQUELINE REGIS SOARES	58346147104	CAMPO GRANDE
43	ROSANA POLIDARIO ANDRÉO SIMAS	1995356123	CAMPO GRANDE
44	MÁRCIO APARECIDO PINHEIRO DA SILVA	484227114	CAMPO GRANDE
45	MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA CAMPOS	1805755110	CAMPO GRANDE
46	CRISTIANO FIGUEIREDO DOS SANTOS	70598525149	CAMPO GRANDE
47	LUCIANO SOARES	95405801100	NOVA ALVORADA DO SUL
48	VERÔNICA BERNARDES DOS SANTOS	34366776120	CORUMBA
49	SARA LUCAS	39093352172	CAMPO GRANDE
50	FÁTIMA AUXILIADORA RIBEIRO DA COSTA	29366283187	CORUMBA

2.2. Curso lato sensu em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, Unidade Universitária de Dourados

	NOME	CPF	MUNICÍPIO
1	SUELI DE SOUZA ZAURISIO	60116765100	DOURADOS
2	JÚLIO CÉZAR DOS SANTOS	606886109	DOURADOS
3	JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS	34403444873	NOVA ALVORADA DO SUL
4	BRISA MACLI MIRANDA DA SILVA	36999760845	NOVA ANDRADINA
5	MAURO SÉRGIO ALMEIDA DE LIMA	52919013149	DOURADOS
6	THIAGO COELHO SILVA	1670477100	DOURADOS
7	ALINE PEREIRA DE HOLANDA	95640827149	DOURADOS
8	MICHAEL PEREIRA DE SOUZA	780582101	CAARAPÓ

9	TATIANE SERVIM ALVES DOS SANTOS	147690188	ANTÔNIO JOÃO
10	TATIANE SERVIM ALVES DOS SANTOS	147690188	ANTÔNIO JOÃO
11	IVANI DE SOUZA LOPES	55998542134	DOURADOS
12	GERALDO FRANCO FERNANDES	84800305187	PONTA PORÃ
13	ELIANE MENDES BARBOSA	68842287172	ANTÔNIO JOÃO
14	MIRIAN DE SENA ALMEIDA	56008180178	SETE QUEDAS
15	JULTANA BEZERRA DE OLIVEIRA SACHINSKI	91660688191	DOURADOS
16	EMERSON ADRIANO MILAN	90321014120	ARAL MOREIRA
17	ELAINE MARQUES DE FARIAS	99143925120	DOURADOS
18	POLIANA GIANELLO SANTINI	1463954174	DOURADOS
19	ARTHUR JORGE DE OLIVEIRA ZUIM	1520708181	ANTÔNIO JOÃO
20	NEURANDÍ PEREIRA DE OLIVEIRA	46559477134	ITAPORÃ
21	TARSILA BIBIANE LIMA RAMOS	2077145170	DOURADOS
22	RITA DENISE SPOLIDORO LOPES	80998925187	PONTA PORÃ
23	IVAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	63686473100	GLORIA DE DOURADOS
24	CRISTIANE DA SILVA RAMOS	72881976115	ANTÔNIO JOÃO
25	MAIDA DE OLIVEIRA LOPES	84435879972	CORONEL SAPUCAIA
26	EUDMAR CAMILO DAUZACKER	50644483172	ANTÔNIO JOÃO
27	EUDULIA DELGADO MEDEIROS	87094886187	DOURADOS
28	MARVELY DE MOURA LOSANO	2402236167	VICENTINA
29	ELIANE MARTINEZ AREVALOS	95054693149	DOURADOS

2.3. Curso de Pós-Graduação lato sensu em Educação Científica, Unidade Universitária de Dourados

	NOME	CPF	MUNICÍPIO
1	ZOY FIDELYS DA COSTA	40829448187	VICENTINA
2	VIVIANI RODELINI MENDONÇA	61436658187	ITAPORÃ
3	STELA DE ALMEIDA SOARES	561218145	ANGELICA
4	SIMONE VILHALVA DERING	1553683110	NOVA ALVORADA DO SUL
5	MARCIA DA SILVA GOMES	79572146149	DOURADOS
6	GRACIELE ALVES CASSEMIRO MACHADO	95217894172	DOURADOS
7	KATLEEN SULIANY SCOCA ROCHA	1710935189	DOURADOS
8	ROSANGELA ANDRADE CABRAL	84260866168	DOURADOS
9	GISLAINE SILVA DE SANTANA CORREA	2419911105	DOURADOS
10	STELA DE ALMEIDA SOARES	561218145	ANGELICA
11	JUDITE LIMA CHIUZA BEILNER	66446252900	NAVIRAÍ
12	JOÃO HENRIQUE MOURA NEVES	95518657153	PONTA PORÃ
13	MARLI FERREIRA SOARES	25851306653	DOURADOS
14	TATIANE MELO DA SILVA	1991660138	DEODÁPOLIS
15	IVANI DE SOUZA LOPES	55998542134	DOURADOS
16	EDSON ROBERTO MILHORANÇA	20084102187	ANGELICA
17	STELA DE ALMEIDA SOARES	561218145	ANGELICA
18	KARIELLY FERREIRA MACHADO	73449482149	TRES LAGOAS
19	STELA DE ALMEIDA SOARES	561218145	ANGELICA
20	JOÃO HENRIQUE MOURA NEVES	95518657153	PONTA PORÃ
21	SIRLEI ALVES GUZZI	4003798139	IVINHEMA
22	NUCINI GARCIA DA SILVA	11177861100	ANAURILÂNDIA
23	CLARA MARIA DE SOUZA AMARAL	60075511134	ANAURILÂNDIA
24	ILKA FLORES REGO E SILVA	50640356168	ATONIO JOÃO
25	SANDELY ELIS CAMPIDELLI MARINHO	2408687144	DOURADOS
26	SIRLEI PEREIRA DOS REIS	48078549172	PONTA PORÃ
27	TARSILA BIBIANE LIMA RAMOS	2077145170	DOURADOS
28	RAQUEL CAZARI MEDEIROS	54214599187	AMAMBAI
29	GERALDO FRANCO FERNANDES	84800305187	PONTA PORÃ
30	ELIANE FERNANDES CENTURIÃO	95199187104	BELA VISTA

2.4. Curso de Pós-Graduação lato sensu em Educação Científica, Unidade Universitária de Campo Grande

	NOME	CPF	MUNICÍPIO
1	LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	84421860182	CAMPO GRANDE
2	MILENA COENGA CATANANTE RAZUK	79506038104	CAMPO GRANDE
3	MAIKEL DA SILVA FERREIRA LUIZ	545095131	CAMPO GRANDE
4	ANDREA DOS SANTOS	86742590149	CAMPO GRANDE
5	CLAUDIA MACEDO NAZARO	3103213107	CAMPO GRANDE
6	ANDRE LUIZ SA FIRMINO	56300654168	CAMPO GRANDE
7	MIRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	98056085149	CAMPO GRANDE
8	ANDERSON AFONSO ARÉVALO	92533922153	CAMPO GRANDE
9	ADAYANI ROBERTA LAQUANETTI DE SOUZA	1800835116	CAMPO GRANDE
10	JOÃO RIBEIRO SOARES JUNIOR	976236109	CAMPO GRANDE
11	JOWILSON RIBAS NUNES	78955815115	CAMPO GRANDE
12	LEONARDO BRUNO SOUZA AREDES	1511545119	CAMPO GRANDE
13	ALINE MOTA OLIVEIRA AMARAL	1213445175	CAMPO GRANDE
14	FÁBIO AMORIM OLIVEIRA	96663120182	CAMPO GRANDE
15	SABRINA MONITCHELE HANZEN	4492918124	NOVA ANDRADINA
16	ELAINE CRISTINA VITORINO NIMBU	92032427168	CORUMBA
17	ARYANE JAQUELINE ROITMAN BARROS LOPES	2519532114	CAMPO GRANDE
18	PAULICEIA ARCE RIBEIRO	98174649115	CAMPO GRANDE
19	PAULO EDUARDO DALL ACQUA	574334106	CAMPO GRANDE
20	ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA	2826820745	CAMPO GRANDE
21	JEFERSON ARGUELHO ALCANTARA	71852778172	BELA VISTA
22	KEILA OLIVEIRA DE SOUZA VINÍCIOS VARZIM CABISTANY	2784932117	CAMPO GRANDE
23	DANIEL FREITAS DE OLIVEIRA	2189418119	CAMPO GRANDE
24	IRLEI GOMES MIRANDA	3214757121	TERENOS
25	MAURILIO JORGE DOS SANTOS	36282952972	CAMPO GRANDE
26	MARCIA NUNES BENEVIDES	29387701115	CAMPO GRANDE
27	VALDEMIR JOSÉ DA SILVA	11717575811	CAMPO GRANDE
28	ROSANKELY ROMERO NETTO	69927715153	CAMPO GRANDE
29	MARIA ANGELA GARCIA RIBEIRO	96927372849	CAMPO GRANDE
30	ELSON BORGES DOS SANTOS	54179882191	CAMPO GRANDE
31	MARCIA DA SILVA TEIXEIRA CORREIA	49692518191	CAMPO GRANDE
32	KARINA MATHIAZI TEZINI	425032132	CAMPO GRANDE
33	VAGNER CACERES SOARES	2306490171	RIO BRILHANTE
34	PEDRO ANÍSIO FERREIRA NOVAIS	2893271138	CAMPO GRANDE
35	LUIZ WEBERSON ALVES FELIPE	95589929172	CAMPO GRANDE
36	STHEFANY CAROLINE BEZERRA DA CRUZ-SILVA	2059232163	CAMPO GRANDE
37	KARIELLY FERREIRA MACHADO	73449482149	TRÊS LAGOAS
38	ILIDIA PEREIRA RODRIGUES	47579617153	CAMPO GRANDE
39	ROZEMEIRE CORREA DA SILVA	48912603191	CAMPO GRANDE
40	APARECIDA VERDEJO MELCHIORRE	86132628134	SIDROLÂNDIA
41	KÁTIA CRISTINA VIEIRA CÂNDIDO MARTINS DOS SANTOS	58043551120	DOIS IRAMOS DO BURITI
42	MELISSA AZEVEDO NOGUEIRA	79868762120	CAMPO GRANDE
43	VIVIAN AMARILI PINTO ANDRADE	77949870168	MARACAJU
44	CAROLINA BECCEGATO FUNARI	25127023830	COXIM
45	MARCIA MARIA LOPES FERREIRA HAJJAR	61464503168	CAMPO GRANDE
46	EDILEIA DE FÁTIMA TRIGUEIRO	20639332862	CAMPO GRANDE
47	MARIA IZABEL ROSSI	52827119153	CAMPO GRANDE
48	GISELE MARIA BACANELLI	89977785104	CAMPO GRANDE
49	ADRIANA DOS SANTOS ALEGRE	80851290191	CAMPO GRANDE

2.5. Curso de Pós-Graduação lato sensu em Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez, Unidade Universitária de Campo Grande

	NOME	CPF	MUNICÍPIO
1	JULIO CESAR FARIAS	45638985700	CORUMBA
2	RAQUEL CAZARI MEDEIROS	54214599187	AMAMBAI

	NOME	CPF	MUNICÍPIO
3	NAYA DE ARRUDA TORREZAN DE SOUZA	49726978149	CAMPO GRANDE
4	ROSILENE VITOR NUNES	45669546172	CAMPO GRANDE
5	LEILA MARCIA VIEIRA ARAGÃO	51972425153	NOVA ANDRADINA
6	EURIDES VILLELA MOREIRA	17372291100	CAMPO GRANDE
7	CACILDA CARDOSO	81850077134	CAMPO GRANDE
8	MARILU RIBEIRO	17840372813	CAMPO GRANDE
9	SARA BARBOSA PELICHO DE CARVALHO	83711198104	CAMPO GRANDE
10	EDER RAMIREZ MACHADO	1200452143	AQUIDAUANA
11	TARSILA BIBIANE LIMA RAMOS	2077145170	DOURADOS
12	KARLA GABRIELA ANTUNES DOS SANTOS	3254904141	CAMPO GRANDE
13	SANDELY ELIS CAMPIDELLI MARINHO	2408687144	DOURADOS
14	JOVENIL ALVES DE PAULA EVANGELISTA	1773906119	TRÊS LAGOAS
15	CARMENCILDA DAMASCENO SILVA SEVERO	79554547153	ANASTÁCIO
16	JOSÉ RONE RABELO DA SILVA	42180503253	CAMPO GRANDE
17	RENATA DOS SANTOS DA SILVA BOBADILHA	2642584100	CAMPO GRANDE
18	THAYANE DOS SANTOS CLARO	1470715180	CAMPO GRANDE
19	VANESSA MASCARO DE ARAUJO	128205121	CAMPO GRANDE
20	NATHÁLIA SCHERER ALENCAR	93866879172	CAMPO GRANDE
21	LIDIA RODRIGUES	97128325115	CAMPO GRANDE
22	LUCAS WILLIANS LIMA DOS SANTOS SOUZA	12799990711	NOVA ANDRADINA
23	CARMENCILDA DAMASCENO SILVA SEVERO	79554547153	ANASTÁCIO
24	ALAN OTAVIO DA COSTA NANTES	85567027168	CAMPO GRANDE
25	VANESSA SOUZA SANTOS	95462805187	PONTA PORÃ
26	ETIENNE BEATRIZ ANTUNES HIGUERA	750768100	CAMPO GRANDE
27	CRISTIO DUARTE SILVEIRA	99593432191	AQUIDAUANA
28	LETICIA CINTRA PAULO DE OLIVEIRA	83703012153	CAMPO GRANDE
29	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	50136917100	CAMPO GRANDE
30	FABIANA FAUSTINO MIRANDA	96220252187	CAMPO GRANDE
31	ARIEL BRUM CAMARGO	00137598092	TERENOS

2.6. Curso de Pós-Graduação lato sensu em Educação Especial- Deficiência Intelectual, Unidade Universitária de Campo Grande

	NOME	CPF	MUNICÍPIO
1	MILENE MIGUEL DA SILVA	95831282104	CAMAPUÃ
2	NILDA APARECIDA POLIZER MOREIRA	36690660125	GLORIA DE DOURADOS
3	CLOTILDE LEILA DA COSTA	36537470153	CAMPO GRANDE
4	NILCE COSTA JARDIM	47588853115	BRASILÂNDIA
5	ANA LUCIA DA SILVEIRA VILELA DE MIRANDA	54248493187	CAMPO GRANDE
6	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO VASCONCELOS COLMAN	46577408149	CAMPO GRANDE
7	MARIA MADALENA DAL RI FRANÇA	9353241863	PARANÁIBA
8	ROSANGELA ROSA	60802758134	NOVO HORIZONTE DO SUL
9	FRANCISCO JOSÉ DE AMORIM DENAIR OTTOBONI MACIEL DE CASTRO	10469508434	CAMPO GRANDE
10	11225172896		AQUIDAUANA
11	ELOAR FERNANDES VIEIRA BATISTA	42182522115	CAMPO GRANDE
12	MARIA BERNADETE DA SILVA PAVÃO	30567700178	CAMPO GRANDE
13	ROSILENE VITOR NUNES	45669546172	CAMPO GRANDE
14	JANE CARLA MOREIRA ZACARIN	6722437841	DOIS IRMÃOS DO BURITI
15	TEREZA MOREIRA DE ALMEIDA SABINO	10889426104	CAMPO GRANDE
16	MARIA APARECIDA DA CRUZ	54242940149	CAMPO GRANDE
17	GILSON FRANCISCO DOS SANTOS	51183277172	CAMPO GRANDE
18	LOURDES ANTUNES DE FREITAS	60928832104	CAMPO GRANDE
19	JANETE DOS REIS SILVA BARBOSA RODRIGUES	52873374187	CAMPO GRANDE
20	IVANI DE SOUZA LOPES	55998542134	DOURADOS
21	GILVÂNIA BORGES ANTERO	51171589115	CAMPO GRANDE
22	ZENAIDE MONTEIRO CARNEIRO	8031010404	CAMPO GRANDE
23	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	84942525187	CAMPO GRANDE
24	NOEMIA WALOSZEK DE SOUZA	71899421149	IGUATEMI
25	SANDRA APARECIDA DA SILVA ROSANA CRISTINA FERREIRA SOARES	60033291191	CAMPO GRANDE
26	53812034115		CAMPO GRANDE

27	LÁZARO REZENDE DE OLIVEIRA	18164714100	CAMPO GRANDE
28	LENITA DE ALMEIDA	31306829100	CAMPO GRANDE
29	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	5662578717	CAMPO GRANDE
30	VANUSA SIQUEIRA DOS SANTOS	60106247115	CAMPO GRANDE
31	HEMYRTZ MAYCKHY TRAZZI DE OLIVEIRA	97275727153	CAMPO GRANDE
32	MARTA GOMES SANDIM	59586818187	CAMPO GRANDE
33	ISABEL CRISTINA DE PAULA ROSA GERMANO	61517437172	CAMPO GRANDE
34	AUDRIA MATOS DA SILVA	58287108187	AMAMBAI
35	VANESSA CORREA RORATO	70826099149	DOURADOS
36	MANOEL ALMEIDA SANTOS FILHO	79042180	CAMPO GRANDE
37	FERNANDA VENANCIO DA SILVA	94687846149	CAARAPÓ
38	MANOEL ALMEIDA SANTOS FILHO	44469640549	CAMPO GRANDE
39	KASSIO PEREIRA CAVALCANTE	89443209187	CAMPO GRANDE
40	MÁRCIA CAPELLINI	55813518134	ANASTÁCIO
41	ESTHER CAMPAGNA BERTAZZONI FERREIRA	69775605172	CAMPO GRANDE
42	NEUZA DE FREITAS SOUZA DOS SANTOS	36740489149	CAMPO GRANDE
43	CEILA APARECIDA LOUVEIRA DA SILVA	69164584100	AQUIDAUANA
44	CEILA APARECIDA LOUVEIRA DA SILVA	6916458410	AQUIDAUANA
45	JUSCYLENY ANASTACIO HOSCHER	80370292120	CAMPO GRANDE
46	VANDA DIAS PORTELA	55733344172	CAMPO GRANDE
47	TALITA BORGES MASCENA	99051141149	CAMPO GRANDE
48	ERIKA TOSHIÊ REIS KASSAWARA HERDADE	14037421895	CAMPO GRANDE
49	WERUSCHKA MATHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA LEITE	60947993134	CAMPO GRANDE
50	BRANOR SIMÕES ALBRES	56257872120	CAMPO GRANDE

2.7. Curso de Pós-Graduação lato sensu em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica

	NOME	CPF	MUNICÍPIO
1	NILZA MENA BARRETO DE OLIVEIRA	33830339100	CAMPO GRANDE
2	MARIA APARECIDA DA CRUZ	54242940149	CAMPO GRANDE
3	PATRICIA HENRIQUE VIERA DA SILVA CARDOSO	98472305104	CAMPO GRANDE
4	DORCAS PINTO PAIVA	29372186104	CORUMBA
5	IARA GUTIERREZ CUELLAR	39103994104	CAMPO GRANDE
6	SUDARIA APARECIDA, MACHADO SARAVY	42180597134	CAMPO GRANDE
7	REGINA FORTUNATO CAVALCANTE	45670862104	DOIS IRMÃOS DO BURITI
8	MARIA APARECIDA DA CRUZ	54242940149	CAMPO GRANDE
9	ECLAINE FÁTIMA VIEIRA VON HOLLEBEN	56194625104	CAMPO GRANDE
10	RITA DE CASSIA DA SILVA	51872862187	CAMPO GRANDE
11	RITA DE CASSIA DA SILVA	51872862187	CAMPO GRANDE
12	CLAUDINEI FERREIRA COSTA	48085740125	CAMPO GRANDE
13	MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO DOS SANTOS	92482880149	DOIS IRMÃOS DO BURITI
14	EDINEIA LEITE DOS S. OLIVEIRA	12000829821	CAMPO GRANDE
15	EDINEIA LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA	12000829821	CAMPO GRANDE
16	HERALDO SOUSA PURCENA	95219439120	CAMPO GRANDE
17	EDIVALDO LUÍS CAMARGO	60971150168	CAMPO GRANDE
18	EDIVALDO LUÍS CAMARGO	60971150168	CAMPO GRANDE
19	ANA PULA FAUSTINO DE OLIVEIRA	61388742187	CAMPO GRANDE
20	MARIA DE LOURDES VIEIRA VALADÃO ARZAMENDIA	48981869120	BANDEIRANTES
21	CRISTIANE DE MATTOS EDNÉIA SENA CRISTAL GOMES	49535447149	CAMPO GRANDE
22	THAIS EDITH ANDRADE BUENO DA SILVA	79249825153	ANASTÁCIO
23	DANYELE APARECIDA NUNES CAMPOZANO	1660973147	CAMPO GRANDE
24	SILVANA FERREIRA GOMES MACIEL	90605080178	CAMPO GRANDE
25	SILVANA FERREIRA GOMES MACIEL	90605080178	CAMPO GRANDE
26	IVONETE FERREIRA DA SILVA	60930802187	CAMPO GRANDE
27	THIAGO TEODORO RUPERE	99265532149	CAMPO GRANDE

29	CAROLINE DE SOUZA ARAÚJO	3362681140	CAMPO GRANDE
30	FABIANA DE SOUSA CASTRO FURTADO	872078183	CAMPO GRANDE
31	ANA CRISTINA SILVA DE MOURA ARRUDA	1942951175	CAMPO GRANDE
32	DANIELLE GUSMAN KOUWEN	1374717185	CAMPO GRANDE
33	JULIANO CORRÊA DA SILVA	1540635171	CAMPO GRANDE

2.8. Curso de Pós-Graduação lato sensu em Linguística: a ciência da língua, Unidade Universitária de Campo Grande

	NOME	CPF	MUNICÍPIO
1	EDNA APARECIDA CAMPIDELLI	35684630100	DOIS IRMÃOS DO BURITI
2	MARIA PAULA FERNANDES MONTIER ONÇA	82953279172	CAMPO GRANDE
3	ELAINE MACEDO FERRO BRANQUELI	60799439134	CAMPO GRANDE
4	MARIA CRISTINA GOMES DE SOUZA	5089978875	DOIS IRMÃOS DO BURITI
5	JOEL APARECIDO COSTA DE SOUZA	5404620803	DOIS IRMÃOS DO BURITI
6	LOURDES DE JESUS VIEIRA	59586486168	CAMPO GRANDE
7	DANIEL DA SILVA LEMOS	60882140159	CAMPO GRANDE
8	EDER GOMES DE SOUZA	50180045172	CAMPO GRANDE
9	VANESSA CESAR OLIVEIRA	52940390100	CAMPO GRANDE
10	FRANCISCO MARQUES DE BRITO	49008420104	CAMPO GRANDE
11	MARIA ANGELA GARCIA RIBEIRO	96927372849	CAMPO GRANDE
12	NANCY CRISTINA LEIGUES LANDIVAR	53513460104	CAMPO GRANDE
13	LUZIA SOUZA VILLALVA	58005706120	CAMPO GRANDE
14	EDNA MARIA SOARES DA SILVA	6346380842	SONORA
15	ROSIMEIRE MELO SANT'ANA	58286489187	CAMPO GRANDE
16	MARI INÊS CORRÊA LOPES	36828220110	CAMPO GRANDE
17	ROSELENE GALARÇA	63732173100	CAMPO GRANDE
18	GILZA ALVES DE ARAÚJO VIEIRA	83197796691	BATAGUASSU
19	JADER WILLIAN ANTONELLO	3399263929	CAMPO GRANDE
20	MARCIA CRISTINA DO CARMO PASSOS	49739530168	CORUMBA
21	AZEQUIAS MARTINS DOS SANTOS	46524460120	NOVA ALVORADA DO SUL
22	ELIANA APARECIDA PRADO VERNEQUE SOARES	27331628100	CAMPO GRANDE
23	EDIVALDO LUÍS CAMARGO	60971150168	CAMPO GRANDE
24	MAURO CÉSAR DA SILVA	56304315104	CAMPO GRANDE
25	EUGÊNIO MEDEIROS DE BARROS	50690299168	CAMPO GRANDE
26	ALEXANDRE MARQUES DOMINGUES	33133145894	BATAGUASSU
27	THAÍS MACIEL PIASENTINE BARBOSA	63863030168	CAMPO GRANDE
28	JOÃO CARLOS BEZERRA	6811025867	CAMPO GRANDE
29	DAMISA LUCIO DANTAS	58830537187	TERENOS
30	FABIANE PERES DE OLIVEIRA	527051101	CAMAPUÃ
31	ELAINE APARECIDA CORREA MESSA SEGURA	63796139	CAMPO GRANDE
32	FLÁVIA MARTINS MALAQUIAS	92563074134	CAMPO GRANDE
33	ANGELA DOS SANTOS SILVA NEVES	753654130	CAMPO GRANDE
34	ELISÂNGELA SANCHES DA SILVA PRIMO	885102126	CAMPO GRANDE
35	JOICILENE ORTIZ VILELLA	1530947103	CAMPO GRANDE
36	FÁBIO AMORIM OLIVEIRA	96663120182	CAMPO GRANDE
37	ALCINEIA APARECIDA SANGALLI	87726521104	CAMPO GRANDE
38	JAKELYNE DE FREITAS FERREIRA	98766813115	CAMPO GRANDE
39	CLAUDETTE ALBUQUERQUE GONÇALVES DOS SANTOS	83305440104	MIRANDA
40	KELLY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	3647904155	CAMPO GRANDE
41	DIRLEY MARIA DE ANDRADE	36754897104	CAMPO GRANDE
42	CHRISTIANY FACCIO NEVES NASCIMENTO	50198378149	CAMPO GRANDE
43	MAYARA KELLY QUEIROZ DOS SANTOS	3612285114	CAMPO GRANDE
44	FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	54244846115	CAMPO GRANDE
45	FERNANDA JANAINA FERREIRA GOMES	89705220425	CAMPO GRANDE
46	EDERSON CAMPOS CIDREIRA	34411294826	CAMPO GRANDE
47	PRISCILA DO NASCIMENTO ARAÚJO	1848490127	CAMPO GRANDE
48	ALESSANDRA MARTINS CAVALCANTI	580100170	CAMPO GRANDE
49	LETICIA GOMES OLIVEIRA SEIBOTH	92860427104	CAMPO GRANDE
50	JUNIOR RODRIGO FEITOZA	1641062193	CAMPO GRANDE
51	BRUNA DE ANDRADE ALVES	3311596196	CAMPO GRANDE

52	CARMEM CÂCERES	109889126	CAMPO GRANDE
53	IRLEI GOMES MIRANDA	3214757121	TERENOS
54	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIRA	60842598120	CAMPO GRANDE

3. Da Matrícula**3.1. Dos Procedimentos e Documentos para Matrícula**

A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro portando procuração simples nas Unidades Universitárias da UEMS onde serão oferecidos os cursos, conforme subitem 3.2 deste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- requerimento de matrícula devidamente preenchido (Disponível nos endereços eletrônicos dos Cursos, conforme subitem 3.1.6 deste edital);
- cópia do diploma da graduação;
- cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia da Carteira de Identidade (RG);
- cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- 1 (uma) foto 3x4 (recente);
- Termo de Responsabilidade assinado (Anexo I);
- Currículo Lattes atualizado;
- comprovante que ateste ser servidor do quadro efetivo da rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul (holerite).

3.1.1. Os documentos deverão ser apresentados mediante fotocópia autenticada.

3.1.2. As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do coordenador do curso.

3.1.3. A não-efetivação da matrícula inicial no prazo estipulado no subitem 3.2 deste edital ou não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

3.1.4. Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os subitens "b" e "c" no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

3.1.5. Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

3.1.6. Os requerimentos de matrículas estão disponíveis nos seguintes endereços:

Cursos	Endereços Eletrônicos dos Cursos
Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/curriculo-e-diversidade-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes
Educação Científica	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/gestao-publica-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes
Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-especial-deficiente-auditivosurdez-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes
Educação Especial – Deficiência Intelectual	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-especial-deficiente-intelectual-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes
Linguística: a ciência da língua	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/linguistica-a-ciencia-da-lingua-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes
Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica	http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/multiletramentos-e-processos-autorais-na-educacao-basica-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes

3.2. Dos Locais, dias e horários para Matrículas

Unidade Universitária	Cursos Oferecidos	Endereços	Dias	Horários
Campo Grande	Educação Científica	Avenida Dom Antônio Barbosa, nº 4155, Bairro Jardim Santo Amaro, 79115-8908- Campo Grande-MS	18/11	Das 8h às 11 e das 14h30 às 17h
	Linguística: a ciência da língua		21/11	
	Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez		22/11	
	Educação Especial – Deficiência Intelectual			
	Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica			
	Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia			

Dourados	Educação Científica	Cidade Universitária, Rodovia Dourados Itahum, km 12, Bloco F, Piso Superior (Secretaria dos Mestrados Profissionais)	18/11 21/11 22/11	Das 8h às 11 e das 14h30 às 17h
Dourados	Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia	Cidade Universitária, Rodovia Dourados Itahum, km 12, Bloco B, Sala Centro de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação, Gênero, Raça e Etnia (CEPEGRE)	18/11 21/11 22/11	Das 8h às 11 e das 14h30 às 17h

4. Das Disposições gerais

Para mais informações, entrar em contato por meio dos endereços eletrônicos a seguir:

Curso oferecido	Coordenador Curso	Email
Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia	Profª Drª. Kátia Cristina Nascimento Figueira (Unidade Campo Grande)	posdiversidadecgrande@uems.br
	Profª. Drª. Maria José A. Cordeiro (Unidade Dourados)	posdiversidadedourados@uems.br
Educação Científica	Profª. Drª. Mirian Xavier	poseducacaocientifica@uems.br
Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez	Prof. Dr. Hebertz Ferreira	posdeficienciaauditiva@uems.br
Educação Especial – Deficiência Intelectual	Profª. Drª. Celi Corrêa Neres	posdeficienciaintelectual@uems.br
Linguística: a ciência da língua	Prof. Dr. Marlon Leal Rodrigues	poslinguistica@uems.br
Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica	Prof. Dr. Ruberval Franco Maciel	posmultiletramentos@uems.br

4.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e estará disponível nos endereços eletrônicos dos Cursos, conforme subitem 3.1.6, deste edital e no portal da Secretaria de Estado de Educação.

4.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A Comissão do Processo Seletivo decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Dourados, 17 de novembro de 2016.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____ brasileiro(a), profissão _____ lotado(a) na _____, matrícula funcional _____, assumo o compromisso de efetuar a devolução dos valores custeados pela Secretaria de Estado de Educação _____, referente ao **Curso de Pós-Graduação de _____**, promovido pelo _____ em casos de ausência, não-participação, de desistência ou de faltas que impossibilitem a obtenção do certificado.

Assumo também os seguintes compromissos:

- apresentar à chefia imediata 01 cópia do comprovante de matrícula em curso de pós graduação;
 - desenvolver normalmente minhas funções profissionais, comprometendo-me de forma que a participação no curso não prejudique os trabalhos desenvolvidos na unidade escolar;
 - responsabiliza-se por despesas pessoais referentes a transporte e estadia caso opte por curso em cidade diferente do local de residência;
- Por fim, afirmo que estou ciente de ficar impedido(a) de concorrer ao custeio de novas Pós-Graduações no período de 01 ano a contar da conclusão desta Pós. Entende-se por data de conclusão o dia da comunicação da nota oficial de aprovação encaminhada à Superintendência, ainda que pendente de emissão de certificado.

Campo Grande (MS), de ____/____/____.

Assinatura do cursista

Edital UEMS/PROPP nº 63/2016, 17 de novembro de 2016.

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LINGUAGEM, QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS E DE GÊNERO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando

as Resoluções CEPE-UEMS nº 1.692, 1.693, 1.694 e 1.695 de 29/08/2016, torna público o Edital de Prorrogação para inscrição no Processo Seletivo, para candidatos ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Questões Étnico-Raciais e de Gênero, na Unidade Universitária de Campo Grande, oferta 2016.

1. Da Inscrição

1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **10/11 a 22/11/2016**.

2. Da alteração do cronograma

Cronograma	Datas e Horários
Período de Inscrições	10/11/2016 a 22/11/2016
Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas	23/11/2016
Prazo para Interposição de Recursos	24/11/2016
Divulgação do Resultado da Análise de Recurso	25/11/2016
Divulgação das Inscrições Homologadas	25/11/2016
Prova Escrita (PE)	26/11/2016 08h30min
Divulgação do Resultado Prova Escrita	28/11/2016
Prazo para Interposição de Recursos da Prova Escrita	29/11/2016
Divulgação do Resultado de Recurso da Prova Escrita	30/11/2016
Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção	A partir de 30/11/2016
Período de Matrícula	30/11/2016 a 07/12/2016

3. As demais condições previstas no Edital UEMS/PROPP nº 48/2016, de 14/set/2016, publicado no DO/MS nº 9.249, de 15/set/2016, p. 40-41, permanecem inalteradas.

Dourados, 17 de novembro de 2016.

Prof. Dra. Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 034/2016 - Processo nº 23/109.918/2011

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e a **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, Avenida Gury Marques, 8000, Campo Grande - MS, CEP: 79072-900, CNPJ n. 15.413.826/0001-50.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência das atividades de Ampliação da Subestação de energia elétrica denominada em 138 kV denominada SE Aquidauana, com alteração de potência instalada de 57,5 MVA empreendida pela **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, fundamentadas em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Processo (LI - Ampliação) nº 61/402.850/2016.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16.07.2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29.12.2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16.06.2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: O valor da compensação ambiental perfaz 445,85 UFERMS, que atualizada pela cotação atual (01 UFERMS = R\$ 24,28 - outubro 2016) corresponde a R\$ 10.825,37 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), decorrentes dos impactos negativos não mitigáveis ocasionados pela implantação do empreendimento mencionado na Cláusula Primeira, será aplicado em gestão ambiental, conforme quadro abaixo:

Atividade /Processo de Compensação Ambiental	Localização	VR (R\$)	GI	Compensação Ambiental R\$	UFERMS outubro /2016 (24,28)
Subestação de Energia Elétrica de 34,5 kv até 230 kv - 61/402.850/2016	Anastácio	R\$ 3.084.153,30	0,351%	R\$10.825,37	445,85
TOTAL				R\$10.825,37	445,85

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, que será estendido pelo período equivalente a data de validade da licença ambiental, com vistas à execução de seu objeto.

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2016.

Pelo COMPROMITENTE: JAIME ELIAS VERRUCK

Diretor-Presidente - CPF: 322.517.771-72

Pela COMPROMISSÁRIA: GIORELI DE SOUZA FILHO

Diretor-Presidente - CPF: 478.673.706-25

MARCELO VINHAES MONTEIRO - Diretor Técnico/Comercial - CPF: 027.130.174-08

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA ALVARO LIRA** CPF 496.889.101-63, sobre a lavratura dos Autos de Infração nº 15977 e 22446, Laudo de Constatação nº 23841 e Termo de Apreensão e Depósito nº 08893, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 04 de Novembro de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK

Diretor-Presidente

EDITAL nº 20/2016 - IMASUL

LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES REQUERIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento ambiental requeridos.

CAMPO GRANDE, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo	Atividade	Local	Processo nº
Transil Armazéns Gerais e Logística Ltda - ME.	LO	Armazenamento Temporário de Produtos Perigosos e/ou Resíduos - Classe I, sem o Recebimento de Embalagens Fitossanitárias - Área útil até 1.000 m ² (Cód. 7.23.1)	Rua Duque de Caxias, 1.442 - Corumbá/MS.	61/405199/2016 (2016-053160)
Agrícola e Florestal São Félix Ltda.	RLI	Extração de Basalto (Cód. 4.3.2)	Fazenda São José Sape - Campo Grande/MS.	61/405142/2016 (2016-053156)
J R Extração e Comércio de Areia Ltda - Epp.	RLO	Extração de Areia (Cód. 4.4.1)	Fazenda Lanrajeiras - Campo Grande/MS.	61/405108/2016 (2016-053158)

A R Maçaneiro - ME.	LO	Extração de Rochas e Minerais (Cód. 4.4.1)	Fazenda Alvorada - Área 01 - Itaporã/MS.	61/405143/2016 (2016-053165)
V8 Extração Valadares Ltda - ME.	LP	Extração Mineral de Areia (Cód. 4.4.1)	Coletoria, Estrada do Porto Independência, Km 17 - Três Lagoas/MS.	61/405107/2016 (2016-053154)
Hidroelétrica Lajeado Ltda	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Fazenda Araruna e Meia Lua - Chapadão do Sul e Cassilândia/MS.	61/405186/2016 (2016-053168)
Carmeliano Zamboni	LIO	Barragem (Cód. 3.22.2)	Fazenda Cervinho - Bandeirantes/MS.	61/405126/2016 (2016-053169)
Taquara Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda - ME.	LO	Posto Revendedor de Combustíveis - PR (Cód. 6.60.1)	Av. do Povo, 929 - Centro - Sonora/MS.	61/405131/2016 (2016-053164)
Roselene Almeida de Moraes Ribeiro	LIO	Barragem (Cód. 3.22.2)	Fazenda Herança - Gleba F - Terenos/MS.	61/405194/2016 (2016-053172)
Gustavo José Venturini e Outros	RAA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Fazendas Ypioca II, Conquista, Recanto, Pouso Alegre e São Judas - Miranda/MS.	61/405132/2016 (2016-053166)
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL	LIO	Sistema de Drenagem Urbana "Lançamento final das Águas Coletadas/Drenadas" (Cód. 2.69.1)	Av. Lemes da Silva - Sidrolândia/MS.	61/405245/2016 (2016-053177)
M A Miguel Poli Eirel - Epp.	LO	Hotel "Capacidade acima de 100 até 500 hóspedes ou Usuários" (Cód. 5.18.3)	Sítio Zagaia - Bonito/MS.	61/405195/2016 (2016-053174)
Pelmex MS Ltda	RLO	Confecções de Artefatos diversos de Tecido sem Tingimento (Cód. 6.62.2)	Rua Oceania, 100 - Distrito Industrial - Aparecida do Taboado/MS.	61/405310/2016 (2016-053193)
GALA - IBB Indústria Brasileira de Brinquedos e Embalagens Ltda	LI	Ampliação - Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão Fichas, Pratos - Área de 1.000 m ² a 10.000 m ² (Cód. 6.43.2)	Av. Presidente Vargas, 551 - Aparecida do Taboado/MS.	61/405309/2016 (2016-053189)

EDITAL nº 20/2016 - IMASUL

LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças e autorizações.

CAMPO GRANDE MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo e número	Objeto	Local	Validade
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (AA, LP, LI, LO, LIO, RAA, RLP, RLI e RLO). AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)				
Orléio Zago	AA nº 222/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/106725/2013)	Fazenda Lagoa Vermelha - Poço 01 - Dourados/MS.	02 Anos
Orléio Zago	AA nº 238/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/106724/2013)	Fazenda Lagoa Vermelha - Poço 02 - Dourados/MS.	02 Anos
Marcelo Kaneo Arai	AA nº 095/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/105686/2014)	Fazenda Conquista Est. N. América/Cristalina, Km 6 (Poço 02) - Caarapó/MS.	02 Anos
Lucene Farezena Cesca	AA nº 230/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/106729/2013)	Fazenda Lagoa Vermelha - Dourados/MS.	02 Anos
Lucene Farezena Cesca	AA nº 223/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/106727/2013)	Fazenda Lagoa Vermelha (Poço 02) - Dourados/MS.	02 Anos
Bernardo Soerger	AA nº 214/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/106417/2014)	Granja Sorriso I e II - Núcleo Colonial de Dourados - Dourados/MS.	02 Anos
Bernardo Soerger	AA nº 217/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/106416/2016)	Granja Sorriso I e II (Poço 02) - Núcleo Colonial de Dourados/MS.	02 Anos
Aldo Bado	AA nº 215/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/106413/2014)	Granja Sorriso I e II - Núcleo Colonial de Dourados (Poço 01) - Dourados/MS.	02 Anos
As Incorporadora S/S Ltda - Epp.	AA nº 242/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/107103/2013)	Rua Ídolo Guastaldi, 1.339 - Situada no Loteamento Coqueiral - Brasilândia/MS.	02 Anos
Dulcemar José Grandó	AA nº 232/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/105556/2013)	Estância 3 Irmãos, Lote 17 da Quadra 18 - Jatei/MS.	02 Anos
João Berlesi Filho	AA nº 240/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/105486/2012)	Fazenda São João - Dourados/MS.	02 Anos
João Afonso Lange	AA nº 236/2016	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/103206/2013)	Quinhão 01-B - Parte dos Lotes 06, 07, 08 - Quadra 57 - Dourados/MS.	02 Anos
Eduardo Cavazzi	AA nº 224/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/104887/2013)	Fazenda Figueira - Dourados/MS.	02 Anos
Ederson José Vicari	AA nº 239/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/107054/2013)	Lote Rural nº 40 - Quadra II - Gleba Ouro Verde - Vicentina/MS.	02 Anos
Eduardo Cavazzini	AA nº 237/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (23/104889/2013)	Parte da Fazenda Figueira - Dourados/MS.	02 Anos
CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO (CRP)				
--	--	--	--	--
LICENÇA PRÉVIA (LP) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)				
Ministério da Justiça, 3º Superintendência Regional Polícia Rodoviária Federal	LP nº 110/2016	Estação de Rádio Base e Microondas (61/403429/2016)	Rodovia MS-359, Km 174,40 - Propriedade da Polícia Federal - Coxim/MS.	02 Anos
Orides Ratier	RLP nº 005/2016	Loteamento Urbano (23/107391/2012)	Av. Industrial S/ Nº Agrupamento B, Zona Sul - Lote 13 - Paranhos/MS.	01 Ano

Prefeitura Municipal de Fátima do Sul	LP nº 004/2014	Loteamento Urbano (23/102877/2013)	Rua Presidente Vargas esquina com a Estrada Iguassú - Fátima do Sul/MS.	02 Anos
Itapema Iate Clube	LP nº 155/2015	Loteamento Urbano (23/105258/2012)	Rua Ceara, S/Nº - Ponta Porã/MS.	05 Anos
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)				
Edval Barbiero	LI nº 067/2016	Suincultura (61/402846/2016)	5º Linha Nascente, Km 03 - Glória de Dourados/MS.	02 ANOS
Parque Ecológico Rio Formoso Ltda	LI nº 133/2015	Balneário (Capacidade acima de 100 até 500 Usuários) (61/401606/2015)	Fazenda Trevo - Bonito/MS.	03 Anos
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)				
Prefeitura Municipal de Aquidauana	LIO nº 102/2016	Sistema de Drenagem Urbana (61/403799/2016)	Diversas Ruas - Aquidauana/MS.	05 Anos
Maria de Lourdes Santos Velludo e Outros	LIO nº 063/2015	Barragem (23/109926/2011)	Fazenda Santa Lourdes - Rod. BR-262, Km 30 - Três Lagoas/MS.	04 Anos
Luiz Carlos Pereira	LIO nº 107/2015	Aquicultura Tanque-Rede (61/402416/2015)	Chácara Auri Verde - Sonora/MS.	04 Anos
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)				
Caroline Alves e Nunes dos Santos - ME.	LO nº 323/2016	Laboratório de Análises Clínicas - Área útil até 1.000 m² (23/106875/2014)	Rua Sete de Setembro, 483 - Centro - Aquidauana/MS.	04 Anos
CIPA - Industrial de Produtos Alimentares Ltda	LO nº 312/2016	Fabricação de Sorvetes, Doces, Salgados e Chips - Área útil acima de 10.000 m² (61/404367/2015)	Av. Ranulpho Marques Leal, 3.100 - Distrito Industrial - Três Lagoas/MS.	04 Anos
OI S.A	LO nº 346/2016	Distribuição de Telecomunicações cabos em Geral (Fibra Ótica) em área Rural (61/404255/2015)	Rota Pesqueiro da Serra - Parque Piraputanga - Aquidauana/MS.	04 Anos
Fazenda San Francisco Agro Eoturismo LTDA	RLO nº 228/2016	Pousada e 5.21.1 Passeios Ecológicos (23/105484/2013)	Rodovia BR 262 S/N - Km 583 - Zona Rural - Miranda/MS.	25/05/2019
Unigrão Aviação LTDA	LO nº 341/2016	Aviação Agrícola com Manejo e/ou Depósito de Produtos Químicos (Prestadores de Serviço) (61/402172/2016)	Aeroporto Regional de Dourados Francisco de Matos Pereira - Angares Aeroclube - Zona Rural - Dourados/MS.	04 Anos
Jorge Haddad e Outros	LO nº 342/2016	Barragem - com área de reservatório acima 1(um) há, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n.004, de 13 de maio de 2004 (23/106350/2014)	Fazenda Timbay - Zona Rural - Três Lagoas/MS.	04 Anos
Jorge Haddad e Outros	LO nº 344/2016	Barragem - com área de reservatório acima 1(um) há, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n.004, de 13 de maio de 2004 (23/106355/2014)	Fazenda Santa Vitória - Zona Rural - Três Lagoas/MS.	04 Anos
Caroline Alves e Nunes dos Santos - ME	LO nº 323/2016	Laboratório de Análises Clínicas. Área Útil até 1.000 m² (23/106875/2014)	Rua Sete de Setembro, nº 483 - Centro - Aquidauana/MS.	04 Anos
Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A	RLO nº 158/2016	Linha de Transmissão/Distribuição de Energia Elétrica acima de 34,5 kv até 138 kv (61/400978/2016)	Área Rural do Município de Água Clara e Ribas do Rio pardo - Zona Rural - Água Clara/MS.	04 Anos
Jorge Haddad e Outros	LO nº 343/2016	Barragem - com área de reservatório acima 1(um) há, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n.004, de 13 de maio de 2004 (23/106346/2014)	Fazenda Embay - Zona Rural - Três Lagoas/MS.	04 Anos
Cerâmica Panorama LTDA ME	RLO nº 233/2016	Fabricação de Produtos a Base de Minerais não Metálicos - Produtos Cerâmicos (23/103435/2013)	Rua Netuno, nº 2.090 - Jardim Alvorada - Três Lagoas/MS.	04 Anos
Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A	RLO nº 240/2016	Subestação de Energia Elétrica - de 34,5 kv até 230 KV (61/400177/2016)	Distrito de Nova América - Zona Urbana - Caarapó/MS.	04 Anos
Empreendimentos Turísticos Serra da Bodoquena LTDA - ME	LO nº 325/2016	Balneário e 5.21.1 Passeios Ecológicos (Caminhada Ecológica/Trilhas, Calvçada, Q u a d r i c l o) (61/402575/2016)	Rodovia Miranda/Bodoquena km 60 S/ Nº - Zona Rural - Bodoquena/MS.	04 Anos
Fazenda San Francisco Agro Eoturismo Ltda	RLO nº 228/2016	Pousada e Passeio Ecológicos (23/105484/2013)	Rodovia BR-262, S/Nº - Km 583 - Miranda/MS.	25/05/2019
Lourival Lourenço Júnior	LO nº 337/2016	Usina de Triagem e/ou Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos - UPL (61/401662/2016)	Fazenda Cangatá - Chapadão do Sul/MS.	04 Anos
Engenheria e Participações Ltda	LO nº 328/2016	Transportadora de Produtos Perigosos (61/402376/2016)	Av. Três Barras, 846 - Vilas Boas - Campo Grande/MS.	04 Anos
Auto Posto Fortaleza Ltda	LO nº 309/2016	Transportadora de Produtos Perigosos (61/400876/2016)	Rua Ciro Melo, 3.075 - Vila Lili - Dourados/MS.	06 Anos
Edval Barbiero	RLO nº 061/2016	Suincultura (61/403349/2015)	Lote 01, Quadra 54, Km 03 - 5ª Linha Nascente - Chácara Primavera - Glória de Dourados/MS.	04 Anos
Linhas de Transmissão do Itatim S.A	RLO nº 241/2016	Linha de Transmissão/Distribuição de Energia Elétrica acima de 34,5 kv até 138 Kv (61/404420/2015)	Cassilândia, Chapadão do Sul e Costa Rica	04 Anos
Olívio Neves Barboza Jr.	LO nº 350/2016	Extração de Minerais de Uso direto na construção Civil, e n q u a d r a d o s no Regime de Licenciamento (61/403393/2016)	Fazenda Nova - Miranda/MS.	04 Anos
Itamar dos Santos Mazina - ME.	LO nº 364/2016	Extração Mineral de Cascalho (61/404418/2016)	Fazenda Lomba (Parte) - Bonito/MS.	04 Anos
Catarina Transportes Rodoviários Ltda - ME.	LO nº 306/2016	Transportadora de Produtos Perigosos (61/402003/016)	AV. Marcelino Pires, 5.295, Sala 02 - Dourados/MS.	04 Anos

Auto Posto Fortaleza Ltda	LO nº 309/2016	Transportadora de Produtos Perigosos (61/400876/2016)	Rua Ciro Melo, 3.075 - Vila Lili - Dourados/MS.	06 Anos
Parque das Cachoeiras Eoturismo Ltda - ME.	LO nº 608/2015	Estrada para uso interno em Propriedade/Área Rural (Abertura) (61/405217/2015)	Fazenda Parque das Cachoeiras e Fazenda Guajuvira - Bonito/MS.	05 Anos
PREMACOL - Materiais para Construção e Prê Moldados Ltda - Epp.	LO nº 565/2015	Fabricação de Artefatos de Cimento - Área útil acima de 1.000 m² (23/106021/2013)	Rodovia MS-295, Sítio Boa Vista - Iguatemi/MS.	06 Anos
Piñão Amidos Ltda	LO nº 262/2015	Fecularia (23/107170/2010)	Rodovia Naviraí/Fátima do Sul - Km 1,8 - Naviraí/MS.	04 Anos
Nadir Rodrigues de Oliveira	LO nº 204/2015	Suincultura - Grande (61/400520/2015)	Linha do Barreirão, Lote 12, Quadra 29 - 2ª ZNCD - Jateí/MS.	04 Anos
Navarro Indústria e Comércio de Móveis e Transportes Ltda - Epp.	LO nº 205/2014	Fabricação de Estruturas de Madeira e de Móveis, Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Pressada e Compensada. (23/105268/2012)	Rua José Caccia, 765 - Ivinhema/MS.	04 Anos
Luiz Carlos Gonçalves	LO nº 494/2015	Fabricação de Estrutura de Madeira e de Móveis (23/106759/2013)	Rod. Serra da Bodoquena, Km 01 - Bonito/MS.	04 Anos
Luís Augusto Almeida Marra	LO nº 110/2015	Suincultura - Médio (23/107046/2011)	Estância Segredo - Estrada do Oculto, 2ª ZNCD - Jateí/MS.	04 Anos
Luiz Henrique Jordão do Amaral	RLO nº 042/2015	Suincultura - Médio (23/106091/2013)	Chácara Paraíso - Rod. Itaporã/Maracaju, Km 15 + 3 Km à Direita - Itaporã/MS.	04 Anos
Cachoeira - Empreendimentos Turísticos Ltda - ME.	LO nº 616/2015	Passeio de Bote e Ponto de Embarque (61/403444/2015)	Rodovia do Turismo, Km 08, S/Nº - Bonito/MS.	04 Anos
Antônio Costa Serafim	LO nº 378/2015	Loteamento Urbano (23/106749/2014)	Rua Melvin Jones, S/ Nº - Jardim Alvorada - Fátima do Sul/MS.	10 Anos
Transportadora Nossa Senhora Aparecida Ltda - ME.	LO nº 551/2015	Transportadora de Produtos Perigosos (61/403696/2015)	Rua Coronel Ponciano, 81, Lote 10, Quadra 3, Sala 01 - Dourados/MS.	04 Anos
Deulinda Henrique da Paixão	LO nº 419/2015	Hotel, Pousada (61/402120/2015)	Porto da Manga - Recanto do Sossego - Corumbá/MS.	04 Anos
Colpar Participações S/A	LO nº 613/2015	Confinamento de Animais de Grande Porte (23/109325/2009)	Fazenda Dois Irmãos, Rod. MS-141, Km 33 à esquerda - Naviraí/MS.	04 Anos
F Beckenkamp Eireli - ME.	LO nº 568/2015	Transportadora de Produtos Perigosos (61/404096/2015)	Rodovia BR-163, Km 836,5, Box 1 - Sonora/MS.	04 Anos
João Benedito Valim	LO nº 550/2015	Balneário e Campings (61/400241/2015)	Fazenda Verano - Jardim/MS.	04 Anos
Espólio de Adelino Justino	RLO nº 260/2015	Suincultura Médio (23/104410/2013)	Lote nº 312 - Rodovia Montese-Piraporã, 30 Km de Dourados - Itaporã/MS.	04 Anos

AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DE SUPRESSÕES VEGETAIS, QUEIMAS CONTROLADAS, APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO e CORTE DE ÁRVORES NATIVAS e ISOLADAS.

Pedro Henrique Ribeiro Zocante	AA nº 1.096/2016	Supressão Vegetal (02764/2016)	Fazenda Jauru - Coxim/MS.	01/11/2020
Martim Affonso Santa Lucia	AA nº 1.118/2016	Supressão Vegetal (00394/2016)	Fazenda Piúva - Corumbá/MS.	07/11/2020
Sidilaine dos Reis Coutinho	AA nº 015/2016	Supressão Vegetal (23/102714/2009)	Fazenda Coutinho - Guia Lopes da Laguna/MS.	04 Anos
Felipe Ricardo Batista dos Santos	AA nº 1.058/2016	Supressão Vegetal (02787/2016)	Fazenda Pensamento - Corumbá/MS.	24/10/2020
Carlos Horishi Nii e Outros	AA nº 359/2015	Aproveitamento de Material Lenhoso (02487/2014)	Fazenda Nii - Ribas do Rio Pardo/MS.	09/06/2019
João Inácio Puga	LIO nº 004/2015	Reflorestamento (61/400618/2015)	Fazenda Siriema - Jaraguari/MS.	--
Expedito Senhora dos Santos	AA nº 567/2015	Supressão Vegetal (00504/2013)	Sítio Nossa Senhora Aparecida - Bataguassu/MS.	29/07/2019

COMUNICADO DE ATIVIDADES

Fábio Lorini	CA-LIO	Avicultura (61/405129/2016)	Sítio Sol Nascente - Sidrolândia/MS.	04 Anos
Luana Sampaio Falção	CA-LIO	Avicultura (61/405130/2016)	Sítio Sol Nascente - Sidrolândia/MS.	04 Anos
Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda	CA	Apoio de Obras Lineares - Canteiro de Obras e Usina de Asfalto (61/405263/2016)	Rod. BR-163/MS, Trecho: Km 545,000 ao 767,000 - São Gabriel do Oeste/MS.	04 Anos
Construtora Sanches Tripolini Ltda	CA	Apoio de Obras Lineares - Canteiro de Obras, Extração Mineral e Usina de Asfalto (61/405293/2016)	Rod. MS-165 - Coronel Sapucaia/MS.	04 Anos
Cláudio Miguel Grisola.	CA-LIO	Barragem (61/405395/2016)	Fazenda Chapadão - Figueirão/MS.	04 Anos
Fibra-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03700/2016)	--	--
Rodolfo Oliveira Nogueira	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03473/2016)	--	--
Valdecir Brambilla	AA-CA	Queima Controlada de Grande Extensão (03713/2016)	--	--
Selma Cantizani Azambuja Pereira	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03457/2016)	--	--
Selma Cantizani Azambuja Pereira	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03457/2016)	--	--
Oswaldo Maciel Monteiro	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isolada (03709/2016)	--	--
Durval Caime Pinto	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03748/2016)	--	--
Fibra-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03764/2016)	--	--
Fibra-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03614/2016)	--	--
Fibra-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03624/2016)	--	--

Fibra-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03639/2016)	--	--
Gibrail Antônio Capitão	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03890/2016)	--	--
Orlando Cesar Volpon	AA-CA	Queima de Controlada de Pequena Extensão (03673/2016)	--	--
Valdir José Zorzo	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03753/2016)	--	--
Sol Nascente Empreendimentos e Participações Ltda	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03664/2016)	--	--
Alfonso Rossafa Rodrigues	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03614/2016)	--	--
Fábio Furlanetti	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03685/2016)	--	--
Campanário S.A Administração e Participações	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03616/2016)	--	--
Carvão Irmãos Lopes Ltda - ME.	LIO-CA	Carvoaria - 40 Fornos (03699/2016)	--	--
Otávio Augusto Costa de Lacerda e Outra	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03696/2016)	--	--
Juracy Neves Lopes	LIO-CA	Carvoaria - 04 Fornos (03741/2016)	--	--
Nilson de Andrade Hildebrand	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03733/2016)	--	--
Álvaro Maria Bento	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03734/2016)	--	--
Ademar Gessi Nunes	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03768/2016)	--	--
Aldir Carmignan	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03774/2016)	--	--
Marcia Alves de Albres	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03731/2016)	--	--
LRM Consultoria e Assessoria Ltda - Epp.	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03816/2016)	--	--
Ângel amaria leite Malacrida	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03789/2016)	--	--
Pedro Maneta e Outros	AA-CA	Aproveitamento de Material Lenhoso (03851/2016)	--	--
Dorlindos Nerci Muller	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03714/2016)	--	--
Agropecuária Santa Mariana Ltda	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03783/2016)	--	--
Insuela Pereira E. C. Invest. E Participações S/A	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (03866/2016)	--	--
Espólio de Marieta Izidora Pereira de Moraes	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03879/2016)	--	--
Espólio de Marieta Pereira de Moraes	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03879/2016)	--	--
Romilton Ferreira Lima	AA-CA	Corte de Árvores Nativas e Isoladas (03872/2016)	--	--
Íbitiguai Agropecuária Ltda	AA-CA	Aproveitamento de Material Lenhoso (03806/2016)	--	--
Recursos Pesqueiros e Fauna				
S A M O R A N O CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	AA nº 004/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Levantamento (61/406416/2015)	LEVANTAMENTO DE CAMPO DE FAUNA TERRESTRE E AQUÁTICA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO C O A M O A G R O I N D U S T R I A L C O O P E R A T I V A , LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS	30/06/2016
ANDRÉ MASAGÃO RIBEIRO	AA nº 005/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Levantamento (61/401218/2016)	P R O G R A M A M O N I T O R A M E N T O D E FAUNA (FAUNA TERRESTRE E AQUÁTICA) DURANTE O LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO CGH AVE MARIA, EM LAGUNA CARAPÁ/MS.	01/12/2017
A R A T E R CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - EPP	RAA nº 021/2014	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/400748/2016)	M O N I T O R A M E N T O A M B I E N T A L D A S C O M U N I D A D E S TERRESTRES E AQUÁTICAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO IACO AGRÍCOLA - PARAÍSO DAS ÁGUAS, MS.	30/04/2017
BIOLAQUA AMBIENTAL LTDA	AA nº 007/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/401931/2016)	M O N I T O R A M E N T O A M B I E N T A L N A Á R E A D E I N F L U Ê N C I A D O EMPREENDIMENTO TONON BIOENERGIA S/A UNIDADE VISTA ALEGRE. MARACAJU-MS.	05/12/2017
FIBRACON CONSULTORIA, PERÍCIAS E PROJETOS AMBIENTAIS	AA nº 008/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/401892/2016)	M O N I T O R A M E N T O D E FAUNA TERRESTRE E ICTIOFAUNA DA PCH BURITI, PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS	31/12/2016
ARATER CONSULTORIA & PROJETOS LTDA	RAA nº 030/2014	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/401963/2016)	P R O G R A M A D E M O N I T O R A M E N T O D A FAUNA SILVESTRE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA USINA ELDORADO S/A. RIO BRILHANTE - MS.	31/07/2017

FIBRACON CONSULTORIA, PERÍCIAS E PROJETOS AMBIENTAIS	AA nº 009/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/401894/2016)	M O N I T O R A M E N T O D E FAUNA TERRESTRE E ICTIOFAUNA DA PCH PORTO DAS PEDRAS. CHAPADÃO DO SUL - MS.	31/12/2016
FIBRACON CONSULTORIA, PERÍCIAS E PROJETOS AMBIENTAIS	AA nº 010/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Translocação (61/402492/2016)	M A N E J O E T R A N S L O C A Ç Ã O D A P O P U L A Ç Ã O D E C A P I V A R A S (HYDROCHOERUS HYDROCHAERIS) DO CONDOMÍNIO JARDIM DAS PAINEIRAS. CAMPO GRANDE - MS.	31/08/2016
S A M O R A N O CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	AA nº 011/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/402455/2016)	M O N I T O R A M E N T O D A FAUNA TERRESTRE E COMUNIDADE AQUÁTICA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BBKA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTO LTDA. MARACAJU - MS.	05/03/2017
FIBRACON CONSULTORIA, PERÍCIAS E PROJETOS AMBIENTAIS	AA nº 012/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/401893/2016)	M O N I T O R A M E N T O D E FAUNA TERRESTRE E ICTIOFAUNA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA PCH VERDE 4, MUNICÍPIO DE AGUA CLARA/MS	31/12/2018
E C O N E X U S CONSULTORIA AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA	AA nº 013/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/402284/2016)	E X E C U Ç Ã O D O P R O G R A M A D E M O N I T O R A M E N T O D E FAUNA E C O M U N I D A D E S AQUÁTICAS DA SIDERURGIA TRÊS LAGOAS LTDA - SITREL	05/12/2017
ARATER CONSULTORIA & PROJETOS LTDA	RAA nº 023/2014	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/402372/2016)	P R O G R A M A D E M O N I T O R A M E N T O D A FAUNA SILVESTRE) NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL. COSTA RICA - MS.	30/06/2018
ARATER CONSULTORIA & PROJETOS LTDA	RAA nº 022/2014	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/402949/2016)	M O N I T O R A M E N T O D A FAUNA SILVESTRE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA CAARAPÓ S. A. AÇUCAR E ALCOOL. CAARAPÓ - MS.	30/04/2019
INSTITUTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE TAMANDUÁS DO BRASIL - IPCTB	AA nº 014/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Manejo (61/403762/2016)	C U R S O D E C A P A C I T A Ç Ã O P A R A T R A B A L H O C O M FAUNA EM VIDA LIVRE NO PANTANAL SULMATOGROSSENSE. AQUIDAUANA - MS.	30/09/2016
ARATER CONSULTORIA & PROJETOS LTDA	RAA nº 007/2015	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/403387/2016)	M O N I T O R A M E N T O D A FAUNA SILVESTRE E AQUÁTICAS E VETORES NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S/A.	31/08/2017
CAIMASUL - CAIMANS DO SUL DO PANTANAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AA nº 015/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Levantamento (61/403894/2016)	L E V A N T A M E N T O P O P U L A C I O N A L D E J A C A R É - D O - P A N T A N A L (CAIMAN YACARE) NAS REGIÕES DA N H E C O L Â N D I A , PAJAGUÁS E RIO PARAGUAI NOS MUNICÍPIOS DE CORUMBÁ E LADÁRIO	30/09/2017
CONÁGUA AMBIENTAL LTDA	RAA nº 025/2014	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/403316/2016)	M O N I T O R A M E N T O D A C O M U N I D A D E D E P E I X E S E I C T I O P A N T A N O , E D O S S E R V I Ç O S D E T R A N S P O S I Ç Ã O D E P E I X E S D E J U S A N T E D O B A R R A M E N T O D A U H E S Ã O D O M I N G O S . Á G U A C L A R A E R I B A S D O R I O P A R D O - M S .	31/08/2018
NILSON DE ANDRADE HILDEBRAND	AA nº 016/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Levantamento (61/404001/2016)	L E V A N T A M E N T O D A FAUNA SILVESTRE E ICTIOFAUNA PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO EIA-RIMA DE SUPRESSÃO VEGETAL NA FAZENDA DOIS BURITIS. COXIM - MS.	31/11/2016
MARCO ANTÔNIO REZEK	AA nº 017/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Levantamento (61/404042/2016)	L E V A N T A M E N T O D A FAUNA SILVESTRE E ICTIOFAUNA PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO EIA-RIMA DE SUPRESSÃO VEGETAL NA FAZENDA ESTRELA. CORUMBÁ - MS.	30/11/2016
ANÁLISE AMBIENTAL LTDA	AA nº 018/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/404180/2016)	M O N I T O R A M E N T O D A FAUNA TERRESTRE E AQUÁTICA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DA PEQUENA CENTRAL H I D R E L É T R I C A P A R A Í S O . P A R A Í S O D A S Á G U A S - M S .	30/11/2017
SO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AA nº 019/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/404132/2016)	M O N I T O R A M E N T O D E FAUNA SILVESTRE IN SITU NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BIOSEV - UNIDADE PASSATEMPO.	31/07/2017
SO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AA nº 020/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/404130/2016)	M O N I T O R A M E N T O D E FAUNA SILVESTRE IN SITU NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BIOSEV - UNIDADE RIO BRILHANTE.	31/07/2017
SO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AA nº 021/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ - Monitoramento (61/404133/2016)	M O N I T O R A M E N T O D E FAUNA SILVESTRE IN SITU NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BIOSEV - UNIDADE RIO MARACAJU.	31/01/2017

SO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AA nº 022/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ – Monitoramento (61/404131/2016)	MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE IN SITU NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BIOSEV LINHA DE TRANSMISSÃO P A S S A T E M P P O / RIO BRILHANTE E SIDROLÂNDIA.	31/01/2017
CASA DA FLORESTA S S E S S O R I A AMBIENTAL LTDA	RAA nº 021/2015	Manejo de Fauna Silvestre In Situ – Monitoramento (61/404300/2016)	MONITORAMENTO DE FAUNA NA ÁREA DE ENTORNO DA FÁBRICA DE CELULOSE ELDORADO BRASIL S.A – TRÊS LAGOAS/MS	30/19/2017
ANÁLISE AMBIENTAL LTDA	AA nº 023/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ – Monitoramento (61/404182/2016)	MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE E ECOSISTEMAS AQUÁTICOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA USINA ASSIS CHATEAUBRIAND – UHE MIMOSO. RIBAS DO RIO PARDO – MS.	31/12/2016
TRIÃO – CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA – EPP	AA nº 024/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ – Monitoramento (61/404182/2016)	MONITORAMENTO DA FAUNA DE VERTEBRADOS NO EMPREENDIMENTO SONORA ESTÂNCIA S.A. SONORA – MS.	01/11/2017
ARATER CONSULTORIA & PROJETOS LTDA	RAA nº 031/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ – Monitoramento (61/404383/2016)	MONITORAMENTO DA FAUNA SILVESTRE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S/A. NOVA ALVORADA DO SUL – MS.	30/05/2017
FIBRACON – CONSULTORIA, PERÍCIAS E PROJETOS AMBIENTAIS.	AA nº 025/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ – Monitoramento (61/404881/2016)	MONITORAMENTO DE ICTIOFAUNA DA PCH ALTO SUCURIÚ. CHAPADÃO DO SUL – MS.	01/09/2018
MARIANA QUEIROZ LOPES CÁCERES	AA nº 026/2016	Manejo de Fauna Silvestre In Situ – Monitoramento (61/404507/2016)	MONITORAMENTO DE ICTIOFAUNA NA MINI USINA HIDRELÉTRICA NA FAZENDA JESUS MARIA. ANASTÁCIO – MS.	01/11/2018

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 4833

Despachos de 04 de novembro de 2016

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/135667-2 Engie Brasil Energia S.A., 16/135783-0 Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial, 16/135784-9 Oi S/A, 16/135785-7 Oi S/A, 16/135840-3 Oi S/A - Em Recuperação Judicial, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 16/008276-5 Outbrás Outstanding Do Brasil Administrações E Participações S/A, 16/134817-3 Ramires Reflortec S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/121378-2 Emantina Empresa Armazenadora Cruzaltina S/A, 16/136062-9 Odebrecht Terras S.A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 16/133752-0 Seringal Agroflorestal S.A., PROCURACAO: 16/136061-0 Odebrecht Terras S.A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 16/090282-7 Central De Tratamento E Transportes De Resíduos Caraiabas Ltda, 16/103894-8 Agropecuária Ponderosa Iv Sr Ltda, 16/121173-9 Caed Comercio De Graos Ltda, 16/121354-5 Salom Construtora & Mecânica E Manutenção Industrial Ltda, 16/121358-8 Adsg Serviços Médicos Ltda, 16/135296-0 Art Móveis Planejados Design Ltda, 16/135546-3 Gresele & Sandher Ltda, 16/135576-5 Milan & Cury Construções E Incorporações Ltda, 16/136302-4 Zap. Dos Comunicação E Tecnologia Ltda, 16/136383-0 Souza & Cabeça Engenharia E Construções Ltda, 16/136405-5 V.N Representações Ltda, 16/136409-8 Gisuatto & Zanetti Ltda, ALTERACAO: 16/004749-8 Restaurante E Lanchonete Rancho Do Alemão Ltda - Me, 16/010134-4 Pereira & Soto Ltda, 16/011563-9 Supermercado Casa Portuguesa Ltda - Epp, 16/011564-7 Pizzaria Alves Correa Ltda - Me, 16/011585-0 Fd - Fabiano Diagnosticos Ltda - Me, 16/090219-3 Mcl Empreendimentos E Negócios Ltda, 16/090222-3 Carvalho Variedades Eireli - Me, 16/090274-6 Chipras Três Lagoas Ltda - Me, 16/090281-9 M.D. Conveniência Ltda - Me, 16/103557-4 Auto Elétrica Renee Ltda - Me, 16/103665-1 Hoby Internet E Tecnologia Ltda - Me, 16/103884-0 Weliton Casimiro De Oliveira & Cia Ltda - Me, 16/117471-0 Cate - Centro Educacional Eireli, 16/117479-5 Drogeria Drogamara Ltda - Epp, 16/120579-8 Nv Comp Tecnologic Ltda - Me, 16/121299-9 Cristaldo & Barros Ltda - Me, 16/121409-6 Transportadora Rodomaster Ltda, 16/121434-7 Kapital Máquinas Agrícolas Ltda - Me, 16/121520-3 Fujiji Participações Em Sociedades Comerciais Ltda, 16/122741-4 Comércio Bell Frios Ltda - Me, 16/122772-4 Pantur Viagens E Turismo Ltda - Epp, 16/133438-5 Incandescent Construção Civil Ltda - Me, 16/134039-3 Infraenge Projetos E Obras Ltda, 16/134076-8 Auto Posto Shiraishi Centro Ltda, 16/134577-8 Guerra Da Silva & Cia Ltda - Me, 16/134679-0 Vh Commodities E Gestão De Projetos Ltda, 16/134713-4 Blindard Segurança E Monitoramento Ltda - Me, 16/134750-9 Las 4 Vacas Restaurante Ltda - Me, 16/134773-8 Msp - Segurança Privada E Serviços Ltda - Me, 16/134978-1 Hotel Village Ltda - Me, 16/135292-8 Azim & Azim Ltda - Me, 16/135552-8 Nds Brasil Soluções Tecnológicas Ltda - Epp, 16/135638-9 Dígito Certificadora E Identificadora De Animais E Produtos Agropecuários Ltda - Me, 16/135760-1 C.A. De Freitas & Cia Ltda, 16/135780-6 Global Cred Consultoria E Assessoria Financeira Ltda - Me, 16/135812-8 Olaria Casa Bela Ltda - Me, 16/135969-8 Agroflorestal São Benedito Ltda, 16/136022-0 Dgl Automação E Soluções Empresariais Ltda - Me, 16/136074-2 Maqueza Park Hotel Ltda - Epp, 16/136087-4 Animal Pet Shop Ltda - Me, 16/136095-5 Macedo & Albuquerque Comércio De Medicamentos Ltda Me, 16/136096-3 Rocha & Barretos Ltda - Me, 16/136343-1 Bispo Participações Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 16/103107-2 Transali Transportadora Ltda - Me, 16/136683-0 Pinheiro & Oliveira Comercial De Bebidas Ltda - Me, 16/136694-5 Freitas E Farias Transporte Ltda - Me, 16/136713-5 Hbr Halal Brasil Alimentos Indústria E Comércio Ltda, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 16/135578-1 Milan & Cury Construções E Incorporações Ltda Epp, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/120522-4 Control Union Warrants Ltda, 16/133966-2 Curralinho Agropecuária Participações Ltda, 16/133967-0 Curralinho Agropecuária Participações Ltda, 16/134937-4 Atual Cargas Transportes Ltda, 16/135982-5 Caiado Pneus Ltda, 16/136123-4 Voetur Turismo E Representações Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 16/011567-1 Maria Do Carmo Casanova Da Silva, 16/102649-5 Maria Angélica Oliveira Batista, 16/102776-8 C & C Variedades E Presentes Ltda, 16/103860-3 Marlene Alves Arantes, 16/103906-5 Cleiton Jose De Lima Aragao, 16/117493-0 Sergio Luiz Stepaniak, 16/120581-0 Geremias E Bertonsello Ltda, 16/134823-8 Guilherme Luiz Emidio, 16/134825-4 Pedro Emidio, 16/136077-7 João Carlos Da Costa Junior, 16/136140-4 Adriano Cesar Maia, 16/136310-5 Aloor G Rodrigues Neto, 16/136312-1 Alysson De Andrade Rodrigues, 16/136371-7 Marcelo Pereira Da Silva, ALTERACAO: 16/004750-1 Ellen Patricia Rodrigues De Souza Pavan - Me, 16/011536-1 Jose Dilson Da Silva - Me, 16/011565-5 Osvaldo Lopes De Souza - Me, 16/011579-5 Paulo Geovane Ferreira De Lima - Me, 16/085266-8 Raquel Bianchi Zacarias Godoy - Me, 16/102775-0 Conceicao Aparecida Lomanto - Me, 16/102791-1 Marcelo Rosa Ferreira - Me, 16/103510-8 Deividur Junior Biff - Me, 16/103902-2 Antonio Severino Da Silva Filho Me, 16/103905-7 A L L Dos Santos - Me, 16/117161-3 Karl Hermann

Hlawenski Filho - Me, 16/120580-1 L.G. Reis Bertonsello, 16/121175-5 Alfeu Lopes Pael - Me, 16/122775-9 Elaine Moioi Da Silva - Me, 16/135764-4 Camila Fernandes Obice Dos Santos - Bicho Do Mato - Me, 16/136033-5 Eliane Da Silva Rezende - Me, 16/136044-0 Vivian Carla Marinho Nascimento Franco - Me, 16/136066-1 Eloide Frete Miranda - Me, 16/136299-0 Liliane Moslavas Aranda - Me, 16/136321-0 Celina Souto Silva Machado Rios - Epp, 16/136385-7 Virgilio Jorge De Moraes Filho - Me, 16/136388-1 Adriana Magna De Souza Rosa - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/003608-9 Rogério Alex Silveira De Menezes - Me, 16/103101-3 Kao Shih Jeh - Me, 16/121547-5 E D Fraga, 16/136668-6 Francisco Marcos De Amorim - Me, 16/136708-9 Janine Chircala Da Silva Martins, CONSORCIO DE SOCIEDADES: 16/136411-0 Consórcio Marco-Sotef, EMPRESARIA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 16/010215-4 Tetra Produtos Veterinários Eireli Me, 16/068843-4 W. H. Dos Santos Silva Eireli - Me, 16/121387-1 Lupa Comunicação Ltda, 16/134984-6 Rural Sul Comercio De Alimentos Eireli - Epp, 16/136068-8 Diamantaria Comercio De Produtos Para Saúde E Beleza - Eireli - Me, 16/136100-5 Costelaria Prazeres Da Carne Eireli - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/004748-0 Alziro Belarmino Da Silva Eireli - Me, 16/136351-2 Molssen Zeta Consultoria Eireli - Me, COMUNICACAO DE PARALISACAO TEMPORARIA DE ATIVIDADES: 16/136083-1 Thiago Verrone De Souza Eireli - Me, ATO CONSTITUTIVO EIRELI: 16/134211-6 Cola&Decora Comércio De Papel De Parede Eireli, 16/135573-0 Arazawa Atendimento Medico Eireli, 16/136042-4 Academia De Arte Marcial José Casemiro Correia Neto - Eireli, 16/130882-4 AVP Cobranças e Informações Cadastrais Eireli, 16/136353-9 Giga Comunicação Visual Eireli, 16/103099-8 F M Lubrificantes Eireli, 16/090220-7 Ilza Araújo Da Silva Bernades Eireli, 16/090278-9 Restaurante O Porão Eireli, REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 16/136037-8 Sonar Soluções Em Energia Eireli Epp, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 16/134212-4 Cola&Decora Comércio De Papel De Parede Eireli, 16/135547-1 Gresele & Sandher Ltda Me, 16/135574-9 Arazawa Atendimento Medico Eireli Me, 16/136043-2 Academia De Arte Marcial José Casemiro Correia Neto, Eireli Me, 16/136078-5 João Carlos Da Costa Junior, 16/136089-0 AVP Cobranças e Informações Cadastrais Eireli Me, 16/136141-2 Adriano Cesar Maia, 16/136303-2 ZAP. Dos Comunicações E Tecnologia Ltda, 16/136311-3 Aloor G Rodrigues Me, 16/136354-7 Giga Comunicação Visual Eireli Me, 16/136384-9 Souza e Cabeça Engenharia e Construções Ltda Me, 16/136406-3 V.N Representações Ltda Me, 16/136410-1 Gisuatto & Zanetti Ltda Me, 16/121355-3 Salom Construtora & Mecânica e Manutenção Industrial Ltda, 16/121359-6 ADSS Serviços Médicos Ltda, 16/121388-0 Lupa Comunicação Ltda, 16/103100-5 F M Lubrificantes, 16/090221-5 Ilza Araújo Da Silva Bernades Eireli, 16/090223-1 Carvalho Variedades Eireli Me, 16/090280-0 Restaurante O Porão Eireli, 16/090283-5 Central De Tratamento e Transportes De Resíduos Caraiabas Ltda, 16/103861-1 Marlene Alves Arantes, 16/103895-6 Agropecuária Ponderosa IV SR Ltda, 16/103907-3 Claiton Jose De Lima Aragão 16/011568-0 Maria Do Carmo Casanova Da Silva, 16/117472-8 Cate - Centro Educacional Eireli - Me, 16/117494-9 Sergio Luiz Stepaniak Me, 16/012650-9 Maria Angélica Oliveira Batista, 16/135297-9 Art Móveis Planejados Design Ltda, 16/102777-6 C & C Variedades e Presentes Ltda, 16/103511-6 Deividur Junior Biff - Me, ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 16/134824-6 Guilherme Luiz Emidio Epp, 16/134826-2 Pedro Emidio Epp, 16/135577-3 Mila & Cury Construções e Incorporações Ltda Epp, 16/136372-5 Marcelo Pereira Da Silva Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 16/068849-3, 16/068851-5, 16/085277-3, 16/085278-1, 16/090217-7, 16/090218-5, 16/090230-4, 16/100493-8, 16/102792-0, 16/103097-1, 16/103102-1, 16/103672-4, 16/103869-7, 16/120593-3, 16/121085-6, 16/121501-7, 16/121502-5, 16/121503-3, 16/121507-6, 16/121508-4, 16/121511-4, 16/121511-0, 16/121515-7, 16/121518-1, 16/121528-9, 16/121535-1, 16/121538-6, 16/121543-2, 16/121550-5, 16/121566-1, 16/122776-7, 16/122780-5, 16/133808-9, 16/134058-2, 16/134668-5, 16/134760-6, 16/134771-1, 16/134772-0, 16/134801-7, 16/134809-2, 16/134822-0, 16/134844-0, 16/134864-5, 16/134928-5, 16/134931-5, 16/135558-7, 16/135596-0, 16/135762-8, 16/135789-0, 16/135839-0, 16/135913-2, 16/135976-0, 16/135980-9, 16/136000-9, 16/136015-7, 16/136034-3, 16/136056-4, 16/136065-3, 16/136069-6, 16/136072-6, 16/136080-7, 16/136084-0, 16/136092-0, 16/136099-8, 16/136114-5, 16/136116-1, 16/136117-0, 16/136121-8, 16/136126-9, 16/136146-3, 16/136154-4, 16/136163-3, 16/136305-9, 16/136344-0, 16/136352-0, 16/136360-1, 16/136367-9, 16/136369-5, 16/136380-6, 16/136389-0, 16/136397-0, 16/136401-2, 16/136403-9, 16/136407-1, 16/136413-6, 16/136416-2, 16/136524-8, 16/136701-1, 16/136707-0, 16/134571-3, 16/135998-1, 16/136138-2, 16/136325-0, 16/134572-7, 16/134890-4, 16/134932-9, 16/136001-7, 16/136070-0, 16/136115-3, 16/136118-8, 16/136336-9, 16/136345-8, 16/136361-0, 16/136370-9, 16/136379-2, 16/136381-4, 16/136390-3, 16/136402-0, 16/136404-7, 16/136408-0, 16/136525-6, 16/135999-0, 16/136035-1, 16/136139-0, 16/136417-9, 16/136208-7, 16/136493-5, 16/136477-2, 16/136595-7, 16/136655-4, 16/122781-3, 16/121509-2, 16/121539-4, 16/121516-5, 16/121544-0, 16/121511-4, 16/121086-4, 16/121504-1, 16/121510-6, 16/121514-9, 16/121517-3, 16/121519-0, 16/121534-3, 16/121540-8, 16/121545-9, 16/121551-3, 16/103879-4, 16/068850-7, 16/085279-0.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO-GERAL

Ata Número: 4834

Despachos de 07 de novembro de 2016

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/120320-5 Pontal Agropecuária S.A., 16/134176-4 Arcelormittal Brasil S.A., 16/136478-0 Sk Automotive S/A Distribuidora De Autopeças, PROCURACAO: 16/136086-6 Pontal Agropecuária S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 16/117497-3 Austrália Agropecuária Ltda, 16/120586-0 J. I - Comercio De Maquinas E Equipamentos Agrícolas Ltda, 16/121550-5 Andrade & Marcondes Ltda, 16/134708-8 Godoy Representações Ltda, 16/136128-5 Bigfield Desenvolvimento Ltda, 16/136158-7 Agropecuária Vertente Comprida Ltda, 16/136375-0 Castro & Sá Representação Ltda, 16/136564-7 Pedroso & Paula Ltda, ALTERACAO: 16/068793-4 Flavio Ortiz & Cia Ltda - Me, 16/089239-2 Vicana'S Agronegócios Ltda, 16/089240-6 The Doctor Automação Comercial, Comercio, Cursos E Treinamentos Em Informática Ltda - Me, 16/089782-3 Relative Gestão Administrativa Ltda - Me, 16/090115-4 Citridorora Prime Franquias Ltda - Me, 16/090289-4 Mps-Vision Segurança Eletrônica E Monitoramento Ltda - Me, 16/102796-2 C & C Variedades e Presentes Ltda - Me, 16/104788-2 Irmãs Ribeiro Ltda - Me, 16/116034-4 Isciber Produtos E Serviços Em Tecnologia Da Informação Ltda - Me, 16/117154-0 Frank & Frank Representações Ltda - Me, 16/117482-5 Cultivar - Comércio E Representações Ltda., 16/120566-6 Visu- Artigos De Bijuterias Ltda. - Me, 16/121343-0 Aj Comércio E Instalações Elétricas Ltda - Me, 16/121501-7 Zeviani & Zeviani Ltda - Me, 16/133078-9 Zagonel Serviços E Locação Ltda - Me, 16/133079-7 Graosul Comercio E Transportes Ltda, 16/133917-4 Trato Hair Ltda - Me, 16/134470-4 Passeios Turísticos Miriam & Jose Ltda, 16/134897-1 Nova Postal - Grafica E Editora Ltda - Epp, 16/134900-5 Pub Mexicano Ltda - Epp, 16/135832-2 Naudi Alves Dos Santos & Cia Ltda - Epp, 16/136705-0 Gmb Incorporações E Participações Ltda - Epp, 16/136085-8 Kaver De Avelar Tibaldi França & Cia Ltda - Me, 16/136127-7 Madreselva Indústria E Comércio De Cosméticos Ltda - Me, 16/136300-8 Rotele Distribuidora De Bebidas Ltda, 16/136323-7 Saigandinho Centro Oeste Ltda - Epp, 16/136419-5 Sant' Ana & Rezende Ltda - Me, 16/136592-2 Groen Engenharia E Meio Ambiente Ltda - Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 16/090255-0 Prado Sports Ltda - Me, 16/136787-9 Ibratin Centro Oeste Ltda, 16/136825-5 Padim & Oliveira Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/090227-4 Conami Manutenção Industrial Ltda - Epp, 16/121469-0 Fv Comércio, Importação E Exportação De Cereais Ltda, 16/121470-3 Fv Comércio, Importação E Exportação De Cereais Ltda, 16/121472-0 Fv Comércio, Importação E Exportação De Cereais Ltda, 16/121473-8 Fv Comércio, Importação E Exportação De Cereais Ltda, 16/121474-6 Fv

Comércio, Importação E Exportação De Cereais Ltda, 16/121475-4 Fv Comércio, Importação E Exportação De Cereais Ltda, 16/121476-2 Fv Comércio, Importação E Exportação De Cereais Ltda, 16/121477-0 Fv Comércio, Importação E Exportação De Cereais Ltda, 16/121478-9 Itahum Export Comércio De Cereais Ltda, 16/121479-7 Itahum Export Comércio De Cereais Ltda, 16/121480-0 Itahum Export Comércio De Cereais Ltda, 16/121481-9 Itahum Export Comércio De Cereais Ltda, 16/121482-7 Itahum Export Comércio De Cereais Ltda, 16/121483-5 Itahum Export Comércio De Cereais Ltda, 16/121484-3 Itahum Export Comércio De Cereais Ltda, 16/121485-1 Itahum Export Comércio De Cereais Ltda, 16/121486-0 Itahum Export Comércio De Cereais Ltda, 16/136522-1 Jbs Aves Ltda, 16/136523-0 Jbs Aves Ltda, 16/136542-6 Jbs Aves Ltda, 16/136543-4 Jbs Aves Ltda, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 16/136490-0 Mandioca/S Conveniência Ltda - Me, 16/136491-8 Maeda & Sampaio Climatização Ltda Me, 16/136492-6 Tec Ramser Engenharia De Minas E Treinamento Ltda - Epp, 16/136493-4 Tec Ramser Engenharia De Minas E Serviços Ltda, 16/136496-9 Sementes De Pastagens Sertão Ltda - Epp, 16/136551-5 W L R De Oliveira & Cia Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 16/090080-8 Erika Ferreira Da Silva Oliveira, 16/117491-4 Miria Cleuciane Da Silva, 16/136091-2 Paulo Roberto Baptista De Freitas 02778176926, 16/136340-7 Felix Da Silva Costa, 16/136527-2 Aparecido M. Amaral, ALTERACAO: 16/068799-3 A R De Araujo - Epp, 16/090125-1 Guilherme Cicero Da Silva - Me, 16/090215-0 Luciane Aparecida Camillo - Me, 16/090226-6 Umberto Rocha Da Silva - Me, 16/100491-1 Terezinha Barbosa - Me, 16/102794-6 D. C. Marques - Me, 16/121446-0 W. G. Da Silva - Me, 16/121521-1 Marcelo Silva Braga - Me, 16/133218-8 Raimundo Nonato Pergentino - Me, 16/136301-6 Gean Carlos Oliveira Pedrosa 03718920158 - Me, 16/136340-0 Eder Tinoco Atanasio - Me, 16/136387-3 Jonatan P O Sanches - Me, 16/136366-7 Danielle K. Benato - Me, 16/136476-4 Daniel Costa Machado - Me, 16/136510-8 Rafael Marques De Oliveira - Me, 16/136731-3 Claudia Aude Leite - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/089241-4 Telma Cristiane Rosa Barros Araujo - Me, 16/090259-2 Ronan Marcos Daniel Lopes - Me, 16/136820-4 Lindolfo Dos Santos Barbosa - Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 16/089242-2 Fera - Comércio De Calçados Eireli - Epp, 16/118198-8 L&M Comércio Automotivas De Peças Eireli - Me, 16/133077-0 Madu Agronegocios Eireli - Me, 16/134539-5 CI Construção E Serviços Eireli - Me, 16/136322-9 Organiza Prestadora De Serviços Eireli - Me, 16/136550-7 J2f Construções E Incorporações Eireli - Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 16/100486-5 Plus Size Confeccões Eireli - Me, 16/121570-0 Academia De Judô Martins Eireli - Me, PROCURACAO: 16/136391-1 Mezzotero Construções E Empreendimentos Imobiliarios Eireli Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 16/136494-2 Quality Alimentos Eireli - Me, 16/136495-0 Fada Prestação De Serviços Eireli Me, ATO CONSTITUTIVO EIRELI: 16/133219-6 Vitória Freios Eireli, 16/136346-6 David Cristiano Alves Eireli, 16/136392-0 Mezzotero Construccoes e Empreendimentos Imobiliarios Eireli, 16/136570-1 Web Eletrica Eireli, 16/122755-4 Sermix - Serviços e Concretagem Eireli, 16/121426-6 Rodrigo Spiecker Colheitas Eireli, 16/121548-3 KB Materiais Para Construção Eireli, 16/068852-3 Gilda Artoni De Carvalho Eireli, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 16/133220-0 Vitoria Freios Eireli Me, 16/134709-6 Godoy Representações Ltda, 16/136129-3 Bigfield Desenvolvimento Ltda Me, 16/136341-5 Felix Da Silva Costa Me, 16/136347-4 David Cristiano Alves Eirlel Me, 16/136376-8 Castro & Sá Representação Ltda, 16/136393-8 Mezzotero Construccoes e Empreendimentos Imobiliarios Eireli Me, 16/136528-0 Aparecido M. Amaral Me, 16/136565-5 Pedroso & Paula Ltda Me, 16/136571-0 Web Eletrica Eireli Me, 16/122756-2 Sermix - Serviços e Concretagem Eireli Me, 16/121427-4 Rodrigo Spiecker Colheitas Eireli Me, 16/121549-1 KB Materiais Para Construção Eireli Me, 16/121551-3 Andrade & Marcelles Ltda Me, 16/090082-4 Erika Ferreira Da Silva Oliveira, 16/090127-8 Guilherme Cicero Da Silva, 16/068853-1 Gilda Artoni De Carvalho Eireli Me, 16/117492-2 Miria Cleuciane Da Silva Me, 16/120587-9 J.I. - Comercio De Maquinas e Maquinas e Equipamentos Agricolas Ltda, ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 16/136159-5 Agropecuária Vertente Comprida Ltda Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 16/011582-5, 16/011591-4, 16/068839-6, 16/068854-0, 16/089130-2, 16/090213-4, 16/090228-2, 16/090254-1, 16/090260-6, 16/102913-2, 16/102989-2, 16/103675-9, 16/103888-3, 16/103909-0, 16/103911-1, 16/104652-5, 16/104851-0, 16/119236-0, 16/120140-7, 16/120287-0, 16/120589-5, 16/121170-4, 16/121277-8, 16/121296-4, 16/121349-9, 16/121397-9, 16/121541-6, 16/121542-4, 16/121546-7, 16/121568-8, 16/121571-8, 16/121572-6, 16/121574-2, 16/122777-5, 16/122779-1, 16/122785-6, 16/133059-2, 16/133074-6, 16/133412-1, 16/135298-7, 16/135300-2, 16/135594-3, 16/135665-6, 16/135835-7, 16/135938-8, 16/135981-7, 16/136009-2, 16/136036-0, 16/136046-7, 16/136049-1, 16/136055-6, 16/136071-8, 16/136120-0, 16/136145-5, 16/136155-2, 16/136161-7, 16/136309-1, 16/136349-0, 16/136357-1, 16/136358-0, 16/136382-2, 16/136398-9, 16/136412-8, 16/136425-0, 16/136447-0, 16/136451-9, 16/136454-3, 16/136468-3, 16/136469-1, 16/136526-4, 16/136531-0, 16/136545-0, 16/136546-9, 16/136548-5, 16/136562-0, 16/136568-0, 16/136666-0, 16/136785-2, 16/133885-2, 16/136460-8, 16/133886-0, 16/136359-8, 16/136461-6, 16/136532-9, 16/136547-7, 16/136549-3, 16/136563-9, 16/136569-8, 16/136162-5, 16/136337-7, 16/136338-5, 16/136339-3, 16/136635-0, 16/136636-8, 16/121171-2, 16/121569-6, 16/121573-4, 16/121575-0, 16/104653-3, 16/121172-0, 16/121104-6, 16/121537-8, 16/121557-2, 16/121532-9, 16/121578-5, 16/135010-0, 16/103910-3, 16/133075-4.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO-GERAL

Ata Número: 4835

Despachos de 08 de novembro de 2016

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 16/117442-6 Vivendas Loteamentos Spe Ltda, 16/121513-0 R&V Artigos Do Vestuário Ltda, 16/134614-6 Estevão & Estevão Ltda, 16/134798-3 S. J. Representações Ltda, 16/135732-6 Calu Representações Ltda, 16/136069-6 Herculinio E Benjamin Ltda, 16/136114-5 Âncora Store Comercio Varejista De Artigos Do Vestuário Ltda, 16/136117-0 Ayr Moreira Vilela, 16/136373-3 Lourenço & Lourenço Ltda, 16/136458-6 Construtora Vitoria Ltda, ALTERACAO: 16/010119-0 5th Avenue Company Industria, Logistica E Comércio Ltda - Epp, 16/012651-7 Canaã Alimentos Ltda, 16/085271-4 Bionúcleo-Gestão Ambiental E Empresarial Ltda, 16/102808-0 L.C. Moreira & Moreira Ltda - Me, 16/102809-8 F G R Transportes E Turismo Eireli, 16/103677-5 Pavilândia Materiais Para Construção Ltda, 16/105077-8 Patury Indústria Comércio De Pré - Moldados Ltda - Me, 16/119401-0 Restaurante Madero Campo Grande Ltda, 16/120603-4 Forma Nova Representação Comercial Ltda - Me, 16/120921-1 Aqua Arquitetura E Construções Ltda, 16/121295-6 Oshiro & Palacio Ltda - Epp, 16/121345-6 Adelson Vitorino Da Silva Eireli, 16/121397-9 Mirage Aero Combustiveis Ltda, 16/121507-6 Drograria D. L. Ltda - Me, 16/121567-0 Mercado Da Construção Ltda - Epp, 16/121581-5 Clinica Studio Fisio Ltda - Me, 16/133839-9 Rbm - Serviços Florestais Ltda, 16/133918-2 Worknet Informatica Ltda - Me, 16/133969-7 Esmic Empresa Sul Mato-Grossense De Importação E Comercio Ltda - Me, 16/134744-4 Aeg-Assessoramento E Consultoria Empresarial Eireli, 16/134948-0 Saltom Tecnologia Ltda - Epp, 16/135286-3 Nd Prestadora De Serviços Ltda - Me, 16/135556-0 Omp Agropecuária Ltda, 16/135616-8 Revigora - Produtos Terapeuticos Ltda - Epp, 16/135779-2 Guarracino Locação De Maquinas Ltda - Me, 16/135787-3 Carmo & Sales Ltda - Me, 16/135808-0 Transportadora Auto Nivel Veiculos Eireli, 16/135849-7 Hiper Cafeteria E Revistaria Ltda - Epp, 16/135937-0 Rk Entretenimentos Artísticos Ltda - Me, 16/136072-6 Arm Comunicação Ltda - Me, 16/136116-1 Amovil Comércio E Representações Ltda - Me, 16/136148-0 Arruda E Alvarenga Ltda - Me, 16/136380-6 Select Automóveis Eireli, 16/136544-2 Oshent Sushi Ltda - Me, 16/136788-7 Comercial Pesuski Ltda - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/011586-8 Claudio Lourenço Vera & Cia Ltda - Me, 16/122779-1 Rt Veiculos Ltda - Me, 16/133197-1 Taquari Comércio De Peças E Acessórios Ltda - Me, 16/136934-0 Maremotis Comércio De Motos Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/090208-8 Palmont

Montagem Industrial Ltda, 16/133600-0 Dhl Logistics (Brazil) Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 16/004751-0 Luciano Campos Silva, 16/004753-6 Jurandir Da Silva Abreu, 16/090261-4 Vilmar Stropa Vilas Boas, 16/090305-0 Nair Espindola Marques Camargo, 16/122787-2 Zenaide Monteiro De Lima, 16/135277-4 Dionizio Ximenes, 16/136627-9 Elizane M. Rosa Batista, 16/136641-4 Edvaldo M Da Silva - Transportes., ALTERACAO: 16/068867-1 N C De Godoy Junior - Me, 16/103109-9 E. L. De Sá - Epp, 16/117171-0 Lia Mara Vale Ferreira Dos Santos Me, 16/121066-0 Leandro Dos Santos Menezes - Me, 16/121497-5 Helena Deloni Souza Nazario - Me, 16/121538-6 Lorete Terezinha Tirloni - Me, 16/122784-8 R. Lacerda Me, 16/135008-9 Odulio Gonçalves Martinez - Me, 16/135696-6 Dayane De A Moura - Me, 16/135854-3 J. J. G. Teodoro - Me, 16/136019-0 Ana Paula Dias Aguiar - Me, 16/136467-5 Carolino Souza Lopes - Me, 16/136475-6 Geska Alves Mendes - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/068859-0 Alexandra Dos Anjos Ibanez - Me, 16/136888-3 Rogério Carlos Sanfelice Nunes, PROCURACAO: 16/121585-8 J. Chagas Locação De Máquinas-Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 16/068858-2 Moveis Helena Eireli - Me, 16/121582-3 A S Eventos Eireli - Me, 16/134134-9 Luiz Lozan Dos Santos - Eireli - Me, 16/134768-1 Lmg Empreendimentos Imobiliários Eireli - Me, 16/135941-8 Bianca N. O. Acorse Eireli - Epp, 16/135976-0 Pizzaria Pizzarella Eireli - Me, 16/136423-3 Ts Coelho Casa De Carne Eireli - Me, 16/136524-8 Luca Atividades Médicas Ltda, ATO CONSTITUTIVO EIRELI: 16/135855-1 J. J. G. Teodoro - Eireli, 16/134622-7 Trindade - Comercio De Doces E Artigos Para Festa Eireli, 16/134950-1 Delgado Rodrigues Hortifrutigranjeiros Eireli, 16/136455-1 CDF Escritorio Imobiliario Eireli, 16/136617-1 JGP Gonzales Eireli, 16/136633-3 Açougue e Conveniência D Oliveira Eireli, 16/122790-2 Burgedurf Comercio De Produtos Alimentícios Eireli Epp, 16/121498-3 Souza Nazario Decorações Eireli, 16/121539-4 Lorete Terezinha Tirloni Eireli, 16/103094-7 Vegas American Bar E Shows Eireli, 16/012654-1 DLS Florestal Eireli, REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO PEQUENO EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 16/103086-6 5TH Avenue Company - Logistica e Comercio Ltda Epp, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 16/134615-4 Estevão & Estevão Ltda, 16/134623-5 Trindade Comercio De Doces e Artigos Para Festas Eireli Me, 16/134799-1 S. J. Representações Ltda Me, 16/134951-0 Delgado Rodrigues Hortifrutigranjeiros Eireli, 16/135733-4 Calu Representações Ltda, 16/135856-0 J. J. G. Teodoro - Eireli Me, 16/136070-0 Herculinio e Benjamin Ltda Me, 16/136115-5 Âncora Store Comercio Varejista De Artigos Do Vestuário Ltda, 16/136118-8 Ayr Moreira Vilela, 16/136374-1 Lourença Ltda Me, 16/136381-4 Select Automóveis Eireli Me, 16/13459-4 Construtora Vitoria Ltda Me, 16/136525-6 Luca Atividades Médicas Ltda Me, 16/1365628-7 Elizane M. Rosa Batista, 16/136634-1 Açougue e Conveniência D oliveira Me, 16/136642-2 Edvaldo M Da Silva - Transportes Me, 16/122788-0 Zenaide Monteiro De Lima Me, 16/121346-4 Adelson Vitorino Da Silva Eireli Me, 16/121499-1 Souza Nazario Decorações Eireli Me, 16/121514-9 R&V Artigos Do Vestuário Ltda Me, 16/121540-8 Lorete Terezinha Tirloni Eireli Me, 16/121553-0 P. Ferter Agricola Ltda Me, 16/103095-5 Vegas American Bar e Shows Eireli, 16/090262-2 Vilmar Stropa Vilas Boas, 16/090307-6 Nair Espindola Marques Camargo, 16/012655-0 DLS Florestal Eireli, 16/135278-2 Dionizio Ximenes Me, 16/135299-5 Bionúcleo-Gestão Ambiental e Empresarial Ltda Me, 16/102810-1 F G R Transportes e Turismo Eireli, 16/004752-8 Luciano Campos Silva Me, 16/004754-4 Jurandir Da Silva Abreu Me, ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 16/135809-8 Transportadora Auto Nivel Veiculos Eireli Epp, 16/136456-0 CDF Escritorio Imobiliario Eireli Epp, 16/136585-0 Aurora Participações Ltda Epp, 16/136618-0 JGP Gonzalez Eireli Epp, 16/122791-0 Burgedurf Comercio De Produtos Alimentícios Eireli ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 16/068868-0, 16/103106-4, 16/115357-7, 16/117172-9, 16/120604-2, 16/121329-4, 16/121508-4, 16/121571-8, 16/121572-6, 16/121586-6, 16/121593-9, 16/121596-3, 16/121600-5, 16/121602-1, 16/133406-7, 16/133407-5, 16/133554-3, 16/133943-3, 16/134009-1, 16/134022-9, 16/135607-9, 16/135680-0, 16/135681-8, 16/135682-6, 16/135695-8, 16/135789-0, 16/135790-3, 16/135794-6, 16/135852-7, 16/135876-4, 16/135913-2, 16/135930-2, 16/136041-6, 16/136095-5, 16/136149-8, 16/136320-2, 16/136325-3, 16/136368-7, 16/136377-6, 16/136394-6, 16/136426-8, 16/136453-5, 16/136498-5, 16/136500-0, 16/136501-9, 16/136521-3, 16/136529-8, 16/136566-3, 16/136583-3, 16/136625-2, 16/136690-2, 16/134934-0, 16/135786-5, 16/136441-1, 16/136470-5, 16/133408-3, 16/133944-1, 16/134010-5, 16/134935-8, 16/135853-5, 16/136378-4, 16/136471-0, 16/136499-3, 16/136540-0, 16/136567-1, 16/136590-6, 16/136395-4, 16/136442-0, 16/136710-0, 16/136712-7, 16/137011-0, 16/121509-2, 16/121587-4, 16/121510-6, 16/121573-4, 16/121588-2.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2016.
PROCESSO Nº 55/000.876/2016.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A HOSPFARMA SPECIALTY S/A

VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 14.506/16.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 174/2016

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
Campo Grande, 17 de Novembro de 2016.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2016.
PROCESSO Nº 55/000.694/2016

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **CERTIFICADO DIGITAL** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A SERASA S/A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 14.506/16.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 162/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 17 de Novembro de 2016.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

ATA Nº211

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral – Cerca**, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.

Aos dezessete dias de Novembro de dois mil e dezesseis (17/11) às nove horas, reuniram-se a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Estado, designados pela **Resolução "P" SAD nº 1255, de 18/12/2015**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque do Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores: **LIDIANE NOVAES, SUZYLAIN PEREIRA DA SILVA, VIVIANE LANDRE**, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. **1)FERNANDO DOS SANTOS FRANÇA - ME; 2)DABO MATERIAL HANDLING EQUIPAMENT BRASIL S.A.; 3)MIRAGE AERO COMBUSTÍVEIS LTDA; 4)FAST BIO COMERCIAL EIRELI - EPP; 5)RÁDIO DIAMANTE FM LTDA -ME; 6)JMC MEDICAL - PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME; 7)GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA**. Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais.

CADASTRO NOVO: FERNANDO DOS SANTOS FRANÇA - ME -Registro Cerca nº1325/16, Classe de Serviços: 33903988; **DABO MATERIAL HANDLING EQUIPAMENT BRASIL S.A** -Registro Cerca nº1326/16, Classe de Materiais: 44905248; **MIRAGE AERO COMBUSTÍVEIS LTDA** -Registro Cerca nº1327/16, Classe de Materiais: 33903002. **CADASTRO INDEFERIDO: FAST BIO COMERCIAL EIRELI - EPP**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Municipal, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO SPED referente aos períodos: 01/01/2015 a 31/12/2015; **RÁDIO DIAMANTE FM LTDA -ME**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Modelo de Solicitação Devidamente Preenchido e Assinado pelo Representante; **JMC MEDICAL - PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão de Falência, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2015 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Cópia autenticada do SPED OU BALANÇO PATRIMONIAL registrado pela JUNTA COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, Certidão de FGTS; **GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: **CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial do Livro Diário, Contrato Social Consolidado.**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.

VIVIANE LANDRE
Presidente

SUZYLAIN PEREIRA DA SILVA
Membro

LIDIANE NOVAES
Membro

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 192/2016
PROCESSO: 55/000.814/2016

ALTERAÇÕES: 1) Alterar no subitem 4.1.6 do edital, os incisos III e IV, passando a constar a seguinte redação: III. Certificado de aprovação (CA) dos objetos ofertados, expedido pelo órgão competente credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego; O(s) Equipamento(s) de Proteção Individual (EPI) de Proteção Coletiva (EPC) deverão ter especificação pelo fabricante com relação a sua eficiência na proteção do usuário para os lotes. (exceto para os lotes 05 a 07)

IV. Comprovação de que os objetos ofertados para os lotes 05 e 06 possui a Norma Regulamentadora NR-35 e ABNT NBR 15986.

As demais condições permanecem inalteradas.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 30/11/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2016
PROCESSO: 31/627.871/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 30/11/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0210/2016.
PROCESSO: 55/000.949/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 30/11/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0211/2016.
PROCESSO: 55/001.020/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 30/11/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SUV, HATCH E MINIVAN.
REPETIÇÃO DOS LOTES: 01, 02, 03 e 04.
PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2016
PROCESSO: 31/505.022/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 30/11/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.
REPETIÇÃO DOS LOTES: 02 e 03.
PREGÃO ELETRÔNICO/ME-EPP: 048/2016
PROCESSO: 31/504.628/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 30/11/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após a adjudicação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, DEVIDAMENTE INSTALADOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2016
PROCESSO: 27/003.695/2015

Lote	Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	01	SELELAB COMÉRCIO, REP.	2.050,00	8.200,00
	02	E SERVIÇOS EIRELI - ME	375,00	1.500,00
Valor Total do Lote (R\$)				9.700,00

Demais informações acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS/SEJUSP através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007 informa o resultado da análise das amostras e convoca as empresas participantes para prosseguimento conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JAQUETAS E CALÇAS COM AIR BAG PARA MOTOCORRISTAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2016
PROCESSO: 31/501.971/2016

LOTE	EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE
Único	ELTO INDÚSTRIA CONFECÇÕES LTDA ME	APROVADA

Prazo para a interposição recursal, conforme subitem 5.1.4 do edital.

DATA O PROSSEGUIMENTO: às 14h00min do dia 24/11/2016 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS/ AGEPEN, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de concluído pela Pregoeira da EP 02, o RESULTADO da licitação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2016
PROCESSO: 31/601.510/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ÚNICO	DIAS LOCAÇÕES, TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA LTDA - ME	6.858,00	82.296,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande, 17 de novembro de 2016
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS - SES, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de concluído pela Pregoeira da EP 02, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DE PRECISÃO E ANALÍTICA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 109/2016
PROCESSO: 27/002.337/2016

Lotes	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME	1.936,66	5.809,98
02	MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	3.499,50	10.498,50

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande, 17 de novembro de 2016
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS- FUNSAU, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, depois de concluído pela Pregoeira da EP02, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM, MICROCOMPUTADOR, PROJETER MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0044/2016
PROCESSO: 27/100.883/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	138,50	138,50
02	GIGANEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP	5.562,50	89.000,00
03	HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	7.749,00	7.749,00
04		1.708,00	8.540,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS- FUNSAU, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, depois de concluído pela Pregoeira da EP02, comunica aos interessados o resultado da repetição da licitação

abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO DE PARENTERAL.
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2016
PROCESSO: 27/100.631/2016

Lote	ITEM	Empresa Vencedora	Valor total (R\$)
ÚNICO	01	PRÓBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA	906.000,00
	02		226.800,00
	03		118.440,00
	04		160.800,00
	05		302.400,00
	06		481.800,00
	07		419.040,00
	08		413.100,00
	09		540.000,00
	10		108.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE			3.676.380,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 194/2016.
PROCESSO: 55/000.965/2016
DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 08:00 horas do dia 23/11/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA OSTOMIZADOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2016.
PROCESSO: 55/000.878/2016
DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 14:00 horas do dia 23/11/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 comunica aos interessados, após conclusão pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 151/2016
PROCESSO: 55/000.586/2016

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. (R\$)
01	M D RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	13,00
02	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	6,17
03		6,98
05	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	5,00
06		5,75
07		11,70
08		8,74
09		11,50
10		2,27
11	M D RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	2,20
12		1,94
13		2,75
14		4,30
15		5,20
16		18,65
17		10,75
18		2,80
19	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	2,80
20		2,80
21		2,80
22	M D RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	7,20
23		2,50
24	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	2,50

25		2,90
26	M D RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	5,40
27		3,89
28	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	2,48
29		14,99
30	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	2,07
31		8,50
32	M D RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	4,80
33	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	2,50
34	M D RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	78,00
35	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	8,89
36		13,20
37	M D RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	12,70
38		8,15
39		6,20
40		0,97
41	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	2,39
42		2,39
43		3,99
44	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	3,99
45		2,39
46	M D RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	9,50

LOTE FRACASSADO: 04.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jspx>

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 comunica aos interessados, após conclusão pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 178/2016

PROCESSO: 55/000.873/2016

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. (R\$)
02	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	14,25
04	VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	2,02
05	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,15
06	VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	0,50
07	CIRÚRGICA MS LTDA ME	0,58
08	VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	2,44
09	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,17
10	CIRÚRGICA MS LTDA ME	0,20
11		0,33
12		0,20
13	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,12
14		0,09
15	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2,25
16	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,95
18	VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	5,17
19	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	9,28
20	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	7,74
21		0,19
22	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	4,15
23		2,59
24	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1,05
25	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	18,69
26		2,08
27		4,30
28	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,21
29		1,04
30	OMEGA MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP	0,03
32	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	15,30
33	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,20
34	VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	8,14
36	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	2,79
37	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	65,65
38	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	686,81
43	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11,52

LOTES DESERTOS: 01, 03, 17, 31, 39, 40, 41 e 42.

LOTE FRACASSADO: 35.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jspx>

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Compra Direta e Contratação /SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, torna público aos interessados o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS da Dispensa de licitação, 24, V abaixo especificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL.

PROCESSO: 15/002.910/2016

Lote	Empresa	RESULTADO
01		
02		
03	PERFLEX INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME	APROVADA
04		
05		
06	DMB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	APROVADA
07	PERFLEX INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME	APROVADA

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.: 018/2016

Processo N.: 29/038294/2016

Objeto: Execução de serviços de reforma da cozinha, dos sanitários de uso coletivo e de pessoas portadoras de necessidades especiais e do reservatório enterrado, na Escola Estadual Professora Fausta Garcia Bueno, no Município de Campo Grande/MS.

Vencedora: GBA Serviços e Construções Ltda - ME.

Valor Global: R\$ 190.040,76 (Cento e noventa mil, quarenta reais e setenta e seis centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 16 de novembro de 2016.

Gerência de Licitação/SED

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da APM da Escola Estadual Presidente Médici, através da equipe de pregão, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo:

Itens 01, 02, 04, 05, 09, 10, 11, 14, 16, 18, 19 e 20 - Licitante vencedor: JC dos Santos CNPJ 06.813.685/0001-71, com contrato o valor de R\$ 11.840,05 (onze mil, oitocentos e quarenta reais e cinco centavos)

Itens 03, 06, 07, 08, 12, 13, 15 e 17 - Licitante vencedor: Jean Lucas Barbosa de Souza e Cia Ltda EPP CNPJ 20.211.471/0001-56, com contrato no valor de R\$ 15.070,71 (quinze mil, setenta reais e vinte centavos)

Naviraí-MS, 28 de setembro de 2016.

Vanilla Duarte Lima
Presidente da APM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da APM da Escola Estadual Julia Gonçalves Passarinho, através da equipe de pregão, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial, (Processo 29/035810/2016), conforme abaixo:

Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, e 20. Licitante vencedor: ELAINE MOIOLI DA SILVA (CNPJ 15.286.125/0001-05), valor do contrato: R\$14.738,47. Itens nº 11, 12, 13, 21. Licitante vencedor: E. DA SILVA ZORRILHA (CNPJ 20.267.366/0001-39), valor do contrato: R\$14.698,80.

Itens nº 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, e 34. Licitante vencedor: E. R. DE CAMPOS (CNPJ: 15.286.125/001-05), valor do contrato: R\$13.620,58. Corumbá-MS, 7 de novembro de 2016.

ANDREA SORRILHA MORAES
Presidente da APM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 078/2016 PROCESSO Nº 27/002.268/2016 - Objeto (aquisição de medicamentos para Ação Judicial)

Tipo: Menor Preço

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 078/2016, o objeto do lote 11 em favor da Empresa D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORT E EXPORT LTDA CNPJ/MF Nº 08.076.127/0008-72, declarada vencedora da melhor proposta para o lote 11 no valor global final de R\$8.798,40 (oito mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), o objeto do lote 02 em favor da Empresa BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ/MF Nº 05.777.772/0001-58, declarada vencedora da melhor proposta para o lote 02 no valor global final de R\$3.542,40 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 17/11/2016

ORDENADOR/HOMOLOGO: ROBSON YUTAKA FUKUDA

PROCESSO 27/002.980/2016

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de peças para Centrifuga Thermo Fischer Scientific KR4i, em favor da empresa **DATAMED LTDA** no valor de R\$ 74.370,00 (Setenta e Quatro Mil e Trezentos e Setenta Reais), nos termos do artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICADO: **Robson Fukuda**

DATA: 04/11/2016

PROCESSO Nº 27/003.097/2016

Ratifico a Inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamentos, em favor da Empresa **NOVARTIS BIOCIENTÍAS S/A**, no valor de **R\$ 10.429,72 (Dez Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICADO: **Robson Fukuda**

DATA: 07/11/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO E OMISSÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 9.277 – 31/10/2016, ANEXO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016.

LOTE Nº 05**INCLUI-SE:**

OBSERVAÇÃO: Remarcação do Chassi, Motor e Carroceria por conta do arrematante

LOTE Nº 14

ONDE SE LÊ: Com direito a documentação.

LEIA-SE: Para desmontagem Lei 12.977/14.

ONDE SE LÊ: Lance inicial R\$ 800,00

LEIA-SE: Lance inicial R\$ 300,00

ONDE SE LÊ: Descrição: motor nº 511916

LEIA-SE: Descrição: motor nº 619112

LOTE Nº 36

ONDE SE LÊ: Lance inicial R\$ 1.800,00

LEIA-SE: Lance inicial R\$ 400,00

LOTE Nº 47**INCLUI-SE:**

OBSERVAÇÃO: Remarcação do Chassi por conta do arrematante.

LOTE Nº 74**INCLUI-SE:**

OBSERVAÇÃO: Remarcação do Chassi por conta do arrematante.

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2016.

Dr. Olivar Augusto Roberti Coneglian
Juiz de Direito
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEAD/MS

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Manifestação nº 422/2016, da Unidade de Assessoria Jurídica /AGEPEN – MS, constante no processo abaixo relacionado, Programa de Trabalho: 14421004427440001 – Natureza da Despesa: 339030 – Fonte: 0100 – nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 4º do Decreto Estadual nº 11.393/2003, para atender a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/AGEPEN – MS.

Processo	Favorecido	Objeto	Valor Total
31/627.938/2016	YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades penais sob a égide da AGEPEN/MS.	9.000,00
	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP		83.172,00
	TAVARES & SOARES LTDA - EPP		350,00

Campo Grande/MS, 17 de Novembro de 2016.

AILTON STROPA GARCIA
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

EDITAL: TP 101/2016 – CLO-AGESUL

P.ADMINISTRATIVO: 57/102.077/2016.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – QCB/CBMS – PALÁCIO IMPERADOR DOM PEDRO II, EM CAMPO GRANDE/MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

LICITANTE: CTEC ENGENHARIA LTDA EPP.

RESULTADO: EMPRESA INABILITADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 5.1.12.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

RECURSO: ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.

Campo Grande, 17 de novembro de 2016.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Conheço do julgamento proferido pelo Pregoeiro desta MSGÁS, sobre a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, que levou o número **023/2016**, que integra o **processo administrativo** número **163/2016** e que objetiva a AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO COMPATÍVEL COM PLC COMPACT LOGIX, MASTER/SLAVE, 2 CANAIS CONFIGURÁVEIS E 1 NÃO CONFIGURÁVEL, CPU LRP FIRMWARE 6.0 OU SUPERIOR, OPERAÇÃO COM UMIDADE RELATIVA ENTRE 5% E 95%, PORTAS RS-232, RS-485 OU RS-422 (SELECIONÁVEL POR JUMPER), RJ45, cujo Pregoeiro concluiu como vencedora do certame a empresa ANA CAROLINA LA PICIRELLI VIEIRA DA CUNHA EIRELI – EPP (INNFOMASTER SOLUÇÕES EM TI), com o valor global de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Nesta condição, atendendo às disposições legais expressas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e não tendo observado qualquer irregularidade em todo o procedimento, ou mesmo ilegalidade que possa comprometer a referida competição, acolhendo plenamente a justificativa exposta no certame, **homologo todo o procedimento**, nas condições aprovadas no julgamento da licitação. Para que produza seus efeitos, emito o presente, determinando juntada ao processo. Campo Grande, 10 de novembro de 2016.

Rudel Espindola Trindade Junior - Diretor - Presidente / MSGÁS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Conheço do julgamento proferido pelo Pregoeiro desta MSGÁS, sobre a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, que levou o número **024/2016**, que integra o **processo administrativo** número **192/2016** e que objetiva a contratação de empresa para fornecimento e instalação de protetor perimetral do tipo concertina em áreas pertencentes à MSGÁS, nos municípios de Campo Grande e Três Lagoas, cujo Pregoeiro concluiu como vencedora do certame a empresa MARUCHI & PAGNOZZI SOLUÇÕES

EM INFORMÁTICA LTDA – ME, com o valor global de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Nesta condição, atendendo às disposições legais expressas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e não tendo observado qualquer irregularidade em todo o procedimento, ou mesmo ilegalidade que possa comprometer a referida competição, acolhendo plenamente a justificativa exposta no certame, **homologo todo o procedimento**, nas condições aprovadas no julgamento da licitação. Para que produza seus efeitos, emito o presente, determinando juntada ao processo. Campo Grande, 09 de novembro de 2016.

Rudel Espindola Trindade Junior - Diretor - Presidente / MSGÁS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 021/2016 – Processo Administrativo nº 191/2016.

Objeto: LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) MÁQUINAS PARA PREPARO DE CAFÉ EXPRESSO, EM SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO, COM LIBERAÇÃO DE ÁGUA QUENTE PARA O PREPARO DE CHÁ EM SACHÊ COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando vencedora e adjudicando o objeto do certame a empresa SABOR CAFÉ LTDA – ME com o valor global de R\$ 43.599,96 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Campo Grande, 17 de novembro de 2016.

Daniela Dias Capurro Ferreira

Pregoeira/Suplente – MSGÁS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**RATIFICAÇÃO**

Ratifico a inexigibilidade da licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado, de acordo com o art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas atualizações:

PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/706.672/2016	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	
REFERENTE:	Prestação de serviços de cursos de Relações Interpessoais e Qualidade no Atendimento	5.600,00
Data da ratificação: 17 de novembro de 2016.		

GERSON CLARO DINO
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN/MS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a contratação por dispensa de licitação da empresa QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI – ME, para prestação de serviços de escavação de valas em vias urbanas no centro de Dourados/MS, em razão do Convite nº 037/2016 ter sido declarado deserto, com fulcro no artigo 24, V da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 00912/2016-00. Publique-se. Em 11/11/2016

Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor-Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93, ratifico a contratação, por dispensa de licitação, da Empresa IMOBILIÁRIA COLMÉIA LTDA. para locação de prédio em Dourados (MS), nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, a fim de descentralizar o atendimento ao público na Unidade de Dourados – GEGRANDE para o período de 24 meses. A justificativa da escolha do imóvel reside no fato de que o imóvel em questão foi o que melhor atendeu às exigências no tocante à localização, pois se situa nos altos da Avenida Marcelino Pires, com bairros populosos nas adjacências, sendo um prédio de fácil acesso por situar-se em sub-esquina, próximo a dois pontos de ônibus, conforme justificativa do Processo Administrativo n. 01013/2016. Publique-se. Em 11/11/2016

Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor-Presidente

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º c/c art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a justificativa no retardamento da execução do serviço objeto do Contrato nº 82/2016, celebrado com a **Contrafo Comércio e Construções Eletromecânicas Ltda**, apresentada no Processo Administrativo nº 01173/2015, em razão impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º, inciso V da Lei 8.666/93. Publique-se. Em 03/11/2016

Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.016 – PROC. Nº 00.993/2.016**

OBJETO: Aquisição de materiais/equipamentos hidráulicos com finalidade de atender as demandas de extensão de rede, crescimento vegetativo e a manutenção dos sistemas de água, para atender as necessidades da Sanesul.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 78.689,35

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 01/12/2016 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 01/12/2016 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 01/12/2016 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2.016 – PROC. Nº 00.289/2.016

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) climatizadores de ar evaporativo com instalação para o Almoarifado Central em Campo Grande-MS, para atender as necessidades da Sanesul.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 19.986,66

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 02/12/2016 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 02/12/2016 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 02/12/2016 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2.016 – PROC. Nº 00.890/2.016

OBJETO: Aquisição de tubetes de bronze metálico ¾” e arruelas de vedação para aplicação nos Sistemas de Abastecimento de Água, para atender as necessidades da Sanesul.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 651.400,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 05/12/2016 (horário de Brasília).
 ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 05/12/2016 (horário de Brasília).
 INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 05/12/2016 (horário de Brasília).
 ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br
 DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sítio à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2.016.
 GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 011/2.016 (TÉCNICA E PREÇO) - PROC. Nº 00.711/2.016
 OBJETO: Contratação de empresa para execução do Projeto Executivo hidráulico e acompanhamento das obras de implantação dos Distritos de Medição e Controle do Sistema de Abastecimento de Água na cidade de Dourados-MS/SANESUL.
 EMPRESA CLASSIFICADA: Optimal Engenharia e Soluções Tecnológicas Ltda.-ME
 EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global: Optimal Engenharia e Soluções Tecnológicas Ltda.-ME, no valor global de R\$ 2.521.445,00

Campo Grande - MS 17 de Novembro de 2.016.
 GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inc. II do artigo 25 c/c com o inciso VI do artigo 13 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à contratação da empresa para realizar treinamento/capacitação XX Reunião Brasileira de Manejo e Conservação de Solo e Água, para participação dos servidores do IMASUL, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) em favor da empresa Sociedade Brasileira de Ciência do Solo-Núcleo Estadual Paraná-NEPAR, CNPJ nº 17.604.104/0001-08, conforme documentos constantes no Processo nº 61/405247/2016.
 Campo Grande-MS, 16/11/2016

JAIME ELIAS VERRUCK - Diretor-Presidente

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" N. 5.031, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ALESSANDRO MENEZES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessoramento Superior, símbolo DGA-Esp, e desempenhar a função de Assessor Especial na Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, a contar de 31 de outubro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.032, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRO MENEZES DE SOUZA, Assessor Especial, para desempenhar a função de Superintendente da Superintendência de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda, a contar de 31 de outubro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.202, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR RENATO ROSCOE do cargo de Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.203, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR para exercer o cargo de Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.204, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR RENATO ROSCOE para exercer o cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, na Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação e desempenhar a função de Superintendente da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 5.301, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar **Renato Roscoe**, Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação, matrícula nº 427701023, a ausentar-se do País, com destino a Palmas de Maior, Espanha, no período de 20 a 27 de novembro do corrente ano, para participar do evento denominado *Missão Técnica Empresarial de Turismo*.

Campo Grande, 17 de novembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 279 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e as organizações da sociedade civil, resolve:

Designar para constituírem a Comissão de Seleção do Chamamento Público como membros titulares APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO, matrícula n. 47240021, ocupante do cargo de Advogado, MARILENE COSTA MELO RODRIGUES, matrícula n. 86167021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, MARIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS, matrícula n. 91044023, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, e como suplente TAYANE BARBOSA COUTINHO, matrícula n. 28663021, ocupante do cargo de Gestão Intermediária e Assistência, para sob a presidência da primeira, efetivar a análise e seleção das propostas de parcerias apresentadas na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Edital de Chamamento Público SEFAZ/MS n. 001/2016, publicado no Diário Oficial n. 9.284, de 10 de novembro de 2016, no período de 10 de novembro de 2016 a 12 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de novembro de 2016.

CARLOS CÉSAR GALVÃO ZOCCANTE
 Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 280 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e as organizações da sociedade civil, resolve:

Designar ELOISA ELENA DE ASSIS, matrícula n. 62195021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, como Gestora da Parceria, a ser firmada pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Edital de Chamamento Público SEFAZ/MS n. 001/2016, publicado no Diário Oficial n. 9.284, de 10 de novembro de 2016, e em atendimento ao que dispõe a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de novembro de 2016.

CARLOS CÉSAR GALVÃO ZOCCANTE
 Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 281 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e as organizações da sociedade civil, resolve:

Designar para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público, como membros titulares MARILÉA MEDEIROS FERREIRA, matrícula n. 10359022, ocupante do cargo de Agente Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, PLÍNIO ANTONIO DE SOUZA, matrícula n. 27512021, Técnico Fazendário, PEDRO PAULO DA ROCHA BATISTA, matrícula n. 47284021, ocupante do cargo Técnico Fazendário, e como suplente RENATA TOLIN BUENO TEZANI, matrícula n. 78085021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, para sob a presidência da primeira, monitorar as parcerias a serem celebradas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Edital de Chamamento Público SEFAZ/MS n. 001/2016, publicado no Diário Oficial n. 9.284, de 10 de novembro de 2016 e do Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de novembro de 2016.

CARLOS CÉSAR GALVÃO ZOCCANTE
 Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS
REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL N.9.286 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016, PÁGINA 68.

PAUTA DE REUNIÃO

Consta da Pauta de Reunião do dia 9 de dezembro de 2016, (sexta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROCOLO : EAC/5907
 - PROCESSO : 29/022994/2014
 - INTERESSADO : **ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS**
 - ADVOGADO : **DR. RONALDO DE SOUZA FRANCO-OAB/MS 11.637**
 - ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 - RELATORA : CONSª. APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, e seu advogado, poderão comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

- 4 - ASSUNTOS DIVERSOS;
- 5 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 17 de novembro de 2016.

Oriovaldo Lino Leite
 Presidente do CRASE/MS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS**PAUTA DE REUNIÃO**

Consta da Pauta de Reunião do dia 5 de dezembro de 2016, (segunda-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROCOLO : EAC/5965
 - PROCESSO : 27/101576/2015
 - INTERESSADO : **ANDRE LUIS DE AVILA DA PAIXAO**
 - ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 - RELATORA : CONSª. ARLETHE MARIA DE SOUZA

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

- 4 - ASSUNTOS DIVERSOS;
- 5 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 17 de novembro de 2016.

Oriovaldo Lino Leite
 Presidente do CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

Consta da Pauta de Reunião do dia 12 de dezembro de 2016, (segunda-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROCOLO : EAC/5947
 - PROCESSO : 55/000243/2016
 - INTERESSADA : **LUCIANA ANDREIA DO NASCIMENTO LOPES**
 - ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 - RELATORA : CONSª. ARLETHE MARIA DE SOUZA

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

- 4 - ASSUNTOS DIVERSOS;
- 5 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 17 de novembro de 2016.

Oriovaldo Lino Leite
 Presidente do CRASE/MS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.470
 PROCOLO : EAC/5963
 PROCESSO N. : 29/026108/2013
 INTERESSADA : **LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA**
 ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATOR : CONS. LEANDRO PEDRO DE MELO
 REVISORA : CONSª. APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO

EMENTA – EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS CONVERTIDO EM CONSULTA DADA A INEXISTÊNCIA DE LOTAÇÃO AO ENCARGO DA SED. POSSIBILIDADE QUANDO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS ENTRE AS FUNÇÕES PÚBLICAS.

1. Há de ser considerada lícita a acumulação dos dois cargos de Professor exercida pela parte interessada LÚZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA com o de mandato de Vereadora do Município de Aquidauana - MS, desde que a sua lotação nos dois cargos de professor - a ser efetuada pela Secretaria de Estado de Educação - se dêem nos períodos matutino e vespertino no Município de Aquidauana - MS, onde haverá, nesta hipótese, a plena compatibilidade de horário do efetivo exercício de vereança junto a municipalidade de Aquidauana -MS com a de docência da interessada, também naquela municipalidade, tudo com fulcro no artigo 38, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

2. Se hipoteticamente a interessada for lotada no

período vespertino e noturno de segunda a sexta-feira, a situação hipotética ora retratada acarretará em incompatibilidade de horários somente nas terças-feiras ou nos dias em que houver sessões na Câmara Municipal de Aquidauana - MS no período noturno, razão pela qual nessa hipótese há ilicitude e inacumulabilidade da sua função de docência com a de vereança, na forma do art. 38, III *in fine* da CF/88.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2016, por unanimidade de votos, em converter o exame de acumulação de cargos em consulta a favor da SED e parte interessada, na forma do voto do Sr. Relator.

CRASE/MS- Campo Grande, 26 de outubro de 2016.

Leandro Pedro de Melo
 Conselheiro Relator

Aladir Shirado
 Presidente em exercício/CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.470 PUBLIQUE-SE

EM 11/11/2016.

Édio de Souza Viegas
 Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P"/PGE/MS Nº 344, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 08 de novembro de 2016, a Resolução "P" PGE/MS/Nº 339, de 12 de novembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 9.045, de 16 de novembro de 2015, página 24, que designou Doriane Gomes Chamorro, Procuradora do Estado, Categoria Inicial, símbolo PRO INI 001, código 10005, matrícula nº 117946021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Subchefia de Suporte - PAG.

Adalberto Neves Miranda
 Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 345, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

LOTAR os Procuradores do Estado, constante no quadro abaixo, na Procuradoria de Suporte - PS, a contar de 08 de novembro de 2016, conforme Decreto nº 14.588, de 31 outubro de 2016, publicado no D.O.E. nº 9.278, de 01 de novembro de 2016, página 03,

Matrícula	Nome
117946021	Doriane Gomes Chamorro
128196022	Kemi Helena Bomor Maro
124695021	Wagner Moreira Garcia

Adalberto Neves Miranda
 Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 346, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR, Doriane Gomes Chamorro, Procuradora do Estado, Categoria Inicial, símbolo PRO INI 001, código 10005, matrícula nº 117946021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Procuradoria de Suporte - PS, a contar de 08 de novembro de 2016, conforme Decreto nº 14.588, de 31 de outubro de 2016, publicado no D.O.E. nº 9.278, de 01 de novembro de 2016, página 03.

Adalberto Neves Miranda
 Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P"/PGE/Nº 347 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, José Luiz de Aquino Amorim, Procurador do Estado, Categoria Especial, código 10001, matrícula nº 16235021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria Regional de Corumbá, a usufruir 11 (onze) dias de recesso anual 2015/2016, no período de 21.11.2016 a 1.12.2016, com base no artigo 23, "caput" e § 3º, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado (Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23.4.2010).

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2016.

Adalberto Neves Miranda
 Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P"/PGE/MS/Nº 348 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a Procuradoria de Suporte, para responder pela Chefia da Procuradoria-Regional de Corumbá, durante o gozo do saldo de 11 dias do recesso anual 2015/2016 do titular, José Luiz de Aquino Amorim, no período de 21.11.2016 a 01.12.2016, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26.12.2011, com base no artigo 23, "caput" e § 3º, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado (Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23.4.2010) e Resolução "P" PGE/MS/Nº 230 de 11.11.2015.

Campo Grande, 17 de novembro de 2016.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.160, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora EVA GARCIA PAES ALVES, matrícula n. 120947021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Prof. Henrique Cyrillo Corrêa, no município de Campo Grande, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 11 de novembro de 2016, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2011 a 11 de novembro de 2016, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/091326/2004).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.161, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora IOLANDA DE CASTRO UTUARI, matrícula n. 45556021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada no Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação, no município de Campo Grande, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 30 (trinta) anos em 11 de janeiro de 2016, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2011 a 11 de janeiro de 2016, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/015670/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.162, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora LUCINÉIA DE SOUZA SARAIVA MATSUDA, matrícula n. 100205021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Dois Irmãos do Buriti, por um período de 3 (três) anos, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 7 de novembro de 2016 (Processo n. 29/044036/2007).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora DACY MARIA MAIA, matrícula n. 693021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, por um período de 3 (três) anos, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a partir de 16 de setembro de 2016 (Processo n. 29/035017/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.164, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora KATIA FARIAS DA SILVA, matrícula n. 19152021, ocupante do cargo de Professor do

Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, por um período de 3 (três) anos, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 25 de julho de 2016 (Processo n. 29/030034/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.165, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora FATIMA SOELY LOPES DA SILVA, matrícula n. 63126021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Pastor Daniel Berg, no município de Dourados, nos Componentes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, a contar de 15 de agosto de 2016, por retorno de readaptação (Processo n. 29/033564/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.166, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor AILTON SALGADO ROSENDO, matrícula n. 80890022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual abaixo especificada, no município de Amambal, a contar de 2 de julho de 2016, por retorno de cedência (Processo n. 29/041001/2016).

Escola Estadual Dom Aquino Corrêa

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
História	EF	16	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.167, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora ELIZA DA SILVA MARTINS PERON, matrícula n. 114249022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual abaixo especificada, no município de Três Lagoas, a contar de 1º de novembro de 2016, por retorno de readaptação (Processo n. 29/043002/2016).

Escola Estadual João Ponce de Arruda

Disciplinas	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa I	EM	6	matutino
Língua Portuguesa II	EM	2	matutino
Literatura	EM	8	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.168, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora LUCIENE CRUZ DE MATOS ALVES DE JESUS, matrícula n. 78607021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Escolas Estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Paranaíba, a contar de 1º de julho de 2016 (Processo n. 29/030617/2016).

Escola Estadual José Garcia Leal

Disciplina	Etapa	C/H	Turno
História	EM	4	matutino
Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
História	EF	10	matutino
História	EF	9	vespertino

Escola Estadual Manoel Garcia Leal

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
História	EF	6	matutino
História	EF	3	vespertino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.169, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora VERA LUCIA MARTI, matrícula n. 47688021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Zamenhof, no município de Campo Grande, nos Componentes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, a contar de 3 de novembro de 2016, por retorno

de readaptação (Processo n. 29/043600/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora QUEILA DOS SANTOS PIMENTA DE OLIVEIRA, matrícula n. 24749021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual abaixo especificada, no município de Campo Grande, a contar de 26 de outubro de 2016, por retorno de cedência (Processo n. 29/042309/2016).

Escola Estadual Profª Flavina Maria da Silva

Disciplina	Etapa	C/H	Turno
Língua Estrangeira Moderna- Inglês	EM	4	vespertino
Língua Estrangeira Moderna- Inglês	EM	12	noturno

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.171, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora ROSEMARY LIMA CUNHA, matrícula n. 15233021, ocupante do cargo Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Finanças e Contratos/COFIN/SOFIC/SED, no município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, a contar de 25 de outubro de 2016 (Processo n. 29/042620/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.172, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

REMOVER a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora LEONOR VIVEIROS, matrículas n. 92249021 e 92249023, ocupante dos cargos de Especialista de Educação e Professor readaptado do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha para a Escola Estadual Pe. Mário Blandino, ambas no município de Campo Grande, com cargas de 36 e 20 horas semanais, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 27 de outubro de 2016 (Processo n. 29/043273/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.173, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora MARILZA DE FARIA CABRAL, matrícula n. 85875021, ocupante do cargo de Agente de Inspeção de Alunos do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos, no município de Laguna Carapã, com carga horária de 40 horas semanais, por revogação de cedência, a contar de 21 de outubro de 2016 (Processo n. 29/042531/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.174, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora IVANILDA RICARDO DE FARIAS TORALES, matrícula n. 94847022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Fermo - Assentamento Eldorado, no município de Sidrolândia para as Escolas Estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Itaporã, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 9 de novembro de 2016 (Processo n. 29/042261/2016).

Escola Estadual Edson Bezerra

Disciplina	Etapa	C/H	Turno
Sociologia	EM	3	matutino
Sociologia	EM	3	noturno

Escola Estadual Rodrigues Alves

Disciplina	Etapa	C/H	Turno
Sociologia	EM	3	matutino
Sociologia	EM	3	vespertino
Sociologia	EM	4	noturno

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.175, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora PATSY SALLY DUARTE, matrícula n. 101077021, ocupante do cargo de Agente de Merenda do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa para a Escola Estadual Vespasiano Martins, ambas no município de Amambai, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data da publicação desta Resolução (Processo n. 29/042861/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.176, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora TANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Zamenhof para a Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos, ambas no município de Campo Grande, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 10 de novembro de 2016 (Processo n. 29/037783/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.177, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

ACOLHER e APROVAR o relatório final constante às fls. 171/185 do Processo 29/035178/2014, apensos 29/013796/2015, 29/009822/2013 e 29/011400/2015 - PAD 054/2015, da lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SED N. 3.195 de 24 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.052 de 25 de novembro de 2015, página 53, determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo retromencionado, com fundamento no parágrafo único do artigo 243, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, em face de Falta de Objeto da denúncia.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES n. 361, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDECENIAR a servidora EDLENE ALVES DE ALENCAR PESSOA, cedida da Fundação Serviços de Saúde, portadora da CNH n. 00080502945, a conduzir veículo oficial a serviço da Secretaria de Estado de Saúde, com validade até 31 de dezembro de 2016.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL n. 5/CFC/DRSP/PMMS/2016
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL
- Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade -

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 referente ao Processo Seletivo para o Curso de Formação de Cabos - CFC, consoante DOE nº 9.275 de 26 de outubro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Edital n.3/CFC/DRSP/PMMS/2016, Relação de Inscritos, Não Inscritos, Inscrições Indeferidas e Inscrições com Pendência, conforme ATA n. 001/CFC/2016, no Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, conforme anexo Único a este Edital.

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2016.

JORGE EDGAR JUDICE TEIXEIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 130394022

Anexo I ao EDITAL n. 5/CFC/DRSP/PMMS/2016
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL
- Habilitação por Processo Seletivo Interno

Ata nº 001/CFC/2016

A Comissão composta pelo 1º Ten QOPM DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES - Mat. 43213021, como Presidente, o 2º Ten QAOPM CARLOS HENRIQUE WEISSINGER - Mat. 63932021, como Membro-Relator, e o SUBTENENTE QPPM ADRIANO APARECIDO PEREIRA MENDES DE FIGUEIREDO - Mat. 112133021, como escrivão, nomeados por meio da Portaria Nº 070/2016 - CEFAP, de 31 de outubro de 2016, realizou o recebimento da documentação exigida para a matrícula dos candidatos no Curso de Formação de Cabos - CFC 2016, no período de 09 a 11 de novembro de 2016, referente aos Editais: n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (Processo seletivo interno para ingresso no Curso de Formação de Cabos do Quadro da Polícia Militar de Mato Grosso do

Sul - Habilitação por Processo Seletivo Interno), publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 9.275, de 26 de outubro de 2016; n. 2/CF/DRSP/PMMS/2016 e n. 3/CF/DRSP/PMMS/2016 (Processo seletivo interno para ingresso no Curso de Formação de Cabos do Quadro da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade), publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 9.282, de 08 de novembro de 2016; e n. 4/CF/DRSP/PMMS/2016 (Processo seletivo interno para ingresso no Curso de Formação de Cabos do Quadro da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade), publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 9.284, de 10 de novembro de 2016, em que, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos, **INFORMA QUE:**

1. Os candidatos abaixo elencados, na ordem especificamente descrita, apresentaram os documentos e cumprem os requisitos descritos nos editais supra relacionados, COM EXCEÇÃO do parecer da Junta de Inspeção Sanitária Ordinária - JISO, que deverá ser apresentado em data oportuna:

a) Cabo PM:

Ordem	Matrícula	Gradação	Nome
1	73341021	CB QPPM	MARCUS RAMOS GONCALVES
2	64219021	CB QPPM	JAIR SANTIAGO TORRES
3	77587021	CB QPPM	RENAN FERREIRA DA SILVA
4	73447021	CB QPPM	EDNILSON PINTO DE MENDONCA
5	16208021	CB QPPM	ADAILTON CRISTIANO LEITHEIM

b) Soldado PM:

Ordem	Matrícula	Grad.	Nome
1	31953023	SD PM	GERSON FERREIRA
2	38577021	SD PM	ROBERTO DOS SANTOS
3	87950021	SD PM	EDSON SILVEIRA GOMES
4	115781021	SD PM	WILFREDO JAVARI MORAES
5	115967022	SD PM	CLEBER LUIS VIEIRA MORAES
6	101172021	SD PM	CLAUDEMIR BERNAL XIMENES
7	109574021	SD PM	WILSON TEIXEIRA
8	58400021	SD PM	ADRIANO MARSSARO
9	79164021	SD PM	ALADIR DAFLON NETO
10	130641022	SD PM	JETSON DE SOUZA
11	103188021	SD PM	WAGNER NUNES PEREIRA
12	102033021	SD PM	CESAR AURELIO BIFARONE
13	43635021	SD PM	ALAN DOS SANTOS BRITO
14	94629021	SD PM	HERIBERTO SEGOVIA NETO
15	54556021	SD PM	HELCIUS DIAS KLAIN
16	43243021	SD PM	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
17	7692021	SD PM	ALEX PEREIRA DE SOUZA
18	133057021	SD PM	OSVALDO SILVERIO DA SILVA JUNIOR
19	101972022	SD PM	ALEXANDRE DUARTE DE BARROS
20	36088021	SD PM	JAMIL DE FREITAS DAMACENO
21	127013021	SD PM	LUIZ HENRIQUE SILVINO
22	56302021	SD PM	SIDINEI BARBOSA DA SILVA
23	125778021	SD PM	DOUGLAS LAERTES DE FREITAS
24	94319021	SD PM	MARCELO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
25	120516021	SD PM	IANDERSON DE SOUZA QUEIROZ
26	128752021	SD PM	EDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA
27	127051021	SD PM	JESSE SILVA DE ARAUJO
28	115671021	SD PM	VILSON DE ARAUJO AMARAL
29	125565022	SD PM	ANTONIO FLAVIO GONCALVES
30	131632021	SD PM	THIAGO VERGINE DEDE
31	65150021	SD PM	LUIZ CARLOS DE CARVALHO
32	45141021	SD PM	JULYERME FERREIRA SILVA
33	132520021	SD PM	PAULO SERGIO GOMES RODRIGUES
34	79232021	SD PM	ROGERIO LEON
35	220021	SD PM	ANDERSON HONORIO DOS SANTOS
36	15156021	SD PM	ALESSANDRO DE OLIVEIRA
37	119447021	SD PM	EDIVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS
38	123422021	SD PM	AURILUCIO DA SILVA DAURIA
39	62358021	SD PM	ELTON LUIZ FERREIRA DO ARAUJO
40	55188021	SD PM	RENAN SANTOS DE ARAUJO
41	57577021	SD PM	FABIO RUBENS MOURA DA SILVA
42	2327021	SD PM	GUILHERME AUGUSTO FERNANDES OLIVEIRA
43	23228021	SD PM	MARTINHO ESTEVAO CORREA NETO
44	6430021	SD PM	JOSEMAR DE OLIVEIRA CONCEICAO
45	24673021	SD PM	RENAN OLIVEIRA AMARILHA
46	125387021	SD PM	PAULO JOSE RODRIGUES DANTAS
47	88586021	SD PM	AMIR CANDIDO DA SILVA
48	115847021	SD PM	JOSE APARECIDO DA SILVA
49	39844021	SD PM	WEVERTON DODISWURT DE BRITO E SILVA
50	102689021	SD PM	THIAGO HENRIQUE FARIAS PEIXOTO
51	24534021	SD PM	JEAN ADRIANO DA SILVA
52	100958021	SD PM	WELLINGTON SOUZA FERNANDES
53	100189021	SD PM	AGNALDO SANTOS DE OLIVEIRA
54	23469021	SD PM	THIERRY DA SILVA GOMES
55	129324021	SD PM	IVAN FERREIRA DOS SANTOS
56	15152021	SD PM	MARCELO FLORENTINO
57	121274021	SD PM	NILTON MARQUES FERREIRA JUNIOR
58	98165021	SD PM	KLEBER LEITE QUINTANA - AG
59	73139021	SD PM	ARIOVALDO DA SILVA
60	29623021	SD PM	JAILTON RAFAEL MARQUES
61	102850021	SD PM	DANIEL DINIZ
62	96930021	SD PM	CLEITON BATISTA ESTEVAM
63	126043021	SD PM	ALTIMAR SILVA ARANTES
64	93331021	SD PM	PAULO CELSO GIL LEITE
65	39501021	SD PM	RAFAEL MARQUES DA COSTA

66	98746021	SD PM	ANDERSON BRAGA DE CARVALHO
67	26278021	SD PM	JORGE LOMBARDI JUNIOR
68	107938021	SD PM	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
69	88895022	SD PM	ERICK COENE DE OLIVEIRA
70	121093021	SD PM	PETERSON SILVA
71	28317021	SD PM	GENILSON DE ANDRADE DA SILVA
72	90398021	SD PM	MAURICIO HENRIQUE SCHUELLER DE ALMEIDA
73	124840021	SD PM	STEFFANER BETTILO DE FREITAS
74	131743021	SD PM	MARCIO JOSE COELHO
75	133830021	SD PM	DAIANA DE FREITAS OROS DO NASCIMENTO
76	44229021	SD PM	LEONARDO SA CALIXTO
77	22384021	SD PM	EVANDRO DE BARROS CARDOSO
78	19214021	SD PM	RENATO CAVALCANTE FRANCO
79	27102021	SD PM	CASSIO VANDERLEI TETILIA DIAS ASSAD
80	12795021	SD PM	JULIANO DA SILVA MELGAREJO
81	19139021	SD PM	JOELMIR VITAL DA SILVA
82	45645021	SD PM	TIAGO HENRIQUE JACOBS
83	100414021	SD PM	MARCELO RUBERT
84	75935021	SD PM	EMERSON ALEXANDRE HERREIRA
85	127763021	SD PM	LEIR FRANCISCO SILVA SOUZA
86	19542021	SD PM	IVANDERSON ZANARDI AGUIRRE
87	131382021	SD PM	FERNANDO DE FREITAS FILHO
88	128023021	SD PM	ANGELO ROCHA
89	126468021	SD PM	WILSON GUILHERME FERREIRA DE MENEZES
90	132751021	SD PM	CHRIS CHRISTYANELLEN ALINE ALVES GARCIA
91	6228021	SD PM	EDIVALDO PEREIRA LOPES
92	114950021	SD PM	RAMAO MENDONCA ALFONSO
93	115674021	SD PM	FLAVIO JOSE MOREIRA RODRIGUES
94	10526021	SD PM	WAGNER FONSECA
95	6546021	SD PM	RAINIER SOUZA GUEDES
96	112166021	SD PM	RONALDO DE SOUZA DIAS
97	95636021	SD PM	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
98	106230021	SD PM	CHARLES ALEKSEI TIVIROLI OMAIS
99	7648021	SD PM	WARLEI ANDERSON SANTOS DO NASCIMENTO
100	111894021	SD PM	FABIO GARCIA DE PAULA
101	129875022	SD PM	THIAGO MOREIRA DELVIZIO
102	130181021	SD PM	ROGERIO DA SILVA LANZA
103	7659021	SD PM	JOZIMAR MENDES DA ROCHA
104	73141021	SD PM	ANTONIO CARLOS POLATTO
105	131469021	SD PM	DANIEL DE CASTRO LEITE
106	116362021	SD PM	LUCIANE ANDRIELA CARDOSO
107	123521021	SD PM	WILSON JOSE DE LIMA
108	59736021	SD PM	TEOFILO GONCALVES RAFAEL DA SILVA
109	6650021	SD PM	FRANCIELE SOARES PEREIRA
110	28873021	SD PM	GIOVANNY JARA NEVES
111	119315021	SD PM	RICARDO BASTOS CARLI
112	48896021	SD PM	ALEXANDRE DIAS DE OLIVEIRA
113	125310022	SD PM	FABIO LOPES JUNIOR
114	20034021	SD PM	CLEBER JOSE DOS SANTOS LEDESMO
115	29134021	SD PM	AIRAN AMARAL RODRIGUES
116	128724022	SD PM	ALESSANDRA VELASQUES DE ASSIS
117	60877021	SD PM	JEFFERSON DE LIMA CARDOSO
118	71367021	SD PM	GUSTAVO VIRGILIO DIAS DE SOUZA
119	25908021	SD PM	SAMARA MAIDANA ARECO
120	31126021	SD PM	PETERSON BARBOSA PIRES
121	123968022	SD PM	CARLOS ADRIANO XIMENES
122	99702021	SD PM	NELSON WILLIAN ARRUDA NANI
123	40941021	SD PM	KENY MARQUES LIMA
124	20746021	SD PM	BERNARDO TEIXEIRA DOMINGUES
125	20026021	SD PM	WENDER ROGERIO DE FREITAS ANTUNES
126	20367021	SD PM	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEBORTOLI
127	3118021	SD PM	ROBSON NORMANDO CERVELATI
128	7831021	SD PM	ELIZAINE DUARTE DA SILVA
129	29091021	SD PM	IGOR FLAVIO GREFFE MONTANIA
130	134177022	SD PM	FABRICIO BARBOSA DE OLIVEIRA
131	12263021	SD PM	JOSEILDO MACARIO BARBOSA
132	97464021	SD PM	PAULO MARCOS DA SILVA
133	35890021	SD PM	BENHUR AMORIM OLIVEIRA
134	20469021	SD PM	FABIO APARECIDO BARBOSA
135	102209021	SD PM	JACKSON CESAR COSTA RIBEIRO
136	108198021	SD PM	ROSEMIR LIMA DE SOUZA
137	85295021	SD PM	ROGERIO ROBERTO
138	39834021	SD PM	DIMAS MIRANDA JUNIOR
139	133350021	SD PM	GUSTAVO SEIKI ARISAKA LOPES
140	123620021	SD PM	EMERSON GOUVEIA DA SILVA
141	122611021	SD PM	LUCAS DOMINGUES CARRICO
142	131434023	SD PM	ALEX DA SILVA BARROS
143	101892021	SD PM	GERSON RODRIGUES DE FREITAS
144	130740021	SD PM	ROBERTO GUIMARAES VIEIRA
145	100949021	SD PM	RONALDO FREITAS DE SOUZA
146	11535021	SD PM	MILER FERREIRA TRINDADE
147	26937021	SD PM	LEANDRO MOYA VASCONCELOS
148	108376021	SD PM	ANTONIO CANDIDO DA SILVA
149	101491021	SD PM	FLAVIO RENATO DA CRUZ MOREIRA
150	19904021	SD PM	FABIO FONSECA OURIAS
151	26640021	SD PM	JULIANA RODRIGUES CAMOLEZ
152	102828021	SD PM	WILSON MARQUES FERREIRA FILHO
153	102616021	SD PM	ADRIANO MACIEL GONCALVES
154	102945021	SD PM	CLEBERSON ORLANDINI DEFENDI
155	116358021	SD PM	JULIMAR ANTONIO RODRIGUES
156	126853022	SD PM	LEANDRO FERNANDES DUARTE

157	85261021	SD PM	ARNALDO RODRIGUES VILLARINHO NETO
158	33881021	SD PM	LUIS RICARDO DE MELO RODRIGUES BORGES
159	54133021	SD PM	RENATO RIBEIRO DE MORAIS
160	99608021	SD PM	JOAO LUIZ ALVES DOS SANTOS
161	128516021	SD PM	JOSE HENRIQUE GUENKA
162	55142021	SD PM	CICERO DA SILVA
163	108486021	SD PM	JOSE MARCIO SANCHES - AG
164	120626021	SD PM	MARLEY MIGLIACCIO DIAS DA SILVA
165	132000021	SD PM	WELLITON DOS SANTOS BARROS
166	13533021	SD PM	JEDIELSON SANTANA DE LIMA
167	106425021	SD PM	PAULO CESAR DOS SANTOS MAIDANA
168	31260021	SD PM	DIEGO ARGUILERA ROMEIRO
169	98912021	SD PM	JEAN CARLA BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS
170	109603021	SD PM	ANTONIO CARLOS OLASAR DE ANDRADE
171	7159021	SD PM	EVANDRO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR
172	11494021	SD PM	CESAR AUGUSTO RAPOSO
173	99788023	SD PM	LUCIANO COSTA MAIA
174	37499021	SD PM	ANDRE LUIS DE ALENCAR
175	100345021	SD PM	SILVIO SOARES PAVAO
176	101540021	SD PM	MARCELO SPINDOLA MARTINS
177	131416021	SD PM	HIGOR DE MELLO SEVERINO
178	131679022	SD PM	RICARDO APARECIDO DA SILVA
179	124176021	SD PM	CELIO ROBERTO DA SILVA ARRUDA
180	103245021	SD PM	THIAGO TOSHINOSHIN HONDA
181	102729021	SD PM	RAFAEL RODOLFO ROSA
182	15017021	SD PM	ALESSANDRO DE SOUZA CABRAL
183	99292023	SD PM	JOSE PEREIRA DE SOUZA
184	117326021	SD PM	ELEOMAR ARRUDA DA SILVA
185	117436021	SD PM	MACSUEL VILALBA SANTANA
186	121860021	SD PM	HELTON ALVES DE OLIVEIRA
187	40642021	SD PM	DIEGO SILVA LARANJEIRA SANTOS
188	106337021	SD PM	GILSON DE OLIVEIRA
189	130905021	SD PM	ANDRE LUIZ FERREIRA
190	113781021	SD PM	ABRAO PEDRO DE AMARAL FILHO
191	95887021	SD PM	GEULIAN ALVES DE CASTRO
192	24119021	SD PM	RAFAEL GUIMARAES CAICARA
193	7225021	SD PM	ADRIANO DOS SANTOS JESUS
194	105896021	SD PM	MARCIO LORENZON
195	97087021	SD PM	FERNANDO BARBOSA DA FONSECA
196	130112021	SD PM	ARTHUR LOUBET JUNIOR
197	38052021	SD PM	ADRIANO PERALTA CHAVES
198	69463021	SD PM	ROGERIO SENHORINHA DE ALMEIDA
199	119333021	SD PM	FABIO ANDRADE DA SILVA
200	133481022	SD PM	FLAVIO LUIZ GALIOTO DOS SANTOS
201	27055021	SD PM	RICARDO PEDRALINO DE SOUZA
202	120730022	SD PM	VALMIR VALDES
203	15957021	SD PM	CLAUDEILSON DE BARROS CHAPARRO
204	133532021	SD PM	DIONE LIMA OLIVEIRA
205	120443021	SD PM	BRUCE FRANCA BRUM
206	17751021	SD PM	GUIDSON DE ALMEIDA SILVEIRA
207	114827021	SD PM	DANIVAL LEAL DA SILVA
208	112705021	SD PM	EVERTON DE FIGUEIREDO SILVA
209	41342021	SD PM	DENIS REBOLHO DE OLIVEIRA
210	43596021	SD PM	CHRISTIAN FERNANDES ALVES REZENDE
211	103006022	SD PM	MARCELO LOPES COUTO
212	110417021	SD PM	ADENILTON DA SILVA GOMES
213	103377021	SD PM	LUDDIE GUTTENBERG D AGUSTIN FERREIRA
214	127825021	SD PM	ANDRE JAIME BENITES
215	133180021	SD PM	MARCUS PAULO DA SILVA FERNANDES
216	117628022	SD PM	ELISANGELA APOLONIO FERNANDES
217	122487021	SD PM	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
218	25686021	SD PM	ALINE FURTADO VAN ONSELEN
219	86571022	SD PM	FAGNER JOSE DE OLIVEIRA
220	20481021	SD PM	VALDECI ALEXENDRE DA SILVA
221	15778021	SD PM	ROBERTO DE SOUZA DA SILVA
222	129752022	SD PM	CLAUDINEI RODRIGUES MARTINS
223	98062021	SD PM	VALERIO DE OLIVEIRA IGNACIO
224	130304022	SD PM	JAQUELINE BRITES CANHETE
225	26999021	SD PM	LUIZ ALBERTO ANTONIETO
226	84594021	SD PM	MARCOS PAULO DE CARVALHO DOURADO
227	102690021	SD PM	RUDSON NOLASCO DE ABREU
228	99668021	SD PM	MARCELO DIAS DE SOUZA
229	129228021	SD PM	SOCRATES TOMASSINI BARBOSA CRISTALDO
230	128139022	SD PM	EDSON LUIZ DE LIMA JUNIOR
231	118318022	SD PM	DAVID BAGGIO CAVALCANTE
232	39737021	SD PM	RAFAEL APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA
233	133409021	SD PM	LORENA MARILEIDE COLMAN
234	124436021	SD PM	LUIZ ANTONIO DINIZ VIANA
235	109547022	SD PM	RUI BARBOSA DE OLIVEIRA
236	130897021	SD PM	ANDERSON FARIAS BATISTA
237	120506021	SD PM	JOSE VERGARA GARCIA
238	117080021	SD PM	WALMIR ARAUJO FERNANDES
239	130645021	SD PM	JOSIANE RODRIGUES RAMIRES PORTES DE SOUZA
240	118061021	SD PM	WAGNO COELHO BARBA
241	132424023	SD PM	JULIANO VAEZ DUARTE
242	132091021	SD PM	MARCELO HENRIQUE CORREA LINO
243	127221022	SD PM	LUIZ FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
244	129337021	SD PM	JULIANO SPADARI DOS SANTOS
245	130432021	SD PM	HAGNER DOS SANTOS SILVA
246	101155021	SD PM	CELSO DE ANDRADE PEREIRA
247	116560021	SD PM	ANDRE SALDIVAR BARBOSA
248	18563021	SD PM	ULISSES JOSE VICENTE MORAES

249	33106021	SD PM	EMERSON CORDEIRO RAMIRO LEITE
250	130268022	SD PM	GIVANILDO SIMAO DE BRITO
251	19707021	SD PM	JEFERSON OLIVEIRA SILVA
252	28548021	SD PM	JOAO PAULO MORISSON FERNANDEZ
253	125441022	SD PM	CLISLAINE CUSTODIO JACOMELI
254	29501021	SD PM	ROGER LOPES
255	114136021	SD PM	CLEBIO AQUINO ANUNCIATO JUNIOR
256	36192021	SD PM	WILLIAN DA COSTA SAMPAIO
257	43601021	SD PM	MARCOS VINICIUS PINHEIRO SALGUEIRO
258	130372021	SD PM	ADAILTON DE MELLO GOMES
259	101576021	SD PM	BRUNO JUNQUEIRA ROSSETO
260	122733021	SD PM	SILVIO PEREIRA DE LIMA
261	129845022	SD PM	PAULO ROBERTO DA SILVA CRUZ
262	69465021	SD PM	JOSE DA SILVA PRUDENCIA
263	114783021	SD PM	JOSIAS DIAS DOS SANTOS
264	132568021	SD PM	VANDERLEI CORDEIRO DOS SANTOS
265	9806021	SD PM	DENILSON LEITE GUIMARAES ALIENDRES
266	43727021	SD PM	RENE RICARDO FURTADO DA SILVA
267	13986021	SD PM	JOSIMAR LOPES DEPIERI
268	43558021	SD PM	DOUGLAS FARIAS ORTIGOZA
269	33308021	SD PM	JHONY NUNES PEREIRA
270	129358021	SD PM	RENATO PEREIRA DA SILVA
271	124109021	SD PM	FLAVIO LARA ORTIZ
272	94347021	SD PM	PAULO FERNANDO DE CARVALHO
273	113108021	SD PM	JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
274	13146021	SD PM	EDNALDO VITAL DO NASCIMENTO JUNIOR
275	30746021	SD PM	LUIS CASSIO TUMELERO SANCHES
276	114544021	SD PM	PAULO CEZAR BERCH
277	41436021	SD PM	THIAGO RAMOS GONCALVES
278	104546021	SD PM	GILCELE GUARAGNI
279	5680021	SD PM	SELMA FELIX DOS SANTOS
280	113152021	SD PM	MARCELO SALAPATA DA SILVA
281	113689021	SD PM	EDIMARCIO ESCOBAR RAMOS
282	132583021	SD PM	JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR
283	43755021	SD PM	EDGAR ORTIZ PINTO FERREIRA
284	5498021	SD PM	HENRIQUE VIEIRA DE MACEDO
285	15633021	SD PM	NADIA MARTINS GONCALVES
286	10277021	SD PM	LUCIANO TAVARES DE PAULA
287	122345021	SD PM	MURILO CARNEIRO SOUZA
288	126698021	SD PM	ADEILSON DO AMARAL PIRES
289	12802021	SD PM	ROSANE DE SOUZA CABREIRA
290	1079021	SD PM	JOAO PAULO SILVERIO LOPES
291	36124021	SD PM	MAERCIO VIANA FERREIRA
292	53605021	SD PM	RAFAEL MARIANO DOS SANTOS
293	27296021	SD PM	MAGNO MATEUS DA SILVA
294	31036021	SD PM	SILVONEI LEDESMA CHAVES
295	100518022	SD PM	JOAO CLAUDIO CLEMENTE
296	33825021	SD PM	ADAO VILHALBA PEREZ JUNIOR
297	106938021	SD PM	EDILSON DE SOUZA RAMOS
298	130857021	SD PM	JOSE DE ASSIS DOS SANTOS MACIEL
299	27183021	SD PM	LAINA SARAVI DA SILVA
300	86539021	SD PM	HERMESON BORGES LEITES
301	133613021	SD PM	ALLAN JONES RODRIGUES
302	36084021	SD PM	RAFAEL MAGALHAES DANTAS
303	100806021	SD PM	MARCELO MACHADO DE LIMA
304	119095021	SD PM	ORVANILDO RIBAS GODIN
305	94556021	SD PM	JOAO MARCOS FRANCO DE OLIVEIRA
306	13146021	SD PM	SHALMON HARNER CARVALHO SUNAKOZAWA
307	6012021	SD PM	WENNDER SAUCEDO ALVES
308	125624021	SD PM	JANDER ESPINDOLA DOS SANTOS
309	1853021	SD PM	FLAVIO DUARTE DE ARAUJO
310	126747021	SD PM	MIGUEL ANGELO VOLPATO MARQUES
311	7619021	SD PM	ROGERIO BRIZUELA FIGUEIREDO
312	7599025	SD PM	ARLINDO AZEVEDO DA SILVA
313	114875021	SD PM	JOSE JOAQUIM CANDIDO NETO
314	16233021	SD PM	MARIO JUNIOR MAKOTO SATO
315	33371021	SD PM	VICENTE CASSANI DA SILVA FILHO
316	101197021	SD PM	CLAUDEIR PINHEIRO
317	5726021	SD PM	MAURICIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
318	26288021	SD PM	RENATA BARBOZA DOS SANTOS
319	91856021	SD PM	ROBSON PARODE
320	87256022	SD PM	GEOVANE DE SOUZA SANTOS
321	63793021	SD PM	DHAYANER JOSE SILVA
322	129925021	SD PM	REGINALDO MEIRELES LEMES
323	87233021	SD PM	REINALDO RODRIGUES DA SILVA
324	96877021	SD PM	ANDERSON DE MATOS FONSECA
325	104396021	SD PM	DANIELA DA SILVA RAMOS
326	110808021	SD PM	VLADEMIR FARIAS CABREIRA
327	5267021	SD PM	ADEMAR MODESTO PAULO DIAS
328	51280021	SD PM	ANTONIO TURCI NETO
329	77232021	SD PM	ALAN GILSON LEITE TELES
330	116982021	SD PM	MISAEEL GOMES MARTINS
331	125786021	SD PM	NELSON JOSE PEREIRA JUNIOR
332	129806021	SD PM	JOSEVANDERSON ARISTIMUNHO KARAZAK
333	26243021	SD PM	IGOR FERNANDO DE ALBUQUERQUE
334	107218021	SD PM	RAFAEL ARANTES SANTIM
335	129330021	SD PM	JEFERSON FABIO TEIXEIRA
336	38958021	SD PM	FERNANDO DANTAS DA SILVA
337	92287021	SD PM	ANDRESON RODRIGUES DA SILVA
338	10470021	SD PM	SANER ELIAS DIAS LEITE
339	43245021	SD PM	REINALDO COIMBRA DE OLIVEIRA
340	132252021	SD PM	KELTON HENRIQUE MIRANDA DA SILVA
341	97895021	SD PM	RAUSEMAN CORREA DE FREITAS
342	7952021	SD PM	DYONE ANTONIO DA COSTA

343	118363021	SD PM	MARCELO BATISTA GARCIA
344	114571021	SD PM	VAGNER DO NASCIMENTO SIQUEIRA
345	115005021	SD PM	ROBSON PINHEIRO
346	79351021	SD PM	NEI COELHO SILVA
347	130581021	SD PM	TIAGO ECHEVERRIA COUTO
348	10443021	SD PM	JAIRO GIMENEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
349	13090021	SD PM	FLORENCIO SOUZA RAMOS
350	119735021	SD PM	EVERALDO NEVES RODRIGUES
351	26004021	SD PM	WILBOR LUIZ DA SILVA
352	78872021	SD PM	MARQUES ANDREY CAMARGO
353	92155021	SD PM	LAURA FABIULLA DOS SANTOS
354	265021	SD PM	WILKER DE JESUS JARDIM DE SOUZA
355	35854021	SD PM	JUAN PEIXOTO CABREIRA
356	107692021	SD PM	ALEXANDRO KLEBER BUENO
357	131430021	SD PM	LEANDRO ANSELMO CANALI
358	10443021	SD PM	CLEBERSON MEIRA DOS SANTOS
359	95903021	SD PM	GLAYSON MIRANDA PAIN
360	10443021	SD PM	ROMULO DE JESUS MIRANDA ARGUELHO
361	6515021	SD PM	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
362	27021021	SD PM	RAFAEL ALEM DE SENA
363	113829021	SD PM	GILSON ALBUQUERQUE GARCIA
364	125597021	SD PM	EWALDO WOLFF BRACHMANN
365	10443021	SD PM	KENNY WILLIAN COSTA DO NASCIMENTO ROSA
366	133311021	SD PM	REGINALDO CANDIDO DOS REIS
367	128128021	SD PM	AGOSTINHO RAMAO XIMENES
368	24904021	SD PM	JEFFERSON VARGAS FERNANDES
369	116959021	SD PM	EDEVALDO ALEIXO MARQUES FONTES
370	11833021	SD PM	THIAGO TEIXEIRA DUARTE
371	14275021	SD PM	NAERCIO DELAMARE CARDOSO
372	40040021	SD PM	ERASMO BRUNO DE MELLO CUBAS
373	42109021	SD PM	ULISSES CESAR ALCARAS JUNIOR
374	126519021	SD PM	WILLIAN DA SILVA MACHADO
375	82917021	SD PM	MARCIO INACIO LIMA
376	113024021	SD PM	CELSO ROSA BRAZ
377	115003021	SD PM	RICARDO ADRIANO DUTRA MENDES
378	128686021	SD PM	SELMA DE SOUZA
379	20621021	SD PM	IVAN DOS SANTOS SOUZA
380	121265021	SD PM	JOSE NIXON SOUZA DOS SANTOS
381	10443021	SD PM	JEFFERSON ROSA CASTRO DOS SANTOS
382	93478021	SD PM	HELENILSO GOMES DE LIMA
383	124773021	SD PM	JORIAN DE SOUZA ORTIZ
384	17417021	SD PM	GIVANILDO MOREIRA BELO
385	112715021	SD PM	LINDOMAR TIBURCIO DE LIMA
386	25849021	SD PM	MADSON ACOSTA FLORES
387	87177021	SD PM	ALEXANDRE AVALO SABINO
388	128901021	SD PM	WAGNER GOMES DE SOUZA
389	28543021	SD PM	CARLOS ALBERTO SANTOS SANTANA
390	100905021	SD PM	SERGIO GOMES VEDOJA
391	19147021	SD PM	ANDERSON MARSSARO

2. A candidata abaixo elencada apresentou os documentos e cumpre os requisitos descritos nos editais supra relacionados, COM EXCEÇÃO do parecer da Junta de Inspeção Sanitária Ordinária – JISO e da realização do último TAF semestral com parecer “apto” (em virtude de encontrar-se justificadamente ausente), devendo sanar as pendências em data oportuna:

Ordem	Matrícula	Gradação	Nome
1	122713022	SD PM	JOSILAYNE MIRANDA

3. Os candidatos abaixo elencados não cumprem os requisitos exigidos em Edital para a matrícula no Curso de Formação de Cabos/CFC 2016:

Ordem	Matrícula	Gradação	Nome	Observação
1	70731021	CB QPPM	AGNALDO OZORIO AVALO	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
2	82629021	CB QPPM	MARCELO SAVIO SOARES DE SOUZA	Item 4.1, alínea “d” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo “B”)
3	95301021	SD QPPM	JOSE FRANCISCO DA SILVA PAVONI	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
4	128179021	SD QPPM	DAVID ARAUJO BRITZ	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
5	113303021	SD QPPM	ENEIAS VIEIRA GONCALVES	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
6	128030021	SD QPPM	WEDER NOGUEIRA BORGES	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)

7	45077021	SD QPPM	CLEU SANTOS	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
8	24916021	SD QPPM	WAGNER MOREIRA DA SILVA XAVIER	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
9	7494021	SD QPPM	EMANUEL CARLOS DE ANDRADE MATEUS	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
10	101626021	SD QPPM	DOUGLAS DA CONCEICAO ORTIZ	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
11	125237021	SD QPPM	AGNALDO SIQUEIRA DA SILVA	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
12	110456021	SD QPPM	FABIO PINHEIRO SOUTO	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
13	120609022	SD QPPM	KLEBER GOMES DE SOUZA	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
14	24418021	SD QPPM	ATAIDE JACQUES NETO	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
15	124747021	SD QPPM	FERNANDO GIMENES AGUIREIRO	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
16	10457022	SD QPPM	EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
17	19025021	SD QPPM	VAGNER ROBERTO DA COSTA	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)
18	45241021	SD QPPM	NADER CACERES CHARIF	Item 4.1, alínea “g” do Edital n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 (não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso)

4. Não compareceram, devendo, portanto, foram **EXCLUÍDOS** do processo seletivo ao Curso de Formação de Cabos/CFC 2016, perdendo as respectivas vagas, os candidatos abaixo relacionados:

Ordem	Matrícula	Gradação	Nome
1	32917021	CB PM	ADILSON ALVES DA SILVA
2	74138021	CB PM	EDIR DA SILVA RODRIGUES
3	33383021	SD PM	FERNANDO PAIVA MARIANO
4	60165021	SD PM	MARCIO EDUARDO DE MELLO
5	130292021	SD PM	DANIEL CALDEIRA DE OLIVEIRA
6	103724021	SD PM	ALEX BRAGA RIBEIRO
7	87817021	SD PM	NOEDIR LEANDRO DE ARRUDA
8	114545021	SD PM	PAULO REGINALDO DOS SANTOS
9	133947021	SD PM	CLEITON COSTA DE LIMA
10	42085021	SD PM	ERMESON DE ALENCAR BEZERRA
11	129439021	SD PM	ALISSON JOSE CARVALHO DE ALMEIDA
12	102824021	SD PM	GUILHERME GRATAO CUNHA

Quartel do CEFAP em Campo Grande, MS, 11 de novembro de 2016.

DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES - 1º Ten QOPM
Mat. 43213021
Presidente

CARLOS HENRIQUE WEISSINGER - 2º Ten QAOPM
Mat. 63932021
Membro-Relator

ADRIANO APARECIDO PEREIRA MENDES DE FIGUEIREDO - Subten QPPM
Mat. 112133021
Escrivão

EDITAL n. 6/CFC/DRSP/PMMS/2016
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL
- Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade -

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/CFC/DRSP/PMMS/2016 referente ao Processo Seletivo para o Curso de Formação de Cabos – CFC, consoante DOE nº 9.275 de 26 de outubro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final, no Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso

do Sul, convocando para apresentação no CEFAP, no dia 21 de novembro as 07h30min, os Policiais Militares classificados entre os 360 mais antigos que cumpriram os requisitos previstos no Edital n.01/CFC/DRSP/PMMS/2016, afim de início do Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, regularização funcional e complementação de carga horária, conforme anexo I,II e III, deste Edital.

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2016.

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 130394022

Anexo I ao EDITAL n.6 /CFC/DRSP/PMMS/2016
PROCESSO SELETIVO

VO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO
QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL
Habilitação por Processo Seletivo Interno
Regularização Funcional

Ordem	Matrícula	Gradação	Nome
1	73341021	CB QPPM	MARCUS RAMOS GONCALVES
2	64219021	CB QPPM	JAIR SANTIAGO TORRES
3	77587021	CB QPPM	RENAN FERREIRA DA SILVA
4	73447021	CB QPPM	EDNILSON PINTO DE MENDONCA
5	16208021	CB QPPM	ADAILTON CRISTIANO LEITHEIM

Anexo II ao EDITAL n.6 /CFC/DRSP/PMMS/2016
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO
DO SUL

Habilitação por Processo Seletivo Interno
Complementação de Carga Horária

Ordem	Matrícula	Gradação	Nome
1	109280021	Al Cb QPPM	Laucídio Ramos
2	130292021	Al Cb QPPM	Daniel Caldeira de Oliveira
3	33180021	Al Cb QPPM	Marcelo Alves de Lima
4	116010021	Al Cb QPPM	Júnior de Souza
5	11525021	Al Cb QPPM	Victor Cesar Gonzaga Meneses de Almeida
6	11415021	Al Cb QPPM	Karyne Cáceres Barbosa

Anexo III ao EDITAL n.6 /CFC/DRSP/PMMS/2016
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO
DO SUL

Habilitação por Processo Seletivo Interno
Critério Antiquidade

Ordem	Matrícula	Grad.	Nome
1	31953023	SD PM	GERSON FERREIRA
2	38577021	SD PM	ROBERTO DOS SANTOS
3	87950021	SD PM	EDSON SILVEIRA GOMES
4	115781021	SD PM	WILFREDO JAVARI MORAES
5	115967022	SD PM	CLEBER LUIS VIEIRA MORAES
6	101172021	SD PM	CLAUDEMIR BERNAL XIMENES
7	109574021	SD PM	WILSON TEIXEIRA
8	58400021	SD PM	ADRIANO MARSSARO
9	79164021	SD PM	ALADIR DAFLON NETO
10	130641022	SD PM	JETSON DE SOUZA
11	103188021	SD PM	WAGNER NUNES PEREIRA
12	102033021	SD PM	CESAR AURELIO BIFARONE
13	43635021	SD PM	ALAN DOS SANTOS BRITO
14	94629021	SD PM	HERIBERTO SEGOVIA NETO
15	54556021	SD PM	HELICIUS DIAS KLAIN
16	43243021	SD PM	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
17	7692021	SD PM	ALEX PEREIRA DE SOUZA
18	133057021	SD PM	OSVALDO SILVERIO DA SILVA JUNIOR
19	101972022	SD PM	ALEXANDRE DUARTE DE BARROS
20	36088021	SD PM	JAMIL DE FREITAS DAMACENO
21	127013021	SD PM	LUIZ HENRIQUE SILVINO
22	56302021	SD PM	SIDINEI BARBOSA DA SILVA
23	125778021	SD PM	DOUGLAS LAERTES DE FREITAS
24	94319021	SD PM	MARCELO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
25	120516021	SD PM	IANDERSON DE SOUZA QUEIROZ
26	128752021	SD PM	EDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA
27	127051021	SD PM	JESSE SILVA DE ARAUJO
28	115671021	SD PM	VILSON DE ARAUJO AMARAL
29	125565022	SD PM	ANTONIO FLAVIO GONCALVES
30	131632021	SD PM	THIAGO VERGINE DEDE
31	65150021	SD PM	LUIZ CARLOS DE CARVALHO
32	45141021	SD PM	JULYERME FERREIRA SILVA
33	132520021	SD PM	PAULO SERGIO GOMES RODRIGUES
34	79232021	SD PM	ROGERIO LEON
35	220021	SD PM	ANDERSON HONORIO DOS SANTOS
36	15156021	SD PM	ALESSANDRO DE OLIVEIRA
37	119447021	SD PM	EDIVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS
38	123422021	SD PM	AURILUCIO DA SILVA DAURIA
39	62358021	SD PM	ELTON LUIZ FERREIRA DO ARAUJO
40	55188021	SD PM	RENAN SANTOS DE ARAUJO
41	57577021	SD PM	FABIO RUBENS MOURA DA SILVA
42	2327021	SD PM	GUILHERME AUGUSTO FERNANDES OLIVEIRA
43	23228021	SD PM	MARTINHO ESTEVAO CORREA NETO
44	6430021	SD PM	JOSEMAR DE OLIVEIRA CONCEICAO
45	24673021	SD PM	RENAN OLIVEIRA AMARILHA
46	125387021	SD PM	PAULO JOSE RODRIGUES DANTAS

47	88586021	SD PM	AMIR CANDIDO DA SILVA
48	115847021	SD PM	JOSE APARECIDO DA SILVA
49	39844021	SD PM	WEVERTON DODISWURT DE BRITO E SILVA
50	102689021	SD PM	THIAGO HENRIQUE FARIAS PEIXOTO
51	24534021	SD PM	JEAN ADRIANO DA SILVA
52	100958021	SD PM	WELLINGTON SOUZA FERNANDES
53	100189021	SD PM	AGNALDO SANTOS DE OLIVEIRA
54	23469021	SD PM	THIERRY DA SILVA GOMES
55	129324021	SD PM	IVAN FERREIRA DOS SANTOS
56	15152021	SD PM	MARCELO FLORENTINO
57	121274021	SD PM	NILTON MARQUES FERREIRA JUNIOR
58	98165021	SD PM	KLEBER LEITE QUINTANA - AG
59	73139021	SD PM	ARIOVALDO DA SILVA
60	29623021	SD PM	JAILTON RAFAEL MARQUES
61	102850021	SD PM	DANIEL DINIZ
62	96930021	SD PM	CLEITON BATISTA ESTEVAM
63	126043021	SD PM	ALTIMAR SILVA ARANTES
64	93331021	SD PM	PAULO CELSO GIL LEITE
65	39501021	SD PM	RAFAEL MARQUES DA COSTA
66	98746021	SD PM	ANDERSON BRAGA DE CARVALHO
67	26278021	SD PM	JORGE LOMBARDI JUNIOR
68	107938021	SD PM	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
69	88895022	SD PM	ERICK COENE DE OLIVEIRA
70	121093021	SD PM	PETERSON SILVA
71	28317021	SD PM	GENILSON DE ANDRADE DA SILVA
72	90398021	SD PM	MAURICIO HENRIQUE SCHUELLER DE ALMEIDA
73	124840021	SD PM	STEFFANER BETTIOL DE FREITAS
74	131743021	SD PM	MARCIO JOSE COELHO
75	133830021	SD PM	DAIANA DE FREITAS OROS DO NASCIMENTO
76	44229021	SD PM	LEONARDO SA CALIXTO
77	22384021	SD PM	EVANDRO DE BARROS CARDOSO
78	19214021	SD PM	RENATO CAVALCANTE FRANCO
79	27102021	SD PM	CASSIO VANDERLEI TETILIA DIAS ASSAD
80	12795021	SD PM	JULIANO DA SILVA MELGAREJO
81	19139021	SD PM	JOELMIR VITAL DA SILVA
82	45645021	SD PM	TIAGO HENRIQUE JACOBS
83	75935021	SD PM	EMERSON ALEXANDRE HERREIRA
84	127763021	SD PM	LEIR FRANCISCO SILVA SOUZA
85	19542021	SD PM	IVANDERSON ZANARDI AGUIRRE
86	131382021	SD PM	FERNANDO DE FREITAS FILHO
87	128023021	SD PM	ANGELO ROCHA
88	126468021	SD PM	WILSON GUILHERME FERREIRA DE MENEZES
89	132751021	SD PM	CHRIS CHRISTYANELLEN ALINE ALVES GARCIA
90	6228021	SD PM	EDIVALDO PEREIRA LOPES
91	114950021	SD PM	RAMAO MENDONCA ALFONSO
92	115674021	SD PM	FLAVIO JOSE MOREIRA RODRIGUES
93	10526021	SD PM	WAGNER FONSECA
94	6546021	SD PM	RAINIER SOUZA GUEDES
95	112166021	SD PM	RONALDO DE SOUZA DIAS
96	95636021	SD PM	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
97	106230021	SD PM	CHARLES ALEKSEI TIVIROLI OMAIS
98	7648021	SD PM	WARLEI ANDERSON SANTOS DO NASCIMENTO
99	111894021	SD PM	FABIO GARCIA DE PAULA
100	129875022	SD PM	THIAGO MOREIRA DELVIZIO
101	130181021	SD PM	ROGERIO DA SILVA LANZA
102	7659021	SD PM	JOZIMAR MENDES DA ROCHA
103	73141021	SD PM	ANTONIO CARLOS POLATTO
104	131469021	SD PM	DANIEL DE CASTRO LEITE
105	116362021	SD PM	LUCIANE ANDRIELA CARDOSO
106	123521021	SD PM	WILSON JOSE DE LIMA
107	59736021	SD PM	TEOFILO GONCALVES RAFAEL DA SILVA
108	6650021	SD PM	FRANCIELE SOARES PEREIRA
109	28873021	SD PM	GIOVANNY JARA NEVES
110	119315021	SD PM	RICARDO BASTOS CARLI
111	48896021	SD PM	ALEXANDRE DIAS DE OLIVEIRA
112	125310022	SD PM	FABIO LOPES JUNIOR
113	20034021	SD PM	KLEBER JOSE DOS SANTOS LEDESMO
114	29134021	SD PM	AIRAN AMARAL RODRIGUES
115	128724022	SD PM	ALESSANDRA VELASQUES DE ASSIS
116	60877021	SD PM	JEFFERSON DE LIMA CARDOSO
117	71367021	SD PM	GUSTAVO VIRGILIO DIAS DE SOUZA
118	25908021	SD PM	SAMARA MAIDANA ARECO
119	31126021	SD PM	PETTERSON BARBOSA PIRES
120	123968022	SD PM	CARLOS ADRIANO XIMENES
121	99702021	SD PM	NELSON WILLIAN ARRUDA NANI
122	40941021	SD PM	KENY MARQUES LIMA
123	20746021	SD PM	BERNARDO TEIXEIRA DOMINGUES
124	20026021	SD PM	WENDER ROGERIO DE FREITAS ANTUNES
125	20367021	SD PM	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEBORTOLI
126	3118021	SD PM	ROBSON NORMANDO CERNELATI
127	7831021	SD PM	ELIZAINE DUARTE DA SILVA
128	29091021	SD PM	IGOR FLAVIO GREFFE MONTANIA
129	134177022	SD PM	FABRICIO BARBOSA DE OLIVEIRA
130	12263021	SD PM	JOSEILDO MACARIO BARBOSA
131	97464021	SD PM	PAULO MARCOS DA SILVA
132	35890021	SD PM	BENHUR AMORIM OLIVEIRA
133	20469021	SD PM	FABIO APARECIDO BARBOSA
134	102209021	SD PM	JACKSON CESAR COSTA RIBEIRO
135	108198021	SD PM	ROSEMIR LIMA DE SOUZA
136	85295021	SD PM	ROGERIO ROBERTO
137	39834021	SD PM	DIMAS MIRANDA JUNIOR
138	133350021	SD PM	GUSTAVO SEIKI ARISAKA LOPES
139	123620021	SD PM	EMERSON GOUVEIA DA SILVA
140	122611021	SD PM	LUCAS DOMINGUES CARRICO

141	131434023	SD PM	ALEX DA SILVA BARROS
142	101892021	SD PM	GERSON RODRIGUES DE FREITAS
143	130740021	SD PM	ROBERTO GUIMARAES VIEIRA
144	100949021	SD PM	RONALDO FREITAS DE SOUZA
145	11535021	SD PM	MILER FERREIRA TRINDADE
146	26937021	SD PM	LEANDRO MOYA VASCONCELOS
147	108376021	SD PM	ANTONIO CANDIDO DA SILVA
148	101491021	SD PM	FLAVIO RENATO DA CRUZ MOREIRA
149	19904021	SD PM	FABIO FONSECA OURIAS
150	26640021	SD PM	JULIANA RODRIGUES CAMOLEZ
151	102828021	SD PM	WILSON MARQUES FERREIRA FILHO
152	102616021	SD PM	ADRIANO MACIEL GONCALVES
153	102945021	SD PM	CLEBERSON ORLANDINI DEFENDI
154	116358021	SD PM	JULIMAR ANTONIO RODRIGUES
155	126853022	SD PM	LEANDRO FERNANDES DUARTE
156	85261021	SD PM	ARNALDO RODRIGUES VILLARINHO NETO
157	33881021	SD PM	LUIS RICARDO DE MELO RODRIGUES BORGES
158	54133021	SD PM	RENATO RIBEIRO DE MORAIS
159	99608021	SD PM	JOAO LUIZ ALVES DOS SANTOS
160	128516021	SD PM	JOSE HENRIQUE GUENKA
161	55142021	SD PM	CICERO DA SILVA
162	108486021	SD PM	JOSE MARCIO SANCHES - AG
163	120626021	SD PM	MARLEY MIGLIACCIO DIAS DA SILVA
164	132000021	SD PM	WELLITON DOS SANTOS BARROS
165	13533021	SD PM	JEDIELSON SANTANA DE LIMA
166	106425021	SD PM	PAULO CESAR DOS SANTOS MAIDANA
167	31260021	SD PM	DIEGO ARGÜLERA ROMEIRO
168	98912021	SD PM	JEAN CARLA BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS
169	109603021	SD PM	ANTONIO CARLOS OLASAR DE ANDRADE
170	7159021	SD PM	EVANDRO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR
171	11494021	SD PM	CESAR AUGUSTO RAPOSO
172	99788023	SD PM	LUCIANO COSTA MAIA
173	37499021	SD PM	ANDRE LUIS DE ALENCAR
174	101540021	SD PM	MARCELO SPINDOLA MARTINS
175	131416021	SD PM	HIGOR DE MELLO SEVERINO
176	131679022	SD PM	RICARDO APARECIDO DA SILVA
177	124176021	SD PM	CELIO ROBERTO DA SILVA ARRUDA
178	103245021	SD PM	THIAGO TOSHINOSHIN HONDA
179	102729021	SD PM	RAFAEL RODOLFO ROSA
180	15017021	SD PM	ALESSANDRO DE SOUZA CABRAL
181	99292023	SD PM	JOSE PEREIRA DE SOUZA
182	117326021	SD PM	ELEOMAR ARRUDA DA SILVA
183	117436021	SD PM	MACSUEL VILALBA SANTANA
184	121860021	SD PM	HELTON ALVES DE OLIVEIRA
185	40642021	SD PM	DIEGO SILVA LARANJEIRA SANTOS
186	106337021	SD PM	GILSON DE OLIVEIRA
187	130905021	SD PM	ANDRE LUIZ FERREIRA
188	113781021	SD PM	ABRAO PEDRO DE AMARAL FILHO
189	95887021	SD PM	GEULIAN ALVES DE CASTRO
190	24119021	SD PM	RAFAEL GUIMARAES CAICARA
191	7225021	SD PM	ADRIANO DOS SANTOS JESUS
192	105896021	SD PM	MARCIO LORENZON
193	97087021	SD PM	FERNANDO BARBOSA DA FONSECA
194	130112021	SD PM	ARTHUR LOUBET JUNIOR
195	38052021	SD PM	ADRIANO PERALTA CHAVES
196	69463021	SD PM	ROGERIO SENHORINHA DE ALMEIDA
197	119333021	SD PM	FABIO ANDRADE DA SILVA
198	133481022	SD PM	FLAVIO LUIZ GALIOTO DOS SANTOS
199	27055021	SD PM	RICARDO PEDRALINO DE SOUZA
200	120730022	SD PM	VALMIR VALDES
201	15957021	SD PM	CLAUDEILSON DE BARROS CHAPARRO
202	133532021	SD PM	DIONE LIMA OLIVEIRA
203	120443021	SD PM	BRUCE FRANCA BRUM
204	17751021	SD PM	GUIDSON DE ALMEIDA SILVEIRA
205	114827021	SD PM	DANIVAL LEAL DA SILVA
206	112705021	SD PM	EVERTON DE FIGUEIREDO SILVA
207	41342021	SD PM	DENIS REBOLHO DE OLIVEIRA
208	43596021	SD PM	CHRISTIAN FERNANDES ALVES REZENDE
209	103006022	SD PM	MARCELO LOPES COUTO
210	110417021	SD PM	ADENILTON DA SILVA GOMES
211	103377021	SD PM	LUDDIE GUTTENBERG D AGUSTIN FERREIRA
212	127825021	SD PM	ANDRE JAIME BENITES
213	122713022	SD PM	JOSILAYNE MIRANDA
214	133180021	SD PM	MARCUS PAULO DA SILVA FERNANDES
215	117628022	SD PM	ELISANGELA APOLONIO FERNANDES
216	122487021	SD PM	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
217	25686021	SD PM	ALINE FURTADO VAN ONSELEN
218	86571022	SD PM	FAGNER JOSE DE OLIVEIRA
219	20481021	SD PM	VALDECI ALEXANDRE DA SILVA
220	15778021	SD PM	ROBERTO DE SOUZA DA SILVA
221	129752022	SD PM	CLAUDINEI RODRIGUES MARTINS
222	98062021	SD PM	VALERIO DE OLIVEIRA IGNACIO
223	130304022	SD PM	JAQUELINE BRITES CANHETE
224	26999021	SD PM	LUIZ ALBERTO ANTONIETO
225	84594021	SD PM	MARCOS PAULO DE CARVALHO DOURADO
226	102690021	SD PM	RUDSON NOLASCO DE ABREU
227	99668021	SD PM	MARCELO DIAS DE SOUZA
228	129228021	SD PM	SOCRATES TOMASSINI BARBOSA CRISTALDO
229	128139022	SD PM	EDSON LUIZ DE LIMA JUNIOR
230	118318022	SD PM	DAVID BAGGIO CAVALCANTE
231	39737021	SD PM	RAFAEL APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA
232	133409021	SD PM	LORENA MARILEIDE COLMAN
233	124436021	SD PM	LUIZ ANTONIO DINIZ VIANA
234	109547022	SD PM	RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

235	130897021	SD PM	ANDERSON FARIAS BATISTA
236	120506021	SD PM	JOSE VERGARA GARCIA
237	117080021	SD PM	WALMIR ARAUJO FERNANDES
238	130645021	SD PM	JOSIANE RODRIGUES RAMIRES PORTES DE SOUZA
239	118061021	SD PM	WAGNO COELHO BARBA
240	132424023	SD PM	JULIANO VAEZ DUARTE
241	132091021	SD PM	MARCELO HENRIQUE CORREA LINO
242	127221022	SD PM	LUIZ FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
243	129337021	SD PM	JULIANO SPADARI DOS SANTOS
244	130432021	SD PM	HAGNER DOS SANTOS SILVA
245	101155021	SD PM	CELSO DE ANDRADE PEREIRA
246	116560021	SD PM	ANDRE SALDIVAR BARBOSA
247	18563021	SD PM	ULISSES JOSE VICENTE MORAES
248	33106021	SD PM	EMERSON CORDEIRO RAMIRO LETTE
249	130268022	SD PM	GIVANILDO SIMAO DE BRITO
250	19707021	SD PM	JEFERSON OLIVEIRA SILVA
251	28548021	SD PM	JOAO PAULO MORISSON FERNANDEZ
252	125441022	SD PM	CLISLAINE CUSTODIO JACOMELI
253	29501021	SD PM	ROGER LOPES
254	114136021	SD PM	CLEBIO AQUINO ANUNCIATO JUNIOR
255	36192021	SD PM	WILLIAN DA COSTA SAMPAIO
256	43601021	SD PM	MARCOS VINICIUS PINHEIRO SALGUEIRO
257	130372021	SD PM	ADAILTON DE MELLO GOMES
258	101576021	SD PM	BRUNO JUNQUEIRA ROSSETO
259	122733021	SD PM	SILVIO PEREIRA DE LIMA
260	129845022	SD PM	PAULO ROBERTO DA SILVA CRUZ
261	69465021	SD PM	JOSE DA SILVA PRUDENCIA
262	114783021	SD PM	JOSIAS DIAS DOS SANTOS
263	132568021	SD PM	VANDERLEI CORDEIRO DOS SANTOS
264	9806021	SD PM	DENILSON LETTE GUIMARAES ALIENDRES
265	13986021	SD PM	JOSIMAR LOPES DEPIERI
266	4358021	SD PM	DOUGLAS FARIAS ORTIGOZA
267	33308021	SD PM	JHONY NUNES PEREIRA
268	129358021	SD PM	RENATO PEREIRA DA SILVA
269	124109021	SD PM	FLAVIO LARA ORTIZ
270	94347021	SD PM	PAULO FERNANDO DE CARVALHO
271	113108021	SD PM	JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
272	13146021	SD PM	EDNALDO VITAL DO NASCIMENTO JUNIOR
273	30746021	SD PM	LUIZ CASSIO TUMELERO SANCHES
274	114544021	SD PM	PAULO CEZAR BERCH
275	41436021	SD PM	THIAGO RAMOS GONCALVES
276	104546021	SD PM	GILCELE GUARAGNI
277	5680021	SD PM	SELMA FELIX DOS SANTOS
278	113152021	SD PM	MARCELO SALAPATA DA SILVA
279	113689021	SD PM	EDIMARCIO ESCOBAR RAMOS
280	132583021	SD PM	JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR
281	43755021	SD PM	EDGAR ORTIZ PINTO FERREIRA
282	5498021	SD PM	HENRIQUE VIEIRA DE MACEDO
283	15633021	SD PM	NADIA MARTINS GONCALVES
284	10277021	SD PM	LUCIANO TAVARES DE PAULA
285	122345021	SD PM	MURILO CARNEIRO SOUZA
286	126698021	SD PM	ADELSON DO AMARAL PIRES
287	12802021	SD PM	ROSANE DE SOUZA CABREIRA
288	1079021	SD PM	JOAO PAULO SILVERIO LOPES
289	36124021	SD PM	MAERCIO VIANA FERREIRA
290	53605021	SD PM	RAFAEL MARIANO DOS SANTOS
291	27296021	SD PM	MAGNO MATEUS DA SILVA
292	31036021	SD PM	SILVONEI LEDESMA CHAVES
293	100518022	SD PM	JOAO CLAUDIO CLEMENTE
294	33825021	SD PM	ADAO VILHALBA PEREZ JUNIOR
295	106938021	SD PM	EDILSON DE SOUZA RAMOS
296	130857021	SD PM	JOSE DE ASSIS DOS SANTOS MACIEL
297	27183021	SD PM	LAINA SARAVI DA SILVA
298	86539021	SD PM	HERMESON BORGES LEITES
299	133613021	SD PM	ALLAN JONES RODRIGUES
300	36084021	SD PM	RAFAEL MAGALHAES DANTAS
301	100806021	SD PM	MARCELO MACHADO DE LIMA
302	119095021	SD PM	ORVANILDO RIBAS GODIN
303	94556021	SD PM	JOAO MARCOS FRANCO DE OLIVEIRA
304	13146021	SD PM	SHALMON HARNER CARVALHO SUNAKOZAWA
305	6012021	SD PM	WENNDER SAUCEDO ALVES
306	125624021	SD PM	JANDER ESPINDOLA DOS SANTOS
307	1853021	SD PM	FLAVIO DUARTE DE ARAUJO
308	126747021	SD PM	MIGUEL ANGELO VOLPATO MARQUES
309	7619021	SD PM	ROGERIO BRIZUELA FIGUEIREDO
310	7599025	SD PM	ARLINDO AZEVEDO DA SILVA
311	114875021	SD PM	JOSE JOAQUIM CANDIDO NETO
312	16233021	SD PM	MARIO JUNIOR MAKOTO SATO
313	33371021	SD PM	VICENTE CASSANI DA SILVA FILHO
314	101197021	SD PM	CLAUDEIR PINHEIRO
315	5726021	SD PM	MAURICIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
316	26288021	SD PM	RENATA BARBOZA DOS SANTOS
317	91856021	SD PM	ROBSON PARODE
318	87256022	SD PM	GEOVANE DE SOUZA SANTOS
319	63793021	SD PM	DHAYANER JOSE SILVA
320	129925021	SD PM	REGINALDO MEIRELES LEMES
321	87233021	SD PM	REINALDO RODRIGUES DA SILVA
322	96877021	SD PM	ANDERSON DE MATOS FONSECA
323	104396021	SD PM	DANIELA DA SILVA RAMOS
324	110808021	SD PM	VLADEMIR FARIAS CABREIRA
325	5267021	SD PM	ADEMAR MODESTO PAULO DIAS
326	51280021	SD PM	ANTONIO TURCI NETO
327	116982021	SD PM	MISALE GOMES MARTINS

328	125786021	SD PM	NELSON JOSE PEREIRA JUNIOR
329	129806021	SD PM	JOSEVANDERSON ARISTIMUNHO KARAZAK
330	26243021	SD PM	IGOR FERNANDO DE ALBUQUERQUE
331	107218021	SD PM	RAFAEL ARANTES SANTIM
332	129330021	SD PM	JEFERSON FABIO TEIXEIRA
333	38958021	SD PM	FERNANDO DANTAS DA SILVA
334	92287021	SD PM	ANDRESON RODRIGUES DA SILVA
335	10470021	SD PM	SANER ELIAS DIAS LEITE
336	43245021	SD PM	REINALDO COIMBRA DE OLIVEIRA
337	13225021	SD PM	KELTON HENRIQUE MIRANDA DA SILVA
338	97895021	SD PM	RAUSEMAN CORREA DE FREITAS
339	7952021	SD PM	DYONE ANTONIO DA COSTA
340	118363021	SD PM	MARCELO BATISTA GARCIA
341	114571021	SD PM	VAGNER DO NASCIMENTO SIQUEIRA
342	115005021	SD PM	ROBSON PINHEIRO
343	79351021	SD PM	NEI COELHO SILVA
344	130581021	SD PM	TIAGO ECHEVERRIA COUTO
345	10443021	SD PM	JAIRO GIMENEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
346	13090021	SD PM	FLORENCIO SOUZA RAMOS
347	119735021	SD PM	EVERALDO NEVES RODRIGUES
348	26004021	SD PM	WILBOR LUIZ DA SILVA
349	78872022	SD PM	MARQUES ANDREY CAMARGO
350	92155021	SD PM	Laura FABIULLA DOS SANTOS
351	265021	SD PM	WILKER DE JESUS JARDIM DE SOUZA
352	35854021	SD PM	JUAN PEIXOTO CABREIRA
353	107692021	SD PM	ALEXANDRO KLEBER BUENO
354	131430021	SD PM	LEANDRO ANSELMO CANALI
355	10443021	SD PM	CLEBERSON MEIRA DOS SANTOS
356	95903022	SD PM	GLAYSON MIRANDA PAIN
357	10443021	SD PM	ROMULO DE JESUS MIRANDA ARGUELHO
358	6515021	SD PM	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
359	27021021	SD PM	RAFAEL ALEM DE SENA
360	113829021	SD PM	GILSON ALBUQUERQUE GARCIA

PORTARIA "P" 1154/ MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei n. 190, de 04 Abr 14, c/c Art 5º, § 1º e 2º alínea "a", do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Classificar, os Policiais Militares abaixo relacionados, nas **respectivas OPM's**, em virtude da Designação para o Serviço Ativo da PMMS, conforme publicado no Diário Oficial n. 9.274, de 25 Out 16, conforme segue:

1. No 15º BPMA / CPE / Campo Grande – MS:

- 1.1 – 1º Sgt QPPM Desig. **JULIO PEREIRA CORREA**, Mat 41809023;
1.2 – 3º Sgt QPPM Desig. **BENEDITO MODESTO**, Mat 13625022.

2. No 11º BPM / CPA-3 / Jardim – MS:

- 2.1 – ST QPPM Desig. **WILSON FERNANDES**, Mat 22650022.

3. No 7º BPM / CPA-3 / Aquidauana – MS:

- 3.1 – ST QPPM Desig. **JOSÉ LUIZ DE SOUZA**, Mat 26608022;
3.2 – 3º Sgt QPPM Desig. **CLAUDENI FERREIRA DOS SANTOS**, Mat 98669021;
3.3 – CB QPPM Desig. **ALAN KARDEC BEDOIA GRAÇA**, Mat 15550022;
3.4 – SD QPPM Desig. **HIGINO GOMES**, Mat 2744022.

4. No 2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas – MS:

- 4.1 – 2º Sgt QPPM Desig. **CARLOS ROBERTO DIAS**, Mat 23954023.

5. Na 2ª CIPM / CPA-1 / Maracaju – MS:

- 5.1 – ST QPPM Desig. **EDENI BARBOSA DA SILVA**, Mat 98708022;
5.2 – 3º Sgt QPPM Desig. **GENARO DOS SANTOS**, Mat 28275021.
(Solução ao Ofício nº 863/DGP-4/DGP/PMMS/2016, de 09 Nov 16).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA "P" 1155/ MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei n. 190, de 04 Abr 14, c/c Art 5º, § 1º e 2º alínea "a", do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Classificar, os Policiais Militares abaixo relacionados, nas **respectivas OPM's**, em virtude da Designação para o Serviço Ativo da PMMS, conforme publicado no Diário Oficial n. 9.278, de 1º Nov 16, conforme segue:

1. No 15º BPMA / CPE / Campo Grande – MS:

- 1.1 – 1º Sgt QPPM Desig. **JORGE FERREIRA DA SILVA**, Mat 39370023;
1.2 – 3º Sgt QPPM Desig. **ADALMIR SOUZA SANTOS**, Mat 47262021.

2. No 10º BPM / CPM / Campo Grande – MS:

- 2.1 – 3º Sgt QPPM Desig. **MIZIAEL AZARIAS DE SOUZA**, Mat 43335022.

3. No 7º BPM / CPA-3 / Aquidauana – MS:

- 3.1 – 1º Sgt QPPM Desig. **ODEIR VIEIRA DA SILVA**, Mat 34563022;
3.2 – 3º Sgt QPPM Desig. **ADEMIR CAVANHA DA COSTA**, Mat 26606022;
3.3 – 3º Sgt QPPM Desig. **ALZIRO LEOPOLDO FARIAS**, Mat 47716022.

4. No 6º BPM / CPA-3 / Corumbá – MS:

- 4.1 – 3º Sgt QPPM Desig. **NIRTON DE PINHO**, Mat 38403021.
4.2 – 3º Sgt QPPM Desig. **HERMES MERCADO CHORE**, Mat 60441021;
4.3 – CB QPPM Desig. **MAURILIO LUIZ MENDONÇA**, Mat 38528021.

5. Na 6ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS:

- 5.1 – CB QPPM Desig. **HELIO FERNANDES**, Mat 22850021.

6. No Comando Geral / Diretoria de Sistemas e Gestão da Informação (DSGI) / Campo Grande – MS:

- 6.1 – CB QPPM Desig. **APARECIDO LEMES REZENDE**, Mat 43957023.

7. No 9º BPM / CPM / Campo Grande – MS:

- 7.1 – 3º Sgt QPPM Desig. **HEITOR NASCIMENTO DA SILVA**, Mat 62791022.

8. Comando Geral / Coordenadoria Militar / Superintendência de Assistência Socioeducativa – SAS / SEJUSP / Campo Grande - MS:

- 8.1 – 3º Sgt QPPM Desig. **NILTON SABINO DE OLIVEIRA**, Mat 3237022.
(Solução ao Ofício nº 864/DGP-4/DGP/PMMS/2016, de 09 Nov 16).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA "P" 1156/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por necessidade do serviço, a CB QPPM **SILVANA GOMES REZENDE LACERDA**, Mat 123778021, do **Comando Geral / Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande - MS**, para o **9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**.

(Solução ao Ofício nº 436/SAA/CPM/2016, de 07 Nov 16).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Cel QOPM

Comandante do CPM
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 1157/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA-1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-GAB Cmt G/2016, de 23 de Mar 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.141, de 08 de Mar 16, c/c o Art. 37, Inciso II da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art. 12, Inciso III, Art. 16, inciso IX do Decreto nº 1.093, de 12 de jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por interesse próprio, a SD QPPM **ANDREA CRISTHIANE SANTANA**, Mat. 426094021, do **12º BPM / CPA-1 / Naviraí – MS**, para o **8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina – MS**, com base no Art 14, § 1º da Portaria nº 006-GAB Cmt G/2012, de 27 Mar 12.

(Solução ao Processo n. 31/303968/2016).

AROLD LUIZ ESTEVÃO – Cel QOPM

Comandante do CPA-1
Mat. 38957022

PORTARIA "P" 1158/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 3 (CPA-3) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por interesse próprio, a SD QPPM **GEIZIANE CRISTINA DE MORAES**, Mat 425360021, do **11º BPM / CPA-3 / Jardim - MS**, para o **4º Pel / 1ª Cia / 11º BPM / CPA-3 / Nioaque – MS**.

(Solução ao Processo nº 31/303917/2016, de 01 Nov 16).

ALEXANDRE ROSA FERREIRA – Cel QOPM

Comandante do CPA-3
Mat. 81135021

PORTARIA "P" 1159/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CPE) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **JETSON DE SOUZA**, Mat 130641022, do **15º BPMA / CPE / Campo Grande - MS**, para o **19º BPCoq / CPE / Campo Grande - MS**.

(Solução ao Ofício nº 099/CPE/PMMS/2016, de 04 Nov 16).

KLEBER HADDAD LANE – Cel QOPM

Comandante do CPE
Mat. 124159022

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 313 – de 11 de novembro de 2016.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de 16 de setembro a 13 de janeiro de 2017, a servidora **LUCI HELEN QUEIROZ DE CARVALHO RIBAS**, matrícula nº 132729024, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 7ª Delegacia de Polícia de Campo Grande - MS, com fulcro no art. 147, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterada pela lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/201243/2016).

Campo Grande, 11 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 308/16 – de 07 de novembro de 2016.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Investir o servidor abaixo relacionado, no cargo de Agente de Polícia Científica, na função Agente Auxiliar de Perícias, do Grupo Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme nomeação através do Diário Oficial nº 9.261 de 03 de outubro de 2016, satisfeito os requisitos estabelecidos no artigo 68, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, (Processo 31/400838/2016).

Matrícula	Nome	Data de Posse	Entrada em Exercício
114165023	Luigi Cardoso Santana	26.10.2016	26.10.2016

Campo Grande/MS, 07 de novembro de 2016.

JOSE CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 088, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Dispensar a pedido a servidora **RAFFAELA OLIVEIRA DA SILVA**, Perita Papiloscopista, Classe Especial, matrícula n. 116612022, POC 411, Código 27030, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Coordenadora de Divisão do Departamento de Apoio às Unidades Regionais - DAUR, símbolo DAPC-4, da Coordenadoria-Geral de Perícias, a contar de 18 de novembro de 2016.

Campo Grande, 16 de novembro de 2016.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI

PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 089, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Designar o servidor **ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Perito Criminal, 1ª Classe, prontuário nº 5868022, Código 27016 POC 312, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para exercer a função de Coordenador de Divisão do Departamento de Apoio às Unidades Regionais - DAUR, símbolo DAPC-4, da Coordenadoria-Geral de Perícias, a contar de 18 de novembro de 2016, em vaga decorrente da dispensa da Perita Papiloscopista Raffaella Oliveira da Silva.

Campo Grande, 16 de novembro de 2016.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI

PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 090, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Dispensar a servidora **HELENA DE PAULA SALGADO GODOY**, Agente de Polícia Científica, Terceira Classe, prontuário nº 127031022, POC 514, código 27038, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da Função de Confiança de Chefe de Seção do Departamento de Apoio Operacional - DAO, símbolo DAPC-7, da Coordenadoria-Geral de Perícias, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, 16 de novembro de 2016.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI

PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 091, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Designar a servidora **LAURA COSTA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Científica, Segunda Classe, prontuário nº 119235022, Código 27037, POC 513, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção do Departamento de Apoio Operacional-DAO, símbolo DAPC-7, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em vaga decorrente da dispensa da Agente de Polícia Científica, Helena de Paula Salgado Godoy, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, 16 de novembro de 2016.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI

PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" Nº. 092/16/CGP/SEJUSP/MS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 114 de 19 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Remover, de ofício, no interesse da administração, a servidora **AGMAR BASILIO LEAL**, Perita Papiloscopista, Primeira Classe, Prontuário nº 82943022, POC -412, Código 27031, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, lotada no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira"-IIGP/CGP/CG/MS, para o Departamento de Apoio Operacional-DAO/CGP/CG/MS da Coordenadoria Geral de Perícias, com base no inciso I, do artigo 82 da Lei Complementar nº 114/2005, alterada pela LC nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2016.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI

PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9185, de 11 de novembro de 2016, página 26.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 554, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDER OLIVEIRA MORAES**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 3808022, Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Aquidauana/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento à Mulher da mesma cidade, nos períodos de 05 a 19 de dezembro de 2016 e de 25 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017, em razão de gozo de férias de Jaiza dos Santos Teixeira.

Campo Grande, MS, 09 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 557, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **THIAGO JOSE PASSOS DA SILVA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 36685023, Delegado Adjunto da Delegacia de Atendimento à Mulher de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente das Delegacias de Polícia de Brasilândia/MS e Santa Rita do Pardo/MS, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2016, em razão de gozo de férias de Rodrigo Alencar Machado Camapum.

Campo Grande, MS, 16 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 558, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **THIAGO JOSE PASSOS DA SILVA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 36685023, Delegado Adjunto da Delegacia de Atendimento à Mulher de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, no período de 01 a 30 de novembro de 2016, em razão de gozo de férias de Letícia Mobis Alves.

Campo Grande, MS, 16 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 559, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral;

R E S O L V E:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **CHRISTIAN DUARTE MOLLINEDO**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 111356023, da Delegacia de Polícia de Nova Alvorada do Sul/MS para a Delegacia de Atendimento a Infância, Juventude e Idoso de Dourados/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 560, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral;

R E S O L V E:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **WISNTON RAMÃO ALBRES GARCIA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 87000022, da Delegacia de Atendimento a Infância, Juventude e Idoso de Dourados/MS para a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 561, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral;

RESOLVE:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **GUILHERME CARVALHO ROCHA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 85688023, da 2ª Delegacia de Polícia de Dourados/MS para a Delegacia de Polícia de Itaporã/MS, concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 562, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar, os servidores indicados das funções de confiança das Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com efeitos a contar da data da publicação.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SIMB	UNIDADE
111356023	Christian Duarte Mollinedo	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Polícia de Nova Alvorada do Sul/MS
53478023	Humberto Perez Lima	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS
110191023	Ricardo Meirelles Bernadinelli	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Polícia de Itaporã/MS
87000022	Wisnton Ramão Albres Garcia	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia de Atendimento a Infância, Juventude e Idoso de Dourados/MS

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 563, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar, os servidores indicados para exercerem as funções de confiança nas Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com efeitos a contar da data da publicação.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SIMB	UNIDADE
111356023	Christian Duarte Mollinedo	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia de Atendimento a Infância, Juventude e Idoso de Dourados/MS
85688023	Guilherme Carvalho Rocha	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Polícia de Itaporã/MS
87000022	Wisnton Ramão Albres Garcia	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 564, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Remover, "ex-offício", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
108919025	Carla Tatiana Azevedo Menezes	Escrivã de Polícia Judiciária	2ª	Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS	Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente/MS
424289022	José Diogo Tavares de Lima	Investigador de Polícia Judiciária	3ª	Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente/MS	Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**PORTARIA AGEPEM "P" Nº. 526, de 16 de novembro de 2016.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a servidora **HELAINÉ GOMES DA SILVA BARROS TON**, prontuário nº. 120416021, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, subfunção: Psicóloga, da Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade de Patronato Penal" de Diretora da Unidade Patronato Penitenciário de Campo Grande/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **com validade a contar de 21 de novembro de 2016.**

Campo Grande MS, 16 de novembro de 2016.

AILTON STROPA GARCIA
Diretor-Presidente
Mat. 376571021

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL**PORTARIA "P" IAGRO Nº 303, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA "P" IAGRO Nº 109, de 04 DE MAIO DE 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.158, de 05 de maio de 2016, pág. 43.

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 304, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores: **VÉRONIQUE MICHELINE CLAUDE LOUVET CORTADA**, matrícula 18037021, Fiscal Estadual Agropecuário, **APARECIDA GISUATO MORANDI**, matrícula 39609023, Gestor Estadual Agropecuário e **DIRCEU GABRIEL MERLIN**, matrícula 26459021, Gestor Estadual Agropecuário, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência, para sob a presidência da primeira e demais como membros, comporem a **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.**

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" FUNSAU N.º 353 de 07 de Novembro de 2016.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAU no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder, Licença para tratamento da própria saúde, aos servidores abaixo relacionados no anexo único desta Portaria, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Anexo único da Portaria "P" FUNSAU n.º 353 de 07 de Novembro de 2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período		Nº. Dias	JM
			Início	Fim		
49313021	Adelia da Silva	Técnico de Enfermagem	07/10/16	20/10/16	14	CG
95021	Adenilza Pereira da Rosa	Auxiliar de Serviços Hospitalares	07/10/16	07/10/16	1	CG
95021	Adenilza Pereira da Rosa	Auxiliar de Serviços Hospitalares	13/10/16	13/10/16	1	CG
77216023	Adriana Pereira de Souza	Técnico de Enfermagem	18/10/16	18/10/16	1	CG
76815021	Alessandra Alves Orosco Weiler	Telefonista	03/10/16	31/12/16	90	CG
49425021	Alexandra Galvão Ferreira Oliveira	Médico - 24h	07/10/16	11/10/16	5	CG
4341021	Ana Francisca Pereira	Auxiliar de Enfermagem	23/09/16	06/10/16	14	CG
431547021	Ana Paula de Oliveira Ibanes	Agente de Serviços Hospitalares	12/10/16	26/10/16	15	CG
115073023	Anderson Aparecido Da Silva Louveira	Técnico de Enfermagem	20/09/16	19/10/16	30	CG
109013021	Andreia de Moraes Alves	Auxiliar de Serviços Hospitalares	06/10/16	06/10/16	1	CG
18179021	Andson Rodrigues Areco	Enfermeiro	01/10/16	29/11/16	60	CG
62230021	Antonia Anadir Zacarias Bazili	Auxiliar de Enfermagem	28/09/16	27/10/16	30	CG
432294021	Breno Mendes Couto	Diretor	03/10/16	07/10/16	5	CG
431886021	Camila Maia dos Santos	Auxiliar de Copa	14/10/16	14/10/16	1	CG
94251021	Carlos Moreira dos Santos Junior	Auxiliar de Enfermagem	04/10/16	04/10/16	1	CG
71231021	Claudineia de Alcântara Dias	Técnico de Enfermagem	19/10/16	21/10/16	3	CG
71231021	Claudineia de Alcântara Dias	Técnico de Enfermagem	22/10/16	24/10/16	3	CG
94173021	Cleber Alves da Silva	Auxiliar de Enfermagem	09/10/16	09/10/16	1	CG
64250021	Cleber Roberto Castilho	Encanador	03/10/16	07/10/16	5	CG

133034021	Cleiton Ferreira de Menezes	Técnico de Laboratório	18/10/16	31/10/16	14	CG
62109021	Cleodir Lemes Gamarra	Técnico de Enfermagem	01/10/16	30/10/16	30	CG
24570022	Cristiana de Oliveira Silva	Técnico de Enfermagem	07/10/16	13/10/16	7	CG
38273021	Danielly da Silva Frete Oliveira	Técnico de Enfermagem	05/10/16	03/11/16	30	CG
97013021	Dayana Ketulyn Caetano Silva	Técnico de Enfermagem	05/10/16	09/10/16	5	CG
84006021	Debora Rocha	Técnico de Enfermagem	02/10/16	04/10/16	3	CG
123040021	Debora Zeferino	Enfermeiro	17/09/16	23/09/16	7	CG
123040021	Debora Zeferino	Enfermeiro	27/09/16	29/09/16	3	CG
123040021	Debora Zeferino	Enfermeiro	05/10/16	07/10/16	3	CG
68059022	Deise Aparecida Goes Ramires	Técnico de Enfermagem	30/09/16	04/10/16	5	CG
68059022	Deise Aparecida Goes Ramires	Técnico de Enfermagem	16/10/16	14/11/16	30	CG
51401021	Edite Goulart de Azevedo	Assistente Social	03/10/16	14/10/16	12	CG
118273021	Elaine Cristina Leão Coimbra	Telefonista	20/09/16	21/09/16	2	CG
132686021	Elaine Farias da Costa	Técnico de Enfermagem	29/09/16	29/09/16	1	CG
132686021	Elaine Farias da Costa	Técnico de Enfermagem	06/10/16	06/10/16	1	CG
122445021	Elenice da Silva Nunes	Auxiliar de Enfermagem	19/10/16	19/10/16	1	CG
122445021	Elenice da Silva Nunes	Auxiliar de Enfermagem	20/10/16	20/10/16	1	CG
122445021	Elenice da Silva Nunes	Auxiliar de Enfermagem	21/10/16	21/10/16	1	CG
24410021	Elenise Aparecida de Oliveira Rocha	Auxiliar de Enfermagem	27/09/16	07/10/16	11	CG
438398021	Eliane Miranda dos Santos	Enfermeiro	19/09/16	30/09/16	12	CG
51936023	Elizabeth de Freitas	Auxiliar de Lavanderia Hospitalar	11/09/16	30/09/16	20	CG
51936023	Elizabeth de Freitas	Auxiliar de Lavanderia Hospitalar	06/10/16	03/01/17	90	CG
433876021	Elizangela Aparecida Benitez dos Passos	Técnico de Enfermagem	11/10/16	12/10/16	2	CG
466241021	Elizangela Cristina de Almeida Marques	Técnico de Enfermagem	09/10/16	10/10/16	2	CG
54528021	Enio Canteiro Arce	Auxiliar de Serviços Hospitalares	17/10/16	18/10/16	2	CG
22226021	Eunice Fátima de Arruda	Enfermeiro	14/10/16	20/10/16	7	CG
81127021	Eva dos Santos Prado	Auxiliar de Enfermagem	18/10/16	31/10/16	14	CG
39183023	Evanete Martins da Cunha Silva	Auxiliar de Serviços Hospitalares	19/10/16	21/10/16	3	CG
77934023	Fátima Rejane Cáceres	Técnico de Laboratório	15/08/16	15/08/16	1	CG
122458022	Flavia Borges Venites	Técnico de Enfermagem	23/09/16	25/09/16	3	CG
122458022	Flavia Borges Venites	Técnico de Enfermagem	07/10/16	09/10/16	3	CG
128398021	Flavio Renato de Almeida Senefonte	Médico - 36h	06/10/16	07/10/16	2	CG
81114021	Francieli de Souza	Técnico de Enfermagem	23/09/16	21/11/16	60	CG
101946021	Gabriel Victor Guimarães Rapello	Fisioterapeuta	21/09/16	20/10/16	30	CG
96215022	Gizeli Cristina Martins de Souza	Técnico de Enfermagem	24/09/16	23/10/16	30	CG
88099021	Hariana Lima Rondao	Técnico de Enfermagem	20/10/16	22/10/16	3	CG
111095021	Helen Aparecida Paula de Arruda	Técnico de Enfermagem	18/10/16	20/10/16	3	CG
48620021	Helois Helena Pimentel Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	30/09/16	14/10/16	15	CG
48620021	Helois Helena Pimentel Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	15/10/16	29/10/16	15	CG
86317021	Igor Gomes Oliveira Ramires	Auxiliar de Enfermagem	06/10/16	06/10/16	1	CG
431871021	Igor Reani Assunção Kerpe de Oliveira	Agente de Serviços Hospitalares	27/09/16	04/10/16	8	CG
431952021	Isabelle Mendes de Oliveira	Enfermeiro	17/10/16	24/10/16	8	CG
63913021	Ismael Silva Costa	Técnico de Enfermagem	08/10/16	10/10/16	3	CG
47160021	Ivete de Satorres Barbosa	Auxiliar de Enfermagem	23/09/16	21/11/16	60	CG
86014022	Jacimara de Oliveira	Técnico de Enfermagem	14/10/16	16/10/16	3	CG
11238022	Jade Prates Amarilha	Enfermeiro	25/09/16	25/09/16	1	CG
11238022	Jade Prates Amarilha	Enfermeiro	27/09/16	27/09/16	1	CG
11238022	Jade Prates Amarilha	Enfermeiro	29/09/16	03/10/16	5	CG
11238022	Jade Prates Amarilha	Enfermeiro	09/10/16	09/10/16	1	CG
105220023	Jesus da Cunha Garcia	Médico - 36h	13/10/16	13/10/16	1	CG
106151021	Josana Soler de Souza Mosqueira Maciel	Auxiliar de Enfermagem	27/09/16	11/10/16	15	CG
106151021	Josana Soler de Souza Mosqueira Maciel	Auxiliar de Enfermagem	12/10/16	19/10/16	8	CG
122241021	Jose Aparecido Correa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Hospitalares	17/10/16	17/10/16	1	CG
133797021	Jose Carlos de Abreu Junior	Auxiliar de Enfermagem	24/09/16	30/09/16	7	CG
64457021	Jose Douglas Andrade	Técnico de Enfermagem	13/10/16	13/10/16	1	CG
24279022	Jose João de Souza Neto	Técnico de Enfermagem	22/10/16	30/10/16	9	CG
361928021	Josiane Duim Matias	Técnico de Enfermagem	22/09/16	26/09/16	5	CG
112307021	Jovenice Ortega Gutierrez	Auxiliar de Enfermagem	04/10/16	13/10/16	10	CG
116813021	Jucilene Maria da Silva de Jesus	Auxiliar de Enfermagem	18/09/16	17/10/16	30	CG
116813021	Jucilene Maria da Silva de Jesus	Auxiliar de Enfermagem	18/10/16	16/11/16	30	CG
435365021	Juliana Fátima Fernandes	Agente de Serviços Hospitalares	17/10/16	26/10/16	10	CG
433946021	Karine Ribeiro Mattos	Técnico de Enfermagem	15/10/16	15/10/16	1	CG
436605021	Kariny Joyce Carlos de Souza	Técnico de Enfermagem	02/10/16	02/10/16	1	CG
116550022	Katia Regina Moura Xavier	Técnico de Enfermagem	09/10/16	07/11/16	30	CG
117368021	Laudson Silva Anez	Agente de Laboratório	03/10/16	03/10/16	1	CG

112310021	Lea Waleska Gomes	Auxiliar de Enfermagem	26/09/16	25/10/16	30	CG
431763021	Leandra Rodrigues Duarte	Técnico de Enfermagem	21/09/16	21/09/16	1	CG
84424021	Leila Aparecida de Souza Canale	Auxiliar de Serviços Hospitalares	26/09/16	25/10/16	30	CG
78258022	Leila Justiniano Carayannis	Técnico de Radiologia	20/10/16	21/10/16	2	CG
437074021	Leize Janaina Cruz da Costa	Técnico de Enfermagem	20/10/16	22/10/16	3	CG
431866021	Leticia de Souza Moura	Enfermeiro	09/10/16	09/10/16	1	CG
64341021	Liliani Vera Cabral	Auxiliar de Enfermagem	28/09/16	05/10/16	8	CG
64341021	Liliani Vera Cabral	Auxiliar de Enfermagem	06/10/16	04/12/16	60	CG
431299021	Lilian Rezende Coelho Pereira	Médico - 12h	18/10/16	16/11/16	30	CG
31223021	Lis Andreia Ferrasso Ximendes	Técnico de Enfermagem	29/09/16	28/10/16	30	CG
93599022	Lisiane Peixoto Albuquerque de Souza	Médico - 36h	05/10/16	07/10/16	3	CG
111674022	Lucimar Borges da Cruz	Auxiliar de Enfermagem	21/09/16	24/09/16	4	CG
433902021	Lucinea Pereira dos Reis	Técnico de Enfermagem	18/10/16	31/10/16	14	CG
15221021	Ludiana dos Santos Rodrigues	Técnico de Enfermagem	03/10/16	01/11/16	30	CG
431897021	Luis Carlos Werner	Técnico de Enfermagem	06/10/16	12/10/16	7	CG
86668021	Magali Villalva de Souza	Fonoaudiólogo	26/09/16	10/10/16	15	CG
86668021	Magali Villalva de Souza	Fonoaudiólogo	11/10/16	17/10/16	7	CG
126798022	Marcilene Gonçalves Alves Rodrigues	Técnico de Enfermagem	30/09/16	29/10/16	30	CG
19309022	Marcio Andre Bueno	Médico - 12h	13/10/16	13/10/16	1	CG
119573021	Marcio Lopes da Silva	Auxiliar de Recepção	01/10/16	01/10/16	1	CG
10645021	Marcio Molinari	Médico - 36h	26/09/16	26/09/16	1	CG
10645022	Marcio Molinari	Médico - 24h	26/09/16	26/09/16	1	CG
104035021	Marcio Nasser Cubel	Médico - 36h	05/10/16	03/11/16	30	CG
37950021	Marco Aurélio Feltrin Bispo	Médico - 36h	02/10/16	31/10/16	30	CG
64598022	Maria Auxiliadora Correia Porto	Fonoaudiólogo	03/10/16	03/10/16	1	CG
79048023	Maria Fernanda Ferreira dos Santos	Técnico de Enfermagem	17/10/16	15/11/16	30	CG
123957021	Maria Idalina Echeverria	Auxiliar de Enfermagem	29/09/16	01/10/16	3	CG
62020021	Maria Rodrigues da Silva Lima	Auxiliar de Serviços Hospitalares	13/10/16	14/10/16	2	CG
62020021	Maria Rodrigues da Silva Lima	Auxiliar de Serviços Hospitalares	17/10/16	18/10/16	2	CG
109137021	Mariana Romero Valentim Silva	Técnico de Laboratório	18/10/16	18/10/16	1	CG
72139024	Mariene Carmono Lemos	Médico - 36h	03/10/16	20/10/16	18	CG
58261021	Maryl Pereira de Souza	Auxiliar de Enfermagem	30/09/16	30/09/16	1	CG
436584021	Maura Jaqueline Coimbra Dias	Técnico de Enfermagem	11/10/16	11/10/16	1	CG
92854024	Mauricio Mosqueira Maciel	Agente de Serviços Hospitalares	05/10/16	07/10/16	3	CG
118929021	Mayara Haroldim Monteiro	Enfermeiro	23/09/16	23/09/16	1	CG
118929021	Mayara Haroldim Monteiro	Enfermeiro	26/09/16	03/10/16	8	CG
130979023	Milene Ferreira de Leon	Auxiliar de Serviços Hospitalares	26/09/16	26/09/16	1	CG
29211022	Natalia Cristina Sousa Palmeira	Técnico de Enfermagem	29/09/16	27/11/16	60	CG
17712021	Nayara Fernandes Nogueira	Fisioterapeuta	22/09/16	22/09/16	1	CG
132748022	Neuza de Moraes Souza da Silva	Técnico de Enfermagem	18/10/16	16/11/16	30	CG
41628022	Noele da Silva Magalhães Lourencao	Técnico de Enfermagem	04/10/16	18/10/16	15	CG
31089023	Patricia Helou dos Reis Ruiz	Médico - 36h	22/08/16	22/08/16	1	CG
28095021	Rafael Smaik da Cruz	Enfermeiro	20/09/16	19/10/16	30	CG
120547021	Rafaela de Souza	Enfermeiro	19/10/16	21/10/16	3	CG
129389021	Raphael Silva Cacho	Técnico de Enfermagem	29/09/16	29/09/16	1	CG
129389021	Raphael Silva Cacho	Técnico de Enfermagem	22/10/16	23/10/16	2	CG
10531021	Raquel dos Santos de Sousa	Auxiliar de Enfermagem	13/10/16	27/10/16	15	CG
434630021	Reginaldo Pereira dos Santos	Técnico de Enfermagem	07/10/16	07/10/16	1	CG
128213021	Rejane Vilalva Amorim	Técnico de Enfermagem	18/10/16	19/10/16	2	CG
70232021	Rodrigo Alves de Souza	Auxiliar de Enfermagem	28/09/16	02/10/16	5	CG
98398021	Rodrigo AVALHAES MENDONÇA	Técnico de Enfermagem	26/09/16	28/09/16	3	CG
112755021	Rodrigo de Araujo Silva	Médico - 12h	23/09/16	30/09/16	8	CG
71475021	Rosana de Fátima Moreira Silva	Técnico de Enfermagem	07/10/16	05/11/16	30	CG
81003022	Rosana Dorsa Vieira Pontes Regis	Médico - 24h	29/09/16	13/10/16	15	CG
121454021	Rosangela Cristovão da Silva	Fisioterapeuta	26/09/16	25/10/16	30	CG
65550021	Rosângela Maria Gomes Araujo	Auxiliar de Enfermagem	30/09/16	29/10/16	30	CG
55641021	Rosilene Aparecida Dourados da Silva	Auxiliar de Enfermagem	16/09/16	30/09/16	15	CG
425669022	Rosimeire Duarte Barbosa dos Santos	Técnico de Enfermagem	02/10/16	04/10/16	3	CG
124990021	Samantha Abrão de Souza	Nutricionista	24/09/16	24/09/16	1	CG
92359021	Sandra Costa Correa	Auxiliar de Serviços Hospitalares	03/10/16	04/10/16	2	CG
80793021	Sandra Mara Sagove Versali	Auxiliar de Enfermagem	14/09/16	14/09/16	1	CG
80793021	Sandra Mara Sagove Versali	Auxiliar de Enfermagem	24/10/16	02/11/16	10	CG
113083021	Sandra Morales de Souza	Enfermeiro	13/10/16	27/10/16	15	CG
90051021	Selma Francisca Cardena Rocha	Auxiliar de Serviços Hospitalares	22/09/16	02/10/16	11	CG
6118021	Sheila Elias Silva Pitol	Fisioterapeuta	13/10/16	18/10/16	6	CG
94557021	Simone Sousa Oliveira Fonseca	Enfermeiro	22/09/16	22/09/16	1	CG
425658022	Sirley de Vaparecida Magalhães	Técnico de Enfermagem	17/08/16	18/10/16	63	CG
116782021	Suzana Maciel de Souza	Auxiliar de Enfermagem	08/10/16	08/10/16	1	CG
37038022	Suzane Aline Silva dos Santos	Técnico de Enfermagem	02/10/16	02/10/16	1	CG
11375021	Suzicleia Strapason	Enfermeiro	03/10/16	07/10/16	5	CG

431154021	Taiana Manvailer de Menezes	Enfermeiro	29/09/16	29/09/16	1	CG
97829021	Tatiana Lachi	Médico - 24h	08/10/16	08/10/16	1	CG
97829021	Tatiana Lachi	Médico - 24h	15/10/16	13/11/16	30	CG
111594022	Terezinha de Fátima Ota Ortega	Assistente Social	30/09/16	14/10/16	15	CG
433897021	Thaise de Souza Cotrim	Técnico de Enfermagem	13/10/16	23/10/16	11	CG
126883021	Tiago Honório de Godoy	Enfermeiro	25/09/16	27/09/16	3	CG
115760022	Vania Lopes da Silva	Técnico de Enfermagem	03/10/16	01/12/16	60	CG
114008021	Vera Araujo Cafure	Técnico de Enfermagem	14/10/16	02/11/16	20	CG
104289023	Viviane Silva Cabral	Enfermeiro	03/10/16	09/10/16	7	CG
27779021	Zenilda Maria Espindola Barbosa	Auxiliar de Recepção	20/09/16	18/11/16	60	CG

Campo Grande-MS, 07 de Novembro de 2016.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 360 de 16 de novembro de 2016.

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Constituir a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, composta pelos seguintes servidores: **Alessandro Almeida Esmi**, matrícula 98.110.021, **Everton da Costa Teixeira**, matrícula nº 22.641.022, e **Kleise Ferreira de Jesus Sanches**, matrícula nº 86.094-021, sob a Presidência do primeiro e no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Resolução apurar os fatos mencionados no processo nº **27/153.684/2016** em desfavor do servidor **Jair Pereira da Silva Junior** e apresentar o respectivo relatório.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº359 de 09 de novembro de 2016.

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **ALESSANDRO ALMEIDA ESMI**, matrícula 98110021 **KLEISE FERREIRA DE JESUS** matrícula nº 86094021 e **EVERTON DA COSTA TEIXEIRA** matrícula nº 226.410-22, para no prazo da Lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no Processo nº 27/153.621/2016.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P"/UEMS nº 729, de 8 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº 29/500870/2016.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pelo servidor ADIONISIO APARECIDO SOARES, matrícula nº 61684024, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função Técnico de Apoio à Educação Superior, nível II, código 60033, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- 309 (trezentos e nove) dias, prestados como Recrutador, junto a Seplan Serviços Temporários Ltda, correspondentes ao período de 01/02/1991 a 07/12/1991;
- 2.210 (dois mil, duzentos e dez) dias, prestados como Assistente de Padronização, junto a Sadia Concordia SA Indústria e Comércio, correspondentes ao período de 10/12/1991 a 30/12/1997;
- 1.680 (um mil, seiscentos e oitenta) dias, prestados como Coordenador de Controle de Qualidade, junto a CeramicaSumare Empreendimentos Imobiliários Ltda em Rec, correspondentes ao período de 15/06/1998 a 20/01/2003;
- 90 (noventa) dias, prestados como Autônomo, correspondentes ao período de 01/09/1990 a 30/11/1990.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 730, de 8 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº 29/500889/2016.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora SUSY DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 36586021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função Técnico de Apoio à Educação Superior, nível III, código 60033, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- 1.631 (um mil, seiscentos e trinta e um) dias, prestados como Bibliotecario,

junto ao Centro de Ensino de Naviraí - CENAV, correspondentes ao período de 05/03/2001 a 25/08/2005.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº:29/500870/2016
Servidor:ADIONISIO APARECIDO SOARES
Matrícula:61684024

Assunto:Requer averbação de tempo de contribuição de 51 (cinquenta e um) dias, prestados como Ajudante de Coleta de Amostra, junto ao Moinho da Lapa SA, correspondentes ao período de 10/12/1991 a 31/01/1992.

Decisão: Indefero o pedido, conforme Parecer nº 369/PJU/2016.

Dourados-MS, 8 de novembro de 2016.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 735, de 16 de novembro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e consoante o disposto no Edital nº 64/2016 - PRODHS, de 21 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Docentes, aberto pelo Edital nº 64/2016 - PRODHS, Unidade Universitária de Paranaíba, de 21 de outubro de 2016:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras
Profª. Drª. Estela Natalina Mantovani Bertolotti- Presidente
Prof. Dr. José Antonio de Souza
Profª. Drª. Etiene Maria Bosco Breviglieri
Profª. Msc. Rose Mary Ferreira de Carvalho Leonel - Suplente

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 736, de 16 de novembro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81, de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

- Autorizar a servidora Ednéia Albino Nunes Cerchiaro, Professora de Ensino Superior, inscrita sob matrícula nº. 16839021, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do País, para participar como apresentadora de trabalhos no "IX Congresso Internacional e XIV Nacional de Psicologia Clínica", na cidade de Santander, na Espanha, assim como participar de reunião com o professor Dr. Eduardo Nunes Sá, professor do Mestrado em Psicopatologia e Psicologia Clínica, a ser realizada no Instituto Superior de Psicologia Aplicada - ISPA, na cidade de Porto, em Portugal, sem ônus para a UEMS, conforme quadro abaixo:

Período	Evento	Cidade/País
14/11 a 21/11/2016	IX Congresso Internacional y XIV Nacional de Psicologia Clínica	Santander/Espanha
09/11 a 13/11/2016	Reunião no ISPA	Porto/Portugal

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 737, de 16 de setembro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a REGINA LITZ LAMBLÉM, matrícula nº 125183021, ocupante do Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral, no período de 16 de novembro de 2016 a 15 de novembro de 2017, para fins de Qualificação em Pós-doutorado, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009. (Processo nº 29/500932/2016).

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 738, de 16 de novembro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a KEILA DA CRUZ COSTA HAGUI, matrícula nº 113233021, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior, na função de Técnico de Apoio à Educação Superior, nível II, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento parcial, no período de 11 de novembro de 2016 a 31 de agosto de 2018, para fins de Qualificação em Mestrado, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009. (Processo nº 29/500905/2016).

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 739, de 17 de novembro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Professor de Ensino Superior, aberto pelo Edital nº. 43/2016 – RTR/UEMS, de 26 de agosto de 2016:

ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA
UNIDADE UNIVERSITÁRIA: DOURADOS
Prof. Dr. Jean-Claude M'Peki – Presidente
Prof. Dr. Lauro June Queiroz Maia
Prof. Dr. Alem Mar Bernardes Gonçalves
Prof. Dr. Diego Carvalho Barbosa Alves - Suplente

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA "S" DPGE n. 330/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, GUSTAVO BIANO MENDES VALIENTE, matrícula n. 5509947-3, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria, símbolo DPDA-4, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 17 de novembro de 2016.

Campo Grande, 17 de novembro de 2016.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE N. 331/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

DESIGNAR VALQUÍRIA BARBOSA CANETE, matrícula n. 5508355-3, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Secretaria, símbolo DPDA-4, integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Secretaria de Finanças, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2016, em decorrência de férias do titular.

Campo Grande, 17 de novembro de 2016.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 332/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALLAN AMORIM LOPES, matrícula n. 5501164-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, do

Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de novembro de 2016.

Campo Grande, 17 de novembro de 2016.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 333/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, THOMAS HENRIQUE GREGOLIN SAMPAIO, matrícula n. 5500605-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de novembro de 2016.

Campo Grande, 17 de novembro de 2016.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 334/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, PEDRO HENRIQUE VILELA DA SILVEIRA, matrícula n. 5506174-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de novembro de 2016.

Campo Grande, 17 de novembro de 2016.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DA PORTARIA N.º 056/2016 ACP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4.º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3.º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n.º 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4.º, § 4.º, da Resolução n.º 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n.º 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor do MUNICÍPIO DE COXIM.

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO: 2.ª Defensoria Pública Cível de Coxim (MS).

LOCAL DA INSTAURAÇÃO: Coxim (MS).

ASSUNTO: suspender a exigência contida no edital n. 01/2016 da Câmara Municipal de Coxim, que prevê a necessidade do candidato possuir graduação em Pedagogia para acesso ao cargo público de Técnico Legislativo I (tradutor e intérprete de Libras), apesar de a lei federal que regulamenta a profissão exigir tão somente o nível médio, trazendo risco de não nomeação e posse aos aprovados que não possuem a habilitação superior específica, bem como àqueles que não se inscreveram no concurso por também não possuírem a graduação, garantindo isonomia.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, artigo 22, inciso XVI; artigo 37, incisos I e II e artigo 5.º, inciso XIII, da Constituição Federal.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande (MS), 17 de novembro de 2016.

FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO
Defensor Público – Coordenador do NAE

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº 33/000.213/2015.

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Município de Santa Rita do Pardo/MS.

Assunto: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 018/DPGE/2015.

Referência: Parecer Jurídico nº 210/2016/ASSEJUR

Decisão: Pela conveniência e oportunidade administrativa, e com fundamento no art. 57, inciso II e art. 116, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no art. 3º, inciso X e art. 8º, §2º do Decreto Estadual nº 11.261, de 2003 e na Cláusula Quinta – Da Vigência, item 5.1, *in fine*, do Termo original, e ainda, na forma da minuta examinada e aprovada, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 001/DPGE/2016 ao Termo de Cooperação Mútua nº 018/DPGE/2015, que tem por objeto, originariamente, a disponibilização de servidor administrativo do Cooperante à disposição da Cooperada, para auxiliar nas atividades da Defensoria Pública Estadual, prorrogando a vigência pactuada no Termo original, por mais 12 (doze) meses, com início em 03/11/2016 e término em 02/11/2017. Publique-se.
Campo Grande/MS, 27 de outubro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016, tipo menor PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONserto e demais SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DE BATAYPORÃ-MS; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/047/2016, Processo nº 086/2016. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas: Dia:01/12/2016 às 08h00min.** Batayporã-MS, 17 de novembro de 2016.

Bruno Franco Pereira Jorge – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 36.658/2016-27 e 36.562/2016-50

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto a: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS, REFERENTE AOS EMPREENDIMENTOS: RESIDENCIAL RUI PIMENTEL I e II, ELABORADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE – EMHA e APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV" foi **revogado** conforme parecer, nos termos da legislação vigente.

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa
Coordenadora Geral da CECOM

Mario Justiniano de Souza Filho
Presidente - CPL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 137/2016

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou vencedoras as empresas **RAFAEL ARANTES BISPO-EPP** para atender aos itens **05, 09 e 11**; **JKLAB QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA-EPP** para atender aos itens **03, 04, 06, 07 e 10**. Os itens **01, 02 e 08** foram **desertos** ficando sem atendimento nesse procedimento. Ademais os itens atendidos foram **adjudicados** pelo Pregoeiro e o procedimento **homologado** pelo Exmo. Sr. Prefeito em 10.11.2016, conforme Parecer.

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa
Coordenadora Geral da CECOM

Gabriel Zanetti Rodrigues
Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.920/2016-19

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", tendo por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INCLUINDO A LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VIATURAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DOS POSTOS DE SERVIÇO, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE**".

ÓRGÃO REQUISITANTE: SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

DATA: 30/11/2016

HORÁRIO: 08 H.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n.3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado ou pelo e-mail cadastro@cecom.capital.ms.gov.br.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa
Coordenadora Geral - CECOM

Patrícia da Silva Ferreira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 119/2014 – Processo nº 38.232/2014.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Imobiliária Fernandes Ltda.

Objeto: Aditar o Contrato de Locação PGM nº. 119/2014, por um período de mais 12 (doze) meses a contar do término de sua vigência (25/11/2016), com manutenção do valor definido anteriormente de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 17/11/2016.

Assinam: Secretaria Municipal de Saúde – Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva e a Imobiliária Fernandes Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDERADO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2016

Processo nº 037/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Eldorado/MS e a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROCESSO/SES/MS Nº 27/2150/16 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária: 2 - 06.06.01-10.301.405-2.028-4.4.90.52.00-125000

Valor: R\$ 14.199,89 (quatorze mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

Vigência: 10/11/2016 a 30/06/2017

Data da Assinatura: 10/11/2016

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002

Assinam: Auro Afonso Trento, pela contratante e Paulo Ziober Junior, pela contratada

Extrato do Terceiro Termo Aditivo

Contrato Nº 031/2015

Processo Nº 009/2015 – Pregão (Presencial) Nº 009/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DELEVATTI & KLEIN LTDA-EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, a serem utilizados em diversos serviços, atendendo as necessidades desta Administração.

VALOR ADITADO: R\$ 42.022,50 (quarenta e dois mil vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Mauro Delevatti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 147/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) nomeada através do Decreto Municipal 1.385/2016, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em vias do Bairro Residencial Gelson Andrade Moreira, no município de Iguatemi (MS), conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados até as 09h00min horas do dia 05 de dezembro de 2016, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), no horário das 08h00min às 11h00min.

Iguatemi/MS, 17 de novembro de 2016.

Mauricelio Barros

Presidente da C.P.L.

Decreto 1.385/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2016

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS, por intermédio de sua Pregoeira **MARIANA GOMES DE MARCIO**, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 004/15 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações.

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos (material permanente) para atender a Unidade de Acolhimento Institucional Trombeta, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2016 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Sítio a Rua Duque de Caxias, nº250, Centro - Setor de Licitação – Município de Itaporã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <http://www.itapora.ms.gov.br/ou177.1.204.167/editalweb/>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporã/MS, 17 de novembro de 2016.

MARIANA GOMES DE MARCIO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2016

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS, por intermédio de sua Pregoeira **MARIANA GOMES DE MARCIO**, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 004/15 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações.

OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo para atender o Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos, de acordo com o Convênio nº 26035/2016, Processo nº 65/001157/2016, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2016 às 10:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Site a Rua Duque de Caxias, nº250, Centro - Setor de Licitação – Município de Itaporã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <http://www.itapora.ms.gov.br/> ou 177.1.204.167/editalweb/. Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporã/MS, 17 de novembro de 2016.

MARIANA GOMES DE MARCIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI, através da sua Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis nº10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal 011/2006 e posteriores alterações: **PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2016. PROCESSO Nº038/2016. OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ano de fabricação 2016, modelo 2016, cor branca, motor 1.4, bicompostível, Direção Hidráulica, no mínimo 05(cinco) passageiros, freio ABS, Airbag Duplo, ar condicionado; contendo ainda todos os itens de série condizentes ao modelo a ser apresentado, e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 01.12.2016 às 08:30 horas. O Edital estará a disposição dos interessados mediante contato telefônico ao Núcleo de Licitações (67) 3463-1110 ou 3463-1105, CD ou pen-drive para cópia dos documentos, na Prefeitura Municipal de Juti, sito Avenida Gabriel de Oliveira, 1000. Informações poderão ser obtidas pelos telefones acima, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 horas. Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juti, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas no edital até a data fixada para o recebimento dos envelopes. Juti (MS), 17 de Novembro de 2016. Neivaldo Gonçalves Rodrigues - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2016. Processo Administrativo - Autos nº 1.460/2016. Pregão Presencial nº 034/2016. PARTES: Distratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Distratada: MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 151/2016, firmado em 16.08.2016, cujo saldo importa no valor de R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais). A Distratada declara que não realizou qualquer fornecimento referente ao objeto contratual desde o início de sua vigência, até o presente Termo, de modo que as partes ficam liberadas de toda e qualquer obrigação assumida por força do Contrato Administrativo nº 151/2016. As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrendimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77 c.c. art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Maracaju-MS, 09 de novembro de 2016.

ASSINANTES: Distratante: Maurílio Ferreira Azambuja. Distratada: Jeferson José Simões

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016. Processo Administrativo - Autos nº 1.461/2016. Pregão Presencial nº 035/2016. PARTES: Distratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Distratada: MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 155/2016, firmado em 16.08.2016, cujo saldo importa no valor de R\$ 33.670,00 (trinta e três mil seiscentos e setenta reais). A Distratada declara que não realizou qualquer fornecimento referente ao objeto contratual desde o início de sua vigência, até o presente Termo, de modo que as partes ficam liberadas de toda e qualquer obrigação assumida por força do Contrato Administrativo nº 155/2016. As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrendimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77 c.c. art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Maracaju-MS, 09 de novembro de 2016.

ASSINANTES: Distratante: Maurílio Ferreira Azambuja. Distratada: Jeferson José Simões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2016. Processo Administrativo - Autos nº 1.060/2016. Tomada de Preços nº 007/2016. PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratado: CONSTRUTORA B & C LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 123/2016. Pelo presente instrumento efetiva-se o acréscimo ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 123/2016, em específico com relação aos itens 4.6.1, 4.10.1, 4.14.1, 4.14.2, 4.16.1, 4.17, 4.18, 6.2 e 8.0, conforme Planilha Reprogramada constante de fls. 433-435 do Processo Administrativo 1.060/2016, correspondente a R\$ 103.700,81 (cento e três mil setecentos reais e oitenta e um centavos). Pelo presente instrumento efetiva-se a supressão ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 123/2016, em específico com relação aos itens 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 4.20 e 6.2, conforme Planilha Reprogramada constante de fls. 433-435 do Processo Administrativo 1.060/2016, correspondente a R\$ 30.278,28 (trinta mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Considerando o acréscimo e supressão descritos na cláusula segunda e terceira deste instrumento respectivamente, o valor global de R\$ 296.513,88 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos) descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 123/2016 passa a ser de R\$ 369.936,41 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), compreendendo

um acréscimo no percentual de 24,76%, conforme Planilha Reprogramada de Serviços, parte integrante do Processo Administrativo nº 1.060/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93./ Maracaju-MS, 04 de novembro de 2016.

ASSINANTES: Contratante: Maurílio Ferreira Azambuja. Contratado: Gesica do Prado Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 090/2016

PROCESSO Nº. 114/2016

PREGÃO 050/2016

PARTES: O Município de Mundo Novo/MS e a empresa: MARINGÁ COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto a aquisição de combustível a ser utilizado no abastecimento do maquinário exclusivamente no atendimento das situações emergenciais no Município de Mundo Novo – MS.

Fundamento Legal: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no item 07 linha, (B) DOCUMENTOS, previsto na instrução normativa nº 35 de 14/12/2011 do TCE/MS, subitem 1.3. Execução do Contrato.

Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO Nº 090/2016, 30 de setembro de 2016, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 114/2016.

Data: 31 de outubro 2016.

Assinam: Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci (Prefeito Municipal) e o Sr. Humberto Ney Vicentini (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 094/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **EQUIPE ENGENHARIA LTDA**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de aumento nos itens quantitativos:

Item 1.00.01 – Limpeza de superfícies com jato de alta pressão, acréscimo de 1.661,060m²

Item 2.05 – Micro revestimento a frio – microflexessp. 2,0 cm, para terminar a execução de algumas ruas do Bairro Portal do Parque, acréscimo de 660,640m².

Item 2.06 – Pintura de ligação e emulsão RR-1C, para aplicação em locais em que será necessário a execução do CBUQ, acréscimo de 660,640m².

Item 2.07 – CBQU usinagem material – CAP 50/70 (aplic./compac), execução de tapa buraco, acréscimo de 58,441t.

Item 2.08 – transporte local de CBUQ, acréscimo de 584,41t

Tendo em vista a necessidade de alteração da planilha original da obra, sem contudo representar alterações de valores, com fundamento no art. 65, § 1º, I da Lei nº 8.666/93. Nova Andradina MS, 11 de novembro de 2016.

ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Contratante

EQUIPE ENGENHARIA LTDA

Almir Antônio Diniz de Figueiredo

Contratada

EQUIPE ENGENHARIA LTDA

João Carlos de Almeida

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 52/2016, processo nº 219/2016.**

Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório, para atender aos setores do Hospital Regional de Nova Andradina – FUNSAU-NA. **Para o exercício de 2016, pelo sistema de registro de preços.**

O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, depósito Banco do Brasil agência 0728-5 Conta Corrente 34.000-6 a partir de 21/11/2016, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulênir de Oliveira Lima nº 71, solicitação e-mail licitação@funsau-na.ms.gov.br.

Entrega e abertura das Propostas: Dia: 01/12/2016 às 09:00 horas.

Nova Andradina/MS, 17 de novembro de 2016.

Ariadne de L. Diniz Henriques

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 370/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 370/2016 do processo nº 46248/2016 – FLY nº 0333.0008860/2016, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Locação de uma escavadeira hidráulica parte rodante tipo esteira, para atender às necessidades de reparos de vias públicas, com recursos provenientes do Município e do FUNDERSUL, conforme solicitação nº 982/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme CI nº 365/2016, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 21/11/2016, no site da **Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br)** na seção: **serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação será Dia: 30/11/2016 às 09h30min (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 17 de Novembro de 2016.

Gilberto Barbieri

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016 - PROCESSO Nº 087/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço.

Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Urbana Trifásica em 13,8kV, no Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993/alterações e Lei Complementar n. 123/2006.

Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo.

Local e Data: A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerá no dia **05 de dezembro de 2016, às 09h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Maiores informações: Departamento de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo – MS, 17 de novembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS

Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 110/2016

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado **Fracassado** conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 110/2016, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em Oncologia (Consultas/Quimioterapia/Hormonioterapia) para atender as necessidades dos pacientes de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, o resultado do Certame foi **FRACASSADO**.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Novembro de 2.016.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública Repetição

Modalidade Pregão Presencial nº 110/2016

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto contratação de empresa **especializada em Oncologia (Consultas/Quimioterapia/Hormonioterapia) para atender as necessidades dos pacientes de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, às **08:00 hs do dia 01 de DEZEMBRO de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Novembro de 2.016.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ATO DECISÓRIO

Com relação ao Processo Licitatório nº 2561/2016, Tomada de Preços 017/2016, que trata da escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obras na construção de Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família do Nova Três Lagoas, em atendimento ao Convênio celebrado com o Ministério da Saúde, referente ao Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e Projetos e de acordo com o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2013, que delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle, FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA e nos Termos da Decisão da Comissão Permanente de Licitação, opinam como procedente parcialmente o recurso administrativo interposto pela WLH CONSTRUÇÕES EIRELI, considerando desclassificada a empresa PLANGEFF SERVIÇOS SS LTDA ME e classificada a empresa ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA.

Três Lagoas, 21 de Outubro de 2016.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 4804/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para cobertura de seguro de ambulâncias, conforme especificações constantes na Proposta Preços (Anexo I) e Termo de Referência.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Três Lagoas/MS, 11 de Novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 4583/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de leilão público oficial, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – PMTL, conforme Termo de Referência.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PERCENTUAL: CANAL DE LEILÕES LTDA – VALOR 4%(quatro por cento) do valor arrematado.

Três Lagoas/MS, 11 de Novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do julgamento do mérito constante na Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o Resultado do Pregão Presencial nº. 128/2016

– Processo nº. 4759/2016, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando a futuras contratações de serviços de empresa especializada em manutenção preditiva, preventiva, corretiva, para conservação, limpeza e revisão geral, com fornecimento de peças, de condicionadores de ar, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos produtos aos órgãos e entidades usuários do sistema.

Publique-se, para ciência dos interessados.

Três Lagoas – MS, 10 de Novembro de 2.016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 143/2016 - PROCESSO Nº. 5207/2016

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de vidro temperado, tipo black out, para atender o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 30/11/2016, às 12:00 Horas, Avenida Capitão Olinho Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinho Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2016

Processo nº.: 011/2016

Pregão Presencial nº 002/2016

PARTES: **Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS e Veranilce da Silva-ME.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.

DO OBJETO: O objeto deste Termo é a rescisão amigável do **Contrato Administrativo nº. 002/2016**, cujo objeto é a **Contratação de jornal visando à publicação de atos oficiais, compreendendo leis, decretos legislativos, resoluções, avisos, resultados e homologação de licitações, dispensas e inexigibilidade, extratos de contratos, extratos de empenhos, relatórios contábeis e financeiros, dentre outros, com periodicidade mínima de uma edição por semana, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS.**

ASSINAM: **Sirley Pacheco – Presidente e Veranilce da Silva – Contratada**
Porto Murtinho – MS, 03 de Novembro de 2016.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº. 039/2016

Dispensa de Licitação nº. 024/2016

Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de solda e troca de guia do portão, para atender a Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS.**

Reconheço a **DISPENSA** de licitação, fundamentada no **inciso II art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93**, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de solda e troca de guia do portão, para atender a Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, em favor da empresa e no valor abaixo discriminado, conforme constatada na avaliação e parecer jurídico, a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme acostados aos autos, com fundamento no **inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93:**

RATIFICO A DESPESA, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, em favor:

FORNECEDOR: M.E.V DE OLIVEIRA – EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.882.179/0001-74

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Porto Murtinho - MS, 08 de Novembro de 2016.

SIRLEY PACHECO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA E PREÇO DE Nº. 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 007/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, que será regida pelas normas contidas na lei federal de nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para manutenção e reparos em toldos e estrutura metálicas com fornecimento dos materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, conforme especificação e quantidades constantes no anexo I - proposta de preços, parte integrante deste edital. Para tanto informa que a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia 07 de dezembro de 2016, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada a Avenida Barão do Rio Branco, 120 – Centro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso. Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas. Retirada edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala de Licitação no endereço acima indicado. Rio Verde de Mato Grosso - MS, 17 de novembro de 2016.

FLAVIO ROBERTO ALVES BRITO
Presidente do Legislativo

LUCILENE DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Presidente da C.P.L.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Palmont Montagem Industrial LTDA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença de Operação para atividade de Alojamento, localizada na Avenida Juracy Pereira Falco, s/n, Quadra G, Lote 23, Chácara Imperial, município de Três Lagoas.

EDITAL

LAUDELINO DE MATOS LOPES, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMDI), a Licença de Instalação e Operação - LIO para a regularização da atividade de **Rancho Pesqueiro, cód. 5.18.2**, com área de 2,9989 ha, localizado no Sítio Bom Jesus – Área A1, no município de Nova Andradina - MS. Não foi determinado EIA.

EDITAL

LAUDELINO DE MATOS LOPES, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMDI), a Licença de Instalação e Operação - LIO para a regularização da atividade de **Rampa de Lançamento de Barcos, cód. 2.31.1**, localizada no Sítio Bom Jesus – Área A1, no município de Nova Andradina - MS. Não foi determinado EIA.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho Setor VII convoca os associados, para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18/12/2016, das 09:00 às 16:00 horas, na rua Pedro Soares de Souza, 30, Conjunto Habitacional Aero Rancho Setor VII, nesta Capital, para delibermem a seguinte ordem do dia: a) Reativação da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho Setor VII; b) Eleição Apuradora e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal. Inscrição de Chapa até o dia 08/12/2016. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a assembléia será realizada das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 29/2013

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região

Contratada: CLARO S.A

Período: 26/11/2016 a 26/11/2017

Valor do Contrato: 22.831,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais).

Termo Aditivo: nº 003 em 07/11/2016

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Vida Nova – Bandeirantes-MS, CONVOCA os associados para **ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA** com base no estatuto da associação, que será realizada no dia **26 de novembro de 2016 (Sábado)**, em sua sede social, com a primeira convocação às 09:00 horas com 2/3 dos associados, em segunda convocação, com 1/3 dos associados, não sendo alcançado o número mínimo de associados presentes, para tratarem dos seguintes assuntos:

- Exclusão e Inclusão de associados e;
- Situação atual e real do procedimento de individualização;

E demais assuntos.

Luzia Timóteo da Silva

Presidente da Associação Vida Nova

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS-SINDIMÓVEIS/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis MS - **SINDIMÓVEIS/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e na forma da Legislação vigente, **CONVOCA** os Corretores de Imóveis filiados e em dia com suas contribuições financeiras, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se em sua sede, sito a Rua 07 de Setembro, 2080, Centro, Campo Grande-MS, no **dia 25 de Novembro de 2016, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) em primeira convocação ou às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) em segunda convocação**, conforme determina o Estatuto Social vigente para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão e deliberação da previsão orçamentária para o exercício de 2017, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.**
- Discussão e deliberação sobre o valor da Contribuição Sindical para o exercício de 2017;**
- Discussão e deliberação sobre o valor da Anuidade Associativa para o exercício de 2017;**

Campo Grande-MS, 21 de Novembro de 2016

Marta Recalde Lino
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por deliberação da Diretoria Executiva da **Associação dos Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul – ADEP-MS** ficam os associados convocados a comparecer em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **03 de dezembro de 2016, na sede da ADEP-MS, à Rua Flávio de Matos, nº 1.755, às 7h00m em 1ª convocação**, com a presença de pelo menos metade mais um dos associados em condições de voto (Estatuto, art. 22), e **às 8h00m em 2ª convocação** com qualquer número (Estatuto, art. 22) **para tratar dos seguintes assuntos: (a) prestação de contas do período anterior à última Assembleia Geral Ordinária e análise do Parecer do Conselho Fiscal; (b) fixação da mensalidade para o ano de 2017.**
Campo Grande, 16 de novembro de 2016.

Andrew Robalinho da Silva Filho
Presidente da ADEP-MS

SINDEF/MS Sindicato das Empresas do Segmento Funerário no Estado de Mato Grosso do Sul

A Comissão pró-fundação do **SINDEF/MS Sindicato das Empresas do Segmento Funerário no Estado de Mato Grosso do Sul**, presidida pelo Senhor Gilvan Paes da Silva, endereço comercial, Rua Treze de Maio nº 3986, Centro, CEP 79002-355, Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar todos os empresários integrantes da categoria do Segmento Funerário em todos os municípios do estado de Mato Grosso do Sul, Empresas de Prestação de Serviços Funerários, Empresas Administradoras de Planos de Assistência Funerária, Cemitérios e Empresas de Prestação de Assistência em Serviços Funerários, sendo associados ativos e regulares, ou seja, quites com as obrigações da Associação, para comparecerem à Assembleia Geral extraordinária que será realizada no dia 15 de dezembro de 2016, na sede da CDL – Clube de Dirigentes Lojistas de Campo Grande, no endereço Rua Antônio Corrêa, 417 - Jardim Monte Líbano, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a instalar-se em primeira convocação às 09 horas e, em segunda convocação às 09 horas e 30 minutos, tendo a seguinte ordem do dia: **1.** Fundação do Sindicato; **2.** Ratificação da transformação da Associação (AEPAF/MS – CNPJ: 02.170.506/0001-74) em entidade Sindical; **3.** Alteração Estatutária; **4.** Aprovação do Código de Ética; **5.** Eleição e Posse da Diretoria.

Gilvan Paes da Silva
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 010/2016 PROCESSO N. C- 3024/2016

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público aos participantes e demais interessados sobre a Tomada de Preços n.º 010/2016, que tem por objeto a contratação de serviço técnico profissional para elaboração e desenvolvimento de Anteprojeto e Projeto Básico de Proteção contra Descargas Atmosféricas para o seu edifício sede, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deflagrou-se **DESERTA**, considerando a inexistência de licitantes na sessão. Ante este fato, notando-se a falta de licitante torna-se inviável a continuação do presente certame. Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2016.

Eng. Civ. AMANDA MATOS DA SILVA
Presidente da CPL

PORTARIA N. 042/2016

Dispõe sobre a designação de empregado de carreira para ocupar a função de Gerente do DAR.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XXX do artigo 87 do Regimento Interno e, Considerando o disposto na Portaria n. 033/2016,

RESOLVE:
1º Designar **ELIENE BATISTA GONÇALVES DA SILVA**, empregada de carreira, para exercer a função de **Gerente do Departamento de Atendimento e Registro - DAR** com remuneração de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário. Campo Grande, 20 de setembro de 2016.

Eng. Agr. Dirson Artur Freitag
Presidente

PORTARIA N. 064/2016

Dispõe sobre a designação de empregada de carreira para ocupar a função de Líder da Área de Convênios e Programas junto ao DRI.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XXX do artigo 87 do Regimento Interno e, Considerando o disposto na Portaria n. 033/2016,

RESOLVE:
1º Designar **MARIA HILDA RODRIGUES DIAS**, empregada de carreira, para exercer a partir de 17 de outubro de 2016 a função de **Líder da Área de Convênios e Programas** junto ao Departamento de Relações Institucionais - DRI, concedendo-lhe a gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário. Campo Grande, 14 de outubro de 2016.

Eng. Agr. Dirson Artur Freitag
Presidente

PORTARIA N. 065/2016

Dispõe sobre a exoneração de exercente de cargo em comissão. O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e XXX do artigo 87 do Regimento Interno e, Com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:
1º Exonerar **CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA** da função de **Supervisor do Setor de Cadastro e Acompanhamento das Instituições de Ensino** em cargo em comissão, a partir de 25 de outubro de 2016.

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando a de n. 040/2016 e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de outubro de 2016.
Eng. Agr. Dirson Artur Freitag
Presidente

PORTARIA N. 066/2016

Dispõe sobre a exoneração de exercente de cargo em comissão. O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e XXX do artigo 87 do Regimento Interno e, Com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:
1º Exonerar **ELISANGELA DE OLIVEIRA** da função de **Assessora Técnica I** em cargo em comissão, a partir de 27 de outubro de 2016.

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando a de n. 040/2015 e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de outubro de 2016.
Eng. Agr. Dirson Artur Freitag
Presidente

PORTARIA N. 067/2016

Dispõe sobre a exoneração de exercente de cargo em comissão.
O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e XXX do artigo 87 do Regimento Interno e,
Com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal,
RESOLVE:

1º Exonerar **MICHELLE ARAÚJO DO NASCIMENTO** da função de **Assessora Técnica I** em cargo em comissão, a partir de 25 de outubro de 2016.
2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando a de n. 006/2016 e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de outubro de 2016.
Eng. Agr. Dirson Artur Freitag
Presidente

PORTARIA N. 070/2016

Dispõe sobre a designação de empregada de carreira para ocupar a função de Supervisor do Setor de Cadastro e Acompanhamento das Instituições de Ensino junto ao DAT
O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XXX do artigo 87 do Regimento Interno e,
Considerando o disposto na Portaria n. 033/2016,
RESOLVE:

1º Designar **DELMA DA SILVA RAMOS**, empregada de carreira, para exercer a função de **Supervisor de Cadastro e Acompanhamento das Instituições de Ensino** junto ao Departamento de Assessorias Técnicas - DAT.
2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando a de n.036/2016 e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de novembro de 2016.
Eng. Agr. Dirson Artur Freitag
Presidente

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO ESCOTEIRA DO MATO GROSSO DO SUL
GRUPO ESCOTEIRO CIDADE MORENA - 30/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria do Grupo Escoteiro Cidade Morena/30MS, com fulcro no art. 34 do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, convoca os membros da Assembleia do Grupo (Diretores do Grupo Escoteiros, Escotistas, Pioneiros, Contribuintes dos Escoteiros do Brasil vinculados ao Grupo Escoteiro e demais membros com direito a voto) para Assembleia Extraordinária, a ser realizada em sua sede no Parque Sôter, entrada principal (Rua Antônio Rahe) no dia 03/12/2016, às 14:15 hrs em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros da Assembleia e às 14:45 hrs em segunda chamada com mais de 2/3 dos associados aptos a votar, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 - Entrega de Condecorações;
- 2 - Apresentação do balancete financeiro 2016;
- 2 - Apresentação do relatório de atividades de 2016;
- 3 - Alteração do Estatuto do Grupo Escoteiro Cidade Morena
- 3 - Eleição e Posse da Diretoria Executiva Local do biênio 2017/2018.

Os membros da Assembleia de Grupo, conforme prevê o art. 44 do Estatuto da UEB, deverão estar devidamente registrados na instituição para gozarem do direito ao voto.

Campo Grande, MS, 15 de novembro de 2016.

Ian Odara Araujo Leal
Diretor - Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL NO MS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Conforme Estatuto Social do SINTSS/MS e Edital que Convocou as eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato, publicado no dia 03 de Outubro de 2016, nos jornais: O Estado e Diário Oficial do Estado. Publicamos para conhecimento dos filiados ao Sindicato o Roteiro e itinerário das Urnas, para Eleição que ocorrerá no dia 25 de Novembro de 2016, das 07:00 as 17:30 horas, como segue: **URNA 01 - FIXA** - Das 07:00 as 17:30 horas - Sede do Sindicato; **URNA 02 - FIXA** - Das 06:00 as 08:30 horas, FIXA no bate ponto do HRMS, a partir daí, itinerante nas dependência do Hospital ate 17:30 horas; **URNA 03 - INTINERANTE** - Das 07:00 às 08:30 horas no HEMOSUL, das 09:00 as 10:00 horas na Casa de Saúde, Auditoria e SAMU, das 10:30 as 11:30 horas na Perícia medica e a tarde das 12:30 às 14:30 horas no HEMOSUL, das 15:00 as 17:30 horas na Casa de Saúde, Auditoria e SAMU; **URNA 04 - INTINERANTE** - Das 07:00 às 07:45 horas, no HU, das 08:00 as 08:45 horas na Vigilância Epidemiológica, 09:00 as 10:00 horas no LACEN, das 10:00 as 11:00 horas na Escola de Saúde Publica, das 11:10 as 11:30 horas no CCZ e IAGRO e a tarde das 14:00 as 16:00 horas LACEN, das 16:30 as 17:30 horas Vigilância Epidemiológica; **URNA 05 - INTINERANTE** - Servidores municipalizados, Postos de Saúde, das 07:00 as 17:30 horas; **URNA 06 - INTINERANTE** - Parque: SES, Transporte, DMB e Almojarifado das 07:00 as 17:30 horas; **URNA 07 - INTINERANTE** - CCV, CEREST, Vigilância Sanitária, UNEI e AGEPEM das 07:00 as 17:30 horas; **URNA 08 - INTINERANTE** - Das 7:00 as 7:30 horas - Pedro Gomes, das 8:20 as 9:20 horas - Coxim, das 10:30 as 13:00 - Rio Verde e das 16:30 as 17:30 horas - Jaraguari; **URNA 09 - INTINERANTE** - Das 07:00 as 07:30 horas - Costa Rica, das 9:00 as 09:30 horas - Alcinoópolis, das 11:00 as 11:20 - Figueirão e das 13:00 as 17:30 - Camapuã; **URNA 10 - INTINERANTE** - Das 07:00 as 07:30 horas - Selvíria, das 08:20 as 13:00 horas - Três Lagoas, das 14:30 as 15:00 horas - Agua Clara e das 16:30 as 17:30 horas - Ribas do Rio Pardo; **URNA 11 - INTINERANTE** - Das 7:00 as 8:00 horas - Cassilândia, 9:00 as 14:00 horas - Paranaíba e das 15:00 as 17:30 horas - Inocência; **URNA 12 - INTINERANTE** - Das 07:00 as 09:00 horas - Nova Andradina, 10:00 as 10:20 horas - Anaurilândia, das 11:30 a 12:00 horas - Bataguassu e das 13:00 as 17:30 - Brasilândia; **URNA 13 - INTINERANTE** - Das 07:00 as 08:00 horas - Deodópolis, das 08:30 as 09:00 horas - (Lagoa Bonita), 09:30 as 10:00 horas - Gloria de Dourados, das 10:30 as 11:00 horas - Jatei, das 11:30 as 12:00 horas - Fatima do Sul, das 14:00 as 14:30 horas - Caarapó e das 15:20 as 17:30 horas - Itaporã; **URNA 14 - INTINERANTE** - Das 07:00 as 07:30 horas - Amambai, das 08:40 as 11:00 horas - Ponta Porã, das 13:30 as 15:30 horas - Maracaju e das 16:30 as 17:30 - Sidrolândia; **URNA 15 - INTINERANTE** - Das 07:00 as 07:30 horas - Miranda, das 8:30 as 13:00 horas - Anastácio/Aquidauana, das 14:30 as 15:00 horas - Terenos e 16:30 as 17:30 horas - Rio Negro; **URNA 16 - INTINERANTE** - das 07:00 as 09:30 horas - Naviraí, das 10:30 as 11:00 horas - Itaquiraí, das 12:00 as 12:30 horas - Mundo Novo, 13:30 as 14:00 horas - Iguatemi e das 16:30 as 17:30 horas - Paranhos; **URNA 17 - INTINERANTE** - Das 7:00 as 7:30 horas - Porto Murtinho, das 10:00 as 12:00 horas - Jardim/Guia Lopes, das 13:00 as 13:30 - Bonito e das 15:00 as 17:30 horas - Nioaque; **URNA 18 - INTINERANTE** - Das 07:00 as 17:30 horas - Corumbá / Ladário;

URNA 19 - INTINERANTE - das 7:00 as 17:30 horas - Dourados. Maiores informações com os membros da Comissão Eleitoral pelo telefone (067) 3384 5608.

Campo Grande/MS, 17 de Novembro de 2016.
Comissão Eleitoral:

Delson Robney Viana
Claudia Dias Guimarães de Lima

Alice Leal,
Marcelo Reis Tosta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos da Resolução COFEN nº 0467/2014, convoca os profissionais de enfermagem abaixo relacionados para que compareçam na sede do Regional, situada na Rua Dom Aquino, 1354, sobreloja, em Campo Grande/MS, diante da abertura de procedimentos administrativos para lançamento de Dívida Ativa. Serve a presente publicação como Citação para o início dos procedimentos. Prazo de 15 dias para considerar-se citado, a partir desta publicação. Prazo para defesa ou pagamento: 30 dias a partir da citação. Caso já tenha o profissional efetuado o pagamento, solicita-se que encaminhe os comprovantes para a baixa no sistema. Informa-se que foram encaminhadas correspondências para os endereços constantes no cadastro desta autarquia, tendo os ARs retornado sem sucesso. Ficam os profissionais intimados ainda a efetivarem a atualização dos endereços no cadastro, no mesmo prazo.

NOME	QUADRO	Nº DE INSCRIÇÃO
ANAGNY GRACIANE ALVES	I	111925
ADRIANA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES CAMARGO	I	72234
ALEXANDRE RODRIGUES MENDONÇA	I	218986
ANTONIA ATACIANA ALENCAR DA SILVA	III	561717
ANTONIA SIQUEIRA FERNANDES	III	332417
ANELIZE VELOZO CANÇADO	III	608654
ADRIANA PEREIRA MARTINS CARRIJO	I	171351
ANGELO EVALDO MACEDO	III	260368
ADRIANA SANCHES DA SILVA	I	93249
ANA PAULA RODRIGUES	I	171353
ANNA SARAH MORAES	I	120710
ANA CRISTINA DE MORAES LOPES	II	206446
ALESSANDRA PAES BATISTOTI	I	302075
CILEIDE CIRIACO PEREIRA DOS ANJOS	III	482573
CAROLINA LEITE NABHAN	I	218649
CLEUDINÉIA BAPTISTA DE MELLO ALMEIDA	I	94629
CRISTINA DENISETE BALHEJO MAGALHAES	III	63827
CHRISTIANE DE OLIVEIRA ROCHA	III	258722
CHRYSYTHIAN DE ARRUDA ROMERO	III	608531
DENIZE PINHEIRO AMORIM	III	74559
DAIANE DUTRA DA SILVA	III	446793
DIOGO VILARIM DOS SANTOS	III	548895
DIOGO AUGUSTO FERREIRA FONTANA	III	555692
DORALINO ZARATE	III	137292
ELLEN PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA PAVAN	I	242223
ELAINE DE LIMA RODRIGUES	III	630842
FERNANDA DE FATIMA NOGUEIRA	I	114394
FABIELLE CRISTINE DE QUEIROZ BORGES	I	219721
GECILDA ROCHA DOS SANTOS	III	561753
IRENE BEZERRA DE SOUZA	III	574857
IVONETE DE OLINDA FERREIRA	III	231882
JALILE MARIANO OTANO	I	178619
JUSCILENE ARANDA E SILVA	I	153929
JULIANA DA SILVA	III	826092
JOSELY BORGES DA SILVA	III	609312
JOSE ROBERTO MOREIRA CARDOSO	III	597635
JOSIANE VERÍSSIMO DE SOUZA RODRIGUES	III	401701
JOSIANE MALAMAO	III	574861
JUÇARA NUNES VARGAS	III	145844
KARINE CASAL DE OLIVEIRA AZAMBUJA	I	145551
LAUDICEIA AQUINO DOS SANTOS	III	579912
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS CECILIO	III	514392
LEONEIDE CAMILO DE SOUZA	III	430686
LILIAN DA COSTA NETTO SANTA ROSA	III	589517
LIZETE JUSTE PANTALEÃO	III	499770
LIGIA INES PINHEIRO PEREIRA	III	168346
LIDIANE FERREIRA ALVES DA COSTA	III	561723
LAENDER SOARES PONTES	I	245459
LARYSSA LUIZA DE AMORIM BRANDAO	I	150873
LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	I	109390
LANA JULIO FARIAS ZORNITTA	I	193373
LILIAN CRISTINA ROMERO	I	219010
LUCIANO BORGES REZENDE	II	716779
LEILA CRISTINA CALDAS PEREIRA	III	195980
MAYRA DE OLIVEIRA LEAL	III	331885
MARCELA DE ALMEIDA OLIVEIRA	III	145834
MARCELA DE LIMA PALÁCIOS	III	384367
MARCIA MARIA PEREIRA BARBOSA	III	61918
MÁRCIO RODRIGUES BORGES	III	154236
MICHELE ALVES PAUPERIO	I	171306

MARÍLIA GABRIELA MALDONADO LACERDA	I	247737
MARIA SELMA SILVEIRA RODRIGUES BORGES	I	85774
MAGDA DA SILVA KONSTANSKY	I	218656
NOEMIA ZANARDO	III	02211
NEILA LIMA DE ABREU	III	462388
ORDALINO ANDRADE	III	470204
PATRICIA AMARO GOMES	III	603782
PAOLA PEREIRA NAHABEDIAN	III	401249
PATRÍCIA APARECIDA RIBEIRO	III	589674
PAULA EVANGELISTA SANTINHO	I	227689
RUTH ANACLETO	I	5065
REJANE MARIA BRONZATTI PETRAZZINI	I	20105
ROBERTA RODRIGUES	I	163194
SIRLENE ANDRADE DE OLIVEIRA	III	306962
SOELI IZABEL SILVA	III	180592
SIMONA SILVA GIMENEZ	III	527368
SIMEIRE PEREIRA	III	276240
SHIRLEY APARECIDA CARRARA	III	48963
SERGINA PLACIDA DOS SANTOS	III	56404
SANDRA DALVA DE CARVALHO	III	487888
SÔNIA BATISTA FERREIRA	III	115217
SUELI APARECIDA DA SILVA	III	608852
SUELI CRISTINA BOTELHO ESPINDOLA	III	303924
SELMA BENTO DA SILVA	III	401463
SIRLEI MOREIRA FARIAS	III	331897
SONIA APARECIDA LEITE DA SILVA	III	232155
SIMONE DE SOUZA COSTA	III	319183
SILVIA ROSENBAUM	I	50242
SANDRA REGINA SVERSUTH	III	10040
TORLAY AUGUSTO DE OLIVEIRA	III	125970
TEREZA PRESTES MARQUES	III	58813
THAIS FERNANDA MOREIRA	III	477835
THAÍS LETICIA SILVA TREVISAN LIMA	III	156353
TELMA CATARINA PARÉ DE OLIVEIRA	III	187971
TATIANE RODRIGUES DE ROSSO	III	473147
THAISA CAJUELA GONÇALVES TRAMBUCH	I	123982
TALITA DE OLIVEIRA MONTEIRO SOUZA	I	200980
VALDILENE TEIXEIRA DE CARVALHO	III	400402
VALDIRENE BATISTA FELIX DE BRITO	III	508035
VALMA RAMOS DE MEIRA NOGUEIRA	III	64994
VIVIANE RODRIGUES DUARTE	III	614098
VAGNER ZIL	III	52745
VERA LUCIA MOTTA DA SILVA	I	122505
VANIA MACHADO DE MEDEIROS RAMIRES	III	609321
VIRGINIA MENDES MATIAS	I	72746
ZENEIDE IZABEL CÁRDENA	III	550998
ZENAIDE GANDOLFO DE OLIVEIRA	III	360832
WILSON PEREIRA COELHO	III	109053
WILKER ALVES NUNES	I	122531

Campo Grande, 07 de Novembro de 2016.

Vanessa Pinto Oleques Pradebon - Presidente do COREN/MS. COREN/MS 63.017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos da Resolução COFEN nº 467/2014, convoca os profissionais de enfermagem abaixo relacionados para que compareçam na sede do Regional, situada na Rua Dom Aquino, 1354, sobreloja, em Campo Grande/MS, diante da abertura de procedimentos administrativos para lançamento de Dívida Ativa. Serve a presente publicação como Citação para o início dos procedimentos. Prazo de 15 dias para considerar-se citado, a partir desta publicação. Prazo para defesa ou pagamento: 30 dias a partir da citação. Caso já tenha o profissional efetuado o pagamento, solicita-se que encaminhe os comprovantes para a baixa no sistema. Informa-se que foram encaminhadas correspondências para os endereços constantes no cadastro desta autarquia, tendo os ARs retornado sem sucesso. Ficam os profissionais intimados ainda a efetivarem a atualização dos endereços no cadastro, no mesmo prazo.

NOME	QUADRO	Nº DE INSCRIÇÃO
ABENILDES MIRANDA DE SOUZA CAMPOS	III	64297
CLAUDIO JOSE DE FREITAS	III	58462
CLEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	III	133962
CLEIDIMAR DA PURIFICAÇÃO MENESES SILVA	III	176616
CRISTINA BARROS DA COSTA	III	149796
CREMILDA GONDIM MENDONÇA	III	231874
CHRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA BRAGA	III	132385
CIDALVA ALVES DA SILVA	III	487876
CLARA ROSA	III	141091
DILMA MARIA DE REZENDE	III	3084
DENISE LEITE LIMA	III	133946
DULCE MARQUES DOS SANTOS NASCIMENTO	III	446521

DORVALINA DOS SANTOS PEREIRA	III	119639
DOUGLAS RAMOS GUIMARÃES	III	218896
ELIANE ROMERO SOARES	III	338070
ELIANE MONTIEL DE BRITO DE OLIVEIRA	III	258795
ELIANE MARONEZE DE ANDRADE DISCONZI	III	523996
ELIANE JANETE KLUGE	III	125974
ELAINE CRISTINA ARAUJO RUCKL	III	598811
FERNANDA ALVES DA SILVA	III	320263
FLÁVIA DE ARRUDA COSTA	III	548897
FRANCIÉLI MARIA DA SILVA	III	403184
FRANCIELLE APARECIDA LARANGEIRA CONCEIÇÃO	III	313825
FABIANA FAUSTINO JARA	III	349324
FABIANA DE OLIVEIRA SEIZER RIBEIRO	III	331822
GEDSON XAVIER CASTRO	III	555696
GÉRALDO ESCOBAR	III	401010
GUILHERME DE SOUZA SIQUEIRA	III	133955
GRACIELA DA SILVA BEWIAHN	III	203523
GLADIS ESTHELA SANCHES BLANCO	III	232170
GISLAINE PONCES CAETANO VIGABRIEL	III	488689
GILMAR SOUZA CRUZ	III	467683
LUCI MAÍRA GAMARRA DE SOUZA	III	240424
LUCINDA TIANE DA SILVA	III	606741
MIRIAN LIMA DE MORAES	III	527360
MARIZANETI CAVALHEIRO MACIEL GLAGAU	III	561731
MARLUCE ALECRIM VIANA DA SILVA	III	176608
MÁTILDE ELIZABETE BONETTI DE MELO	III	402718
MARLUCE DA ROCHA DE ALMEIDA	III	271649
MARIZANETI CAVALHEIRO MACIEL GLAGAU	III	561731
MARLI FERNANDES DE LIMA PEREIRA	III	561732
MAIARA ROGÉLIA FERNANDES CAPELÁXIO NAPOL	III	509517
MASSIVANIA FERREIRA DA SILVA	III	182745
NILDA MARTA LEÃO OLIVEIRA	III	335817
NEUZA DOS SANTOS CARDOSO	III	91291
NELMA SOARES MARQUES	III	563210
NADIA APARECIDA GONCALVES	III	25356
NILDA NELI RAMOS MALVES	III	401101
OZANETE NASCIMENTO DOS SANTOS LEONEL	III	368658
PLINIO MATHEUS ALVES NEGRÃO	III	500476
PATRICIA APARECIDA SILVEIRA G. DE QUEIRÓ	III	348898
PATRÍCIA APARECIDA RIBEIRO	III	589674
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	III	27645
ROSA MARIA XAVIER DE LIMA	III	579924
ROSEMEIRE NUNES DA ROSA DE LACERDA	III	320243
RENATA PEREIRA ALVES	III	390512
RAMONA REGINA DE AGUILOAR VIEIRA	III	307357
ROSEVALDO VILHALVA DE OLIVEIRA	III	482567
RÉGINALDA DA SILVA CANHETE	III	574877
ROBERTA APARECIDA POLINARI BARROS	III	258806
ROSENEIDE BARBOSA CAETANO	III	589677
RENATA JOANA SARTOR TAVEIRA	III	499743
REINALDO SILVA CABALHO	III	701056
RÉGINA BARBOSA DOS SANTOS	III	519819
RENATA COFFACI DE SOUZA	III	580848
ROBSON MARTINS DA SILVA	III	171558
ROSELENE BATISTA DA SILVA DO LIVRAMENTO	III	70515
RONALDO RAMOS RIBEIRO	III	58795
ROSEMEIRE DE JESUS MELO	III	302053
RUTHCLEIA VALDEZ DA SILVA	III	44273
RONALDO DE OLIVEIRA FERNANDES	III	580850
ROSEMEIRE DE JESUS MELO	III	302053
ROSENEIDE PORTELA PEREIRA	III	200553
ROSIMARA RICALDES DE OLIVEIRA	III	313878
SALATIEL DA SILVA COSTA	III	218906
SEBASTIÃO PEREIRA	III	062554
SONIA LEÃO LUZ	III	218960
SUELI RODRIGUES DA SILVA	III	275955
SORAYA DA SILVA CARVALHO	III	482585
SUELI RODRIGUES FONSECA	III	418618
SONIA PINTO DA SILVA	III	509214
TATIANA DE BRITO NICODEMOS	III	180555

Campo Grande, 21 de Outubro de 2016.

Vanessa Pinto Oleques Pradebon. Presidente do COREN/MS. COREN/MS 63.017